

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 18.079.829,12, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 18.079.829,12 (dezoito milhões setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                            | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
|                         | FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER |         |                  | 18.079.829,12     |
| 11.013.22.661.2000.4147 | INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                       | 339039  | 1.899.0          | 1.528.948,67      |
| 11.013.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS              | 335041  | 1.899.0          | 10.000.000,00     |
|                         |                                                                          | 339039  | 1.899.0          | 6.550.880,45      |
| TOTAL                   |                                                                          |         |                  | R\$ 18.079.829,12 |

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|------|------------------|-------|
|--------|---------------|------|------------------|-------|

|          |                                                                                   |   |         |                          |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|---------|--------------------------|
| 29999901 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL                                            | A | 1.899.0 | 16.000.000,00            |
| 19999921 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | A | 1.899.0 | 2.079.829,12             |
| TOTAL    |                                                                                   |   |         | <b>R\$ 18.079.829,12</b> |

Protocolo 0054513541

LEI Nº 5.912, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.341.033,45, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.341.033,45 (um milhão trezentos e quarenta e um mil trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>   |         |                  | <b>1.341.033,45</b>     |
| 16.001.12.361.2156.4037 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL | 339033  | 2.500.0          | 1.341.033,45            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                   |         |                  | <b>R\$ 1.341.033,45</b> |

Protocolo 0054652492

LEI Nº 5.913, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 873.410,43, em favor da unidade orçamentária Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 873.410,43 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Controladoria-Geral do Estado - CGE, para dar cobertura às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG |         |                  | 873.410,43     |
| 13.001.99.999.0000.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                          | 999999  | 1.501.0          | 873.410,43     |
| TOTAL                   |                                                                  |         |                  | R\$ 873.410,43 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
|                         | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE                         |         |                  | 873.410,43     |
| 11.005.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                           | 339008  | 1.501.0          | 1.350,00       |
| 11.005.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011  | 1.501.0          | 679.879,56     |
|                         |                                                             | 319013  | 1.501.0          | 66.888,69      |
|                         |                                                             | 319113  | 1.501.0          | 125.292,18     |
| TOTAL                   |                                                             |         |                  | R\$ 873.410,43 |

Protocolo 0054650979

LEI Nº 5.914, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 902.964,00, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 902.964,00 (novecentos e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------|-------|

|                         |                                                             |        |         |                |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|
|                         | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM   |        |         | 902.964,00     |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE            | 339014 | 1.700.0 | 250.000,00     |
|                         |                                                             | 339030 | 1.700.0 | 202.964,00     |
|                         |                                                             | 339039 | 1.700.0 | 100.000,00     |
| 11.023.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 1.700.0 | 350.000,00     |
| TOTAL                   |                                                             |        |         | R\$ 902.964,00 |

ANEXO II  
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

| Código   | Especificação                                                              | Tipo | Fonte de Recurso | Valor          |
|----------|----------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
| 17199901 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | A    | 1.700.0          | 902.964,00     |
| TOTAL    |                                                                            |      |                  | R\$ 902.964,00 |

Protocolo 0054651296

LEI Nº 5.915, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 756.449,00, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 756.449,00 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

ANEXO I  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |
|-------------------------|------------------------------------------------|---------|------------------|------------|
|                         | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE |         |                  | 756.449,00 |
| 30.001.03.122.2043.2526 | APARELHAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES DA DPE/RO   | 339036  | 1.700.0          | 109.839,00 |
|                         |                                                | 449052  | 1.700.0          | 646.610,00 |

|       |                   |
|-------|-------------------|
| TOTAL | R\$<br>756.449,00 |
|-------|-------------------|

ANEXO II  
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

| Código   | Especificação                                                               | Tipo | Fonte de Recurso | Valor             |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------------------|
| 17179901 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | A    | 1.700.0          | 756.449,00        |
| TOTAL    |                                                                             |      |                  | R\$<br>756.449,00 |

Protocolo 0054650028

DECRETO Nº 29.637, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, revertidos ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 23 de setembro de 2024, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

- I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula \*\*\*\*\*097, WINSTON SANTOS RUIZ; e
- II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula \*\*\*\*\*411, ARYSSON CLÉBIO MENDES CAMINHA.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0053003922

DECRETO Nº 29.638, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula \*\*\*\*\*084, ÉMILE GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º,

concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0053009290

DECRETO Nº 29.639, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica a Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula \*\*\*\*\*273, REGIANE DE SOUZA SANTOS revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 31 de dezembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0054531469

DECRETO Nº 29.645, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até o valor de R\$ 16.400.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.905, de 7 de novembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.400.000,00 (dezesesseis milhões e quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.400.000,00 (dezesesseis milhões e quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo III.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |         |                  | <b>16.400.000,00</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.502.0          | 14.700.000,00            |
|                         |                                                  | 339039  | 2.711.0          | 1.700.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |         |                  | <b>R\$ 16.400.000,00</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |         |                  | <b>16.400.000,00</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.502.0          | 14.700.000,00            |
|                         |                                                  | 339039  | 2.711.0          | 1.700.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |         |                  | <b>R\$ 16.400.000,00</b> |

**ANEXO III**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b> |         |                  | <b>16.400.000,00</b>     |
| 21.001.14.421.2102.1624 | GARANTIR A EXPANSÃO DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA  | 339039  | 2.711.0          | 1.700.000,00             |
| 21.001.14.421.2102.2893 | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA | 339030  | 2.502.0          | 14.700.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                |         |                  | <b>R\$ 16.400.000,00</b> |

Protocolo 0054609579

DECRETO Nº 29.646, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$



2.200.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.906, de 7 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT |         |                  | 2.200.000,00     |
| 14.012.04.122.2139.1489 | OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA SEFIN                                       | 449051  | 1.759.0          | 1.000.000,00     |
| 14.012.04.122.2139.2488 | ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS                                             | 449040  | 1.759.0          | 1.200.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                                 |         |                  | R\$ 2.200.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT |         |                  | 2.200.000,00     |
| 14.012.04.122.2139.2488 | ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS                                             | 339040  | 1.759.0          | 2.200.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                                 |         |                  | R\$ 2.200.000,00 |

Protocolo 0054609819

DECRETO Nº 29.648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.025.012,56, em favor da unidade orçamentária Secretaria



de Estado de Finanças - Sefin, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.908, de 7 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.025.012,56 (um milhão vinte e cinco mil doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN         |         |                  | 1.025.012,56     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.899.0          | 561.012,56       |
|                         |                                                  | 339040  | 2.899.0          | 336.000,00       |
| 14.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                | 339008  | 2.899.0          | 128.000,00       |
| TOTAL                   |                                                  |         |                  | R\$ 1.025.012,56 |

Protocolo 0054610621

DECRETO Nº 29.647, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.907, de 7 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136° da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                                                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b> |         |                  | <b>255.692,00</b>     |
| 11.033.19.573.2086.2086 | FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO                                                        | 339020  | 2.700.0          | 111.692,00            |
|                         |                                                                                                                                | 449052  | 2.700.0          | 144.000,00            |
| TOTAL                   |                                                                                                                                |         |                  | <b>R\$ 255.692,00</b> |

Protocolo 0054610722

DECRETO N° 29.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.909, de 7 de novembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136° da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>   |         |                  | <b>4.500.000,00</b> |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339040  | 1.711.0          | 1.238.000,00        |

|       |  |        |         |                     |
|-------|--|--------|---------|---------------------|
|       |  | 339037 | 1.711.0 | 336.215,00          |
|       |  | 339039 | 1.711.0 | 2.925.785,00        |
| TOTAL |  |        |         | R\$<br>4.500.000,00 |

ANEXO II  
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

| Código   | Especificação                                                                    | Tipo | Fonte de Recurso | Valor               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------------|
| 17195801 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | A    | 1.711.0          | 4.500.000,00        |
| TOTAL    |                                                                                  |      |                  | R\$<br>4.500.000,00 |

Protocolo 0054612794

DECRETO N° 29.652, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.179.402,55, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.179.402,55 (quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I  
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor         |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|---------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC         |         |                  | 13.334.202,55 |
| 16.001.12.122.1015.1005 | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL   | 339039  | 1.500.0          | 500.000,00    |
|                         |                                                  | 339047  | 1.500.0          | 100.000,00    |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 332041  | 1.500.0          | 612.000,00    |

|                         |                                                                                    |        |         |                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|
|                         |                                                                                    | 339036 | 1.500.0 | 100.000,00        |
|                         |                                                                                    | 339039 | 1.500.0 | 48.223,92         |
|                         |                                                                                    | 339047 | 1.500.0 | 100.000,00        |
| 16.001.12.122.1015.4103 | MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA                                                    | 339036 | 1.500.0 | 46.720,00         |
| 16.001.12.361.2156.4036 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                        | 339030 | 1.500.0 | 500.000,00        |
|                         |                                                                                    | 339032 | 1.500.0 | 1.620.586,39      |
|                         |                                                                                    | 339036 | 1.500.0 | 157.154,98        |
|                         |                                                                                    | 339040 | 1.500.0 | 300.000,00        |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                                | 332041 | 1.500.0 | 1.224.000,00      |
| 16.001.12.361.2158.4053 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL   | 339040 | 1.500.0 | 500.000,00        |
| 16.001.12.361.2176.4096 | PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS       | 339039 | 1.500.0 | 2.341.835,35      |
| 16.001.12.361.2176.4097 | CONCEDER BOLSAS PARA ARTICULADORES E FORMADORES                                    | 339036 | 1.500.0 | 1.706.400,00      |
| 16.001.12.362.2157.4041 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO                              | 339037 | 1.500.0 | 647.120,00        |
| 16.001.12.362.2157.4043 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO                                      | 332041 | 1.500.0 | 1.224.000,00      |
| 16.001.12.366.2158.4049 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)        | 339030 | 1.500.0 | 400.000,00        |
|                         |                                                                                    | 339036 | 1.500.0 | 180.000,00        |
|                         |                                                                                    | 339037 | 1.500.0 | 200.000,00        |
|                         |                                                                                    | 339040 | 1.500.0 | 100.000,00        |
| 16.001.12.366.2158.4050 | FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 339030 | 1.500.0 | 111.193,40        |
|                         |                                                                                    | 339039 | 1.500.0 | 37.055,00         |
| 16.001.12.367.2158.4045 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                         | 339032 | 1.500.0 | 171.600,00        |
|                         |                                                                                    | 339039 | 1.500.0 | 358.113,51        |
| 16.001.12.367.2158.4047 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                   | 339014 | 1.500.0 | 9.000,00          |
|                         |                                                                                    | 339033 | 1.500.0 | 39.200,00         |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>        |        |         | <b>845.200,00</b> |
| 31.001.16.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                  | 339008 | 2.711.0 | 30.000,00         |
|                         |                                                                                    | 339049 | 2.711.0 | 80.000,00         |
| 31.001.16.482.2119.2288 | PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA                              | 339014 | 2.711.0 | 195.000,00        |
|                         |                                                                                    | 339030 | 2.711.0 | 99.000,00         |

|                         |                                                   |        |         |                              |
|-------------------------|---------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------|
|                         |                                                   | 339032 | 2.711.0 | 47.000,00                    |
| 31.001.16.482.2160.4065 | PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS | 339030 | 2.711.0 | 204.200,00                   |
|                         |                                                   | 339035 | 2.711.0 | 135.000,00                   |
|                         |                                                   | 339040 | 2.711.0 | 55.000,00                    |
| <b>TOTAL</b>            |                                                   |        |         | <b>R\$<br/>14.179.402,55</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                             |         |                  | <b>13.334.202,55</b> |
| 16.001.12.361.2156.4036 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                 | 449052  | 1.500.0          | 142.000,00           |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                         | 445042  | 1.500.0          | 8.744.575,00         |
| 16.001.12.361.2176.4101 | REALIZAR AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO                      | 339032  | 1.500.0          | 4.048.235,35         |
| 16.001.12.362.2157.4041 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO                       | 449052  | 1.500.0          | 100.250,00           |
| 16.001.12.362.2157.4042 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO                                 | 339039  | 1.500.0          | 91.000,00            |
| 16.001.12.366.2158.4049 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 449052  | 1.500.0          | 13.900,00            |
| 16.001.12.366.2158.4051 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)           | 339092  | 1.500.0          | 3.272,20             |
| 16.001.12.367.2158.4045 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                  | 449052  | 1.500.0          | 190.970,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b> |         |                  | <b>845.200,00</b>    |
| 31.001.16.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                            | 339014  | 2.711.0          | 71.000,00            |
|                         |                                                                             | 339030  | 2.711.0          | 50.000,00            |
|                         |                                                                             | 339033  | 2.711.0          | 100.000,00           |
|                         |                                                                             | 339039  | 2.711.0          | 110.000,00           |
|                         |                                                                             | 449052  | 2.711.0          | 204.000,00           |
| 31.001.16.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                 | 319011  | 2.711.0          | 130.000,00           |
| 31.001.16.125.2159.4063 | REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO                            | 339014  | 2.711.0          | 27.000,00            |
| 31.001.16.482.2138.4061 | GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO                                          | 339014  | 2.711.0          | 70.000,00            |
|                         |                                                                             | 339030  | 2.711.0          | 6.000,00             |

|                         |                                                   |        |         |                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|
|                         |                                                   | 339039 | 2.711.0 | 14.000,00            |
|                         |                                                   | 449052 | 2.711.0 | 45.000,00            |
| 31.001.16.482.2160.4065 | PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS | 339047 | 2.711.0 | 18.200,00            |
| TOTAL                   |                                                   |        |         | R\$<br>14.179.402,55 |

Protocolo 0054679093

Portaria nº 156 de 07 de novembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.005751/2023-37.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Lotar, a contar de 03 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor José Gomes de Mendonça, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054545590

Portaria nº 162 de 07 de novembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0029.032315/2024-83.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Lotar, a contar de 20 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Sirene Hadassa Gomes Puga, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054565415

Portaria nº 167 de 07 de novembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0064.002465/2023-55.

**R E S O L V E:**

- Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Elcilene Vieira Pereira Martins, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.
- Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.
- Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.
- Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.
- Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054581910

**CASA CIVIL**

Portaria nº 646 de 08 de novembro de 2024

- A Secretária Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023.
- R E S O L V E:**
- Art. 1º DESIGNAR** o servidor **JEAN MACIEL NUNES DOS SANTOS**, matrícula \*\*\*\*\*654, para responder pela Coordenadoria de Soluções para Melhorias e Alcance de Resultados - SOMAR da Casa Civil, na função de Coordenador, a contar de 3 de junho de 2024.
- Registre-se, Publique-se  
Cumpra-se.

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**  
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0054617587

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 991/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.346.027/0001-80. **4-OBJETO:** Aquisição e instalação de grupos geradores de energia elétrica, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 1.199.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011, 21001 - Programa de Trabalho: 210111442121674076, 210011442121021001 - Fonte de Recurso: 2712000001, 1500000001 - Natureza da Despesa: 449052. **7-PROCESSO:** 0033.083744/2022-98 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/337/2023, ARP/180/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.



Protocolo 0054530918

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 992/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.346.027/0001-80. **4-OBJETO:** Aquisição e instalação de grupos geradores de energia elétrica, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 1.195.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011, 21001 - Programa de Trabalho: 210111442121674076, 210011442121021001 - Fonte de Recurso: 2712000001, 1500000001 - Natureza da Despesa: 449052 **7-PROCESSO:** 0033.083744/2022-98 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/337/2023, ARP/180/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0054531199

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 993/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** LEO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.837.578/0001-50 **4-OBJETO:** Aquisição e instalação de grupos geradores de energia elétrica, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 3.843.445,14 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011, 21001 - Programa de Trabalho: 210111442121674076, 210011442121021001 - Fonte de Recurso: 2712000001, 1500000001 - Natureza da Despesa: 449052. **7-PROCESSO:** 0033.083744/2022-98 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/337/2023, ARP/180/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0054531498

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 096/2023/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90, **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **ampliação de metas do CONVÊNIO nº 96/2023/PGE/DER-RO** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0053508611, consistente na utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados (**R\$ 590.336,33**) e dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado (**R\$ 83.990,55**) para a realização do recapeamento da Av. Acyr Jose Damaceno (rua Maria Deosdete até a entrada da Linha C-66 e rua Cuiabá até a entrada da Linha C-70) e para a contratação da sinalização horizontal (pintura de baixa de bordo e pintura de faixa central); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** -o valor total da ampliação de metas é de **R\$ 674.326,88** (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0053192054; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.006136/2023-48; **8- ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054639006

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Convênio nº 634/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42; **4-OBJETO:** *quisição e instalação de tubos de bueiros tubulares metálicos, com extensão de drenagem de 20,00 m, na zona rural do município;* **5- REPASSE:** **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$ 11.120,00** (onze mil cento e vinte reais); **7-VIGÊNCIA:** 11/05/2025. **8-PROCESSO:** 0009.005722/2024-56; **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024

Protocolo 0054562835

Portaria nº 661 de 08 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula n. XXXXXX942, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria de Direitos Humanos, **em matérias judiciais, no período de 12 a 27.11.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria nº 448 de 13 de julho de 2023 (ID 0039946472), com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**  
Secretário-Geral da PGE-RO  
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0054618892

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV Nº 466/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo Convênio por mais 365 dias, a contar de 08/11/2024. **5-PROCESSO:** 0029.592970/2021-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054646047

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 166/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 26.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.100034/2022-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054646417

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 11/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o Ofício n. 708/2024/SEMED (0053735040) e o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2024 0053735339. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201 - Fonte de Recurso: 1550000001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.005932/2024-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054646917

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 4/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o OFÍCIO Nº 261/CONV/PMS/2024 (0053967342) e o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2024 (0053967342). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037.403701, 12.362.2154.4042.404201 - Fonte de Recurso: 155000 0.001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.007130/2024-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054647158

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 9/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o Ofício n. 460/GAB/SEMEC/2024 (0054192795) e o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2024 (0054192795). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037.403701, 12.362.2157.4042.404201 - Fonte de Recurso: 155000 0.001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.007143/2024-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054647748

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 097/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 210 dias, a contar de 17.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.097026/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054648046

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 4º TACNV Nº 240/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 21.11.2024 **5-PROCESSO:** 0029.519841/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054648378

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 6/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o Ofício n. 191/DCONV/2024 (0054183621 - fls. 1) e o Plano de Aplicação (0054183621 - fls. 2-4). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201 - Fonte de Recurso: 1550000001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.007461/2024-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054648915

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 19/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o Ofício Nº 041/2024 - SEMED/TRANSPORTE ESCOLAR (0054113798) e o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2024 (0054113798). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037.403701, 12.362.2157.4042.404201 - Fonte de Recurso: 1550000001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.010776/2024-03 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054649210

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 7/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o Ofício n. 770/2024/SEMED (0053995658) e o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2024 0053995658. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201 - Fonte de Recurso: 1550000001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.007506/2024-15 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054649538

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 093/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, visando a aquisição de mais notebooks, considerando o saldo remanescente de licitação, conforme Plano de Trabalho (0051779252 ). **5-PROCESSO:** 0029.100456/2022-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054651158

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAADESAO Nº 18/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme o Ofício n. 27/2024/SEMED (0054180201) e o Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2024 0054180201. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037.403701, 12.362.2157.4042.404201 - Fonte de Recurso: 155000 0.001 - Natureza da Despesa: 334041-07. **6-PROCESSO:** 0029.007117/2024-81 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054653223

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNT/0810/SEPAT/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por

mais 12 meses, a contar de 15/11/2024. **5-PROCESSO:** 0064.002206/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.  
Protocolo 0054653765

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO Nº 602/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Construção De Quadra Poliesportiva em Grama Sintética. **5-REPASSE:** R\$ 476.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242801 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 43.345,50 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.000942/2024-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.  
Protocolo 0054654259

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1320/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 17.937.213 ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, CNPJ/MF Nº: 17.937.213/0001-47. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.  
Protocolo 0054660939

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1323/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** SUELLEN DE SOUZA LEAL, CNPJ/MF Nº: 22.098.773/0001-95. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.  
Protocolo 0054661110

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1325/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ALINE GALANTINNI SILVA, CPF/MF Nº: XXX.398.506-XX. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606 **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.  
Protocolo 0054661331

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1341/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** MARCELO YAMAZAKI CARVALHO, CPF/MF Nº: XXX.042.162-XX. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.  
Protocolo 0054661914

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1343/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** JONARA SALETE FABIANE, CNPJ/MF Nº: 22.220.030/0001-46. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-**

**PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054662361

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1345/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ELOA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº: 15.309.246/0001-17. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 5.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054662876

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1346/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** CASA DE FARINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.015.868/0001-23. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 5.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0054663101

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1347/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** INDIARA B CASTANHEIRA, CNPJ/MF Nº: 20.193.043/0001-48. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 5.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054663276

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1349/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 36.450.742 CIBELE RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 36.450.742/0001-66. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0054663386

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1350/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 35.384.454 GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 35.384.454/0001-98. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054663556

**EXTRATO**



**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1374/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** TIAGO MARQUES DA SILVA, CPF/MF Nº: XXX.555.508-XX. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054663737

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1356/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** CRISTIANO ABUD BARBOSA, CPF/MF Nº: XXX.363.376-XX. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em curadoria/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 3.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002870/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Protocolo 0054665157

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1359/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL, CNPJ/MF Nº: 35.610.402/0001-92 **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em curadoria/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 3.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002870/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Protocolo 0054665393

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1360/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ALINE DA SILVA FELIPE, CPF/MF Nº: XXX.592.996-XX. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em curadoria/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 3.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002870/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0054665575

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1408/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0001-09. **4-OBJETO:** Capacitação de 05 servidores da SEPOG, de maneira presencial no Evento - "8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", que ocorrerá nos dias 25,26 e 27 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR". **5-VALOR:** R\$ 23.560,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.006646/2024-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054665824

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1416/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD, CNPJ/MF Nº: 04.233.454/0001-63. **4-OBJETO:** Contratação de 01 credencial para participação de servidor no evento "Missão internacional - Portugal" oferecido pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD e pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública - BAP, que ocorrerá nos dias 09 a 16 e novembro de 2024, em Portugal, na cidade de Lisboa. **5-VALOR:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 2500100001 - Natureza da

Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.006757/2024-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

Protocolo 0054666361

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1322/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., CNPJ/MF Nº: 01.382.559/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de acessórios para equipamento Óleos e Graxas para o Laboratório de Análise de Água com serviço de treinamento. **5-VALOR:** R\$ 110.060,91 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18012 - Programa de Trabalho: 1854120802399239901 - Fonte de Recurso: 27000000001 - Natureza da Despesa: 33903011, 33903926 **7-PROCESSO:** 0028.010511/2024-15 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054666571

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1342/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RENATE STEPHANES SOBOLL, CNPJ/MF Nº: 32.497.770/0001-88. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002821/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0054662195

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 1/2024/EMATER-GESER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.046.372/0001-38. **4-OBJETO:** Restauração de muro da unidade da Emater de Ji Paraná, como fornecimento de materiais. **5-VALOR:** R\$ 35.397,85 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0011.003945/2024-30 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

Protocolo 0054667234

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNV/264/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 180 dias, a contar de 10/11/2024. **5-PROCESSO:** 0025.003648/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054667475

EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 612/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 43.871.670/0001-96. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do I CIRCUITO RONDÔNIA DE PESCA ESPORTIVA - ETAPA ELAS PESCANDO. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007001, 1500007053, 1500007055 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 849,98 **8-VIGÊNCIA:** Até 09/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000641/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054668548

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 64/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 210 dias, a contar de 12/11/2024. **5-PROCESSO:** 0029.058148/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0054672602



# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 273 de 05 de novembro de 2024

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 5º da Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 22.728, de 5 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 29.382, de 14 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar melhorias no processo de gerenciamento administrativo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** a importância da execução de práticas que possibilitem a desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos, a fim de ocasionar celeridade no atendimento da sociedade e da própria Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos n.º 0007.001792/2024-55.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 251 de 23 de outubro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 206, de 1º de novembro de 2024, a fim de corrigir a ementa do referido ato, por se tratar de objeto diverso da instituição do Grupo de Trabalho Permanente para a Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos no Âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

ONDE SE LÊ:

"Institui a Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão funcional - CPPF no âmbito da Controladoria-Geral do Estado".

**LEIA-SE:**

Institui o Grupo de Trabalho Permanente para a Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos no Âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0054459321

Portaria nº 279 de 08 de novembro de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos n.º 0007.000907/2024-94;

**CONSIDERANDO** as informações constantes nas Declarações da Justiça Eleitoral (IDS.0054537895;0054537855 ; 0054538211; 0054538227; 0054566685).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, o Art. 1º da Portaria n.º 277, de 07 de novembro de 2024 (publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 211 em 08/11/2024) a fim de corrigir os dias indicados para fruição das folgas eleitorais pela servidora **Jardiane Palhano Santos Lemos**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º \*\*\*\*\*666, em razão de erro material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "CONCEDER, a pedido da servidora Jardiane Palhano Santos Lemos, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º \*\*\*\*\*666, lotada na Controladoria-Geral do Estado, 12 (doze) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 11.11.2024 a 14.11.2024; 18.11.2024 a 19.11.2024; **21.11.2024 a 27.11.2024** e no dia 09.12.2024, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2024, conforme Declarações de Serviços Eleitorais emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia".

LEIA-SE: "CONCEDER, a pedido da servidora Jardiane Palhano Santos Lemos, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º \*\*\*\*\*666, lotada na Controladoria-Geral do Estado, 12 (doze) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 11.11.2024 a 14.11.2024; 18.11.2024 a 19.11.2024; **21.11.2024 a 22.11.2024; 25.11.2024 a 27.11.2024** e no dia 09.12.2024, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições

de 2024, conforme Declarações de Serviços Eleitorais emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0054626143

Portaria nº 280 de 11 de novembro de 2024

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** o teor do Manual de Estágio Probatório, Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 91 de 03.05.2021;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DOE nº 74 de 09.04.2021;

**CONSIDERANDO** o processo SEI 0007.067653/2022-22

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o art. 1º da Portaria nº 177 (0031050990), de 05 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 150, de 08.08.2022, considerando a Análise nº 2/2024/CGE-ACI (0054110970), Decisão nº 5/2024/CGE-GAB (0054483380) e Parecer nº 19/2024/CGE-CPPF (0054598508), o período de estabilidade da servidora que foi reavaliado e corrigido, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

| N. ORD. | NOME                                | MATRICULA | CARGO                       | A CONTAR DE |
|---------|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------|
| 06      | MARCIA ROCHA DE OLIVIERA FRANCELINO | *****093  | AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 09/07/2022  |

**LEIA-SE:**

| N. ORD. | NOME                                | MATRICULA | CARGO                       | A CONTAR DE |
|---------|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------|
| 06      | MARCIA ROCHA DE OLIVIERA FRANCELINO | *****093  | AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 28/10/2022  |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0054645721

Portaria nº 282 de 11 de novembro de 2024

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e **CONCEDER** Progressão e Promoção Funcional à servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

**PROGRESSÃO**

**I - Progressão Funcional da Classe I - Referência B**, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

| PROCESSO SEI | NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | Para CLASSE/REFERÊNCIA | EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE |
|--------------|------|-----------|-------|---------|------------------------|---------------------------------|
|--------------|------|-----------|-------|---------|------------------------|---------------------------------|

|                     |                      |          |                                |                         |     |            |
|---------------------|----------------------|----------|--------------------------------|-------------------------|-----|------------|
| 0007.001400/2024-58 | Fagna da Silva Paiva | *****349 | Assistente de Controle Interno | 18/07/2022 a 17/07/2023 | I-C | 18/07/2023 |
|---------------------|----------------------|----------|--------------------------------|-------------------------|-----|------------|

PROMOÇÃO

I- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a Classe II - Referência A, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

| PROCESSO SEI        | NOME                 | MATRÍCULA | CARGO                          | PERÍODO                 | Para CLASSE/REFERÊNCIA | EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE |
|---------------------|----------------------|-----------|--------------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------------------|
| 0007.001400/2024-58 | Fagna da Silva Paiva | *****349  | Assistente de Controle Interno | 18/07/2022 a 17/07/2023 | II-A                   | 18/07/2024                      |

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO  
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0054659459

Portaria nº 281 de 11 de novembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR e CONCEDER Progressão e Promoção Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

| PROCESSO SEI        | NOME                  | MATRÍCULA | POSSE      | CARGO                       | PERÍODO                 | Para CLASSE/REFERÊNCIA | EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE |
|---------------------|-----------------------|-----------|------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------------------|
| 0007.001401/2024-01 | Bruno Soares da Silva | *****386  | 23/07/2019 | Auditor de Controle Interno | 23/07/2022 a 22/07/2023 | I-C                    | 23/07/2023                      |

PROMOÇÃO

I- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a Classe II - Referência A, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

| PROCESSO SEI        | NOME                  | MATRÍCULA | POSSE      | CARGO                       | PERÍODO                 | Para CLASSE/REFERÊNCIA | EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE |
|---------------------|-----------------------|-----------|------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------------------|
| 0007.001401/2024-01 | Bruno Soares da Silva | *****386  | 23/07/2019 | Auditor de Controle Interno | 23/07/2023 a 22/07/2024 | II-A                   | 23/07/2024                      |

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO  
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0054654771

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 14087 de 08 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

## RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MICHELE FERREIRA BARROS, SUGESP - Assessor III - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*296, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32851

Portaria de férias nº 14088 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

## RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*281, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32852

Portaria de férias nº 14089 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVY TARCIS ZANELLA**, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula \*\*\*\*\*644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **10/09/2024 a 19/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/09/2024 a 19/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32853

Portaria de férias nº 14090 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*855, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **23/09/2024 a 02/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 02/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/10/2024 a 01/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32854

Portaria de férias nº 14091 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUDINEIA COELHO GALVÃO**, SUGESP - Assessor X - CDS-10 \*, matrícula \*\*\*\*\*688, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **10/06/2024 a 29/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2024 a 21/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32855

Portaria de férias nº 14092 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO AFFONSO ARAUJO**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*313, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **12/09/2024 a 21/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/09/2024 a 21/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/11/2024 a 28/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32856

Portaria de férias nº 14093 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERLUCE BARROS COSTA DE ALENCAR**, SUGESP - Assessor IX - CDS-09, matrícula \*\*\*\*\*118, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **13/08/2024 a 22/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/08/2024 a 22/08/2024 e 13/08/2024 a 22/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32857

Portaria de férias nº 14094 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**



**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVY TARCIS ZANELLA**, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula \*\*\*\*\*644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **10/09/2024 a 19/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/09/2024 a 19/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 19/03/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32858

Portaria de férias nº 14095 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/10/2024 a 03/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELMA DOS SANTOS FELIX**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*737, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 03/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32859

Portaria de férias nº 14096 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDIANE DE FREITAS**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula \*\*\*\*\*515, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **12/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 20/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32860

Portaria de férias nº 14097 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*855, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **23/09/2024 a 02/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 02/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/10/2024 a 01/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32861

Portaria de férias nº 14098 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 10/10/2024 a 19/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAINA CRISTINA DA COSTA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*794, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2024 a 19/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32862

Portaria de férias nº 14099 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALNEI BIZERRA MARQUES**, AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, matrícula \*\*\*\*\*300, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **21/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32863

Portaria de férias nº 14100 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEILSON BANDEIRA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*967, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32864

Portaria de férias nº 14101 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE FELIPE COUTINHO**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*707, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(12/11/2024 a 21/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32865

Portaria de férias nº 14102 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE DA SILVA AGUIAR, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula \*\*\*\*\*169, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32866

Portaria de férias nº 14103 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE FERNANDES MACHADO, SUGESP - Assessor X - CDS-10 \***, matrícula \*\*\*\*\*303, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **01/11/2023 a 20/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 20/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 20/04/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32867

Portaria de férias nº 14104 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula \*\*\*\*\*849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **05/08/2024 a 14/08/2024** e que foram interrompidas a

contar do dia **12/08/2024 a 14/08/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 09/01/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32868

Portaria de férias nº 14105 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*711, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **11/09/2023 a 30/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2023 a 30/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 28/12/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32869

Portaria de férias nº 14106 de 09 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 26/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/11/2024.**

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32870

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 25 de outubro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **MARYSON DA SILVA RIBEIRO** - MEDICO CLINICO GERAL
- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** - ENFERMEIRA
- **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA** - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0054571370

**DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 a 27 de outubro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA** - MÉDICO
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0054571746

**AVISO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90220/2024 /SUPEL/SUGESP/RO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público a quem possa interessar, que o **Pregão Eletrônico nº 90220/2024**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de Led entre outros equipamentos, bem como, aquisição de itens de decoração, em atendimento ao evento Natal de Luz/2024, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao processo administrativo n.º 0042.002676/2024-27, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas:

1. **H. M. F. COMERCIO LTDA — CNPJ: 52.868.870/0001-80, vencedora dos itens (06, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46)**, no valor de R\$ 5.855,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
2. **Empresa CASA NOEL LTDA — CNPJ: 49.366.231/0001-02, vencedora dos itens (7,12,13,16,17,20,21,22,24)**, perfazendo o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
3. **Empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA — CNPJ: 41.497.853.0001-68, vencedora dos itens (10 e 11)**, no valor de R\$ 62.451,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
4. **Empresa SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA — CNPJ: 45.118.371/0001-00, vencedora do item (09)**, no valor de R\$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais).



**5. Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA— CNPJ: 41.497.853.0001-68 detentora do GRUPO/LOTE 01 composto pelos itens (01, 02, 03, 04 e 05), no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).**

Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 105.307,70 (cento e cinco mil trezentos e sete reais e setenta centavos).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054612008

## AVISO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90105/2024/SUPEL/SUGESP/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o Pregão citado acima tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de **cortinas/persianas e tapetes** para o Palácio Rio Madeira - PRM incluso a mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto no município de Porto Velho/RO, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao processo administrativo n.º **0042.001452/2023-17**, fora HOMOLOGADO com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas: E. M. M. DE BARROS — CNPJ: 33.103.880.0001/80, referente aos lotes 01 (itens 01 a 06) e 02 (itens 07 a 08), totalizando o valor de R\$ 59.224,16 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e a empresa MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA — CNPJ: 21.347.527/0001-67 referente ao lote 03 (itens 9 a 11) com o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), assim perfazendo o valor total da contratação em R\$ 72.024,16 (setenta e dois mil vinte e quatro reais e dezesseis centavos), conforme os documentos em anexo: Relatório Estatístico Final SUPEL-NP (0054456179) e Termo de Homologação PE 90105/2024 - LOTES 01,02 e 03. (0054653734).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054603147

# SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 14114 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.º 173, de 12/09/2023.

## RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/04/2024 a 05/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES, SIBRA - Secretário de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SUBSÍDIO II \***, matrícula \*\*\*\*\*496, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 05/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR  
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC32876

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 673 de 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1408/2024/PGE-SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1408/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.006646/2024-89), referente à contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. - CNPJ: 10.498.974/0001-09, cujo objeto contratado é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 05 (cinco) servidores da SEPOG, de maneira presencial no evento "8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições".

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

| ANEXO ÚNICO                      |           |           |
|----------------------------------|-----------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO               |           |           |
| NOME                             | MATRÍCULA | CARGO     |
| Edneide Maia da Silva            | *****684  | Assessor  |
| FISCAIS DO CONTRATO              |           |           |
| Gilberto da Silva Borges         | *****418  |           |
| Márcia Carvalho dos Santos       | *****495  | Assessora |
| Jéssica Catarina da Costa Dunice | *****458  | Assessora |

Protocolo 0054467491

Portaria nº 634 de 25 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora: IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº \*\*\*\*\*429, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054182539

Portaria nº 671 de 05 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora: **ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº \*\*\*\*\*052, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054466527

Portaria nº 672 de 05 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** do servidor: URACY HITZSCHIKI DOS REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº \*\*\*\*\*476, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054467340

Portaria nº 576 de 21 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**  
**ART. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**, DA SERVIDORA: VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LC 1117/2021, MATRÍCULA \*\*\*\*\*286, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0053982598

Portaria nº 668 de 05 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**  
**ART. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, DA SERVIDORA: AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA, AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA \*\*\*\*\*830, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054446538

Portaria nº 680 de 06 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora: ELEIDA RAMOS NOGUEIRA, Auxiliar em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº \*\*\*\*\*226, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054529157

Portaria nº 683 de 07 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, do servidor: SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA, Agente Atividade Administrativa, matrícula \*\*\*\*\*983, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054569363

Portaria nº 684 de 07 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, da servidora: DIRCE IZIDORO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula \*\*\*\*\*157, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054574671

Portaria nº 685 de 07 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 6780/2024/CASACIVIL-NGP (ID: 0054162820), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Casa Civil**, do servidor: DEISON ZANOTTO STUANI, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº \*\*\*\*\*579, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, para exercer suas atividades na Coordenadoria de Melhorias e Alcance de Resultados - SOMAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054575029

Portaria nº 686 de 07 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 10049/2024/SEFIN-NGP (ID: 0054371334), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, do servidor: Daniel Piedade de Oliveira Soler, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº \*\*\*\*\*209, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, para exercer suas atividades como Coordenador do Tesouro do Estado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054579448



Portaria nº 687 de 07 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a** Procuradoria Geral do Estado - PGE, do servidor: **FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula \*\*\*\*\*270, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054580589

Portaria nº 688 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, da servidora: **RAIMUNDA EDNA FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula \*\*\*\*\*047, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054598541

Portaria nº 689 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, do servidor: **FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula \*\*\*\*\*155, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054598799

Portaria nº 690 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**



**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, do servidor: RAIMUNDO PINTO LEÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula \*\*\*\*\*534, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054599474

Portaria nº 691 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, da servidora: FRANCISCA COSME DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula \*\*\*\*\*903, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054600041

Portaria nº 693 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, da servidora: MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula \*\*\*\*\*569, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054600342

Portaria nº 694 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, da servidora: MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula \*\*\*\*\*578, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054600722

Portaria nº 695 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, do servidor: JEFFERSON DA SILVA STERING, Agente em Atividades Administrativas, matrícula \*\*\*\*\*975, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054601268

Portaria nº 697 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA**, da servidora: **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula \*\*\*\*\*840, para exercer suas atividades para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054609443

Portaria nº 699 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, da servidora: REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula \*\*\*\*\*700, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054612419

Portaria nº 696 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril** , do servidor: FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula \*\*\*\*\*054, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054601771

Portaria nº 700 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, da servidora: DOMITILA ROCHA DE CASTRO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula \*\*\*\*\*864, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054613319

Portaria nº 705 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** do servidor: **DJALMA DOS SANTOS ROCHA**, Oficial de Manutenção, matrícula nº \*\*\*\*\*187, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054615442

Portaria nº 653 de 31 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR a cedência com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**, da servidora: **VERANILCE GONCALVES VIEIRA**, cargo: Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula \*\*\*\*\*906, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054299528

Portaria nº 706 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, da servidora: **JANE MARY INÁCIO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula \*\*\*\*\*151, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054615547

Portaria nº 707 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora: **ROSILENE LIMA DE LACERDA**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº \*\*\*\*\*107, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054616042

Portaria nº 702 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, do servidor: **Felipe Ataíde de Albuquerque**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula \*\*\*\*\*710, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054615201

Portaria nº 708 de 08 de novembro de 2024

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa e Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

| Código                  | Especificação                                                                | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>                |         |                  | <b>63.100,00</b>        |
| 13.006.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 449052  | 1.500.0          | 63.100,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>        |         |                  | <b>180.000,00</b>       |
| 15.001.06.122.1015.1446 | MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                    | 339093  | 1.500.0          | 180.000,00              |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>                            |         |                  | <b>500.000,00</b>       |
| 15.020.06.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                            | 339093  | 1.753.0          | 500.000,00              |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b> |         |                  | <b>136.060,00</b>       |
| 16.020.12.363.2134.2355 | PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA | 339030  | 1.569.0          | 96.060,00               |
|                         |                                                                              | 339030  | 1.500.0          | 40.000,00               |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA</b>                     |         |                  | <b>125.000,00</b>       |
| 17.034.10.305.2023.2496 | VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS   | 339030  | 2.600.0          | 125.000,00              |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>                         |         |                  | <b>100,00</b>           |
| 18.011.18.541.2098.2583 | REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                         | 339036  | 1.759.0          | 100,00                  |
| TOTAL                   |                                                                              |         |                  | <b>R\$ 1.004.260,00</b> |

AJUSTE POSITIVO

| Código | Especificação                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|--------|---------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|        | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b> |         |                  | <b>63.100,00</b> |

|                         |                                                                              |        |         |                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|
| 13.006.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 449040 | 1.500.0 | 63.100,00        |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC               |        |         | R\$ 180.000,00   |
| 15.001.06.122.1015.1446 | MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                    | 339036 | 1.500.0 | 180.000,00       |
|                         | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN                                   |        |         | R\$ 500.000,00   |
| 15.020.06.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                            | 339049 | 1.753.0 | 500.000,00       |
|                         | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP        |        |         | R\$ 136.060,00   |
| 16.020.12.363.2134.2355 | PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA | 339032 | 1.569.0 | 96.060,00        |
|                         |                                                                              | 339032 | 1.500.0 | 40.000,00        |
|                         | AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA                            |        |         | R\$ 125.000,00   |
| 17.034.10.305.2023.2496 | VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS   | 339039 | 2.600.0 | 61.755,00        |
|                         |                                                                              | 339014 | 2.600.0 | 63.245,00        |
|                         | FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM                                |        |         | R\$ 100,00       |
| 18.011.18.541.2098.2583 | REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                         | 339047 | 1.759.0 | 100,00           |
| TOTAL                   |                                                                              |        |         | R\$ 1.004.260,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**  
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0054620968

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.393501/2019-68,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LEIDIANE DA SILVA ROCHA, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*842, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053362648



DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.004894/2024-75,

**RESOLVE:**

Mobilizar, a contar de 14 de agosto de 2024 pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, o servidor **EDUARDO SOBRAL DE SOUZA**, Perito Criminal, matrícula \*\*\*\*\*359, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades junto a **Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053150000

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001752/2024-14,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de outubro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MIELE CRISTIANO DA SILVA**, Escrivã de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*571, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053434469

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0021.011866/2024-83,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de setembro de 2024, **com ônus para a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **GUNTER FAUST**, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*050, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - PM-CSCoord.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053385085

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.337907/2018-18,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente, do servidor **DOMINGOS PAVÃO FERREIRA FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*762, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal-TRF1/SJRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053526673

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000017/2023-77,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ROSIRENE DO EGITO ZALMA, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*085, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053577882

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.071979/2022-86,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ALINE GUTERRES DE AZEVEDO, Técnico da Procuradoria sem especialidade, matrícula n. \*\*\*\*\*226, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053578517

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000018/2023-11,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FABRICIO DA SILVA LEME, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*387, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053579088

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000020/2023-91,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ADAMIR FERREIRA DA SILVA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. \*\*\*\*\*054, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053579434

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.001607/2023-17,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor DAVI MARTINS GONÇALVES, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. \*\*\*\*\*513, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053580471

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.001344/2023-46,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ANA PAULA ANTELO MACHADO, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*807, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053582250

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.070709/2022-00

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora RAFAELA CARVALHO DE SOUSA, Técnico da Procuradoria sem Especialidade, matrícula n. \*\*\*\*\*385, pertencente ao quadro pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053731159

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.002834/2024-41,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NATASHA FRANQUEIRO DA SILVA, Técnico de Procuradoria - Técnico da Informação, matrícula n. \*\*\*\*\*997, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053733894

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000279/2023-31,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor IURI DA SILVA SOUSA, Técnico da Procuradoria sem Especialidade, matrícula n. \*\*\*\*\*620, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053733183

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000342/2023-75,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RUBENS STELZENBERGER, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*085, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Câmara dos Deputados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053732905

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.495311/2019-46,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RONALDO DE SOUZA GARCIA, Datiloscopista Policial, matrícula n. \*\*\*\*\*973, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério da Defesa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053679030

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.023208/2024-83,

**RESOLVE:**

Ceder, a partir da data da publicação, com ônus para a Polícia Civil, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR**, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*993, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Instituto Médico Legal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053640751

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.403158/2018-16,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, do servidor **FABIANO GONÇALVES DE MATOS RAMIRES**, Escrivão de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*759, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Procuradoria da República em Rondônia/Ministério Público Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053761628

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002077/2024-22,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **BRUNO SOARES DA SILVA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*386, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053954946

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001202/2023-14,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **NISEIA KETES COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*141, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054097298

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000176/2023-15,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JENILSON REIS DE AZEVEDO, Administrador, matrícula n. \*\*\*\*\*002, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054143801

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.287209/2019-37,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2025, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, da servidora FRANCIELE SALES MOREIRA, Técnico em Laboratório, matrícula n. \*\*\*\*\*494, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para desenvolver suas atividades no Ministério Público Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054046134

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.012200/2024-19,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 21 de outubro de 2024, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE**, Técnico em Informática, matrícula n. \*\*\*\*\*247, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054078568

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.363293/2021-68,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*218, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Protocolo 0054091133

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.072362/2022-16,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SARAH CRISTINA VALENÇA QUEIROZ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. \*\*\*\*\*240, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054094652

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.513227/2021-69,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n.\*\*\*\*\*944, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054096605

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444223/2019-44,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS MARINHO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*729, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054091629

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.241197/2021-83,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. \*\*\*\*\*846, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054098175

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.005010/2019-41,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2025, do servidor CLEITON SILVA DE AMORIM, Administrador, matrícula n. \*\*\*\*\*771, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054144807

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004289/2023-73,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, do servidor WELITON DE SOUZA MORAES, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*305, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054234587

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.014776/2023-02,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula n. \*\*\*\*\*784, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054235062

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000130/2023-78,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA, Técnico da Procuradoria sem Especialidade, matrícula n. \*\*\*\*\*396, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054235875

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000208/2023-54,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RUDNY WALLAS ALVES, Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação, matrícula n. \*\*\*\*\*563, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054236844

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444416/2019-03,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MOISES DE ALMEIDA GOES, Escrivão de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*779, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054238079

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.036168/2020-77,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor PEDRO AMÉRICO BARREIROS SILVA, Analista da Procuradoria, matrícula n. \*\*\*\*\*344, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054238585

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.312659/2019-67,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora TAÍZA CARVALHO DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. \*\*\*\*\*534, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054260504

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004397/2023-46,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*578, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054260955

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001016/2023-85,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor CAÊ AIRES MOURA LACERDA, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula n. \*\*\*\*\*507, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, para desenvolver suas atividades no Centro Gestor Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam, do Ministério da Defesa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054269281

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444394/2019-73,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor THIAGO JOSE DA SILVA GONZAGA, Técnico da Informação e Comunicação, matrícula n. \*\*\*\*\*638, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054270466

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.060213/2024-57,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NILTON DOS SANTOS DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*569, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054273164

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.060213/2024-57,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir de 1º de novembro de 2024, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **NILTON DOS SANTOS DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*569, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054272703

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.407171/2021-61,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **PATRÍCIA DAMAS RIBEIRO**, Técnico de Procuradoria, matrícula n. \*\*\*\*\*817, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054252198

Portaria nº 7254 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 404/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 6 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº012/PAD-S/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054592017

Portaria nº 7255 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2024/SEGEF - 1ª CSPAD, de 5 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº091/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054592312

Portaria nº 7252 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 403/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 6 de novembro de 2024 Errata (0054591994) de 8 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº007/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054591498

Portaria nº 7256 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 356/2024/SEGEF - 1ª CSPAD, de 6 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº097/PAD/SEGEF/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054593407

Portaria nº 7257 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 510/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 7 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº095/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054593787

Portaria nº 7258 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 511/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 7 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº059/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**



Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054594087

Portaria nº 7259 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 347/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 7 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054594363

Portaria nº 7269 de 08 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 513/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 8 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº057/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054616361

Portaria nº 7283 de 08 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 827/2023/SEGE-CAR, 8 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 033/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054628264

Portaria nº 7282 de 08 de novembro de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053991003) SEDUC-EEEFMBLGMDO, Despacho 0054336684 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.063342/2024-06,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, a partir de 1.11.2024, a servidora **FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASC MUNIZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054626062

Portaria nº 7280 de 08 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0053628218 SUPERJARGAB-CRH, Despacho 0054385346 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.022966/2024-65,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIREs DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.2016 a 27.1.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054624188

Portaria nº 7279 de 08 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0052456984) SEDUC-EEEFMAT, Despacho 0054384368 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.054681/2024-93,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 01.11.2024, a servidora **GERSELITA GONSAGA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. \*\*\*\*\*173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054623361

Portaria nº 7278 de 08 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0052421172) SEDUC-EEEFMMIG, Despacho 0054383595 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.054565/2024-74,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 01.11.2024, a servidora **GERSELITA GONSAGA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054622693

Portaria nº 7284 de 11 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento JP-II-NRAD (0052002306), Despacho SESAUP (0054266457), que consta no Processo n. 0050.010982/2024-38,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. \*\*\*\*\*654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.19.2028 a 14.10.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054638776

Portaria nº 7277 de 08 de novembro de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CRMDO (0053880077), Autorização SEJUS-GGP ( 0054188546), que consta no Processo n. 0033.031.955/2024-15,

**R E S O L V E:**

**Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONAS DE SOUZA SA**, Policial Penal, Matrícula n. \*\*\*\*\*748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Machadinho D'Oeste, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.4.2019 a 16.4.2024.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054622269

Portaria nº 7271 de 08 de novembro de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-USCACADM (0054061497), Autorização FEASE-ASGP (0054452599), que consta no Processo n. 0065.003997/2024-81,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAMON BRAGA SCHUMANN**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. \*\*\*\*\*847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 19.7.2010 a 18.7.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054616869

Portaria nº 7275 de 08 de novembro de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento LEPAC-NIADM- (0054213903), Despacho SESAU-NOP (0054213903), que consta no Processo n. 0062.000.302/2024-39,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEILIANE GOMES BANDEIRA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. \*\*\*\*\*334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

- FEASE/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2017 a 27.8.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054620223

Portaria nº 7267 de 08 de novembro de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFM/JPA (0054383006), Despacho SEDUC - GLMS (0054486659), que consta nos autos do Processo n. 0029.063824/2023-77,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5072/SEGEp/NCSR de 08.08.2024, à servidora **NUBIA NOGUEIRA DE LIMA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 6.2.2017 a 13.9.2023 .

LEIA-SE:

no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 6.2.2017 a 13.9.2023 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054611734

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0029.009216/2023-17, bem como consta no Processo n. 0031.005819/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29 de julho de 2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7192 de 05 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053678651

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0029.009216/2023-17, bem como consta no Processo n. 0031.006275/2024-75,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n.

144, de 29 de julho de 2022, proceda à instrução dos autos.  
Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7202 de 05 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054469507

Portaria nº 7304 de 11 de novembro de 2024  
CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 831/2024/SEGEF-CAR, 11 de novembro de 2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 020/PIP/SEDUC/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054662237

Portaria nº 7306 de 11 de novembro de 2024  
O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 405/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 11 de novembro de 2024,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº019/PAD/SESAU/2024.  
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054662961

Portaria nº 7308 de 11 de novembro de 2024  
O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 406/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 11 de novembro de 2024,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº057/PAD/SESAU/2024.  
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054663474

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

## AVISO DE RETORNO DE FASE

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 316/2023/SUPEL/RO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.103116/2022-14

**OBJETO:** Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024.  
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está

agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do GRUPO 03** (itens 51, 52 e 53) deste **PE 316/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 13/11/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, a fim de proceder à exclusão da marca EQUITAMP / ASSUT EUROPE (Equimed BV) da Ata de Registro de Preços 241/2024 (0053005593). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

**Ivanir Barreira de Jesus**  
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0054299936

**AVISO**

**AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003713/2023-11

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 83/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 25/10/2024, vem por meio deste esclarecer aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que devido ao Adendo Modificador I, foi efetuado novo cadastro de itens no sistema Comprasgov, sendo renumerados a partir do nº 50.

Informo que o inteiro teor do adendo esclarecedor I foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Desta feita, fica REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 28 de novembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília), mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.  
Publique-se.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira  
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054621751

Portaria nº 91 de 04 de novembro de 2024

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 em 06 de janeiro de 2023; bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do Memorando 4 (0053994578), constante no Processo SEI nº 0043.068619/2022-39;

**RESOLVE:**

**Art.1º CONVALIDAR a remarcação** do gozo de férias referente ao exercício 2023 da servidora **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES**, Pregoeira, matrícula nº **XXX.XXX.695**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, remarcado pela Portaria 156 (0044376540) para o período de **02.09.2024 a 11.09.2024**, ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **04.11.2024 a 13.11.2024 (10 dias)**.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2023.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva / SUPEL-RO  
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0054392538

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024/SUPEL-RO |                                 |             |                     |
|------------------------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90233/2024 |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 29/10/2024                      | Processo nº | 0026.001507/2024-78 |



|                     |                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS |
| Órgão Gerenciador:  | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL              |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel sulfite, estilete, pasta plástica e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| Item | Especificação                                                                               | Consumo Estimado | Unid. | Marca   | Preço Mercado | Preço Registrado | Dif. % | Detentora         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------|---------------|------------------|--------|-------------------|
| 0001 | Apontador de lapis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. | 40,00            | UND   | LEONORA | R\$ 0,80      | R\$ 0,80         | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                             |        |     |           |           |           |       |                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|-----------|-------|-------------------|
| 0002 | Bandeja para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.                                                                                                                                                   | 48,00  | UND | MAXCRIL   | R\$ 37,74 | R\$ 34,74 | -7,95 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0003 | Bandeja tripla em acrílico, medindo 25cmx36cm, tipo andar, com altura aproximada de 5cm entre cada andar quando totalmente aberta, na cor fumê e com hastes de fixação resistente.                                                          | 32,00  | UND | MAXCRIL   | R\$ 49,07 | R\$ 49,07 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0004 | Barbante em fibra de 100% algodão, com 8(oito) fios trançados, rolo com 250 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.                                                        | 15,00  | UND | PROTEM    | R\$ 15,46 | R\$ 15,46 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0005 | Bateria 9 volts tipo quadrado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega                                                                                                                                                      | 12,00  | UND | PANASONIC | R\$ 12,19 | R\$ 12,19 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0006 | Bloco adesivo 76mmx19mm com cores sortidos contendo 4 blocos com 100 folhas cada.                                                                                                                                                           | 50,00  | UND | BRW       | R\$ 3,64  | R\$ 3,64  | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0007 | Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/m², autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.                                                                                                                                | 100,00 | UND | BRW       | R\$ 3,43  | R\$ 3,43  | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0008 | Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis /reposicionáveis, sem pauta, papel 90g/m² cor amarela neon. | 200,00 | UND | BRW       | R\$ 8,37  | R\$ 8,37  | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0009 | Caixa Arquivo morto Polionda - em material plástico, cor verde. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.                                                                                                    | 100,00 | UND | ALAPLAST  | R\$ 4,82  | R\$ 4,82  | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0010 | Caixa Arquivo morto Polionda - em material plástico, cor amarela. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.                                                                                                  | 100,00 | UND | ALAPLAST  | R\$ 4,81  | R\$ 4,81  | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0011 | Caixa de isopor com tampa, capacidade para 21 litros.                                                                                                                                                                                       | 4,00   | UND | ICE BOX   | R\$ 29,21 | R\$ 29,21 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0012 | Caixa de isopor com tampa, capacidade para 7 litros.                                                                                                                                                                                        | 1,00   | UND | ICE BOX   | R\$ 17,50 | R\$ 17,50 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |          |           |           |      |                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|-----------|------|-------------------|
| 0013 | Caneta esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades      | 40,00 | CAIXA | COMPACTO | R\$ 29,33 | R\$ 29,33 | 0,00 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0014 | Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades     | 20,00 | CAIXA | COMPACTO | R\$ 27,68 | R\$ 27,68 | 0,00 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0015 | Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades  | 5,00  | CAIXA | COMPACTO | R\$ 34,05 | R\$ 34,05 | 0,00 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0016 | Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidade.   | 80,00 | CAIXA | COMPACTO | R\$ 27,35 | R\$ 27,35 | 0,00 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0017 | Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades. | 22,00 | CAIXA | COMPACTO | R\$ 30,25 | R\$ 30,25 | 0,00 | ADZ DO NORTE LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |          |           |           |        |                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|-----------|-----------|--------|-------------------|
| 0018 | Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades | 2,00   | CAIXA | COMPACTO | R\$ 26,49 | R\$ 26,49 | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0019 | Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 4 mm. Unidade                                                                                                                                                                                                         | 200,00 | UND   | BRW      | R\$ 2,66  | R\$ 2,66  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0020 | Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, traço de 4 mm, Unidades.                                                                                                                                                                                                       | 200,00 | UND   | BRW      | R\$ 2,77  | R\$ 2,77  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0021 | Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, traço de 4 mm. Unidade                                                                                                                                                                                                            | 200,00 | UND   | BRW      | R\$ 2,75  | R\$ 2,75  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0022 | Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 4 mm. Unidades                                                                                                                                                                                                          | 200,00 | UND   | BRW      | R\$ 2,67  | R\$ 2,67  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0023 | Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor azul, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água                                                                                              | 65,00  | UND   | LEONORA  | R\$ 2,85  | R\$ 2,85  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0024 | Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água                                                                                             | 57,00  | UND   | LEONORA  | R\$ 3,23  | R\$ 3,23  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0025 | Clipes em aço galvanizado nº 8/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 25 unidades.                                                                                                                                                        | 20,00  | CAIXA | BRW      | R\$ 2,59  | R\$ 2,59  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0026 | Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas. unidade Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                             | 72,00  | UND   | LEONORA  | R\$ 2,74  | R\$ 2,50  | -8,76  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0027 | Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada. unidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                      | 50,00  | UND   | BRW      | R\$ 2,80  | R\$ 2,50  | -10,71 | ADZ DO NORTE LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |           |          |          |       |                   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|----------|----------|-------|-------------------|
| 0028 | Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades. | 1.475,00 | PCT | COPOBRAS  | R\$ 4,82 | R\$ 4,82 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0029 | Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades  | 50,00    | PCT | COPOBRAS  | R\$ 4,13 | R\$ 4,13 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0030 | Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                      | 50,00    | UND | BRW       | R\$ 2,34 | R\$ 2,25 | -3,85 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0031 | Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19,00    | PCT | RED BOR   | R\$ 3,85 | R\$ 3,85 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0032 | Envelope 370x470 Kraft tipo saco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 447,00   | UND | SCRITY    | R\$ 1,20 | R\$ 1,20 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0033 | Envelope Saco Kraft Pardo Natural 80 Gramas 260X360                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.000,00 | UND | SCRITY    | R\$ 0,62 | R\$ 0,62 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0034 | Envelope Saco Kraft Pardo Natural 80 Gramas 240X340                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.250,00 | UND | SCRITY    | R\$ 0,66 | R\$ 0,62 | -6,06 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0035 | Estilete largo profissional com trava giratória, lâmina de 18mm, retrátil, lâmina de aço carbono extensível interna.                                                                                                                                                                                                                                         | 61,00    | UND | BRW       | R\$ 7,94 | R\$ 7,94 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0036 | LAMINA ESTILETE ESTREITO 18MM CX/10UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20,00    | UND | MASTERPRI | R\$ 3,43 | R\$ 3,43 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0037 | Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 90,00    | UND | LEONORA   | R\$ 2,49 | R\$ 2,49 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0038 | Extrator de Grampo tipo Ratinho com parte metálica cromada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9,00     | UND | LEONORA   | R\$ 3,57 | R\$ 3,57 | 0,00  | ADZ DO NORTE LTDA |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |           |           |           |        |                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|-----------|-----------|--------|-------------------|
| 0039 | Faca estilete, c/ lâmina descartável de 9,0mm de largura corpo em metal.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 26,00  | UND   | MASTERPRI | R\$ 2,60  | R\$ 2,60  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0040 | LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/10UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10,00  | UND   | MASTERPRI | R\$ 2,90  | R\$ 2,90  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0041 | Fita adesiva crepe, na cor branca, dimensão 19 mm x 50m. Embalagem: rolo individual                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80,00  | UND   | 3M        | R\$ 7,90  | R\$ 5,50  | -30,38 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0042 | Fita adesiva crepe, na cor branca, dimensão 50mm x 50m. Embalagem: rolo individual                                                                                                                                                                                                                                                                  | 200,00 | UND   | 3M        | R\$ 18,80 | R\$ 13,00 | -30,85 | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0043 | Fita adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                           | 21,00  | UND   | CELTA     | R\$ 7,87  | R\$ 7,87  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0044 | Fita adesiva plástica transparente em rolo de 50mmx50m                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 250,00 | UND   | CELTA     | R\$ 8,63  | R\$ 8,63  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0045 | Fita adesiva tipo durex, transparente, 12mmx65m                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 60,00  | UND   | CELTA     | R\$ 3,33  | R\$ 3,33  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0046 | Grampeador Grande Estrutura Metálica 15,5cm, Grampos 26/6 para até 25 Folhas                                                                                                                                                                                                                                                                        | 50,00  | UND   | LEONORA   | R\$ 12,18 | R\$ 12,18 | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0047 | Grampeador manual capacidade 100 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 23/8 e 23/13.                                                                                                                                                                                 | 4,00   | UND   | LEONORA   | R\$ 66,91 | R\$ 66,91 | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0048 | Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.                                                                                                                                                                                                                                       | 60,00  | CAIXA | LEONORA   | R\$ 6,72  | R\$ 6,72  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0049 | Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8, caixa com 5000 unidades.                                                                                                                                                                                                                                       | 20,00  | CAIXA | BRW       | R\$ 14,69 | R\$ 14,69 | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |
| 0050 | Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. unidades. | 200,00 | UND   | LEONORA   | R\$ 0,90  | R\$ 0,90  | 0,00   | ADZ DO NORTE LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |        |              |           |           |       |                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|-----------|-----------|-------|-------------------------------------------|
| 0051 | Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 153mm x216mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel offi-set, 56 gr/m².                                                                                                                                                                                                       | 33,00    | UND    | SÃO DOMINGOS | R\$ 11,99 | R\$ 11,99 | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0052 | Bobina de Plástico Filme Pvc - Bobina 38cm X 300m Reforçada                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,00     | BOBINA | DISPAFILM    | R\$ 36,00 | R\$ 35,00 | -2,78 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0053 | Bobina de Plástico Filme Pvc - Bobina 45cm X 300m Reforçada                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00     | BOBINA | DISPAFILM    | R\$ 64,18 | R\$ 64,18 | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0054 | Papel sulfite pesando 75g/m², na cor branca, formato A4 (210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC. Certificado ISO 9001. Embalagem original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas. | 2.000,00 | RESMA  | PIRAY        | R\$ 27,29 | R\$ 25,20 | -7,66 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0055 | Papel toalha, folha simples, rolo, super absorvente, picotada dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo de 50 a 60 toalhas cada rolo                                                                                                                                                                                      | 130,00   | PCT    | MAXIM        | R\$ 6,57  | R\$ 6,57  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0056 | Pasta arquivo c/aba oficio, material polipropileno, com elástico, cores variadas, unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150,00   | UND    | ACP          | R\$ 6,37  | R\$ 6,37  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0057 | Pasta plástica em L pp 0,15 A4 amarela Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades                                                                                                                                                                                                                              | 100,00   | UND    | ACP          | R\$ 1,87  | R\$ 1,87  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0058 | Pasta plástica em L pp 0,15 A4 azul Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades                                                                                                                                                                                                                                 | 100,00   | UND    | ACP          | R\$ 1,87  | R\$ 1,87  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |            |           |           |       |                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-----------|-----------|-------|-------------------------------------------|
| 0059 | Pasta plástica em L pp 0,15 A4 transparente Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 unidades                                                                                                                                                                                            | 100,00 | UND | ACP        | R\$ 1,87  | R\$ 1,87  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0060 | Pasta plástica em L pp 0,15 ofício transparente unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20,00  | UND | ACP        | R\$ 1,87  | R\$ 1,87  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0061 | Pasta plastificada em papel cartão gramatura 480g/m2, 7 vincos, tam. ofício, com grampo em metal 535xx350mm                                                                                                                                                                                                                             | 20,00  | UND | FRAMA      | R\$ 3,18  | R\$ 3,14  | -1,26 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0062 | Pasta polionda em plástico leitoso, amarela, tam. G c/ alça e fecho frontal 38,5x8,5x29,5cm.                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00  | UND | ALAPLAST   | R\$ 30,67 | R\$ 30,00 | -2,18 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0063 | Pasta, documento, em papel cartão 280 gr, plastificada, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, cores variadas                                                                                                                                                                                                                      | 235,00 | UND | FRAMA      | R\$ 2,94  | R\$ 2,94  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0064 | Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/M², de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com depósito para confetes.                                                                                                                                     | 24,00  | UND | LEONORA    | R\$ 38,76 | R\$ 38,74 | -0,05 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0065 | Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno | 2,00   | UND | LEONORA    | R\$ 73,30 | R\$ 69,90 | -4,64 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0066 | Pen Drive, com memória de 8GB, comunicação via porta USB 2.0 ou superior, sistema plug and play, não utiliza pilha ou baterias, alça de segurança                                                                                                                                                                                       | 20,00  | UND | MULTILASER | R\$ 20,43 | R\$ 19,90 | -2,59 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0067 | Pilha alcalina média (C) 1,5V p/ uso geral pacote c/ 2 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                | 2,00   | PCT | PANASONIC  | R\$ 16,75 | R\$ 16,75 | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                    |        |     |           |           |           |       |                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|-----------|-------|-------------------------------------------|
| 0068 | Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades<br>Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                     | 60,00  | PCT | PANASONIC | R\$ 6,81  | R\$ 6,81  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0069 | Pilha alcalina pequena (AA)1,5V p/uso geral pacote 4 unidades Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                             | 80,00  | PCT | PANASONIC | R\$ 13,13 | R\$ 13,13 | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0070 | Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Azul.                          | 100,00 | UND | LEONORA   | R\$ 3,05  | R\$ 3,00  | -1,64 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0071 | Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Preto.                         | 50,00  | UND | LEONORA   | R\$ 3,05  | R\$ 3,00  | -1,64 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0072 | Pincel atômico, não recarregável, tinta á base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, Vermelho.                      | 20,00  | UND | LEONORA   | R\$ 3,05  | R\$ 3,00  | -1,64 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0073 | Pincel Marcador para Quadro Branco Ponta redonda de 5mm. Secagem rápida. Atóxico. Corpo em resina termoplástica, ponta de fibra, e tinta á base de solventes e corantes. Cor: Azul | 69,00  | UND | LEONORA   | R\$ 3,14  | R\$ 3,14  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0074 | Porta caneta em acrílico 2 mm medidas 10x7                                                                                                                                         | 50,00  | UND | WALEU     | R\$ 7,65  | R\$ 7,65  | 0,00  | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0075 | Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.                | 40,00  | UND | WALEU     | R\$ 7,48  | R\$ 7,25  | -3,07 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA |
| 0076 | Prancheta em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2                                                                                                                     | 15,00  | UND | STALO     | R\$ 8,05  | R\$ 8,05  | 0,00  | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA       |
| 0077 | Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho ofício.                     | 80,00  | UND | MAXCRIL   | R\$ 14,88 | R\$ 14,88 | 0,00  | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA       |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |         |            |            |        |                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|------------|------------|--------|-------------------------------------|
| 0078 | Prancheta em alumínio, com prendedor metálico, formato ofício/A4                                                                                                                                                                                                                                     | 2,00  | UND | ACRIMET | R\$ 56,64  | R\$ 56,64  | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0079 | Regua em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.                                                                                                                                                                      | 45,00 | UND | MAXCRIL | R\$ 4,28   | R\$ 4,28   | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0080 | Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.                                                                                                                                                                      | 95,00 | UND | MAXCRIL | R\$ 3,10   | R\$ 0,91   | -70,65 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0081 | Regua em material plástico incolor, graduada em 20 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.                                                                                                                                                                      | 17,00 | UND | MAXCRIL | R\$ 2,06   | R\$ 0,94   | -54,37 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0082 | Tesoura de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).                                                                                                                                                               | 50,00 | UND | LEO LEO | R\$ 12,58  | R\$ 12,58  | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0083 | Tesoura de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas)                                                                                                                                                                | 52,00 | UND | BRW     | R\$ 18,38  | R\$ 18,38  | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0084 | Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.                                                                                                                                                                                                                          | 24,00 | UND | BRW     | R\$ 9,27   | R\$ 9,27   | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0085 | Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto fisico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml                                                                                                                                                                           | 5,00  | UND | RADEX   | R\$ 3,68   | R\$ 3,68   | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0086 | Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto fisico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml                                                                                                                                                                          | 5,00  | UND | RADEX   | R\$ 3,81   | R\$ 3,81   | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0087 | Guilhotina Refiladora de Papel A4 - Corta A4 / A5 / A6 e A7 Dimensões: 460 x 360 x 75 mm                                                                                                                                                                                                             | 2,00  | UND | MAGOMI  | R\$ 170,49 | R\$ 170,49 | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0088 | Cola Spray Adesivo Temporária tipo gruda e desgruda. Para aplicação em colagem de papel, papelão, tecidos, feltros, espumas, plásticos, madeiras, madeiras pintadas, carpetes e outros materiais. Peso líquido mínimo 300g. Conteúdo: 500ml Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | 10,00 | UND | ACRILEX | R\$ 35,60  | R\$ 35,60  | 0,00   | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |                    |            |            |      |                                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------|------------|------------|------|-------------------------------------|
| 0089 | CARTOLINA, CORES VARIADAS 50 X 66, 150 G/M2 PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00   | UND   | JANDAIA 50X60 120G | R\$ 80,20  | R\$ 80,20  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0090 | Papel para Flip-Chart Serrilhado branco com no mínimo 50 folhas. 75g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4,00   | UND   | SAO DOMINGOS 63X80 | R\$ 53,71  | R\$ 53,71  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0091 | Caneta hidrocor caixa com 06 cores (tamanho jumbo/Big)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5,00   | CAIXA | BRW                | R\$ 10,14  | R\$ 10,14  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0092 | Papel criativo color set, tamanho A4, com no mínimo 5 cores variadas, 120g, com no mínimo 25 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 14,00  | PCT   | USAPEL             | R\$ 10,59  | R\$ 10,59  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0093 | Placa de E.V.A 60x40x0,20 (cores variadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100,00 | UND   | LEOART             | R\$ 2,17   | R\$ 2,17   | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0094 | Lapis de cor, caixa com 12 cores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,00  | CAIXA | LEO LEO            | R\$ 10,36  | R\$ 10,36  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0095 | Giz de Cera, caixa 6 cores, jumbo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30,00  | CAIXA | ACRILEX            | R\$ 21,37  | R\$ 21,37  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0096 | Alicate corta e dobra para espiral, 14cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,00   | UND   | MOTIVATE           | R\$ 105,34 | R\$ 105,34 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0097 | Borracha Escolar Branca com Cinta/capa Plástica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 48,00  | UND   | LEO LEO            | R\$ 1,79   | R\$ 1,79   | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0098 | Caneta/ Marcador multiuso tipo PAINT MARKER, à base de água, com tinta pigmentada a base de água com cores vibrantes e intensas, com tinta que não escorre, ou superior, para aplicação em esboços, desenhos, telas, fotografias, metal, vidro, plástico, tecido, cartões, cerâmica, madeira, porcelana e muitas outras superfícies. Ponta média redonda (Entre 1.8mm e 2.6mm). Cor DOURADA. | 3,00   | UND   | ACRILEX            | R\$ 22,62  | R\$ 22,62  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |           |           |           |      |                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|-----------|-----------|------|-------------------------------------|
| 0099 | Caneta/ Marcador multiuso tipo PAINT MARKER, à base de água, com tinta pigmentada a base de água com cores vibrantes e intensas, com tinta que não escorre, ou superior, para aplicação em esboços, desenhos, telas, fotografias, metal, vidro, plástico, tecido, cartões, cerâmica, madeira, porcelana e muitas outras superfícies. Ponta média redonda (Entre 1.8mm e 2.6mm). Cor ROSA PINK. | 3,00  | UND | ACRILEX   | R\$ 27,96 | R\$ 27,96 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0100 | Caneta/ Marcador multiuso tipo PAINT MARKER, à base de água, com tinta pigmentada a base de água com cores vibrantes e intensas, com tinta que não escorre, ou superior, para aplicação em esboços, desenhos, telas, fotografias, metal, vidro, plástico, tecido, cartões, cerâmica, madeira, porcelana e muitas outras superfícies. Ponta média redonda (Entre 1.8mm e 2.6mm). Cor AZUL.      | 3,00  | UND | ACRILEX   | R\$ 24,88 | R\$ 24,88 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0101 | Caneta/ Marcador multiuso tipo PAINT MARKER, à base de água, com tinta pigmentada a base de água com cores vibrantes e intensas, com tinta que não escorre, ou superior, para aplicação em esboços, desenhos, telas, fotografias, metal, vidro, plástico, tecido, cartões, cerâmica, madeira, porcelana e muitas outras superfícies. Ponta média redonda (Entre 1.8mm e 2.6mm). Cor AMARELO.   | 3,00  | UND | ACRILEX   | R\$ 29,08 | R\$ 29,08 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0102 | Pasta plástica em L pp 0,15 A4, transparente, INCOLOR, Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 (PT 10 UN)                                                                                                                                                                                                                                      | 50,00 | PCT | DELLO     | R\$ 10,23 | R\$ 10,23 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0103 | Espiral para encadernação, na cor preta, 17mm, com capacidade de 100 folhas, pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,00 | PCT | PLASPIRAL | R\$ 38,35 | R\$ 38,53 | 0,47 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0104 | Espiral para encadernação, na cor preta, 9 mm, com capacidade de 50 folhas, pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00 | PCT | PLASPIRAL | R\$ 20,10 | R\$ 20,10 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |

|      |                                                                                                                                    |        |        |          |            |            |      |                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|------------|------------|------|-------------------------------------|
| 0105 | Capa para encadernação, na cor preta, em pvc, tamanho A4, transparente, incolor, lisa sem testura, PP 0,30, pacote com 100 unidade | 40,00  | PCT    | ACP      | R\$ 34,15  | R\$ 34,15  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0106 | Etiqueta Adesiva, Inkjet laser, branca, multi uso, tamanho 25,4x66,7mm, pacote com 10 folhas, 30 etiquetas                         | 200,00 | PCT    | COLACRIL | R\$ 16,08  | R\$ 16,08  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0107 | Etiqueta Adesiva, Inkjet laser, branca, multi uso, tamanho 138,11x212,73mm, pacote com 25 folhas, 50 etiquetas                     | 100,00 | PCT    | COLACRIL | R\$ 28,63  | R\$ 28,63  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0108 | Pasta Plástica A4, com canaleta, polipropileno 0,18, transparente, incolor, canela na cor branca, pacote com 10 unidades           | 20,00  | PCT    | ACP      | R\$ 38,56  | R\$ 38,56  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0109 | Papel Opaline, tamanho A4, na cor branca, 120g/m², pacote com 50 folhas                                                            | 5,00   | PCT    | USAPEL   | R\$ 11,19  | R\$ 11,19  | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0110 | Bobina Plástico Bolha 1,30 X 100m 20 Micras                                                                                        | 2,00   | BOBINA | PLAST.CO | R\$ 100,55 | R\$ 100,55 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |
| 0111 | Cavelete para Flip-Chart, branco em madeira de pinus                                                                               | 4,00   | UND    | STALO    | R\$ 112,29 | R\$ 112,29 | 0,00 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ               | Razão Social                              | Endereço                                           | Cidade             | Representante               | Telefone                      |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 28.043.138/0001-97 | ADZ DO NORTE LTDA                         | AV. AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO            | MANAUS - AM        | DIEGO RAMOS MEDEIROS        | (092) 98128-5922 / 99275-3967 |
| 25.684.429/0002-57 | SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA | AV BEIRA RIO, 481 - CENTRO                         | GUAJARA-MIRIM - RO | TATIANE BRITO DO NASCIMENTO | (69) 99356-2681               |
| 05.789.763/0001-87 | APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA       | AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - FUNDOS SETOR 01 | JARU - RO          | MARIA DO CARMO TEIXEIRA     | (69) 9.9222-2248              |

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

**AVISO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 303/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0033.006363/2023-76**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa SP DRONES E COMERCIO LTDA, os itens 02 - Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP; 03 - Bebedouro de água com reservatório 50L em PP e 06 - Bebedouro de água com reservatório 50L em PP, pertencentes à Ata de Registro de Preços 303/2023/SUPEL-RO, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 29/11/2023, de acordo com Parecer Jurídico 0053963314 anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0054567562

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90221/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0036.056320/2023-10

**Objeto:** Contratação de serviço especializado de Cirurgias Pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico de forma complementar, visando atender as demandas do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital Regional de Cacoal (HRC), os pacientes da Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Policlínica Oswaldo Cruz (POC) e a fila de cirurgias eletivas de responsabilidade do (CAIS-GERREG), por um período de 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tipo:** Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 11.299.912,14 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais e quatorze centavos).

**Data de Abertura:** 02 de dezembro de 2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2024.

**Valdenir Gonçalves Júnior**

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024

Matricula 300\*\*\*985

Protocolo 0054450373

**AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº.** 330/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0042.002432/2024-44

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **iluminação ornamental** e engenharia sob a forma de **locação, montagem e instalação**, contemplando a **manutenção e desmobilização de elementos**

**decorativos** diversos que compõem a decoração natalina para o evento **NATAL DE LUZ 2024**, realizado no **Palácio Rio Madeira - PRM**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, torna público aos interessados, que foi **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2024/SUPEL/RO**, com base no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na forma e no modo previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n. 14.133/21, conforme decisão da autoridade competente, através do Ofício nº 16432/2024/SUGESP-COMAP (id - 0054652334), tendo em vista à superveniência de razões de interesse público, que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido não seja mais conveniente e oportuno para esta Administração Pública, .

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2024.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0054660972

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90370/2024 - SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0028.019670/2023-96**

**Objeto:** Aquisição de Material Para Manutenção Predial visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**Tipo: Menor Preço Por Item, Para Todos os Itens, Adota-se a Exclusiva Participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas**

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 45.071,86 (quarenta e cinco mil setenta e um reais e oitenta e seis centavos)

**Data de Abertura:** 26/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2024

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0054144316

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 229 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO a IN 58/2022**, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

**CONSIDERANDO** que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV**, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO e JESSICA PINHEIRO NOBRE**, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054622368

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 139/2024/SEPAT (0053765732), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Francisco de Oliveira, Jaíne da Silva Reis, Antonivaldo de Souza e Josias Gomes Julião**, no valor total de R\$ 11.881,50 (onze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

**MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA**

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054232741

Portaria nº 230 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE e JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054622976

**TERMO**

Na condição de Presidente da Comissão preliminar de apuração de responsabilidades condizente ao convênio n.º 133/PGE-2017, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio desta Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Prefeitura do Município de Vilhena, solicito prorrogação de prazo para 15.12.2024, no interesse de concluir os trabalhos confiados de acordo portaria nº 185 de 18 de setembro de 2024.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

**Paulo Alves**

Presidente de comissão

Protocolo 0054670975

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

**AVISO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.008406/2024-69, objetivando a contratação da empresa MMP Cursos - Capacitação e Treinamento Profissional, inscrita no CNPJ n.º **14.087.594/0001-24**, no valor total de **R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)**, para participação de três servidores no Curso **"Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na Prática: Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos"**, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0053804654

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria de férias nº 14112 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.º 196, de 11/10/2022.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**Helio Gomes Ferreira**



Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

| Nº | Servidor                                                                                                                                  | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO                                                   | 3ºPERÍODO                                                   | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****041<br><b>Nome</b><br>Carlos Henrique Lima<br>Lopes Silva<br><b>Cargo</b><br>SESDEC - Assessor IV -<br>CDS-04 *  | <b>Inicio</b><br>(27-01-2025)<br><b>Fim</b><br>(05-02-2025) | <b>Inicio</b><br>(28-07-2025)<br><b>Fim</b><br>(06-08-2025) | <b>Inicio</b><br>(10-11-2025)<br><b>Fim</b><br>(19-11-2025) |                                                             |
| 2  | <b>Matricula</b><br>*****154<br><b>Nome</b><br>FABIANA CORRÊA LEÃO<br><b>Cargo</b><br>SESDEC - Assessor X -<br>CDS-10 *                   | <b>Inicio</b><br>(05-03-2025)<br><b>Fim</b><br>(14-03-2025) | <b>Inicio</b><br>(23-06-2025)<br><b>Fim</b><br>(02-07-2025) | <b>Inicio</b><br>(24-11-2025)<br><b>Fim</b><br>(03-12-2025) |                                                             |
| 3  | <b>Matricula</b><br>*****947<br><b>Nome</b><br>LUIS TEIXEIRA DA SILVA<br>NETO<br><b>Cargo</b><br>SESDEC - Assessor IV -<br>CDS-04 *       | <b>Inicio</b><br>(16-07-2025)<br><b>Fim</b><br>(25-07-2025) | <b>Inicio</b><br>(22-09-2025)<br><b>Fim</b><br>(01-10-2025) |                                                             | <b>Inicio</b><br>(03-07-2025)<br><b>Fim</b><br>(12-07-2025) |
| 4  | <b>Matricula</b><br>*****884<br><b>Nome</b><br>LUNNA MARIA DE SOUZA<br>SILVA<br><b>Cargo</b><br>SESDEC - Assessor X -<br>CDS-10 *         | <b>Inicio</b><br>(08-04-2025)<br><b>Fim</b><br>(17-04-2025) | <b>Inicio</b><br>(10-09-2025)<br><b>Fim</b><br>(19-09-2025) |                                                             | <b>Inicio</b><br>(28-02-2025)<br><b>Fim</b><br>(09-03-2025) |
| 5  | <b>Matricula</b><br>*****945<br><b>Nome</b><br>MARIA CLARA CUNHA DE<br>TOLEDO PRADO<br><b>Cargo</b><br>SESDEC - Assessor IV -<br>CDS-04 * | <b>Inicio</b><br>(11-08-2025)<br><b>Fim</b><br>(20-08-2025) | <b>Inicio</b><br>(29-10-2025)<br><b>Fim</b><br>(07-11-2025) |                                                             | <b>Inicio</b><br>(03-07-2025)<br><b>Fim</b><br>(12-07-2025) |

Portaria de férias nº 14113 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*772, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32875

Portaria nº 1099 de 01 de novembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (0054051832) e Ofício nº 103565/2024/PM-DAALDT (0054057327) do Processo Sei 0021.074471/2024-91;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 22 de Outubro de 2024, o PVSA **RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO**, matrícula \*\*\*\*\*427, anteriormente lotado na Divisão de Transporte - PM-DAALDT - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e a Divisão de Transporte - PM-DAALDT - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054343592

Portaria nº 1095 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Ofício nº 98851/2024/PM-DAALDT (0053621421) e Ofício nº 98860/2024/PM-DAALDT (0053622185) do Processo Sei 0021.071508/2024-20, tal como Ofício nº 105086/2024/PM-DAALDIRETOR (0054197151) do processo SEI 0021.071242/2024-15;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 10 de Outubro de 2024, a PVSA **HELLENA CATARINA DANTAS ASENSI**, matrícula \*\*\*\*\*402, anteriormente lotada no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Comando e Controle - CICC - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054286351

Portaria de férias nº 14116 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS TAVARES VIEIRA SICSU**, SESDEC - Assessor VII - CDS-07 \*, matrícula \*\*\*\*\*496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025)** e **(26/11/2025 a 05/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32878

Portaria nº 1111 de 07 de novembro de 2024

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054169440), a Declaração FHEMERON (0054170101) do Processo SEI nº0037.007300/2024-88.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **PM 3º SGT RE \*\*\*\*\*335 ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, nos dias 24 a 31.12.2024, por doação de sangue, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.01.2024, 26.03.2024, 09.07.2024 e 22.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054564800

# POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9191 de 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre aditamento ao resultado final do processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares da Reserva Remunerada de Rondônia para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Considerando o Termo de Cooperação Numerado (0053275520) e o Edital nº 9/2024/PM-CP4 (0052490327), os quais versam sobre a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada para atuação em caráter temporário junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO.

## R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do processo seletivo regido pelo Edital nº 9/2024/PM-CP4 (0052490327), de 19 de setembro de 2024, sendo o resultado consubstanciado no ATO Nº 249/2024/PM-CP4 (0054571315), exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas, por localidade, para exercer as suas funções em caráter temporário junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, na seguinte ordem:

### I - Porto Velho

- 1º colocado - 3º SGT PM RR \*\*\*\*\*881 NILMON FRAZÃO DE A. PAES;
- 2º colocado - 3º SGT PM RR \*\*\*\*\*503 ANTÔNIO EDEVALDO DE SOUZA;
- 3º colocado - 2º SGT PM RR \*\*\*\*\*726 JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA;
- 4º colocado - 2º SGT PM RR \*\*\*\*\*453 ZENILDO SILVA.

### II - Guajará-Mirim

- 1º colocado - CB PM RR \*\*\*\*\*945 JEOVÁ LEMOS DE OLIVEIRA.

### III - Jaru

- 1º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*897 EVANDRO DAMAZIO SOUZA.

### IV - Ariquemes

- 1º colocado - 2º SGT PM RR \*\*\*\*\*748 IVO LOPES FERREIRA NETO;
- 2º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*659 EDOILMEM LOPES DE JESUS.

### V - Ouro Preto d'Oeste

- 1º colocado - 3º SGT PM RR \*\*\*\*\*313 FRANCISCO CLOVIS DA SILVA.

### VI - Jí-Paraná

- 1º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*784 RAIMUNDO GOMES ALCÂNTARA.

### VII - São Francisco do Guaporé

- 1º colocado - 3º SGT PM RR \*\*\*\*\*326 ANTONIO ORTIS.

### VIII - Cacoal

- 1º colocado - 1º SGT PM RR \*\*\*\*\*127 VANDERLEY ROSA PEREIRA;
- 2º colocado - 1º SGT PM RR \*\*\*\*\*589 CARLOS DA SILVA LOPES.

### IX - Rolim de Moura

- 1º colocado - 2º SGT PM RR \*\*\*\*\*493 MARCOS ANDRÉ T. DE SOUZA;
- 2º colocado - 3º SGT PM RR \*\*\*\*\*370 RAIMUNDO NONATO DIAS.

### X - Pimenta Bueno

- 1º colocado - 3º SGT PM RR \*\*\*\*\*734 PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS;
- 2º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*611 SABINO ALVES.

### XI - Espigão d'Oeste

- 1º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*462 PAULO DE BRITO JÚNIOR;
- 2º colocado - 2º SGT PM RR \*\*\*\*\*162 VALDIR DA SILVA LIMA.

### XII - Vilhena

- 1º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*730 JAILSON DA SILVA;
- 2º colocado - ST PM RR \*\*\*\*\*680 NEILTON JOSÉ DE PAULA.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os atos pertinentes, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, pelo que deverá proceder à convocação e cedência junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, a partir do que os policiais militares poderão desempenhar as funções designadas pelo órgão de acordo com os incisos I e III do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVEIRO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054603976

**EDITAL Nº 15/2024/PM-CP4**

**ALTERA O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO ANEXO I DO EDITAL N. 009/2024/PM-CP4, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Alterar** o Calendário de Atividades do Anexo I do Edital nº 009/2024/PM-CP4, de 19 de setembro de 2024, passando a ter a seguinte programação:

| ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES |                                                                                                        |                          |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| DATA                               | EVENTO                                                                                                 | RESPONSÁVEL              |
| 03 a 13/09/2024                    | Inscrições                                                                                             | Interessados             |
| 23/10/2024                         | Divulgação da Análise preliminar dos Títulos (Etapa única)                                             | Comissão/Subcomissão     |
| 24 e 25/10/2024                    | Recursos                                                                                               | Interessados             |
| 08/11/2024                         | Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final                       | Comissão                 |
| Conforme Decreto/Convocação        | Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação | Coordenadoria de Pessoal |

**Art. 2º** - Publicar o presente ato administrativo em BPM, bem como disponibilizar no site da PMRO.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053861586

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0021.039621/2024-11**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 18/11/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE SEDUC, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 18/11/2024**, pelo endereço eletrônico [ctpmxi@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmxi@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmxi@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmxi@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmxi@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmxi@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **11/11/2024 a 18/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa **PEALE SEDUC** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054521177

Alta Floresta D'Oeste, 11 de novembro de 2024

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

**VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054522291

# **POLÍCIA CIVIL - PC**

## **AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.035357/2024-95**

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|                                     |                                                                                   |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| UASG:                               | 927323                                                                            |
| Data da sessão eletrônica:          | 18/11/2024                                                                        |
| Horário da Fase de Lances:          | 09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)                                              |
| Endereço Eletrônico da sessão:      | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> . |
| Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS |                                                                                   |

NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) - drone com sensor termal para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quando havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**O único item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);  
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

#### **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **1,00 (Um real)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 13 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no **Anexo I -Termo de Referência, Item 15.**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL**

Protocolo 0054408282

Portaria nº 2467 de 07 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095703 01 55 2024 4 00076 085 0022546 61 (0054078378) do Processo nº 0019.036742/2024-50;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **24.09.2024 a 1º.10.2024**, à servidora **ANA ODETE BARRETO TRIVERIO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*902, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054579232

Portaria nº 2469 de 07 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº0096099 01 55 2024 2 00029 129 0006617 11 (0054078378) do Processo nº 0019.036742/2024-50.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **30.08.2024 a 06.08.2024**, ao servidor **JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*389, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054579347

Portaria nº 2470 de 07 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº095703 01 55 2024 2 00024 293 0007197 28 (0054078378) do Processo nº 0019.036742/2024-50.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **14.09.2024 a 21.09.2024**, à servidora **RAYANE JESUS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico em Necrópsia, matrícula nº \*\*\*\*\*475, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Instituto Médico Legal**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054579363

Portaria nº 2472 de 08 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;  
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 578.513.797-68 (0054078378) do Processo nº 0019.036742/2024-50;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **18.09.2024 a 25.09.2024**, à servidora **CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*914, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Departamento de Flagrantes**, em razão do falecimento na família.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054612922

Portaria nº 2463 de 07 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;  
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096180 01 55 2024 3 00009 012 0001712 44 (0052925399) do Processo nº 0019.032515/2024-55.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **19.08.2024 a 26.08.2024**, ao servidor **EDUARDO CAMPOS ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*565, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques**, em razão de casamento.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054579013

Portaria nº 2464 de 07 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;  
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 130328 01 55 2024 2 00006 102 0001602 91 (0052925520) do Processo nº 0019.032515/2024-55.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **09.08.2024 a 16.08.2024**, à servidora **ERICA LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*512, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim**, em razão de casamento.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054579041

Portaria nº 2471 de 08 de novembro de 2024

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157586 01 55 2024 2 00013 272 0003872 00 (0052925626) do Processo nº 0019.032515/2024-55.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **19.08.2024 a 26.08.2024**, à servidora **FERNANDA CARNELOSE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*191, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Divisão de Recursos Humanos**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0054607772

Portaria de férias nº 14109 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*372, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

Protocolo DOC32882

Portaria de férias nº 14108 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA KAORI TANABE, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula \*\*\*\*\*738, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

Protocolo DOC32886

Portaria de férias nº 14123 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS CHAGAS RODRIGUES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*553, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 03/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 03/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 04/01/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32887

Portaria de férias nº 14074 de 08 de novembro de 2024.

**O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/07/2023 a 20/07/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/06/2023 a 21/06/2023) e (01/01/2025 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/11/2024.**

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32888

Portaria de férias nº 14122 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO PINHEIRO SA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*803, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.



**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32889

Portaria de férias nº 14125 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE GOMES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **04/11/2024 a 23/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2024 a 23/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 25/03/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32890

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

Portaria nº 5029 de 04 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

**RESOLVE :**

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Chefe de núcleo, matrícula: 300\*\*\*\*85, para atuar como Gestor do Contrato, e suas alterações, celebrado entre Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Ariquemes (APAC) e MAROK Serviços de Engenharia Elétrica LTDA, que objetiva a construção do Centro de Reintegração Social de Ariquemes (CRS) para implantação de serviços voltados à pessoas em cumprimento das penas privativas de liberdade através de método de recuperação e reinserção social, designado “Método Apaquareano”, na comarca de Ariquemes.

Art. 2º Em ato contínuo, DESIGNAR a servidora LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, Chefe de núcleo, matrícula:300\*\*\*\*21, para atuar, excepcionalmente, na ausência do servidor VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula: 300\*\*\*\*85, avocando as responsabilidades das atividades atinentes ao gestor de parceria.

Art. 3º Compete Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente aos processos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual processo de penalidade e extinção de contrato aos setores competentes.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0054402153

Portaria nº 5112 de 08 de novembro de 2024

**ASECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei

Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento do serviço prestado pela empresa BRASAL FORD, CNPJ: 038.072.872/0001-38, referente ao emplacamento do veículo Marca/Modelo: I/FORD RANGER FLASH TPR2, Placa: SSN-4J72, doado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio daSecretaria Nacional de Políticas Penais Diretoria de Políticas Penitenciárias.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**

Matrícula: \*\*\* \*\* 231

**II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,**

Matrícula: \*\*\* \*\* 517

**III - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES**

Matrícula: \*\*\* \*\* 966

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0054592649

Portaria nº 5030 de 04 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ de nº 17.221.558/0001-08**, com sede na **Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná.**

**CONSIDERANDO** o não cumprimento da obrigação por parte da contratada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº \*\*\*\*\*658** na qualidade de Presidente da Comissão, **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº \*\*\*\*\*630** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº \*\*\*\*\*598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº \*\*\*\*\*340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0054403203

Portaria nº 5133 de 08 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, do servidor UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, matrícula nº \*\*\*\*\*971, Policial Penal, em substituição a servidora, **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, matrícula nº\*\*\*\*\*386, GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria 2237 de 13 de maio de 2024;**

| MOTIVO DO AFASTAMENTO | PERÍODO                   | QUANTIDADE DE DIAS |
|-----------------------|---------------------------|--------------------|
| Licença Maternidade   | 05/06/2024 até 31/08/2024 | 88                 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054631486

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -  
POLITEC**

Portaria nº 282 de 11 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - LOTAR**, a contar de **01/11/2024**, MARIA VITORIA CATACA SILVA, Assessor II, Matrícula \*\*\*\*\*377 na Coordenação de Administração e Finanças em Porto Velho/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**  
Superintendente- Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054640832

Portaria nº 283 de 11 de novembro de 2024

A **SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** a documentação constante no Processo SEI nº 0022.002501/2024-58,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o gozo de Férias do Servidor Público **FRANCLIN DA CRUZ BARROS**, Perito Criminal, Matrícula \*\*\*\*\*818, Lotado na Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, anteriormente marcadas pela Portaria 7121/2023 (DOE 099 de 03/06/2024) para o período de 12/12/2024 a 21/12/2024, referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **18/06/2025 a 27/06/2025**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054643504

Portaria nº 285 de 11 de novembro de 2024

A **SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário de Bens Imóveis, para realização da atividade de inventário da Superintendência de Polícia Técnico Científica-POLITEC no exercício de 2024.

**PRESIDENTE:**

**HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*448 - Presidente;

**MEMBROS:**

**SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*321 ;

**VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*353;

**JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO**, Perita Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*799;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054669419

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização de EXAME DE URODINÂMICA COMPLETA, para cumprimento da determinação contida em processos judiciais, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: O **Menor valor global** estimado para a contratação.*

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa. Conforme item 17 do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item 26 do termo de referência. Informações Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -  
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**  
Coordenador Administrativo  
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**  
Assessora Técnica da Gerência de Compras  
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0054565625

Decisão nº 311/2024/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE**

Decisão nº 22/2024/SESAU-NAPCP Id. (0045939806)

**Processo Punitivo SEI nº.0036.037728/2023-13**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE MANTER:**

A penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento), à empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.681.325-0001-57**, sobre o valor da **Nota Fiscal nº223574 id. (0040083516)**, em observância ao Parecer nº 325/2024/PGE-SESAU id. (0048969147).

**Dê-se ciência à empresa multada.**

Publique-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0053584186

Decisão nº 310/2024/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE**

Decisão nº 39/2024/SESAU-NAPCP Id. (0046020043)

**Processo Punitivo SEI nº. 0036.056477/2023-37**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE MANTER:**

A penalidade de multa moratória de 3,0% (três vírgula zero por cento), à empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, sobre o valor da nota fiscal nº259483 id. (0043954907)**, bem como a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal nº266431 id. (0045286249)**, totalizando o valor de R\$ 4.123,50 (quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), em observância ao Parecer nº 375/2024/PGE-SESAU id. (0049808955).

**Dê-se ciência à empresa multada.**

Publique-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0053581562

Decisão nº 323/2024/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE**  
**Termo de Aplicação de Penalidade id. (0043632394),**

**Processo Punitivo SEI nº. 0036.102021/2022-75**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 14 da Lei nº 3.830/2016, *verbis*: art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

**RESOLVE:**

**ANULAR o** Termo de Aplicação de Penalidade id. (0043632394), aplicado em desfavor da Empresa **M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ/MF nº. 28.880.521/0001-08**, tornando sem efeito, em razão da existência de erro material em relação ao Nº do CNPJ da empresa.

Contudo, o Processo punitivo SEI nº. 0036.102021/2022-75, **prosseguirá**, sendo proferida nova Decisão com o CNPJ, devidamente retificado

**Dê-se ciência à empresa.**

Publique-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0053943981

Decisão nº 324/2024/SESAU-NAPCP

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**Análise 9 ID. (0043562284)**

**Processo Punitivo SEI nº. 0036.102021/2022-75**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 156, incisos II da Lei Federal 14.133/2021 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Aplicar **penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nº 0416/SESAU/PGE/2022 (0032842834)**, à empresa **M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ/MF nº. 26.473.197/0001-70**.

**Dê-se ciência à empresa multada**, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do art. 166 da Lei Federal nº Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0053946006

Portaria nº 7309 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000714/2024-77.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

| QTD. | NOME                    | MATRÍCULA | CARGO               | H. E. |
|------|-------------------------|-----------|---------------------|-------|
| 1    | AGOSTINHO MAMEDE BASTOS | *****695  | AUX. DE SERV. SAÚDE | 44    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054568592

Portaria nº 7311 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000281/2024-51.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

| QTD. | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO                | H. E. |
|------|-------------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA | *****954  | AGENTE EM ATIV. ADM. | 28    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054569123

Portaria nº 7312 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000715/2024-11.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

| QTD. | NOME                    | MATRÍCULA | CARGO                | H. E. |
|------|-------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | ELIANE PINHEIRO DE LIMA | *****221  | AGENTE EM ATIV. ADM. | 44    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0054569542

Portaria nº 7314 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0062.000282/2024-04.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

| QTD. | NOME                         | MATRÍCULA | CARGO               | H. E. |
|------|------------------------------|-----------|---------------------|-------|
| 1    | BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE | *****512  | TEC. EM LABORATÓRIO | 120   |
| 2    | MAIARA GOMES FERNANDES       | *****220  | BIOMÉDICO           | 108   |
| 3    | MARCEL SILVA MONTELO         | *****030  | FARMAC. BIOQUÍMICO  | 120   |
| 4    | MARCELO FERNANDES MEDEIROS   | *****981  | TEC. EM LABORATÓRIO | 73,39 |
| 5    | PATRICIA LEITE DE MORAES     | *****304  | TEC. EM LABORATÓRIO | 108   |
| 6    | ROBERTINO TEIXEIRA COLARES   | *****140  | MOTORISTA           | 72    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0054570685

Portaria nº 7364 de 11 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matricula nº \*\*\*\*\*012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024** pela

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Matrícula nº \*\*\*\*\*702.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0054644217

Portaria nº 7315 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0050.012022/2024-11.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

| QTD. | NOME                                      | MATRÍCULA | CARGO      | H. E. |
|------|-------------------------------------------|-----------|------------|-------|
| 1    | BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA     | *****312  | MÉDICO 40H | 48    |
| 2    | DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN              | *****160  | MÉDICO 40H | 93,19 |
| 3    | JEAN UCHOA DA COSTA                       | *****465  | MÉDICO 40H | 47,29 |
| 4    | JESSICA FÉLIX NOBRE WIETZKOSKI            | *****134  | MÉDICO 40H | 24    |
| 5    | JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA                 | *****334  | MÉDICO 40H | 11,34 |
| 6    | JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO                  | *****540  | MÉDICO 40H | 48    |
| 7    | LIGIA MARIA TON TIUSSI                    | *****948  | MÉDICO 40H | 12    |
| 8    | LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO              | *****731  | MÉDICO 40H | 45,50 |
| 9    | NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN | *****013  | MÉDICO 40H | 96    |
| 10   | PIRATAN ARAUJO NETO                       | *****982  | MÉDICO 40H | 71,32 |
| 11   | RAIANE RAMALHO DE MORAIS                  | *****495  | MÉDICO 40H | 96    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0054571697

Portaria nº 7316 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0050.014057/2024-86.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação



de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU-RO**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

| QTD. | NOME                       | MATRÍCULA | CARGO                | H. E. |
|------|----------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO | *****298  | AUX. SERVIÇOS GERAIS | 12    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0054572165

Portaria nº 7322 de 07 de novembro de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0050.012019/2024-99.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

| QTD. | NOME                                     | MATRÍCULA | CARGO                | H. E. |
|------|------------------------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO             | *****854  | AUX. SERV. GERAIS    | 78,49 |
| 2    | FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA | *****010  | AUX. SERV. GERAIS    | 48    |
| 3    | MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA            | *****958  | AUX. SERV. GERAIS    | 72    |
| 4    | MARY MACARIO CABRAL                      | *****605  | AUX. SERV. GERAIS    | 84    |
| 5    | PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO              | *****805  | AGENTE EM ATIV. ADM  | 60    |
| 6    | PAULO FERNANDES DAS NEVES                | *****013  | MECÂNICO DE AERONAVE | 48    |
| 7    | VANDINELSON COELHO GALVÃO                | *****252  | AUX. SERV. GERAIS    | 48    |
| 8    | VERALDINA BOTELHO DA SILVA               | *****297  | AUX. SERV. GERAIS    | 47,15 |
| 9    | VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE      | *****762  | AUX. SERV. GERAIS    | 84    |
| 10   | WELLINGTON FEITOSA BASSO                 | *****144  | AGENTE EM ATIV. ADM  | 60    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0054585001

**EDITAL Nº 56/2024/SESAU-NRS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública **Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde -

SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto pelo Edital 54 /2024/SESAU-NRS (0054065494), conforme a seguir:

1. O recurso deverá ser realizado no portal: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

**ARIQUEMES**

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                                  | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO      |
|-----------|----------------|---------------------------------------|------------|------------|-----|-------------|------------|
| 4570      | xxx.xxx.782-20 | ALEONIA VALKIRIA DA CONCEIÇÃO GALINDO | 08/08/1976 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5588      | xxx.xxx.542-29 | AMANDA DAIANA PONTES                  | 11/03/1997 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4717      | xxx.xxx.532-35 | ANA ALICE BARROS SERRAO               | 05/02/1997 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM |
| 4622      | xxx.xxx.342-01 | ANA CAROLINE KAEPP SANTOS             | 14/11/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5077      | xxx.xxx.772-49 | ANGELA DALLAGASSA                     | 11/04/1966 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4555      | xxx.xxx.822-57 | CAMILA LOURENÇO ARMI                  | 11/04/2000 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4693      | xxx.xxx.492-87 | CRISTIANE VARELA CHAVES               | 04/12/1981 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5118      | xxx.xxx.912-10 | DAIANE BEZERRA COELHO                 | 04/12/1991 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4592      | xxx.xxx.662-56 | DAVI BATISTA MAGALHAES                | 23/02/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4982      | xxx.xxx.662-20 | FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS          | 17/05/1983 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM |
| 4862      | xxx.xxx.462-06 | FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS            | 08/09/1996 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM |
| 4568      | xxx.xxx.702-59 | FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA  | 01/05/1983 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5029      | xxx.xxx.932-10 | GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA    | 27/09/1997 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4860      | xxx.xxx.302-00 | GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA           | 03/09/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4788      | xxx.xxx.382-30 | GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA        | 15/01/2002 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5132      | xxx.xxx.972-34 | JANISSON CARDOZO DA SILVA             | 15/09/1992 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4833      | xxx.xxx.872-63 | LAÍS MOURETE MACIEL                   | 04/07/2002 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM |
| 4928      | xxx.xxx.532-08 | LAYNE PARAIZO DE LIMA                 | 06/12/1993 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4761      | xxx.xxx.752-15 | LUCIENE PACHECO RABELO                | 04/05/1979 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5516      | xxx.xxx.712-93 | LUCINILDO DO NASCIMENTO QUEIROZ       | 15/01/1997 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |

|      |                |                                    |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4502 | xxx.xxx.402-00 | LUZIA SILVA SOUZA                  | 07/11/1984 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | ENFERMAGEM             |
| 5011 | xxx.xxx.122-20 | MAILA STEFANI SILVA DA COSTA       | 18/08/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4645 | xxx.xxx.022-72 | DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES      | 31/08/1983 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 4632 | xxx.xxx.682-03 | ÉDINA MARIA DE OLIVEIRA BATISTELLA | 23/07/1999 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 4864 | xxx.xxx.302-34 | HEIDIANE CORRÊA PEREIRA            | 20/05/1984 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 5153 | xxx.xxx.942-87 | MARTA DE OLIVEIRA RICARDO          | 30/08/1979 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 5216 | xxx.xxx.532-96 | SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ        | 05/06/1993 | 11/07/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 4727 | xxx.xxx.452-99 | TAMIRES BARRETO ANDRADE            | 15/06/1991 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 5109 | xxx.xxx.982-77 | THAIS BARBOSA CARDOSO              | 24/09/1994 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | NUTRIÇÃO               |
| 4519 | xxx.xxx.272-18 | ALINE DOS SANTOS GOMES             | 07/03/1994 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | PSICOLOGIA             |
| 4655 | xxx.xxx.602-16 | CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA   | 24/04/2000 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | PSICOLOGIA             |
| 5550 | xxx.xxx.112-15 | NELI LIMA CARNEIRO                 | 19/10/1982 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | PSICOLOGIA             |
| 4757 | xxx.xxx.722-30 | RICARDO DOS SANTOS DA SILVA        | 05/12/1992 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | PSICOLOGIA             |
| 4701 | xxx.xxx.662-26 | TATIANA CHAFAO DA SILVA            | 09/09/1992 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | PSICOLOGIA             |
| 5157 | xxx.xxx.412-36 | THALIA GOMES DE FREITAS            | 24/05/1998 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | PSICOLOGIA             |
| 4914 | xxx.xxx.592-91 | LUCINÉIA ALVES DE SOUZA            | 07/10/1974 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 4585 | xxx.xxx.102-68 | MARIA ANTONIA 70@GMAIL.COM         | 26/07/1986 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 5166 | xxx.xxx.372-49 | SUELY CRISOSTOMO DE LIMA           | 13/12/1971 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 4941 | xxx.xxx.762-35 | ADÉLIA KETLYN FERREIRA DA SILVA    | 29/04/2001 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4697 | xxx.xxx.182-95 | ALESSANDRO DE SOUZA REIS           | 23/08/2000 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5001 | xxx.xxx.002-27 | AMANDA APARECIDA BRAGANCA VEIGA    | 28/10/2005 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5170 | xxx.xxx.142-43 | ANA CLARA PIGOZZO SANTOS           | 23/11/2005 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4803 | xxx.xxx.532-00 | ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA        | 06/07/1980 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                        |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|----------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4587 | xxx.xxx.082-96 | ANDRESSA DA SILVA PINTO                | 09/10/1998 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4956 | xxx.xxx.642-13 | DAIANY DA SILVA SOARES                 | 26/08/1999 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4512 | xxx.xxx.122-72 | DANIELE CRISTINA MARQUES               | 20/02/1986 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5016 | xxx.xxx.542-19 | DHEMEFFER CAROL OLIVEIRA NASCIMENTO    | 16/06/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4588 | xxx.xxx.932-43 | DOMICIELI ROGOSKI DE OLIVEIRA          | 02/04/2005 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5219 | xxx.xxx.132-84 | EVELYN MACELE AMORIM DE MOURA          | 26/01/2005 | 11/07/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4617 | xxx.xxx.038-06 | FERNANDA ALVES DE BRITO                | 07/03/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5023 | xxx.xxx.662-43 | FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES            | 13/10/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4736 | xxx.xxx.332-28 | FRANCIELLI SILVA PEREIRA               | 25/08/1999 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5149 | xxx.xxx.662-26 | GABRIEL ARAUJO SILVA                   | 30/09/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5146 | xxx.xxx.322-36 | GABRIELA ALVES RAMOS                   | 24/12/2003 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4640 | xxx.xxx.232-38 | GEICIANE DA SILVA FONTENELE            | 20/04/1989 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5495 | xxx.xxx.752-43 | GRASIELA REINALDO XAVIER GONÇALVES     | 13/08/1994 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4828 | xxx.xxx.072-68 | INAARA IZABELLA LOUIZE DO AMARAL VIANA | 01/12/1987 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4499 | xxx.xxx.492-49 | ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO           | 06/12/1984 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5373 | xxx.xxx.722-07 | JACQUELINE ANDRADE SILVA               | 15/06/1995 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5122 | xxx.xxx.902-04 | JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ         | 22/04/1980 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5061 | xxx.xxx.142-52 | JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS           | 04/05/1989 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4674 | xxx.xxx.982-15 | JUCELI GARCIA JOSÉ DOS SANTOS RAMOS    | 07/07/1987 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4861 | xxx.xxx.372-50 | KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS           | 15/03/1995 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5225 | xxx.xxx.302-82 | MARIA EDUARDA LONGO OLIVEIRA           | 10/09/2004 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4880 | xxx.xxx.282-96 | NICÓLLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA      | 26/08/2005 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4679 | xxx.xxx.652-53 | PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES     | 16/12/1985 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                             |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|---------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4776 | xxx.xxx.012-53 | PAULA REGINA RIBEIRO                        | 18/04/1989 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5454 | xxx.xxx.671-86 | PRISCILA BRAGA GONÇALVES                    | 28/02/1990 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4985 | xxx.xxx.562-59 | QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO            | 05/09/2004 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4917 | xxx.xxx.502-93 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA             | 02/02/1990 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5300 | xxx.xxx.921-05 | REBECA BRAGA GONCALVES                      | 16/07/1992 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5129 | xxx.xxx.872-99 | SHEILA OLIVEIRA REIS                        | 31/10/1989 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4634 | xxx.xxx.712-71 | SILVIA DA SILVA XAVIER                      | 02/08/2000 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5002 | xxx.xxx.762-87 | SIMONY APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS | 03/02/1986 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4572 | xxx.xxx.672-41 | SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES             | 20/01/2002 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4774 | xxx.xxx.732-08 | TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA                | 07/02/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5438 | xxx.xxx.792-47 | ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA          | 31/10/2006 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4510 | xxx.xxx.512-34 | ARNO DOUGLAS MIGUEL                         | 18/09/1986 | 11/04/2024 | SIM | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4573 | xxx.xxx.232-06 | GUSTAVO DE MORAES GUEDES                    | 10/06/2001 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 5254 | xxx.xxx.622-22 | IGOR FARIA ARZA                             | 09/09/2002 | 11/08/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4615 | xxx.xxx.052-44 | JOSÉ RAIMISON MELO DA SILVA                 | 30/06/1995 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 5051 | xxx.xxx.152-57 | LETÍCIA FERREIRA PANTOJA                    | 06/10/2001 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4924 | xxx.xxx.942-15 | LUIS FERNANDO SOUZA MAGRO                   | 01/07/1984 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4904 | xxx.xxx.942-05 | STHEFFANY TEIXEIRA FRUTUOSO                 | 06/08/2004 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMATICA |

BURITIS

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                           | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO      |
|-----------|----------------|--------------------------------|------------|------------|-----|-------------|------------|
| 4834      | xxx.xxx.632-15 | CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS | 30/09/1989 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5183      | xxx.xxx.902-91 | OZIEL MARTINS GOMES            | 24/07/1985 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 4609      | xxx.xxx.642-04 | ROSIMERY AZEVEDO ROCHA         | 24/09/1985 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |
| 5049      | xxx.xxx.037-80 | SHEILA VIEIRA SOUZA            | 04/01/1989 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ENFERMAGEM |

|      |                |                                             |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|---------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5092 | xxx.xxx.712-15 | VALDIRENE AMANTINO LAPA                     | 08/04/1973 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4975 | xxx.xxx.122-80 | ALICE ALVES FELIPE                          | 24/04/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5579 | xxx.xxx.371-61 | AMABILY VITÓRIA BORGES JUCHNIEVSKI DE SOUZA | 10/06/2000 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5042 | xxx.xxx.232-96 | AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL                | 26/07/1994 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4913 | xxx.xxx.642-60 | BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS            | 10/12/1992 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4683 | xxx.xxx.652-54 | CARLOS MANOEL SILVA NEVES                   | 09/07/1995 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5283 | xxx.xxx.322-09 | CAROLINA CORDEIRO ANDRADE                   | 17/04/2006 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4939 | xxx.xxx.703-35 | CLEITON DE JESUS DOS SANTOS                 | 07/02/1987 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5267 | xxx.xxx.692-70 | DANIELA CRISTINA ARAUJO DA SILVA            | 10/03/1995 | 11/08/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4998 | xxx.xxx.282-16 | ERICA DA SILVA ALVES                        | 19/03/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4647 | xxx.xxx.742-38 | ERICKIS FAUSTINO ESTEVES                    | 02/04/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4906 | xxx.xxx.072-42 | FERNANDO GABRIEL DIAS NETO                  | 09/06/2005 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4907 | xxx.xxx.432-08 | GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA               | 08/02/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4981 | xxx.xxx.532-60 | GEANY COSTA DIAS                            | 26/08/2001 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5508 | xxx.xxx.512-43 | GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO                | 31/03/2001 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4749 | xxx.xxx.522-31 | GUSTAVO BATISTA DA SILVA                    | 04/08/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4931 | xxx.xxx.462-87 | IRANI NONATO DE OLIVEIRA                    | 02/03/1980 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4624 | xxx.xxx.152-37 | JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES           | 26/02/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5059 | xxx.xxx.562-65 | JEAN ALVES FERREIRA                         | 26/04/1999 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4782 | xxx.xxx.972-90 | JHÉSSICA RAIANE PARRALEIGO                  | 13/06/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5174 | xxx.xxx.482-70 | JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS                 | 27/11/2000 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5043 | xxx.xxx.722-98 | JOSIANE DOS REIS VIEIRA                     | 16/10/1993 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4991 | xxx.xxx.652-17 | KATIELLY OLIVEIRA DA SILVA                  | 21/03/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |



|      |                |                                      |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|--------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5404 | xxx.xxx.902-38 | KATIPOLIANA SILVA FAGUNDES           | 25/02/1993 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4802 | xxx.xxx.412-80 | KAUANY DE OLIVEIRA LIMA              | 02/05/2005 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4509 | xxx.xxx.332-42 | KELI GABRIELA DA SILVA               | 04/01/2003 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4967 | xxx.xxx.422-80 | LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA    | 13/06/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4824 | xxx.xxx.942-47 | LETÍCIA DA SILVA                     | 19/09/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5072 | xxx.xxx.542-12 | LORRANA VICENTE DA SILVA             | 20/08/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5105 | xxx.xxx.312-02 | MANAÍSA DOS SANTOS ALMEIDA           | 26/11/1998 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4623 | xxx.xxx.212-87 | MARCIA APARECIDA PEREIRA DIAS        | 03/05/1987 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5215 | xxx.xxx.292-20 | MARCILENE CARVALHO DE SOUZA          | 23/03/1984 | 11/07/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5492 | xxx.xxx.892-87 | MARIA DA PENHA PULQUERI              | 11/01/1970 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4733 | xxx.xxx.052-69 | MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA       | 16/07/2002 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4706 | xxx.xxx.715-60 | MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM         | 15/02/1999 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4662 | xxx.xxx.002-20 | MIRIAN FLORINDA HENKEDT              | 27/04/1987 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4688 | xxx.xxx.932-97 | MORGANA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/05/2001 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4751 | xxx.xxx.482-11 | NATHIELLY DA SILVA PROENÇA           | 21/12/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4784 | xxx.xxx.392-08 | PÂMELA CAMILA                        | 07/06/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4577 | xxx.xxx.702-36 | RAIMAN VIEIRA SOBRINHO               | 27/05/1991 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4989 | xxx.xxx.932-37 | ROANDARA RIBEIRO DE MORAES           | 04/08/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4970 | xxx.xxx.352-21 | THAMIZ APARECIDA DE LIMA             | 17/06/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

CACOAL

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                         | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO   |
|-----------|----------------|------------------------------|------------|------------|-----|-------------|---------|
| 4651      | xxx.xxx.452-39 | ALANA NAMARY MOREIRA CORREIA | 29/02/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | DIREITO |
| 4772      | xxx.xxx.312-07 | ANNIE CAROLINE ROSA SOARES   | 15/04/1995 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | DIREITO |
| 4973      | xxx.xxx.011-56 | DAIANA GONCALVES IZIDORO     | 31/12/1985 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | DIREITO |

|      |                |                                              |            |            |     |     |            |
|------|----------------|----------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------|
| 5560 | xxx.xxx.542-53 | FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA | 30/08/1983 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 5048 | xxx.xxx.832-24 | FERNANDA DIAS LAGASSI                        | 21/12/2003 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 4618 | xxx.xxx.091-02 | GABRIELLA DE SOUZA COSTA                     | 10/05/2000 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | DIREITO    |
| 4718 | xxx.xxx.612-26 | GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO                 | 04/06/1989 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | DIREITO    |
| 5583 | xxx.xxx.542-44 | LUCAS OLIVEIRA BARROS                        | 06/01/1998 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 5014 | xxx.xxx.952-20 | LUCIANA SILVEIRA PINTO                       | 23/10/1980 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 5487 | xxx.xxx.632-21 | NAYARA SABRINA BARROSO GREGO                 | 18/07/2000 | 11/10/2024 | SIM | NÃO | DIREITO    |
| 4974 | xxx.xxx.032-15 | NUBIA VIEIRA PEREIRA                         | 21/04/1986 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 4605 | xxx.xxx.492-38 | RAFAEL RUFINO NOGUEIRA                       | 20/10/1994 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 4678 | xxx.xxx.172-10 | RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE          | 28/01/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 4858 | xxx.xxx.202-82 | REGIANE ARAÚJO LUIZ                          | 20/03/1987 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | DIREITO    |
| 4740 | xxx.xxx.592-68 | ROXANI PEREIRA DE SOUZA                      | 26/03/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | DIREITO    |
| 5133 | xxx.xxx.442-06 | ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA                    | 22/06/1999 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4918 | xxx.xxx.192-27 | ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO                 | 13/11/1995 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4950 | xxx.xxx.722-34 | ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA             | 25/02/1986 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | ENFERMAGEM |
| 5100 | xxx.xxx.172-34 | ANTÔNIO MARCOS LOPES DE MESQUITA             | 13/06/1980 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4976 | xxx.xxx.192-69 | CLEIDIANE DA SILVA SOUZA                     | 16/05/1999 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4786 | xxx.xxx.842-78 | DANIEL MARTINEZ DA MOTA                      | 20/08/1997 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4813 | xxx.xxx.512-02 | DANIELE ALVES DE SOUZA                       | 30/11/1993 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4581 | xxx.xxx.172-64 | DANIELE CERES ASSIS GABRIEL                  | 08/11/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 5064 | xxx.xxx.472-30 | DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES               | 05/11/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 4529 | xxx.xxx.482-10 | ERICA YABIKAD SURUI                          | 03/01/1992 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |
| 5063 | xxx.xxx.022-78 | GIZELLY SOUZA DA SILVA                       | 25/06/1989 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM |

|      |                |                                             |            |            |     |     |                  |
|------|----------------|---------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------|
| 4925 | xxx.xxx.122-37 | IONARA ALVES DOS SANTOS                     | 25/11/1990 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | ENFERMAGEM       |
| 5499 | xxx.xxx.562-04 | JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA            | 03/11/1993 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4932 | xxx.xxx.552-04 | JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA                    | 23/03/1998 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4984 | xxx.xxx.762-91 | JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA SALLES           | 05/09/1980 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4556 | xxx.xxx.952-88 | MARIA IZABEL FERREIRA DA CRUZ               | 27/01/2000 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4844 | xxx.xxx.662-70 | NICOLE DOS SANTOS DE LIMA                   | 16/10/1999 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 5355 | xxx.xxx.521-22 | NICOLLY SOUZA ALVES                         | 29/08/1997 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4890 | xxx.xxx.997-15 | RITA DE CACIA GABRIEL                       | 05/10/1959 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 5574 | xxx.xxx.012-53 | ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO                   | 09/10/1979 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4745 | xxx.xxx.572-03 | SILVANDIÊNKA THAÍS SILVA LIMA               | 09/09/1997 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM       |
| 4522 | xxx.xxx.782-72 | VERONICA BOLDRINI MALAVASI                  | 03/01/1996 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | ENFERMAGEM       |
| 4902 | xxx.xxx.582-71 | JÚLIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO      | 26/02/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENGENHARIA CIVIL |
| 4699 | xxx.xxx.952-91 | ERMENSON DA SILVA                           | 19/11/1980 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA         |
| 5191 | xxx.xxx.172-68 | KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA                | 10/09/1984 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA         |
| 5353 | xxx.xxx.592-50 | MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA              | 13/08/1995 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA         |
| 4743 | xxx.xxx.682-53 | ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA                 | 06/11/1980 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA         |
| 4957 | xxx.xxx.712-45 | AQUILA PAULA MARIM                          | 15/04/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FISIOTERAPIA     |
| 4557 | xxx.xxx.542-73 | BRENDJO JOSE PEREIRA                        | 25/04/1997 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | FISIOTERAPIA     |
| 4859 | xxx.xxx.252-58 | GABRIELA FERNANDA FONSECA SILVEIRA BERNARDO | 15/07/1990 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FISIOTERAPIA     |
| 4830 | xxx.xxx.252-84 | LALINE O CARMO WANDERLEY MEDEIROS           | 15/03/1996 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FISIOTERAPIA     |
| 4866 | xxx.xxx.752-15 | MATILDE COTRIM DA SILVA                     | 24/05/1975 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FONOAUDIOLOGO    |
| 5335 | xxx.xxx.732-02 | ERI KEILA DE OLIVEIRA MACEDO                | 02/07/2001 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | NUTRIÇÃO         |

|      |                |                                    |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4698 | xxx.xxx.202-19 | GLEISSIELI LOPES FREITAS           | 20/07/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | NUTRIÇÃO               |
| 4966 | xxx.xxx.602-13 | RAYANE ELISA CALADO DE CARVALHO    | 06/07/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | NUTRIÇÃO               |
| 5143 | xxx.xxx.682-89 | TANISMEIRE VICENTE DA SILVA        | 08/11/1992 | 11/06/2024 | SIM | SIM | NUTRIÇÃO               |
| 4961 | xxx.xxx.582-46 | ANSELMO SILVA SPEROTO              | 16/05/1995 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | PSICOLOGIA             |
| 5534 | xxx.xxx.472-55 | GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA        | 26/02/2001 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | PSICOLOGIA             |
| 4719 | xxx.xxx.432-42 | LAURA SIMÃO DOS SANTOS ROCHA       | 25/02/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | PSICOLOGIA             |
| 4503 | xxx.xxx.822-04 | NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT           | 27/04/1995 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | PSICOLOGIA             |
| 4661 | xxx.xxx.932-91 | AIRIANI BROENSTRUP                 | 21/07/1990 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5113 | xxx.xxx.732-39 | ALERRANDRO WELLINGTON RAMOS SILVA  | 30/09/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4711 | xxx.xxx.162-50 | ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI        | 27/03/1997 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5200 | xxx.xxx.862-10 | BEATRIZ MARIA LOPES                | 24/03/1999 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5099 | xxx.xxx.432-49 | BIANCA LUZIA APOLINARIO FREDERICHI | 28/05/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4822 | xxx.xxx.362-30 | BRUNA FERNANDES PAZARRO            | 25/02/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4773 | xxx.xxx.612-82 | BRUNO RIOS COSTALONGA              | 23/06/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5211 | xxx.xxx.482-86 | CARLA CAROLINE DE LIMA SOUZA       | 13/10/2005 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5134 | xxx.xxx.832-15 | CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO   | 08/10/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4648 | xxx.xxx.654-50 | CRISTIANE DA SILVA SÉRVIO          | 07/08/1985 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5252 | xxx.xxx.702-10 | DAMIANI GOMES RELLES               | 24/06/1988 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4653 | xxx.xxx.892-77 | DAN MARTINS GONÇALVES FERRER       | 31/07/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5356 | xxx.xxx.892-06 | DANUBIA MAIA TAVARES               | 02/03/2002 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5346 | xxx.xxx.152-97 | DIEGO DE JESUS MENDES              | 07/04/1992 | 11/09/2024 | SIM | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4979 | xxx.xxx.552-99 | EDILAINE RODRIGUES SILVA           | 18/09/1994 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4777 | xxx.xxx.832-93 | EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH        | 20/02/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                     |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|-------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4712 | xxx.xxx.452-06 | EGILA SANTOS DE SOUZA SOARES        | 08/07/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5491 | xxx.xxx.352-80 | ELAINE FLORES ROSA                  | 29/03/1991 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5010 | xxx.xxx.722-99 | ELIANE SOUZA LIMA                   | 11/12/1990 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5510 | xxx.xxx.342-00 | ELIAS FRANCISCO DE SOUZA            | 11/11/1977 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4869 | xxx.xxx.162-39 | ELLEN CAROLINE DA SILVA CORREIA     | 23/09/1993 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5571 | xxx.xxx.082-42 | ELOIZA PANDIQUE RIBEIRO             | 16/02/1992 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4885 | xxx.xxx.472-15 | ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA         | 31/08/1974 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4602 | xxx.xxx.372-17 | EZAÚ LEMOS PEREIRA                  | 26/03/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5364 | xxx.xxx.502-47 | FILIFE APARECIDO LEMOS              | 20/03/2004 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4870 | xxx.xxx.122-50 | FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ        | 08/12/1995 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5228 | xxx.xxx.102-68 | GABRIELA DOS SANTOS LOZORIO         | 10/01/1985 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4506 | xxx.xxx.112-80 | GELTERSON RODRIGO                   | 17/12/1991 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5593 | xxx.xxx.462-30 | GIOVANA MARTINS FUZARI              | 17/09/2006 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5327 | xxx.xxx.902-02 | GIOVANA OLIVEIRA MATOS PANHAN       | 06/05/2004 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4958 | xxx.xxx.602-36 | GUILHERME DE OLIVEIRA BEKER         | 17/05/2004 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5597 | xxx.xxx.452-14 | GUILHERME SIMPLICIO TEIXEIRA        | 22/05/2000 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4795 | xxx.xxx.532-39 | HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS | 02/08/1990 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4977 | xxx.xxx.702-69 | HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR         | 13/09/2004 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5236 | xxx.xxx.122-78 | HENRIQUE SILVA COSTA                | 17/08/2004 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4716 | xxx.xxx.642-72 | ISABEL DIAS DOS SANTOS ARAUJO       | 13/10/1983 | 11/05/2024 | SIM | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4806 | xxx.xxx.922-24 | ISABELA DA SILVEIRA COUTI           | 18/05/2004 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5208 | xxx.xxx.692-30 | ISABELA MESSIAS LIMA                | 18/10/1993 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4898 | xxx.xxx.302-30 | IZABETE ALVES DOS SANTOS PAGNE      | 25/08/1985 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                     |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|-------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4758 | xxx.xxx.782-63 | JAMINE DE PAULA XAVIER              | 03/01/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4600 | xxx.xxx.132-00 | JAQUELINE MARGARETE BASSO           | 02/12/1977 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4682 | xxx.xxx.062-20 | JOSÉ ERNANDES DOS SANTOS NUNES      | 04/10/1980 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5031 | xxx.xxx.234-20 | JOSE RODRIGUES DA SILVA             | 18/11/1965 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4525 | xxx.xxx.922-38 | JOYCE RAYCE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  | 30/01/2004 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4968 | xxx.xxx.702-41 | JUCIELLY LARA SANTOS SANTANA        | 27/04/2004 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4501 | xxx.xxx.622-20 | JULIO CESAR ARAUJO SILVA            | 16/04/2004 | 11/04/2024 | SIM | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4599 | xxx.xxx.622-68 | JULIO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ        | 02/06/1992 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4835 | xxx.xxx.432-32 | KAMILLY MORON GOMES                 | 18/07/2002 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4563 | xxx.xxx.892-02 | KAMYLLA KEROLLYN DA SILVA FREITAS   | 15/03/2006 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5179 | xxx.xxx.362-20 | KAROLAYNE PEIXOTO DE ABREU          | 31/03/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4574 | xxx.xxx.932-47 | KASSIA REZENDE ALVES                | 01/07/2002 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5398 | xxx.xxx.532-06 | KATIELI PRISCILA DE LIMA ALVES      | 08/10/1995 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4923 | xxx.xxx.202-28 | KAUANY TEODORO DE SOUZA             | 30/01/2005 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5186 | xxx.xxx.232-90 | KLEYTON EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS  | 26/07/2004 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5110 | xxx.xxx.342-44 | LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA        | 30/07/1995 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4511 | xxx.xxx.742-07 | LARISSA SCOLARO DE FARIA            | 28/07/2005 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4793 | xxx.xxx.092-87 | LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS | 06/06/1984 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4553 | xxx.xxx.242-29 | LEONARDO GALINA                     | 27/03/1995 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4804 | xxx.xxx.282-90 | LETÍCIA DOS SANTOS ALECRIM          | 01/08/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4901 | xxx.xxx.252-30 | LUANA CANDIDO BENICIO               | 20/02/1998 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4930 | xxx.xxx.272-00 | LUCAS MARCÉLIO TEÔDORO VIANA        | 23/05/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4597 | xxx.xxx.232-22 | LUCAS SILVA SOUZA                   | 06/08/1997 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |



|      |                |                                              |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|----------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5071 | xxx.xxx.242-72 | LUCIANA CORIOLANO DOS SANTOS                 | 30/09/1986 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5419 | xxx.xxx.322-95 | LUCIANO REIS DE PAULA                        | 23/12/1988 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5573 | xxx.xxx.462-85 | LUIZ HENRIQUE SILVA FERNANDES                | 18/03/2001 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5532 | xxx.xxx.512-71 | LUIZ RAMIRO MARTINS SANTOS                   | 17/06/2000 | 11/10/2024 | SIM | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4838 | xxx.xxx.572-54 | MARIA EDUARDA ALVES MORIA                    | 08/10/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5041 | xxx.xxx.612-38 | MARIA EDUARDA MARAFON CRUZ                   | 15/07/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5589 | xxx.xxx.332-53 | MARIZETE MARQUES MORAES                      | 04/11/1976 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4584 | xxx.xxx.412-09 | MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS              | 13/03/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5020 | xxx.xxx.832-98 | MATTYCHELI MADSON SILVA                      | 04/09/1989 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4504 | xxx.xxx.372-49 | MICHELLE PIRES DOURADO                       | 28/07/1978 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5047 | xxx.xxx.302-67 | NATÁLIA MARIA LOPES                          | 30/06/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4680 | xxx.xxx.092-08 | NATÁLIA SOUZA DA SILVA QUEROBINO             | 18/04/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4544 | xxx.xxx.302-40 | PÂMELA KARLA VINCO DE OLIVEIRA               | 16/01/1999 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5524 | xxx.xxx.432-74 | PATRICK NATHIEL DE ARAJO SENA                | 17/05/2003 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4725 | xxx.xxx.672-00 | PATRICIA CARLA DA SILVA PERIM ROCHA          | 04/02/1989 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4500 | xxx.xxx.102-82 | PATRICIA SANTINON DO CARMO                   | 11/09/1986 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4670 | xxx.xxx.612-49 | RENILDA MARINHO PEIXOTO                      | 16/09/1987 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5289 | xxx.xxx.872-07 | RITA DE KASSIA DIAS MONTE                    | 24/03/2005 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5189 | xxx.xxx.782-53 | ROSANGELA PEREIRA RAMOS                      | 19/05/1981 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5096 | xxx.xxx.522-24 | SABRINA MEDRADO COUTINHO CARLOS              | 20/03/2003 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5549 | xxx.xxx.682-02 | SARA CRISTINA AUGUSTO DE ABREU               | 07/08/2005 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4606 | xxx.xxx.862-98 | SIDNEIA DE LIMA NUNES                        | 01/05/1999 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4649 | xxx.xxx.502-20 | STEPHANIE CAROLINA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO | 25/01/1997 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                     |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|-------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4603 | xxx.xxx.812-18 | SUZANE CAROLINA CARDOZO SANTOS      | 07/08/1993 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4621 | xxx.xxx.692-65 | TAINARA CRISTINA DIAS DA CRUZ       | 05/01/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5090 | xxx.xxx.352-50 | TAUANY DA SILVA SANTANA             | 02/08/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4539 | xxx.xxx.922-03 | THAISA KARLA VINCO DE OLIVEIRA      | 08/06/1996 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5511 | xxx.xxx.862-48 | THAYS SANTANA DE LURDE              | 02/09/2002 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4867 | xxx.xxx.612-55 | THIAGO DA SILVA BARBOSA ARAUJO      | 24/12/1991 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4821 | xxx.xxx.999-62 | VITOR MEXKO                         | 31/01/1990 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5112 | xxx.xxx.952-41 | WALLEF HENRIQUE SILVA DA SILVA      | 05/01/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4498 | xxx.xxx.052-58 | WELLITON VIANA SIMOES               | 01/11/1997 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5028 | xxx.xxx.622-08 | WENDEL DA SILVA FERREIRA            | 03/06/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5013 | xxx.xxx.002-88 | WILLIANNY KARINY DA SILVA RODRIGUES | 30/04/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5066 | xxx.xxx.632-23 | YANCA FREIRE                        | 27/05/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4969 | xxx.xxx.022-10 | BRAYAN LUIZ DE SÁ OLIVEIRA          | 29/10/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 5050 | xxx.xxx.902-76 | MARIA CLARA FRADE RODRIGUES VIANA   | 30/10/2003 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 4580 | xxx.xxx.412-09 | MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS     | 13/03/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 5005 | xxx.xxx.932-72 | NÉRIO RAMLOW POLEZE                 | 03/09/1983 | 11/06/2024 | SIM | SIM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 4888 | xxx.xxx.282-49 | ADRIANA SILVA BARBOSA               | 05/04/1983 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| 4883 | xxx.xxx.202-72 | ALEXANDRE HENRIQUE NERY             | 17/09/1985 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| 5310 | xxx.xxx.632-66 | ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA    | 09/07/2004 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| 5145 | xxx.xxx.862-90 | ANDRE RIBEIRO DE SOUZA              | 05/09/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| 5533 | xxx.xxx.532-63 | CHRISTIAN LUAN MARTINS              | 07/05/1999 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| 4823 | xxx.xxx.552-00 | CLEITON DLOUGLAS DA SILVA           | 16/04/1995 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |
| 5175 | xxx.xxx.922-98 | DARLISSON GAMA AMORIM               | 29/10/1991 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  |



|      |                |                                    |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5004 | xxx.xxx.112-00 | JOELDA CAO ORO WAJE ORO NAO        | 27/02/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 4756 | xxx.xxx.343-88 | JOYCE MARIA SILVA MARTINS          | 07/08/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 5465 | xxx.xxx.252-06 | KAREN LACERDA SOARES               | 26/12/2000 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 5135 | xxx.xxx.932-61 | LUANA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA     | 28/09/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 5055 | xxx.xxx.382-20 | SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO       | 15/07/1972 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 4738 | xxx.xxx.682-65 | TAYSSA BRASIL DA SILVA             | 21/05/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 5117 | xxx.xxx.842-16 | WESLEYANE SOUSA DA SILVA           | 03/08/2000 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | BIOMÉDICO              |
| 4518 | xxx.xxx.872-04 | BRENDA LOBATO RAMOS                | 30/11/1984 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 5083 | xxx.xxx.782-91 | HELEN CRISTINA DE JESUS            | 18/10/1980 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4566 | xxx.xxx.842-00 | LUANA PAULA PRATA IRMÃO            | 16/10/1984 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4714 | xxx.xxx.592-25 | LUCILENE DOS REIS PINTO            | 27/03/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4722 | xxx.xxx.302-05 | LUCIMARA ARCANJO DA SILVA          | 25/12/1994 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4552 | xxx.xxx.152-70 | NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS    | 09/11/1999 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | ENFERMAGEM             |
| 4591 | xxx.xxx.412-87 | SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA      | 27/04/1975 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4755 | xxx.xxx.312-67 | THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA       | 29/03/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENFERMAGEM             |
| 4607 | xxx.xxx.342-39 | CHAINARA BATISTA DA SILVA          | 11/09/1995 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ENGENHARIA CIVIL       |
| 4734 | xxx.xxx.042-00 | FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES          | 05/08/1981 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENGENHARIA CIVIL       |
| 4507 | xxx.xxx.142-53 | FREDSON DOS SANTOS DE MELO         | 31/08/1982 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | ENGENHARIA CIVIL       |
| 4691 | xxx.xxx.102-40 | LAÍS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA | 16/06/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ENGENHARIA CIVIL       |
| 4800 | xxx.xxx.672-72 | DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO     | 05/08/1988 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | NUTRIÇÃO               |
| 5142 | xxx.xxx.402-72 | NAIARA DE ALMEIDA ROLIN            | 01/07/1989 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | NUTRIÇÃO               |
| 4672 | xxx.xxx.452-02 | ADRIEL WILKSON DE SOUSA GONÇALVES  | 20/08/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4642 | xxx.xxx.182-24 | AMANDA VITÓRIA VELOSO ALVES        | 21/07/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                          |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4702 | xxx.xxx.233-88 | ANA CAROLINA ANDRADE                     | 28/10/1993 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4818 | xxx.xxx.782-04 | ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA MORIOBO       | 29/01/1991 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4759 | xxx.xxx.752-00 | ANA PAULA ANDRADE DA SILVA               | 25/07/1994 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4808 | xxx.xxx.382-67 | ANA PRISCYLLA BRITO RIOS SALES           | 18/08/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5141 | xxx.xxx.152-24 | BENJAMYN EVANGELISTA DA SILVA            | 11/08/2004 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5097 | xxx.xxx.572-47 | BRUNA EMILY BARROSO SARAIVA              | 21/11/2003 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4980 | xxx.xxx.122-23 | DANUBIA SOFIA NASCIMENTO LIMA DE ARAÚJO  | 14/02/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5008 | xxx.xxx.889-01 | DIEGO PEREIRA DOS SANTOS                 | 01/07/1987 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4846 | xxx.xxx.892-30 | EDUARDO LEVIR DA SILVA MOQUEDACE         | 06/09/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4521 | xxx.xxx.982-40 | EMILLY LOPES FERREIRA                    | 29/05/2004 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4948 | xxx.xxx.872-86 | ENRICO ANTÔNIO RIBEIRO LEITE             | 24/02/2004 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5247 | xxx.xxx.192-09 | ERICA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES        | 15/07/1993 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4801 | xxx.xxx.222-00 | ERIKA JAMILLY RIBEIRO DOS SANTOS         | 11/02/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4523 | xxx.xxx.432-72 | EVERCLEI DA SILVA PANTOJA                | 28/10/1983 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4596 | xxx.xxx.922-60 | FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO          | 05/03/1993 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5125 | xxx.xxx.512-67 | GABRIELLE CRISTINA DA SILVA BRITTO       | 02/06/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4612 | xxx.xxx.852-50 | GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS           | 08/12/1995 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4891 | xxx.xxx.732-34 | GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA             | 21/09/1985 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4646 | xxx.xxx.922-29 | HENZO VINICIUS DA SILVA LIMA             | 23/12/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4851 | xxx.xxx.142-68 | JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN | 17/12/2002 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4972 | xxx.xxx.582-87 | JAQUELINE SILVA CHAVIER                  | 20/09/1983 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4703 | xxx.xxx.892-15 | JOBEL DE MENEZES REBOUCAS                | 31/12/1985 | 11/05/2024 | SIM | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5035 | xxx.xxx.672-80 | JONATA ROBERTH IBANES TENORIO            | 16/08/2005 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                 |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|---------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4663 | xxx.xxx.352-03 | JOSE CARLOS MESQUITA JUNIOR     | 22/08/1992 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4598 | xxx.xxx.412-39 | JOSIANE LIMA DA SILVA           | 01/08/1999 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5021 | xxx.xxx.262-97 | KAROLINE RODRIGUES DE LIMA      | 16/05/1995 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5418 | xxx.xxx.822-28 | KELIA OLIVEIRA RIBEIRO          | 06/08/2000 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4792 | xxx.xxx.392-47 | LAUANNY DA SILVA ARAUJO NEIVOCK | 13/09/1995 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5203 | xxx.xxx.322-61 | LEANDRO MATOS SILVA             | 23/06/2001 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4849 | xxx.xxx.512-35 | LUANA ALVES DA SILVA            | 17/02/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4695 | xxx.xxx.262-70 | LUCAS ALBUQUERQUE               | 16/11/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5395 | xxx.xxx.442-20 | LUCIA CORREIA LIMA              | 09/10/1968 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4707 | xxx.xxx.362-04 | LUCILENE DE SOUZA PACO          | 25/05/1980 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4715 | xxx.xxx.412-23 | LUIZ GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA  | 13/05/2002 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5528 | xxx.xxx.232-02 | MARCELA DE SOUZA FEITOSA        | 14/06/2005 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5484 | xxx.xxx.722-72 | MARCIA DE ABREU AGUIAR          | 30/01/1970 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4963 | xxx.xxx.832-53 | MARIA RITA GUIMARÃES            | 26/12/1986 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5318 | xxx.xxx.322-60 | MARLON DE OLIVEIRA GAMA         | 24/10/1995 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4604 | xxx.xxx.072-47 | NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS      | 18/03/1997 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4700 | xxx.xxx.402-10 | NATÁLIA DE PAULA MACEDO         | 11/05/1999 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4876 | xxx.xxx.712-80 | PAULO RICARDO SALES CARNEIRO    | 05/09/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4590 | xxx.xxx.782-53 | QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU  | 20/02/1983 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5044 | xxx.xxx.062-20 | RAIMUNDO MANUARES DOS SANTOS    | 30/06/1981 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4855 | xxx.xxx.052-02 | ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO   | 08/01/1992 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4900 | xxx.xxx.072-52 | ROMELINE CHAVES DE OLIVEIRA     | 25/07/1990 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5123 | xxx.xxx.122-00 | SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO     | 28/06/1981 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |



|      |                |                               |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|-------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 4988 | xxx.xxx.182-75 | STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO | 11/07/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4905 | xxx.xxx.022-00 | SULAMITA DA SILVA BEZERRA     | 10/02/1995 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5027 | xxx.xxx.152-48 | THAIS SOUSA DOS SANTOS        | 25/08/2004 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4526 | xxx.xxx.542-54 | TIAGO DIAS MAIA               | 28/11/2001 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4730 | xxx.xxx.372-00 | VITÓRIA DA SILVEIRA ROJAS     | 25/11/1992 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5022 | xxx.xxx.572-92 | WESLEY RODRIGUES DAS NEVES    | 11/11/2001 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4547 | xxx.xxx.932-25 | WILLIAN DA SILVA DE SOUZA     | 15/12/2003 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4752 | xxx.xxx.193-00 | EDINEUDO CASTRO MERENCIO      | 30/09/1968 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4962 | xxx.xxx.692-23 | TAMIRYS LAURA GALDINO GARCIA  | 21/03/2005 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMATICA |
| 4812 | xxx.xxx.122-19 | VITOR OLIVEIRA RIOJAS         | 15/07/2006 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO EM INFORMATICA |

JI-PARANÁ

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                            | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO              |
|-----------|----------------|---------------------------------|------------|------------|-----|-------------|--------------------|
| 4546      | xxx.xxx.472-30 | AMANDA PINHEIRO COSTA           | 31/05/2000 | 11/04/2024 | NÃO | SIM         | Administração      |
| 5119      | xxx.xxx.212-02 | BRENDA GONÇALVES ROCHA          | 19/03/2002 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | Administração      |
| 4721      | xxx.xxx.632-44 | GABRIEL CAPELASSO SANTOS        | 24/03/1997 | 11/04/2024 | NÃO | SIM         | Administração      |
| 4842      | xxx.xxx.782-91 | JÉSSICA PAMELLA DE SOUZA        | 27/01/1988 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | Administração      |
| 5069      | xxx.xxx.012-01 | JOAO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO | 18/01/1995 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | Administração      |
| 4811      | xxx.xxx.162-80 | JONATHAN ROCHA SILVA            | 15/07/1992 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | Administração      |
| 5309      | xxx.xxx.142-53 | DIVA ZEFERINA VAZ DE AGUIAR     | 31/08/1986 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO         | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| 4652      | xxx.xxx.202-88 | EDUARDO SARGES DE SOUZA         | 06/04/2002 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | DIREITO            |
| 4746      | xxx.xxx.132-26 | ISABELA MARIA PRADO PINHEIRO    | 02/01/1999 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | DIREITO            |
| 4619      | xxx.xxx.312-05 | KIARA NUNES RIBEIRO DIAS        | 03/12/2001 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | DIREITO            |
| 4583      | xxx.xxx.542-65 | MARIANA COELHO SILVA            | 17/11/1994 | 11/04/2024 | NÃO | SIM         | DIREITO            |
| 4959      | xxx.xxx.182-06 | BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN | 11/02/1993 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | FARMACIA           |

|      |                |                                        |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|----------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5452 | xxx.xxx.122-22 | GILSARA MOREIRA COSTA                  | 04/10/1993 | 11/10/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 5148 | xxx.xxx.732-88 | JULIA TEIXEIRA GONÇALVES               | 15/11/2000 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 4737 | xxx.xxx.282-53 | THAIS ANDRADE DE ARAUJO                | 28/04/1997 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 4668 | xxx.xxx.022-60 | THIFANNY KETLANI TAVARES ARAUJO        | 14/11/1998 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA               |
| 4992 | xxx.xxx.992-35 | ANA CLÁUDIA GONÇALVES SALES            | 03/07/1991 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | NUTRIÇÃO               |
| 5155 | xxx.xxx.252-87 | ANDREIA ALVES SALAROLI                 | 25/02/1983 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | NUTRIÇÃO               |
| 4635 | xxx.xxx.522-45 | JAQUELINE8474@GMAIL.COM                | 06/02/2002 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | NUTRIÇÃO               |
| 4543 | xxx.xxx.172-10 | ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA              | 08/02/1996 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | SERVIÇO SOCIAL         |
| 5136 | xxx.xxx.912-15 | MARIA GOMES DE MELO LIMA               | 11/08/1963 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 4728 | xxx.xxx.882-98 | AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO           | 06/05/1998 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4549 | xxx.xxx.442-34 | CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO         | 04/06/1986 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5131 | xxx.xxx.992-07 | CRISLANE JUSTINIANA AMARO ZAPELINE     | 26/08/1996 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5298 | xxx.xxx.352-50 | DANIELLY MELO DE SOUZA                 | 07/07/2001 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4910 | xxx.xxx.272-90 | DAYCIANE RODRIGUES DUARTE              | 14/10/1991 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4816 | xxx.xxx.142-53 | DIVA ZEFERINA VAZ DE AGUIAR            | 31/08/1986 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4971 | xxx.xxx.982-00 | EDIANNY MARIA ALVARENGA                | 05/04/1986 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5080 | xxx.xxx.162-15 | ELAINE DO NASCIMENTO SIQUEIRA DE SOUZA | 11/07/1981 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4926 | xxx.xxx.382-89 | FERNANDA THAÍS SILVA DE SOUZA          | 15/02/1993 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5018 | xxx.xxx.322-17 | GEOVANNA DAPHINE TELIS RIBEIRO         | 11/07/2003 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4814 | xxx.xxx.352-00 | GREICIMARA MARTINS VIEIRA              | 29/04/1987 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4748 | xxx.xxx.592-72 | HELEN CRISTHIANE TEODORO               | 23/12/1979 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4753 | xxx.xxx.672-40 | JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO        | 04/07/1996 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4953 | xxx.xxx.162-15 | KAROLYN FIEDLER                        | 17/08/1982 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

|      |                |                                     |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|-------------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5212 | xxx.xxx.282-15 | LAURIANE DO NASCIMENTO MORAES       | 10/10/1986 | 11/07/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5497 | xxx.xxx.002-87 | LUANE PEREIRA FERREIRA              | 26/07/1988 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5180 | xxx.xxx.722-34 | MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO      | 28/05/1984 | 11/07/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5034 | xxx.xxx.682-08 | MARIANI KELLER SILVA                | 19/05/2003 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5277 | xxx.xxx.102-68 | NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA           | 10/02/1990 | 11/08/2024 | SIM | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4789 | xxx.xxx.412-70 | PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA      | 16/04/2000 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4726 | xxx.xxx.872-68 | PEDRO KAYKY TEODORO DA CRUZ         | 04/08/2004 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4724 | xxx.xxx.152-53 | ROSE FARIA                          | 26/01/1982 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4805 | xxx.xxx.602-11 | SABRYNNA OLIVEIRA FERREIRA          | 10/11/2003 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4887 | xxx.xxx.412-53 | SHERLY JASMIN OVIEDO RAMOS          | 02/02/1995 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4909 | xxx.xxx.882-91 | VALDELINA APARECIDA DE SIMÕES RAMOS | 14/05/1973 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5522 | xxx.xxx.632-18 | VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO       | 21/01/1993 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4561 | xxx.xxx.243-86 | YAGO DA COSTA SOUSA                 | 13/11/2002 | 11/04/2024 | SIM | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

PORTO VELHO

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                          | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO                               |
|-----------|----------------|-------------------------------|------------|------------|-----|-------------|-------------------------------------|
| 4713      | xxx.xxx.522-72 | ÁLISSON SOARES NOLETO         | 10/04/2001 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS     |
| 4868      | xxx.xxx.722-54 | EZEQUIEL ANTONIO ABADÉ SANTOS | 22/08/1999 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS     |
| 4765      | xxx.xxx.802-59 | JONAS SANTOS DE SÁ            | 09/08/1986 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS     |
| 5107      | xxx.xxx.432-68 | MANOEL COSTA NETO             | 26/04/1984 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS     |
| 4633      | xxx.xxx.232-49 | ANDRE ALEXANDRE HIFRAN        | 06/07/1985 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4791      | xxx.xxx.202-56 | ÂNGELO FERREIRA GUIMARÃES     | 07/08/1995 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO         | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |

|      |                |                                              |            |            |     |     |                                     |
|------|----------------|----------------------------------------------|------------|------------|-----|-----|-------------------------------------|
| 5358 | xxx.xxx.842-19 | CARLOS OMAR DUEÑAS MENDOZA                   | 04/05/1998 | 11/09/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4541 | xxx.xxx.412-34 | CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO              | 22/11/1988 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4684 | xxx.xxx.732-69 | EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA                | 24/12/2005 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4586 | xxx.xxx.442-78 | EMILY TAÍSSA NASCIMENTO DA SILVA             | 26/01/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4927 | xxx.xxx.352-33 | GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA                  | 22/07/2000 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4513 | xxx.xxx.967-52 | GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE         | 14/10/1997 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4798 | xxx.xxx.712-04 | GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA           | 31/10/1986 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4807 | xxx.xxx.472-99 | GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA           | 04/06/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 5592 | xxx.xxx.972-09 | HENRIQUE FERREIRA DANTAS                     | 11/01/2000 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4565 | xxx.xxx.982-20 | ISADORA MICAELA                              | 29/05/2000 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4705 | xxx.xxx.672-04 | JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA               | 19/08/1991 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4567 | xxx.xxx.852-46 | JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA | 28/02/1996 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4764 | xxx.xxx.772-38 | JOÃO VITOR BARBOSA LIMA                      | 16/11/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 5265 | xxx.xxx.072-54 | JULIAN SCHUMANN MARQUES VIDAL                | 22/06/1996 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4847 | xxx.xxx.542-98 | MARIA TALISSA NEVES GONCALVES                | 15/08/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 5098 | xxx.xxx.952-55 | PEDRO HENRIQUE GOMES AGRA                    | 22/03/2003 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |

|      |                |                                      |            |            |     |     |                                     |
|------|----------------|--------------------------------------|------------|------------|-----|-----|-------------------------------------|
| 5025 | xxx.xxx.532-24 | RAFAEL DOS SANTOS MENEZES            | 04/09/1998 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4517 | xxx.xxx.732-75 | VANDERLEI NOBRE DE LIMA JUNIOR       | 29/10/1992 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 5012 | xxx.xxx.702-23 | YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ               | 18/03/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4856 | xxx.xxx.002-83 | YANN SECUNDO MOIRERA                 | 31/10/2000 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA |
| 4863 | xxx.xxx.642-61 | AILA SANCHÁ RODRIGUES SILVA          | 16/09/1998 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |
| 4687 | xxx.xxx.252-14 | ALICIA CAETANA SÁ COSTA PAIVA        | 11/03/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |
| 5330 | xxx.xxx.596-87 | JANAINA TOMAZ TOLEDO                 | 01/06/1973 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |
| 4949 | xxx.xxx.202-78 | MIDIAN MASCARENHAS FARIAS            | 22/02/1985 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |
| 5244 | xxx.xxx.802-49 | ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA            | 03/01/1982 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 4770 | xxx.xxx.422-87 | ALISSANDRA TAÍS ALENCAR QUEIROZ      | 06/03/1991 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                            |
| 4575 | xxx.xxx.292-04 | ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA      | 10/11/1988 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 4579 | xxx.xxx.772-46 | BIANCA GIMAQUE BURITI                | 28/08/1991 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                            |
| 5176 | xxx.xxx.512-93 | BRUNA CRISTINA BEZERRA GURGEL        | 04/12/1999 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 5162 | xxx.xxx.702-00 | CLEICE GONÇALVES CORTEZ              | 13/06/1979 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 4710 | xxx.xxx.802-34 | DAYANA BEZERRA MARQUES               | 09/09/1981 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 5274 | xxx.xxx.532-23 | ENDREW SHESMAN SANTIAGO CAMPOS       | 24/10/1997 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 4934 | xxx.xxx.872-76 | ERICA REZENDE DE OLIVEIRA            | 17/08/1996 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 5124 | xxx.xxx.852-72 | FLÁVIA DE SOUSA BARROS               | 03/11/1988 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                            |
| 4916 | xxx.xxx.142-48 | HELIA CRISTINY TAVARES DE SOUZA DIEL | 28/02/2002 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 4569 | xxx.xxx.582-56 | HEMILLY KAMILLA DA SILVA ALMEIDA     | 29/05/2000 | 11/04/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                            |
| 4893 | xxx.xxx.602-99 | INGRID PEDROSA LIMA                  | 16/03/1988 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                            |

|      |                |                                     |            |            |     |     |                                   |
|------|----------------|-------------------------------------|------------|------------|-----|-----|-----------------------------------|
| 4696 | xxx.xxx.362-85 | ISABEL DOS SANTOS COSTA             | 23/08/2000 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                          |
| 4933 | xxx.xxx.492-60 | LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS    | 24/01/1999 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                          |
| 5067 | xxx.xxx.212-82 | LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA | 20/11/1992 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 5439 | xxx.xxx.402-44 | LIVIA LIMA BATISTA VALE             | 04/05/1979 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 5249 | xxx.xxx.422-70 | LUCAS DA SILVA PESSOA               | 17/12/1994 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 5152 | xxx.xxx.462-87 | MARIA IVANI LOPES SOUZA NASCIMENTO  | 07/02/1968 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 5441 | xxx.xxx.712-20 | MARYELZA GOMES DOS REIS             | 24/09/1983 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4850 | xxx.xxx.362-04 | PAMELA BATISTA CURCI                | 13/08/1988 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4611 | xxx.xxx.562-43 | RAISSA LÉLIS DE AQUINO              | 31/12/1999 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | FARMACIA                          |
| 4843 | xxx.xxx.332-49 | REGIANE DE ARAÚJO RAMIRO            | 19/05/1977 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4676 | xxx.xxx.717-02 | RICARDO LUIZ DOS SANTOS             | 31/01/1974 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 5173 | xxx.xxx.772-34 | RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA  | 24/12/1979 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4616 | xxx.xxx.512-55 | SARA ANTÔNIO REIS                   | 29/11/2003 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4946 | xxx.xxx.182-53 | SHIRLEI CRISTINA GOES SILVA         | 18/03/1980 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4915 | xxx.xxx.702-19 | THIAGO PEREIRA DUARTE               | 03/05/1998 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4742 | xxx.xxx.492-01 | VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA      | 19/02/1996 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | FARMACIA                          |
| 4938 | xxx.xxx.742-20 | ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA     | 16/12/1990 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | JORNALISMO                        |
| 5428 | xxx.xxx.672-00 | MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA      | 20/11/2000 | 11/10/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNOLOGO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL |
| 5260 | xxx.xxx.432-04 | STEVAM JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS     | 27/04/1999 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNOLOGO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL |

ROLIM DE MOURA

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                     | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO      |
|-----------|----------------|--------------------------|------------|------------|-----|-------------|------------|
| 4829      | xxx.xxx.072-15 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | 25/01/1986 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM |
| 5307      | xxx.xxx.842-04 | NÁDIA FERREIRA MARTINS   | 05/05/1989 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO         | FARMACIA   |



|      |                |                                |            |            |     |     |                        |
|------|----------------|--------------------------------|------------|------------|-----|-----|------------------------|
| 5161 | xxx.xxx.411-50 | JULIANA AMADA NOGUEIRA         | 19/07/1982 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 4636 | xxx.xxx.142-40 | LUBIA LORENA DA SILVA          | 03/11/1991 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 4685 | xxx.xxx.132-68 | ROSIANE DE SOUZA MIRANDA       | 04/06/1985 | 11/05/2024 | NÃO | NÃO | SERVIÇO SOCIAL         |
| 4892 | xxx.xxx.922-33 | AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA      | 08/03/2001 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4965 | xxx.xxx.472-55 | ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA  | 31/12/1997 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5165 | xxx.xxx.892-87 | ELISANGELA DA SILVA MEIRE      | 07/10/1987 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4548 | xxx.xxx.452-14 | FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA   | 26/11/1999 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5205 | xxx.xxx.202-03 | GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARÃES | 04/05/1988 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4610 | xxx.xxx.302-25 | JANDELIZE DA SILVA FREITAS     | 29/09/1979 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4964 | xxx.xxx.622-36 | JANDIRA LIMA CARDIM            | 24/09/2006 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5086 | xxx.xxx.722-15 | JOELMA QUEIROZ ROBERTO         | 28/07/1988 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5223 | xxx.xxx.852-39 | LUANA DE SOUZA SANTOS          | 18/02/2004 | 11/07/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 4825 | xxx.xxx.422-16 | PATRICK DOS SANTOS OLIANI      | 22/06/2000 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5015 | xxx.xxx.552-80 | TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA   | 01/07/2001 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| 5009 | xxx.xxx.772-66 | YURE SOUZA DA SILVA            | 21/02/2004 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

| INSCRIÇÃO | CPF            | NOME                              | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO  | PCD | PROG.SOCIAL | CARGO         |
|-----------|----------------|-----------------------------------|------------|------------|-----|-------------|---------------|
| 4554      | xxx.xxx.452-92 | AMABILY DA SILVA MATTOS           | 28/10/2002 | 11/04/2024 | SIM | SIM         | Administração |
| 5158      | xxx.xxx.612-00 | TAMIRIS SANTANA MARQUES           | 01/10/1997 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | Administração |
| 4944      | xxx.xxx.202-13 | EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS | 03/09/1998 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM    |
| 4735      | xxx.xxx.942-33 | JESSICA BIZERRA PIMENTEL          | 14/06/1997 | 11/05/2024 | NÃO | SIM         | ENFERMAGEM    |
| 5003      | xxx.xxx.542-40 | ANA PAULA ANDRADE FARIAS          | 09/09/1992 | 11/06/2024 | NÃO | SIM         | FARMACIA      |
| 5206      | xxx.xxx.182-43 | EDUARDO BEZERRA DA SILVA          | 27/08/1994 | 11/07/2024 | NÃO | NÃO         | FARMACIA      |
| 5053      | xxx.xxx.502-40 | JOICI TAMIRES DE SOUZA RIBEIRO    | 18/10/1997 | 11/06/2024 | NÃO | NÃO         | FISIOTERAPIA  |

|      |                |                                |            |            |     |     |                                  |
|------|----------------|--------------------------------|------------|------------|-----|-----|----------------------------------|
| 4769 | xxx.xxx.849-56 | ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO | 07/08/1990 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO           |
| 4937 | xxx.xxx.692-09 | CAMILA PAZARRO FERNANDES       | 04/09/1997 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO           |
| 4853 | xxx.xxx.312-15 | CLAINE NUNES DA SILVA LOPES    | 27/03/1983 | 11/05/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO           |
| 4877 | xxx.xxx.622-00 | GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE   | 14/02/1987 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO           |
| 4515 | xxx.xxx.462-04 | GEFERSON APARECIDO MUNIZ       | 30/06/1983 | 11/04/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO           |
| 5291 | xxx.xxx.735-12 | MARIA PAIXÃO SANTOS DE ANDRADE | 29/03/2002 | 11/08/2024 | NÃO | NÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO           |
| 5026 | xxx.xxx.552-49 | MAIKK NEGRI                    | 31/12/1983 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA           |
| 4945 | xxx.xxx.092-83 | PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA | 16/10/1995 | 11/06/2024 | NÃO | SIM | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0054645351

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 14110 de 11 de novembro de 2024.

O(A) **Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*731, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(22/10/2024 a 05/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/05/2025 a 09/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC32872

Portaria de férias nº 14111 de 11 de novembro de 2024.

O(A) **Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/10/2024 a 05/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 05/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC32873

Portaria de férias nº 14120 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYMISON CORREA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*087, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC32883

Portaria nº 309 de 11 de novembro de 2024

**O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 17/10/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TÂNIA REGINA CASTRO PIMENTA**, Farmacêutica, matrícula \*\*\*\*\*915, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2024 a 29/10/2024)**.

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a), do(s) período(s) de **(17/10/2024 a 29/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 13/05/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo 0054659946

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 425 de 08 de novembro de 2024

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **OUTUBRO/2024**. Considerando o teor do processo n. **0052.003615/2024-68**

| ORD | NOME                      | MATRÍCULA | HRS. |
|-----|---------------------------|-----------|------|
| 1.  | Aleandra da Veiga         | *****518  | 42   |
| 2.  | Jary França               | *****427  | 24   |
| 3.  | Gloria Amparo Chavez Lins | *****366  | 33   |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Porto Velho, 08 de Novembro de 2024.

**LEYRYS CREYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0054597198

Portaria nº 426 de 08 de novembro de 2024

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**. Considerando o teor do processo n. **0052.003615/2024-68**

| ORD | NOME                              | MATRÍCULA | HRS. |
|-----|-----------------------------------|-----------|------|
| 1.  | Antônio Costa de Almeida          | *****540  | 6    |
| 2.  | Clóves das Graças Reis            | *****841  | 6    |
| 3.  | Creuza Sebastiana da Silva        | *****662  | 21   |
| 4.  | Doverly Salazar da Silva          | *****567  | 40   |
| 5.  | Elma Castro Barbosa               | *****208  | 21   |
| 6.  | Francisco Nonato da Silva         | *****303  | 37   |
| 7.  | Ivete Farias Mariano              | *****698  | 44   |
| 8.  | Josenira Lopes da Silva           | *****387  | 34   |
| 9.  | Justo Cortez Vaca                 | *****798  | 13   |
| 10. | Luiz Borges de Lima               | *****366  | 28   |
| 11. | Maria do Céu Alves Gusmão         | *****247  | 20   |
| 12. | Possidônia França Oliveira Chaves | *****875  | 18   |
| 13. | Raimunda Félix de Oliveira        | *****463  | 23   |
| 14. | Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi | *****572  | 35   |
| 15. | Valmir Ferreira da Silva          | *****919  | 6    |
| 16. | Vera Lúcia Alves dos Santos       | *****220  | 42   |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

Porto Velho, 08 de Novembro de 2024

**LEYRYS CREYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0054597218

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003670/2024-58, em favor de **ARLETE MARIA DA SILVA BEZERRA E OUTROS**, e Planilha ID 0054629783, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2022**.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0054629944

Portaria nº 428 de 11 de novembro de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

**CONSIDERANDO**, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**CONSIDERANDO**, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

**CONSIDERANDO**, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio - CIPAA (**Delegado**) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.003277/2024-64

Venho através deste indicar o (a) Sr.(a) **GEILDA ALVES BARROSO**, matricula \*\*\* \*\* 352, como designado da CIPAA, desta Agência Transfusional de Guajará Mirim para gestão 2024/2025, em atendimento ao item 5.6.4 da Nr-05 da Portaria 3.214 de 8 de Junho de 1978, conforme Lei Complementar n. 965 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando que a Unidade possui o quantitativo de 19 servidores, deverá ser designado um **Delegado** para representar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA). Conforme lista em Anexo oriunda do setor Recursos Humanos conforme ID (0053498030) e seus respectivo Quadro I - Dimensionamento da CIPAA, Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR- 04, da relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE. (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento SESMT.

**Art. 1º- Designar o DELEGADO**, para representar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA) da Agência Transfusional de Guajará Mirim:

| NOME                 | MATRICULA  | FUNÇÃO NA COMISSÃO ELEITORAL |
|----------------------|------------|------------------------------|
| GEILDA ALVES BARROSO | *** ** 352 | DELEGADO                     |

Considerando que o delegado terá como atribuições:

- I- Divulgar a portaria nos murais da Unidade;
- II- Realizar reuniões mensais com a direção;
- III- Comunicar ao Sindicato (Sindsaúde) sobre a Instalação da CIPAA;
- IV- Sem ônus para o delegado
- V- O delegado deverá ser certificado dos treinamentos conforme Norma Regulamentadora NR - 5.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**PRESIDENTE - FHEMERON**

Protocolo 0054648994

# AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0069.002641/2024-90,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 01 de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula n. \*\*\*\*\*165, lotada nesta Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054052656

Portaria nº 354 de 08 de novembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a **Errata (0054438334)** e **Requerimento (0050916434)**, constante nos autos do Processo n. 0002.002593/2024-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria 225 (0050967434), em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidora (a) **ALINE CRISTINA LOPES**, matrícula: \*\*\*\*\*290, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado(a) na **AGEVISA-NI**, publicada no DOE n. 131, de 17 de julho de 2024, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas.

**ONDE SE LÊ:**

| ANO ELEIÇÃO | DOCUMENTO  | DIAS DIREITO | QTD. DIAS GOZADOS | PERÍODO E/OU DIAS GOZADO               | SALDO |
|-------------|------------|--------------|-------------------|----------------------------------------|-------|
| 2022        | 0047223507 | 06           | 06                | Ano 2024: 18 a 22/11/2024 e 25/11/2024 | 00    |

**LEIA-SE:**

| ANO ELEIÇÃO | DOCUMENTO                | DIAS DIREITO | QTD. DIAS GOZADOS | PERÍODO E/OU DIAS GOZADO                       | SALDO |
|-------------|--------------------------|--------------|-------------------|------------------------------------------------|-------|
| 2022        | 0050538679<br>0050538681 | 06           | 06                | Ano 2024: 18,19,21,22/11/2024 e 25,26/11/2024. | 00    |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054615588

Portaria nº 355 de 11 de novembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Processo 0002.003897/2024-99 e Parecer 970 (0054585169),

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada



na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

|                                 |           |       |
|---------------------------------|-----------|-------|
| NOME                            | MATRICULA | HORAS |
| DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA | *****789  | 39:13 |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054655265

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 158 de 08 de novembro de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - TRANSFERIR o período das folgas Eleitorais concedidas à servidora **Carla Louise de Almeida Silva Amaral**, matrícula nº. \*\*\*\*\*945, lotada neste Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2018 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0051646784 e 0051646879, através da Portaria 93 (0052852030)e retificadas através da Portaria 156 (0054456906) **para ser usufruída no período de06 e 07 de janeiro de 2025** anteriormente marcadas para 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**  
Diretora Geral-Iespro

Protocolo 0054629615

Portaria nº 159 de 08 de novembro de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral0052915766 e 0052915846.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - TRANSFERIR o período das folgas Eleitorais concedidas ao servidor **Carlos Eduardo Torres Amaral**, matrícula nº. \*\*\*\*\*073, lotado neste Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2020 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0052915766 e 0052915846., através da Portaria 104 (0053618786) **para ser usufruída no período de09, 10 e 13 de janeiro de 2025** anteriormente marcadas para 14, 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**  
Diretora Geral-Iespro

Protocolo 0054629710

Resolução N. 02/2024/IESPRO-ASSEJUR

Dispõe sobre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde da SESAU/RO, no âmbito do IESPRO, e institui o Programa de Bolsas para Coordenadores, Vice-Coordenadores, Secretários de COREME e COREMU, Coordenadores de Programas, Coordenadores de Área de Programas de Residência, Tutores e Preceptores, e dá outras providências.

**O CONSELHO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**, no uso das atribuições que lhe forma conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.248/2024,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, altera dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga a Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004 e Lei nº 2.912, de 3 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que os Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde constituem-se ensino em pós-graduação *lato sensu* destinado aos profissionais que se relacionam com a saúde, sob formas de cursos de especialização, caracterizados por ensino e serviço, de elevada qualificação ética, técnica e profissional.

**CONSIDERANDO** que Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde integram ensino serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, preferencialmente recém-formados, particularmente em áreas prioritárias para o SUS.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO implantou em 2019, tornando-se proponente de quatro Programas de Residências em Área Profissional da Saúde – PRAPS e o Iespro é coordenador da Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que a implantação de novos Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde na Região Norte é definida como ação estratégica do Ministério da Saúde e Ministério da Educação para a formação dentro dos serviços de saúde, contribuindo diretamente para a resolutividade, minimização de vazios assistenciais e fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 0055.000790/2024-73.

RESOLVE.

Art. 1º Aprovar o Programa de Bolsas para Coordenadores, Vice-Coordenadores, Secretários de COREME e COREMU, Coordenadores de Programas, Coordenadores de Área de Programas de Residência, Tutores e Preceptores, promovido pelo Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, e dar outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do Conselho

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral do IESPRO

Vice-Presidente do Conselho

Protocolo 0054639023

Resolução N. 03/2024/IESPRO-ASSEJUR

Institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE-IESPRO.

**O CONSELHO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**, no uso das atribuições que lhe forma conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.248/2024,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, altera dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga a Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004 e Lei nº 2.912, de 3 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a presente autarquia não dispõe ainda de cargos efetivos próprios, sendo as atuais necessidades de recursos humanos providas através de servidores com vínculo de natureza frágil (cedidos, comissionados, colaboradores temporários, etc);

**CONSIDERANDO** que a instituição do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO é essencial para assegurar que a instituição se estabeleça como um centro de excelência na formação de profissionais de saúde, na promoção de pesquisas inovadoras e na prestação de serviços à comunidade;

**CONSIDERANDO** que a inovação é um elemento chave para a evolução das práticas em saúde pública e que a implantação de um Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional é fundamental para construir e consolidar a capacidade administrativa e acadêmica do Instituto;

**CONSIDERANDO** que a criação de um Instituto de Educação em Saúde Pública para o Estado de Rondônia é apenas o primeiro passo e que, assegurar sua continuidade e crescimento sustentável é o verdadeiro desafio, o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional é essencial para traçar um caminho claro de evolução para o Instituto, estabelecendo metas e estratégias de curto, médio e longo prazo que garantam sua relevância e adaptabilidade em um cenário de constantes mudanças no campo da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão, com a implantação de modelo organizacional adequado ao atendimento das necessidades futuras, sobretudo no tocante ao dimensionamento e

qualificação da força de trabalho do Ilespro, revisão e consolidação do planejamento estratégico, do planejamento de desenvolvimento institucional, inovação e tecnologia;

**CONSIDERANDO** que a implementação deste programa permitirá a criação de uma cultura institucional que valoriza a excelência, a inovação e a melhoria contínua. Ao estabelecer padrões elevados desde o início, o Ilespro poderá se posicionar como uma referência na formação de profissionais e no desenvolvimento de soluções inovadoras para a saúde pública no contexto loco regional de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 0055.000789/2024-49.  
RESOLVE.

Art. 1º Aprovar o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, promovido pelo Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, e dar outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente do Conselho  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora-Geral do IESPRO  
Vice-Presidente do Conselho

Protocolo 0054644986

Resolução N. 04/2024/IESPRO-ASSEJUR

Estabelece e regulamenta os critérios de pagamento de horas trabalhadas para docentes, instrutores, tutores e demais profissionais em caráter eventual, envolvidos em atividades educacionais promovidas pelo Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, e dá outras providências.

**O CONSELHO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**, no uso das atribuições que lhe forma conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.248/2024,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Ilespro, altera dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga a Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004 e Lei nº 2.912, de 3 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho de Governança prevista no artigo 7º, inciso XX da Lei Complementar nº 1.248/2024.

**CONSIDERANDO** os anexos constante dos autos do processo nº 0055.000728/2024-81.  
RESOLVE.

Art. 1º Aprovar os critérios de pagamento de horas trabalhadas para docentes, instrutores, tutores e demais profissionais envolvidos em atividades educacionais de caráter eventual, promovidas pelo Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, e dar outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente do Conselho  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora-Geral do IESPRO  
Vice-Presidente do Conselho

Protocolo 0054645771

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051918584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918588) e o Resultado da Análise (ID 0051918591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

|       |                       |                   |             |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|

|             |                            |   |          |
|-------------|----------------------------|---|----------|
| 1           | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA | 1 | 3.240,00 |
| Valor Total |                            |   | 3.240,00 |

**LUCIANA ANDREIA HOLTZ**  
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918596

**ERRATA**

Processo: 0029.050062/2023-49

**Errata** referente ao despacho SEDUC-GGC (0054235906), quanto ao CNPJ da empresa Centro Universitário São Lucas.

**Onde se lê:**

Trata os autos de locação de imóvel situado na Rua João Goulart, nº 666 - Bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho, que atende ao Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, figurando como contratada a empresa Centro Universitário São Lucas, inscrita no **CNPJ nº 84.596.170/0013-04**, objeto do Contrato nº 1024/SEDUC/PGE/2023 (0043015206), cujo valor mensal é de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)/mês, e o prazo da locação entre as partes será de 12 (doze) meses, contados a partir da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo do Contrato nº 1024/SEDUC/PGE/2023 (0043015206), com vigência até **15/12/2024**.

**Leia-se:**

Trata os autos de locação de imóvel situado na Rua João Goulart, nº 666 - Bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho, que atende ao Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, figurando como contratada a empresa Centro Universitário São Lucas, inscrita no **CNPJ nº 84.596.170/0001-70**, objeto do Contrato nº 1024/SEDUC/PGE/2023 (0043015206), cujo valor mensal é de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)/mês, e o prazo da locação entre as partes será de 12 (doze) meses, contados a partir da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo do Contrato nº 1024/SEDUC/PGE/2023 (0043015206), com vigência até **15/12/2024**.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**Lucibet Vicentin**  
Gestora de Contratos

Protocolo 0054567486

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052898578), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054114441) e o Resultado da Análise (ID 0054114502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado                                    | Item                                                                                 | Valor Total      | Julgamento/Habilitação |
|-------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| 1           | BONZÃO CENTER<br>MODAS03.518.907.0001-35                  |                                                                                      |                  | habilitado             |
| 2           | DELMO ALVES SILVA<br>ME20.267.417.0001-22                 | 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18,<br>19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27 | R\$<br>8.263,29  | habilitado             |
| 3           | MI DE MORAES SEABRA ME<br>34.840.446..0001-46             | 3, 5, 7, 16, 24, 28, 29, 30 e 31                                                     | R\$<br>3.331,50  | habilitado             |
| 4           | REALMED COMERCIO E<br>SERVIÇOS LTDA<br>44.641.727/0001-23 |                                                                                      |                  | habilitado             |
| Valor Total |                                                           |                                                                                      | R\$<br>11.594,79 |                        |

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 08 de outubro de 2024.

**GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO**  
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO

Trata-se da **Contratação de Empresa Especializada em Realização de testes de Fluência em Leitura, para acompanhamento da evolução dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das unidades educativas das redes estadual e municipal do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos (0052759694), o disposto na proposta da CONTRATADA (0050511322), celebrado por meio do Termo de Contrato 1251 (0053572592), tendo como Contratante o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 0\*.\*\*\*\*\*/\*\*\*1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº \*\*\*.246.038-\*\* e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua Jose Lourenco Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. GIRLENE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.650.743 - \*\*, conforme poderes que lhe são outorgados sob id. 0052841661, vimos por meio desta, apresentar **ORDEM DE SERVIÇO**, com início da execução contratual a partir de **01/01/2025**, nos moldes do Despacho (0054490517), conforme demonstrado abaixo:

As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no item 3.1. do Termo de Referência, conforme dados abaixo:

| Item | Classe (CATSER)                                                             | Detalhamento do objeto                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | 18384 - Testes e avaliações de proficiência e capacidade psico/educacionais | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, com Teste de Fluência em Leitura para estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental para atender a rede estadual e municipal de todo o Estado de Rondônia | Serviço           | 44.912     |

Quadro de desembolso -Despacho (0054490517)

| Descrição                 | Vencimento | Valor          |
|---------------------------|------------|----------------|
| 1ª Parcela: PARCELA UNICA | Março/2025 | R\$ 200.307,52 |
| Total Geral               |            | R\$ 200.307,52 |

Quantitativos por componente curricular:

| Ano Escolar               | Componente Curricular | Número de Aplicações dos Testes |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| 2º ano Ensino Fundamental | Língua Portuguesa     | 23.939                          |
| 3º ano Ensino Fundamental | Língua Portuguesa     | 20.973                          |
| Quantidade de Alunos      |                       | 44.912                          |

Quantitativos por Rede de Ensino:

| NÚMERO DE ESCOLAS | TOTAL |
|-------------------|-------|
| Rede Municipal    | 451   |
| Rede Estadual     | 48    |
| TOTAL DE ESCOLAS  | 499   |

Quantitativos de Estudantes - 2024

| QUANTITATIVO DE ESTUDANTES - 2024 |                    |        |
|-----------------------------------|--------------------|--------|
| Dependência Administrativa        | Ensino Fundamental |        |
|                                   | 2º ano             | 3º ano |
| Rede Estadual                     | 2.310              | 2.223  |
| Rede Municipal                    | 21.629             | 18.750 |
| TOTAL GERAL                       | 23.939             | 20.973 |

Para atender o seguinte número de escolas:

| TESTE DE FLUÊNCIA EM LEITURA |
|------------------------------|
| Lista das Escolas envolvidas |

| MUNICIPIO               | INEP     | ESCOLAS                                      | REDE MUNICIPAL | REDE ESTADUAL |
|-------------------------|----------|----------------------------------------------|----------------|---------------|
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11024917 | EMEIEF JOSE BASILIO DA GAMA                  | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11047461 | EMEIEF 17 DE JUNHO                           | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11025115 | EMMEF MARTIM AFONSO DE SOUZA                 | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11050594 | EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA                | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11025654 | EMEIEF FLORESTA ENCANTADA                    | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11025310 | EMEIEF PEDRO ALEIXO                          | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11025280 | EMEIEF PADRE FEIJO                           | MUNICIPAL      |               |
| ALTA FLORESTA D OESTE   | 11024372 | EMEIEF ANA NERY                              | MUNICIPAL      |               |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 11048468 | EMEF SEVERINO BATISTA COSTA                  | MUNICIPAL      |               |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 11025492 | EMEF SILVA JARDIM                            | MUNICIPAL      |               |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 11040947 | EMEF EDUCANDARIO PAULO FREIRE                | MUNICIPAL      |               |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 11024690 | EMEF EUZEBIO DE QUEIROZ                      | MUNICIPAL      |               |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 11024712 | EMEF FERNANDO SABINO                         | MUNICIPAL      |               |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 11031840 | EMEF DOM JOAO PAULO I                        | MUNICIPAL      |               |
| ALTO PARAISO            | 11010037 | EMEF RIBEIRO COUTO                           | MUNICIPAL      |               |
| ALTO PARAISO            | 11010126 | EMEF UNIAO DO ALTO ALEGRE                    | MUNICIPAL      |               |
| ALTO PARAISO            | 11009977 | EMEF PADRE ANGELO SPADARI                    | MUNICIPAL      |               |
| ALTO PARAISO            | 11009950 | EMEF OSVALDO DE ANDRADE                      | MUNICIPAL      |               |
| ALTO PARAISO            | 11009918 | EMEIEF MAURICIO DE NASSAU                    | MUNICIPAL      |               |
| ALTO PARAISO            | 11044179 | EMEIEF ROGERIO DA SILVA GONCALVES            | MUNICIPAL      |               |
| ALVORADA D'OESTE        | 11023554 | EMEIF RAPOSO TAVARES                         | MUNICIPAL      |               |
| ALVORADA D'OESTE        | 11000589 | EMEIF SENADOR DARCY RIBEIRO                  | MUNICIPAL      |               |
| ALVORADA D'OESTE        | 11023490 | EMEIF NOVO DESTINO                           | MUNICIPAL      |               |
| ALVORADA D'OESTE        | 11023430 | EEEF MONTE ALEGRE                            |                | ESTADUAL      |
| ALVORADA D'OESTE        | 11057807 | EMEF PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO           | MUNICIPAL      |               |
| ALVORADA D'OESTE        | 11023309 | EMEF HUMBERTO DE CAMPOS                      | MUNICIPAL      |               |
| ALVORADA D'OESTE        | 11023660 | EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA             |                | ESTADUAL      |
| ALVORADA D'OESTE        | 11023449 | EMEIF MONTEIRO LOBATO                        | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007931 | EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO                  | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007443 | EMEIEF MAFALDA RODRIGUES                     | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007834 | EMEIEF VINICIUS DE MORAES                    | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007222 | EMEIEF JORGE TEIXEIRA                        | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007737 | EMEIEF ROBERTO TURBAY                        | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11050772 | EMEIEF PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA  | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11006854 | EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE                | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007257 | EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI                | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007907 | E M E I E F PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11006900 | EMEIEF ARCO-IRIS                             | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11041986 | EMEIEF PAULINA MAFINI                        | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007710 | EMEF PROFESSOR VENANCIO KOTTWITZ             | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11036800 | EMEIEF SONHO MEU                             | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007249 | EMEIEF HENRIQUE DIAS                         | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007451 | EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO                  | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007346 | EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ                     | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11041439 | EMEIEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS            | MUNICIPAL      |               |
| ARIQUEMES               | 11007605 | EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI                  | MUNICIPAL      |               |



|                        |          |                                          |           |          |
|------------------------|----------|------------------------------------------|-----------|----------|
| ARIQUEMES              | 11007958 | EMEIEF PINGO DE GENTE                    | MUNICIPAL |          |
| ARIQUEMES              | 11007702 | EMEIEF PROF PEDRO LOUBACK                | MUNICIPAL |          |
| ARIQUEMES              | 11007508 | EMEFM MARIO QUINTANA                     | MUNICIPAL |          |
| ARIQUEMES              | 11007079 | EMEF DR DIRCEU DE ALMEIDA                | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11044292 | EMEIEF JOSE BONIFACIO ANDRADASILVA       | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11045558 | EMEIEF PAULO FREIRE                      | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11047399 | EMEIEF JOSUE DE CASTRO                   | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11044225 | EMEIEF PEDRO EUGENIO MARCILIO            | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11044306 | EMEIEF JOSE AMERICO DE ALMEIDA           | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11044187 | EMEIEF SEBASTIAO THEODORO BERNARDO FILHO | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11045906 | EMEIEF FRANC.JOSE CHIQUILITO ERSE        | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11041641 | EMEIEF TIRADENTES                        | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11044233 | EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA              | MUNICIPAL |          |
| BURITIS                | 11062800 | EMEIEF MARIA MARTA BRAGA                 | MUNICIPAL |          |
| CABIXI                 | 11034173 | EMEIEF MARCO IRIS                        | MUNICIPAL |          |
| CABIXI                 | 11034041 | EMEIEF CECILIA MEIRELES                  | MUNICIPAL |          |
| CABIXI                 | 11039841 | EMEIEF CHICO SOLDADO                     | MUNICIPAL |          |
| CACAULANDIA            | 11041463 | EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA            | MUNICIPAL |          |
| CACAULANDIA            | 11043067 | EMEF VALDIR ALBERTON                     | MUNICIPAL |          |
| CACAULANDIA            | 11046074 | EMEF NELSO ALQUIERI                      | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026014 | EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS             |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11026812 | EMEIEF MONTEIRO LOBATO                   | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11051205 | EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG               | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11025999 | EMEIEF ANITA GARIBALDI                   | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11027312 | EEEFM BERNARDO GUIMARAES                 |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11026294 | EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE                 | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026936 | EMEIEF PEDRO ALVARES CABRAL              | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026758 | EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO         |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11027320 | EEEFM CARLOS GOMES                       |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11026766 | EMEIEF MARIA MONTESSORI                  | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026626 | EEEFM PAULO FREIRE                       |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11026499 | EEEFM GRACILIANO RAMOS                   |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11027088 | EMEIEF SANTOS DUMONT                     | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026960 | EMEIEF PRESIDENTE MEDICI                 | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11043342 | EMIEF M. SOCORRO VIANA DE ALMEIDA        | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026235 | EMTIEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA         | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11027380 | EMEIEF JOSE DE ALMEIDA E SILVA           | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11027002 | EMEIEF PROF AGUSTINHO GOES OLIVEIRA      | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11052600 | EMEIEF ANGELA M.DA MATA PERDONCINI       | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026464 | EEEF FREI CANECA                         |           | ESTADUAL |
| CACOAL                 | 11027398 | EMEIEF LUIZ LENZI                        | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026685 | EMEIEF JOSE MAURO DE VASCONCELOS         | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026839 | EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO            | MUNICIPAL |          |
| CACOAL                 | 11026367 | EMEIEF DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO         | MUNICIPAL |          |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | 11004606 | EMEIF NOVA FLORESTA                      | MUNICIPAL |          |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | 11004738 | EMEIEF TANCREDO NEVES II                 | MUNICIPAL |          |

|                        |          |                                              |           |          |
|------------------------|----------|----------------------------------------------|-----------|----------|
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | 11037172 | EMEIEF 07 DE SETEMBRO                        | MUNICIPAL |          |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | 11004452 | EMEIEF CASSIANO RICARDO                      | MUNICIPAL |          |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | 11039779 | EMEIEF RIO BRANCO                            | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11040416 | EMEF LUIZ PERSEGHINI                         | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11047267 | EMEF CANDIDO GIACOMET                        | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11038640 | EMEF JONATAS COELHO NEIVA                    | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11048689 | EMEF FLOR DO PALHEIRAL                       | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11004860 | EMEF DOM JOAO BATISTA COSTA                  | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11049693 | EMEIF MARIA GORETE ALVES DE SOUZA            | MUNICIPAL |          |
| CANDEIAS DO JAMARI     | 11045043 | EMEIF MARIO COVAS                            | MUNICIPAL |          |
| CASTANHEIRAS           | 11030801 | EMEIEF MARQUES DE BARBACENA                  | MUNICIPAL |          |
| CASTANHEIRAS           | 11030895 | EMEF VASCO DA GAMA                           | MUNICIPAL |          |
| CEREJEIRAS             | 11035072 | EMEIEF MUNDO DA CRIANCA TIAGO PANATTO        | MUNICIPAL |          |
| CEREJEIRAS             | 11034955 | EMEIEF REGINA SPERFELD SEBOLD                | MUNICIPAL |          |
| CEREJEIRAS             | 11034750 | EMEIEF IRMA DULCE                            | MUNICIPAL |          |
| CEREJEIRAS             | 11042346 | EMEIEF PROFª MARIA HELENA BARREIROS          | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11032065 | EMEIEF VALTER JOSE ZANELLA                   | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11043792 | EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI       | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11039850 | ESCOLA MULTISSERIADA OLGA FELDMANN           | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11048824 | ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA AGUA VIVA     | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11033290 | EMEIEF ANA PAULA MARQUES                     | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11043601 | EMEF IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11032790 | ESCOLA MULTISSERIADA JACOB ARNALDO PEREIRA   | MUNICIPAL |          |
| CHUPINGUAIA            | 11033274 | E.I.E.E.FUNDAMENTAL E MEDIO AIKANA           |           | ESTADUAL |
| COLORADO DO OESTE      | 11035277 | EMEIEF DOM JOAO VI                           | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035188 | EMEIEF PROF. CLAIR DA SILVA WEYH             | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035544 | EMEIF JULIETA VILELA VELOZO                  | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035404 | EMEIEF GETULIO VARGAS                        | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035420 | EMEIEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN             | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035110 | EMEIEF 16 DE JUNHO                           | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035790 | EMEIEF PREFEITO MARCOS DONADON               | MUNICIPAL |          |
| COLORADO DO OESTE      | 11035773 | EMEIEF PLANALTO                              | MUNICIPAL |          |
| CORUMBIARA             | 11038519 | EMEF MUNDO MAGICO                            | MUNICIPAL |          |
| CORUMBIARA             | 11036516 | EMEIEF PROFESSOR LUIZ BENVENOTO DALA COSTA   | MUNICIPAL |          |
| CORUMBIARA             | 11036648 | EMEIEF PROFESSOR DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA   | MUNICIPAL |          |
| COSTA MARQUES          | 11048654 | EMEF PREFEITO RUY RODRIGUES DE ALMEIDA       | MUNICIPAL |          |
| COSTA MARQUES          | 11041447 | EPMEIF ILTON JOSE MARTINS                    | MUNICIPAL |          |
| COSTA MARQUES          | 11005610 | EMEF GOMES CARNEIRO                          | MUNICIPAL |          |
| COSTA MARQUES          | 11005858 | EMEIF GENERAL SAMPAIO                        | MUNICIPAL |          |
| CUJUBIM                | 11038780 | EMEIEF PEQUENO PRINCIPE                      | MUNICIPAL |          |
| CUJUBIM                | 11009136 | EMEIEF 23 DE MARCO                           | MUNICIPAL |          |
| CUJUBIM                | 11009543 | EMEIEF TEOTONIO BRANDAO VILELA               | MUNICIPAL |          |

|                     |          |                                              |           |          |
|---------------------|----------|----------------------------------------------|-----------|----------|
| ESPIGAO D OESTE     | 11028335 | EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES             | MUNICIPAL |          |
| ESPIGAO D OESTE     | 11027886 | EMIEEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA                | MUNICIPAL |          |
| ESPIGAO D OESTE     | 11046872 | EMEIEF CLELIA DAVID MUNDIM                   | MUNICIPAL |          |
| ESPIGAO D OESTE     | 11044527 | EMEIEF SIMONE MOURA ROSA                     | MUNICIPAL |          |
| ESPIGAO D OESTE     | 11027533 | EMEIEF BRAS CUBAS                            | MUNICIPAL |          |
| ESPIGAO D OESTE     | 11106816 | EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS                  |           | ESTADUAL |
| ESPIGAO D OESTE     | 11027878 | EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO                 |           | ESTADUAL |
| ESPIGAO D OESTE     | 11038586 | EMEF TEOBALDO FERREIRA                       | MUNICIPAL |          |
| ESPIGAO D OESTE     | 11027487 | EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA            | MUNICIPAL |          |
| GOV. JORGE TEIXEIRA | 11019190 | EMEIF FERNAO DIAS PAES                       | MUNICIPAL |          |
| GOV. JORGE TEIXEIRA | 11045647 | EMEIF JOSE SERAFIM BARBOSA                   | MUNICIPAL |          |
| GOV. JORGE TEIXEIRA | 11043334 | EMEF ARMINDO FERREIRA FRAGA                  | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006030 | EMEIEF JESUS PEREZ                           | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006420 | EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA          |           | ESTADUAL |
| GUAJARA-MIRIM       | 11043458 | EMEIEF PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS        | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006536 | EMEIEF SAUL BENNESBY                         | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006528 | EMEIEF SAO JUDAS TADEU                       | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11005971 | EMEIEF CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA          | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006358 | EEEF PAUL HARRIS                             |           | ESTADUAL |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006145 | EMEIEF IRMA HILDA                            | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11005947 | EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARE                   | MUNICIPAL |          |
| GUAJARA-MIRIM       | 11006498 | EMEIEF PROFESSOR SALOMAO SILVA               | MUNICIPAL |          |
| ITAPUA DO OESTE     | 11005122 | EMEF CECILIA MEIRELLES                       | MUNICIPAL |          |
| ITAPUA DO OESTE     | 11005300 | EMEIEF SOSSEGO DA MAMAE                      | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11046260 | EMEIEF DJARU UARU                            | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11043687 | EMEI PATO DONALD                             | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11012170 | EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHKE                  | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11011335 | EMEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE                 | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11011998 | EMEF JEAN CARLOS MUNIZ                       | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11046279 | EMEIEF JOSE DE SOUZA SILVA                   | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11011270 | EMEF ABRAO ROCHA                             | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11012277 | EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA                 |           | ESTADUAL |
| JARU                | 11011203 | EMEIEF BEATRIZ MIREYA                        | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11046910 | EMEIEF M. GOMES DA COSTA GONCALVES           | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11012323 | EMEF MARIA DE LOURDES DA SILVA               | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11012145 | EEEFM JOSUE MONTELLO                         |           | ESTADUAL |
| JARU                | 11043709 | EMEF MENEZIO DE VICTO                        | MUNICIPAL |          |
| JARU                | 11012269 | EMEIEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS           | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11014547 | EMEF NOVA ALIANCA                            | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11013273 | EEEF SILVIO MICHELUZZI                       |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA           | 11037695 | EMEIEF JAMIL VILAS BOAS                      | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11044853 | EMEIEF ULISSES MATOSINHO PERES PONTES        | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11045698 | EMEIEF PROF IRINEU ANTONIO DRESCH            | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11050462 | EMEF MOISES UMBELINO GOMES                   | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11047658 | CMEIEF MENINO JESUS                          | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11048778 | EMEIEF BARBARA HELIODORA                     | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11042990 | CMEIEF RUTH ROCHA                            | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA           | 11050829 | EMEIEF PROF. DINALMIR FERREIRA BARROS LISBOA | MUNICIPAL |          |

|                    |          |                                            |           |          |
|--------------------|----------|--------------------------------------------|-----------|----------|
| JI-PARANA          | 11014075 | EEEF INACIO DE LOYOLA                      |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11014148 | EMEIEF JANDINEI CELLA                      | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11014741 | EMEF PEROLA                                | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11013818 | EEEF CORA CORALINA                         |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11015411 | EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES             |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11046414 | CMEIEF PROFESSORA MARIA ANTONIA            | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11044861 | EMEIEF PROF ALMIR ZANDONADI                | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11014555 | EEEFM NOVA BRASILIA                        |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11040041 | CMEIEF PARQUE DOS PIONEIROS                | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11013419 | EMEIEF ADAO VALDIR LAMOTA                  | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11015357 | EEEF SAO PEDRO                             |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11044101 | EMEIEF TUPI                                | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11013311 | EEEF 13 DE MAIO                            |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11016094 | IEE MARECHAL RONDON                        |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11013591 | EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA            |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11043849 | EMEIEF PROFESSOR EDSON LOPES               | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11014806 | EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES        |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11015144 | EEEFM RIO URUPA                            |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11014830 | EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11014636 | EEEF OSWALDO PIANNA                        |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11045663 | EMEIEF PAULO FREIRE                        | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11013508 | EMEIEF ANTONIO PRADO                       | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11044845 | EMEIEF PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO       | MUNICIPAL |          |
| JI-PARANA          | 11013494 | EEEFM ANTONIO BIANCO                       |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11016019 | EEEF SAO FRANCISCO                         |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11015500 | EEEFM TUPA                                 |           | ESTADUAL |
| JI-PARANA          | 11014300 | EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA     |           | ESTADUAL |
| MACHADINHO D OESTE | 11009047 | EMEF VISCONDE DO RIO BRANCO                | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11008148 | EMEIEF BOM FUTURO                          | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11049871 | EMEF PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO       | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11047569 | EPMEIEF JOAO PAULO II                      | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11047704 | EPMEIEF AMIGOS DO CAMPO                    | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11043229 | EPMEIEF HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA      | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11049863 | EMEIEF PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI    | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11054204 | EMEIEFR ANTONIO FRANCISCO LISBOA           | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11008598 | EMEF JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO            | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11047631 | EMEIEFR ROBERTO MARINHO                    | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11008237 | EMEFR CONSELHEIRO SARAIVA                  | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11043180 | EMEIEFR TOM JOBIM                          | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11043172 | EPMEIEF ONOFRE DIAS LOPES                  | MUNICIPAL |          |
| MACHADINHO D OESTE | 11008806 | EMEIEFR PADRE ANGELO CERRI                 | MUNICIPAL |          |
| MINISTRO ANDREAZZA | 11037431 | EMEIEF BALAO MAGICO                        | MUNICIPAL |          |
| MINISTRO ANDREAZZA | 11031352 | EPMEIEF QUINTINO BOCAIUVA                  | MUNICIPAL |          |
| MINISTRO ANDREAZZA | 11031000 | EPMEF AMADO FONTES                         | MUNICIPAL |          |
| MIRANTE DA SERRA   | 11038136 | EMEIEF PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES        | MUNICIPAL |          |
| MIRANTE DA SERRA   | 11019727 | EMEIEF DUQUE DE CAXIAS                     | MUNICIPAL |          |
| MIRANTE DA SERRA   | 11045450 | EMEF ARQUIMEDES FERNANDES                  | MUNICIPAL |          |
| MIRANTE DA SERRA   | 11019778 | EMEIEF JORGE DE LIMA                       | MUNICIPAL |          |

|                          |          |                                           |           |  |
|--------------------------|----------|-------------------------------------------|-----------|--|
| MONTE NEGRO              | 11046082 | EMEF MARIA DE ABREU BIANCO                | MUNICIPAL |  |
| MONTE NEGRO              | 11011106 | EMEIMEF SANTA LUCIA                       | MUNICIPAL |  |
| MONTE NEGRO              | 11038144 | EMEIEF JUSTINO LUIZ RONCONI               | MUNICIPAL |  |
| MONTE NEGRO              | 11010932 | EMEIEF MARIO PALMERIO                     | MUNICIPAL |  |
| MONTE NEGRO              | 11043210 | EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS               | MUNICIPAL |  |
| NOVA BRASILANDIA D OESTE | 11059800 | EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS           | MUNICIPAL |  |
| NOVA BRASILANDIA D OESTE | 11039230 | EMEIEF ANA CAROLINA DALLA COSTA           | MUNICIPAL |  |
| NOVA BRASILANDIA D OESTE | 11021918 | EMEIEF MARECHAL HERMES DA FONSECA         | MUNICIPAL |  |
| NOVA BRASILANDIA D OESTE | 11022108 | EMEIEF SAGRADA FAMILIA                    | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11093846 | EMEIF 19 DE NOVEMBRO                      | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11046201 | EMEIF PROFª APARECIDA LEME RODRIGUES      | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11004169 | EMEIF NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA            | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11072806 | EMEIF PROFº DOMINGOS PEREIRA AQUINO       | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11038225 | EMEIF TANCREDO NEVES                      | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11049600 | EMEIF MANOEL BANDEIRA                     | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11048220 | EMEIF EDIMAR DE OLIVEIRA                  | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11048840 | EMEIF 16 DE JUNHO                         | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11106883 | EMEIF MARACATIARA                         | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11040327 | EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON             | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11004240 | EMEIF ONORINA DE SOUZA                    | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11050454 | EMEIEF MARIA DALVA DA PAZ                 | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11049111 | EMEF EDUARDO VALVERDE                     | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11050209 | EMEIF VIDA NOVA                           | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11049200 | EMEIF PROFª CLAUDIANA CARVALHO DOS SANTOS | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11046970 | EMEIF JULIO ALVES                         | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11071800 | EMEIF ANTONIO CARLOS DA SILVA             | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11049227 | EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS              | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11004185 | EMEIF OLAVO PIRES                         | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11047747 | EMEIF PAULO LUIZ HIPOLITO                 | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11050705 | EMEIEF CAPIVARI                           | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11046210 | EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO       | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11003987 | EMEF CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA   | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11047763 | EMEIF 21 DE JULHO                         | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11046945 | EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA             | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11038357 | EMEIF PROFª MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA   | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11004118 | EMEIF LUCIANA MARONARI                    | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11049219 | EMEIF 12 DE OUTUBRO                       | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11047712 | EMEIF IRANILDA DA SILVA                   | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11047771 | EMEIF ZUNIRA BARBOSA DA SILVA             | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11049804 | EMEIF PROF NATALICIO BEZERRA              | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11047003 | EMEIF JESUS NOGUEIRA DA SILVA             | MUNICIPAL |  |
| NOVA MAMORE              | 11004207 | EMEIF PAULO CARRATH                       | MUNICIPAL |  |
| NOVA UNIAO               | 11043385 | EMEIEF PROF MARCOS ADRIANO ISSLER         | MUNICIPAL |  |
| NOVA UNIAO               | 11016469 | EMEIEF POLO ANTONIO CARLOS                | MUNICIPAL |  |

|                         |          |                                          |           |  |
|-------------------------|----------|------------------------------------------|-----------|--|
| NOVA UNIAO              | 11042664 | EMEIEF POLO PAULO FREIRE                 | MUNICIPAL |  |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE | 11048379 | EMEF PAULO SCHERRER                      | MUNICIPAL |  |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE | 11048387 | EMEF SARAH KUBITSCHKE                    | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11017104 | EMEIEF MANOEL SANTOS                     | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11016817 | EMEF FERNANDO DE AZEVEDO                 | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11040432 | EMEIEF RONDONINAS                        | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11050004 | EMEF CORA CORALINA                       | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11050020 | EMEF CECILIA MEIRELES                    | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11017023 | EMEF JOAQUIM NABUCO                      | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11017112 | EMEIEF MARACATIARA                       | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11016558 | EMEF BENJAMIN CONSTANT                   | MUNICIPAL |  |
| OURO PRETO DO OESTE     | 11016299 | EMEIEF 22 DE DEZEMBRO                    | MUNICIPAL |  |
| PARECIS                 | 11043610 | EMEIEF JOSE CESTARI                      | MUNICIPAL |  |
| PARECIS                 | 11031867 | EMEF DOM PEDRO II                        | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11031883 | EMMEF DOMINICAL VITORIA                  | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11032375 | EMEIEF NAIR BARROS                       | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11032642 | EMEIEF PROFESSORA LAIRCE SANTIAGO MAINA  | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11050268 | EMEIEF ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALECA    | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11050250 | EMEIEF MARIA JOSE ALVES ESCOBAR          | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11032308 | EMEIEF M.CONCEICAO DO AMARAL CRIVELLI    | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11048026 | EMEIEF LUIZ CABRAL DE SOUZA              | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11032995 | EMMEF UNIAO DO CALCARIO                  | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11031506 | EMEIEF AGUIA DOURADA                     | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11114800 | EMMEF URUCUMACUA                         | MUNICIPAL |  |
| PIMENTA BUENO           | 11042621 | EMEIEF PROF EMANUEL OSVALDO MOREIRA      | MUNICIPAL |  |
| PIMENTEIRAS DO OESTE    | 11041781 | EMEF PAULO FREIRE                        | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11038039 | EMEF UNIAO DA VITORIA                    | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11049146 | EMEIEF MIGUEL FERREIRA                   | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11047690 | EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA         | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11003464 | EMEF JOAO DE BARROS GOUVEIA              | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11048298 | EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES              | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11040483 | EMEF BOA ESPERANCA                       | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11040440 | EMEF VISTA ALEGRE                        | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11002310 | EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO CHAGAS | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11000473 | EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA           | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11001151 | EMEF HEITOR VILLA LOBOS                  | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11000562 | EMEF BARAO DO RIO BRANCO                 | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11003308 | EMEIEF MARECHAL RONDON                   | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11037636 | EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA          | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11043989 | EMEIEF JESUS DE NAZARE                   | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11041064 | EMEIEF ALEGRIA                           | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11001070 | EMEF FRANCISCO BRAGA                     | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11001224 | EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO              | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11002204 | EMEF SAO CARLOS                          | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11001003 | EMEF ENGº WADIIH DARWICH ZACARIAS        | MUNICIPAL |  |
| PORTO VELHO             | 11001445 | EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO          | MUNICIPAL |  |



|             |          |                                                |           |          |
|-------------|----------|------------------------------------------------|-----------|----------|
| PORTO VELHO | 11118814 | EMEF PE DE MURICI                              | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11000660 | EMEIEF BOM PRINCIPIO                           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048492 | EMEIEF COR DE JAMBO                            | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11040920 | EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO                   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001461 | EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA                      | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048506 | EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037539 | EMEIEF PROGRESSO                               | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048530 | EMEIEF VOO DA JURITI                           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11117800 | EMEIEF SOM DA CRAVIOLA                         | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001410 | COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11040556 | EMEIEF PROF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002956 | EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES               | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11000201 | EMEF PROF HERBERT DE ALENCAR                   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11045868 | EMEF JERUSALEM DA AMAZONIA                     | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11047925 | EMEIEF 12 DE OUTUBRO                           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037512 | EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO                    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001186 | EMEF HENRIQUE DIAS                             | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11046660 | EMEF FLOR DO CUPUACU                           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001828 | EMEF PADRE CHIQUINHO                           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11050748 | EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONCALVES        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002778 | EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES            | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11045809 | EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003138 | IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037881 | EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001607 | EMEF MORVAN FREIRE BRASIL                      | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003154 | EEEF BRANCA DE NEVE                            |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11048301 | EMEIEF CASTANHEIRA                             | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11047682 | EMEIEF GUADALUPE                               | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002280 | EMEF SAO PEDRO                                 | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002883 | EMEIEF PINGO DE GENTE                          | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002158 | EMEF SAO FRANCISCO DE ASSIS                    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001666 | EMEF NACOES UNIDAS                             | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11000260 | COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11000651 | EMEF BOM JESUS                                 | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048484 | EMEIEF BROTO DO ACAI                           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11117834 | EMEF ENGENHO DO MADEIRA                        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037865 | EMEIF ULISSES SOARES FERREIRA                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048328 | EMEIEF TUCUMA                                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002042 | EMEIF PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11049332 | EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO                    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11045884 | EMEIEF ERNANDES COUTINHO                       | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11120819 | EMEIEF BELEZAS DO BURITI                       | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048280 | EMEIEF FLAMBOYANT                              | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11049162 | EMEF PROF. JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS         | MUNICIPAL |          |

|             |          |                                     |           |          |
|-------------|----------|-------------------------------------|-----------|----------|
| PORTO VELHO | 11001658 | EMEIEF NACIONAL                     | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11045175 | EMEF JOAO RIBEIRO SOARES            | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037482 | EMEIEF SAO MIGUEL                   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001500 | EMEF MARIA A QUEIROZ DE OLIVEIRA    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001011 | EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11055600 | EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA          |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11000635 | EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO       | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048310 | EMEIEF FLOR DO PIQUIA               | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11045167 | EMEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002182 | EMEF SANTO ANTONIO I                | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11047739 | EMEIEF AUTA DE SOUZA                | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002999 | EMEF SAUL BENNESBY                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11045892 | EMEIEF 03 DE DEZEMBRO               | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048875 | EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA           | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001313 | EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003391 | EMEF MANOEL MACIEL NUNES            | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11048883 | EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO      | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001097 | EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT      |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11002263 | EMEF SAO LUIZ GONZAGA               | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11043997 | EMEF RIO PARDO                      | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11040505 | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11047780 | EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI         | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001143 | EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11001038 | EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO      | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001712 | EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS       |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11003693 | EMEF CORA CORALINA                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001275 | EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON         | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002093 | EMEIEF RIO MADEIRA                  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003383 | EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037644 | EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003561 | EMEF PE FRANCISCO JOSE PUCCI        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11000864 | EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11000368 | EMEIEF 13 DE MAIO                   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11000465 | EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS  | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11049170 | EMEF ELY BEZERRA DE SALLES          | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001844 | EEEF PE MARIO CASTAGNA              |           | ESTADUAL |
| PORTO VELHO | 11002085 | E M E F RIO GUAPORE                 | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037652 | EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARE        | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11037580 | EMEF JOSE RODRIGUES                 | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001968 | EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003529 | EMEF MONTE HOREB                    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002425 | EMEF VALE DO JAMARI                 | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001798 | EMEF PADRE JOSE DE ANCHIETA         | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11001267 | EMEIEF JOAO AFRO VIEIRA             | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11040548 | EMEF RIO VERDE                      | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11046651 | EMEF RIACHO AZUL                    | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003367 | EMEF CASTRO ALVES                   | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11002409 | EMEF UNIAO                          | MUNICIPAL |          |
| PORTO VELHO | 11003324 | EMEF SANTA JULIA                    | MUNICIPAL |          |

|                       |          |                                           |           |          |
|-----------------------|----------|-------------------------------------------|-----------|----------|
| PORTO VELHO           | 11045825 | EMEF JOSE DE FREITAS                      | MUNICIPAL |          |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11046430 | EMMEIEF FLORESTAN FERNANDES               | MUNICIPAL |          |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11018143 | EMMEIEF CEREJEIRAS                        | MUNICIPAL |          |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11048441 | EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG              |           | ESTADUAL |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11018453 | EMMEIEF JUNQUEIRA FREIRE                  | MUNICIPAL |          |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11018216 | EEEFM DONA BENTA                          |           | ESTADUAL |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11017872 | EMEF PROF LUIZ CAPILLA                    | MUNICIPAL |          |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11017988 | EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI              |           | ESTADUAL |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11017899 | EMEF 15 DE NOVEMBRO                       | MUNICIPAL |          |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11018950 | EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI |           | ESTADUAL |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11018267 | EEEFM EMBURANA                            |           | ESTADUAL |
| PRESIDENTE MEDICI     | 11015110 | EMMEIEF RIO SAO FRANCISCO                 | MUNICIPAL |          |
| PRIMAVERA DE RONDONIA | 11042583 | EMEIEF AMILTON RIBEIRO                    | MUNICIPAL |          |
| PRIMAVERA DE RONDONIA | 11041811 | EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES             | MUNICIPAL |          |
| RIO CRESPO            | 11038268 | EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA                  | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11050187 | EMEIEF CORA CORALINA                      | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11050217 | EMEF PROFª MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA    | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11038934 | EMEIEF PEQUENO PRINCIPE                   | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11048646 | EMEIEF JOAO BATISTA DIAS                  | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11029099 | EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA                |           | ESTADUAL |
| ROLIM DE MOURA        | 11029501 | EMEIEF BALAO MAGICO                       | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11046104 | EMEF PROFESSOR DIONISIO QUINTINO          | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11029064 | EPMEIEF JOSE VERISSIMO                    | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11045051 | EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA             | MUNICIPAL |          |
| ROLIM DE MOURA        | 11028840 | EMEIEF DINA SFAT                          | MUNICIPAL |          |
| SANTA LUZIA D OESTE   | 11039132 | EMEF JOSE RONALDO ARAGAO                  | MUNICIPAL |          |
| SAO FELIPE D OESTE    | 11043598 | EMEIEF GEONE SILVA FERREIRA               | MUNICIPAL |          |
| SAO FELIPE D OESTE    | 11043580 | EMEIEF ORLINDO GONCALVES ROCHA            | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11005807 | EMEF TIRADENTES                           | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11050608 | C E M E I E F REGINA ALMEIDA DE ARAUJO    | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11047437 | EPMEF CLODOALDO SPLICIGO                  | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11042451 | EMEPRE E FUND SENADOR RONALDO ARAGAO      | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11046619 | EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN           | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11045620 | EMEF EUCLIDES DA CUNHA                    | MUNICIPAL |          |
| SAO FRAN. DO GUAPORE  | 11005742 | EPMEIF PEREIRA E CACERES                  | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022361 | EMEIEF CANDIDO PORTINARI                  | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022809 | EMEIEF PADRE EZEQUIEL RAMIN               | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022370 | EMEIEF CARLOS CHAGAS                      | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022469 | EMEIEF DEONILDO CARAGNATTO                | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022388 | EMEIEF CARLOS GOMES                       | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022949 | EMEIEF VISCONDE DE CAIRU                  | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11042508 | EMEF LAZARA ALVES DE LIMA                 | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11051604 | EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA              | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11074809 | EMEIEF OLAVO BILAC                        | MUNICIPAL |          |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE | 11022841 | EMEIEF PRIMAVERA                          | MUNICIPAL |          |
| SERINGUEIRAS          | 11024003 | EMTIEIEF JOSE DO PATROCINIO               | MUNICIPAL |          |
| SERINGUEIRAS          | 11024224 | EMEIEF VENCESLAU BRAS                     | MUNICIPAL |          |
| SERINGUEIRAS          | 11039221 | EMEIEF PINOQUIO                           | MUNICIPAL |          |
| SERINGUEIRAS          | 11024135 | EMEIEF PRINCESA ISABEL                    | MUNICIPAL |          |

|                 |          |                                             |           |    |
|-----------------|----------|---------------------------------------------|-----------|----|
| TEIXEIROPOLIS   | 11016850 | EMEIEF ANTONIO FRANCISCO LISBOA             | MUNICIPAL |    |
| TEIXEIROPOLIS   | 11041196 | EMEF SEBASTIAO AMORIM DA SILVA              | MUNICIPAL |    |
| THEOBROMA       | 11047240 | EMEIEF JOSUE DE CASTRO                      | MUNICIPAL |    |
| THEOBROMA       | 11020296 | EMEIEF PAPA PAULO VI                        | MUNICIPAL |    |
| THEOBROMA       | 11041340 | EMEIEF JOAO MARQUES FERREIRA                | MUNICIPAL |    |
| THEOBROMA       | 11041692 | EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO          | MUNICIPAL |    |
| THEOBROMA       | 11040238 | EMEIEF MANOEL RIBEIRO                       | MUNICIPAL |    |
| URUPA           | 11023473 | EMEIF NOVA ESTRELA                          | MUNICIPAL |    |
| URUPA           | 11020490 | EMEF ALPHONSUS DE GUIMARAES                 | MUNICIPAL |    |
| URUPA           | 11020822 | EMEF OLIVEIRA PAIVA                         | MUNICIPAL |    |
| URUPA           | 11020962 | EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA               | MUNICIPAL |    |
| URUPA           | 11020610 | EMEIF EUCLIDES DA CUNHA                     | MUNICIPAL |    |
| URUPA           | 11046449 | EMEF ADEILDO MARTINS                        | MUNICIPAL |    |
| VALE DO ANARI   | 11009020 | EMEIF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS              | MUNICIPAL |    |
| VALE DO ANARI   | 11043970 | EMEIF VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIOR | MUNICIPAL |    |
| VALE DO ANARI   | 11008938 | EMEIEF DARCI RIBEIRO                        | MUNICIPAL |    |
| VALE DO PARAISO | 11021217 | EMEIEF JORGE TEIXEIRA                       | MUNICIPAL |    |
| VALE DO PARAISO | 11038420 | CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA M.MATILDE     | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11043660 | EMEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA    | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11037440 | EMEF SENADOR RONALDO ARAGAO                 | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11042397 | EMEF PROF HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA       | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033673 | EMEF PROFª VILMA VIEIRA                     | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033398 | EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA            | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11047615 | EMEF GORETE DOMINGOS                        | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11050411 | EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA                   | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11050390 | EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER               | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033533 | EMEIEF MARIA PAULINA DONADON                | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11046694 | EMEF PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE AVILA     | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033681 | EMEIEF PROGRESSO                            | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033452 | EMMEIEF IQUEZINHA                           | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11041960 | EMEF MARTIM LUTERO                          | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033657 | EMEF PROF ª IVETE BRUSTOLIN                 | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11060808 | EMEF PROFª CLEONICE BATISTA DE JESUS        | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033762 | E M M E I E F TENENTE MELO                  | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11046325 | EMEIEF ENSINA-ME A VIVER                    | MUNICIPAL |    |
| VILHENA         | 11033347 | EMEF CASTELO BRANCO                         | MUNICIPAL |    |
| TOTAL           |          |                                             | 451       | 48 |

Torna-se sem efeito a Ordem de Serviço 38 (0054247119).

**Francisléia Santos Mururé**  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
**Conceição Rúbia Lima de Sousa**  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0054607564

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.  
CONTRATADA: Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA:13.236.729/0001-03  
OBJETO: *Materiais Educação Esportivo* .  
VALOR: R\$ 1.626,70 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024  
ASSINAM: Geovane Tupari / Manoel Carlos Gonçalves  

Geovane Tupari  
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052961707

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0054522421), do Processo Administrativo nº0029.036972/2024-08, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Eunice de Oliveira Pires Santos**, no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.  
Protocolo 0054570488

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0054487605), do Processo Administrativo nº 0029.036208/2024-24, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Nilta Moreira Braga, no valor de **R\$ 15.751,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 05 de outubro de 2024.  
Protocolo 0054486861

Portaria nº 12160 de 04 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. ATA MÉDICA 31876/2024  
RESOLVE:  
**Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar**, referentes ao exercício 2024, da servidora **ROSILEIDE QUIRINO VIEIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC-SUPERPVHSRH-EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO - **PORTO VELHO - RO**, matrícula n. \*\*\*\*\*186, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 31/10/2024 à 14/11/2024.  
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054398221

Portaria nº 12344 de 06 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023 e ainda, considerando a diversidade de volume, a especialidade das demandas alocadas durante o recesso entre as unidades que compõem a Secretaria de Estado da Educação - Seduc e o Despacho/SEDUC-SE (0054390000), inserido no processo 0029.046091/2024-97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder recesso administrativo**, referente ao exercício de 2022, **no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2024**, a **Marta Souza Costa**, cedida com ônus para o Estado, matrícula \*\*\*\*\*607, lotada na SEDUC-SE, tendo em vista que, por interesse da administração pública, a referida servidora não pode usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 26.709, de 28 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0054537934

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [01/2024].

VALOR: R\$ **481,19** (quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Devair Velho

Protocolo 0053280225

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.066027/2024-22**

Objeto: **CONTRATAÇÃO E COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 14/11/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico [escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br)] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolapjfsjp@educ.ro.gov.br](mailto:escolapjfsjp@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br](mailto:escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 08 de novembro de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0054447542

**TERMO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0054182295), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054628076) e o Resultado da Análise (ID 0054628552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
| 1     | Gráfica Brasil        | Serviços Gráficos | 2.788,00    |
| 2     | Gráfica Neon          | Serviços Gráficos | 4.513,00    |

|             |          |
|-------------|----------|
| Valor Total | 7.301,00 |
|-------------|----------|

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

**Ivanise Nazaré Mendes**  
**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0054628781

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/PROAFI/2024 (ID 0054380505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054627682 ) e o Resultado da Análise (ID 0054628204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado             | Descrição do Item                                                | Valor Total |
|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Água sanitária                                                   | R\$ 220,00  |
| 2     | START SHOP GLOBAL LTDA            | Álcool Líquido 70%                                               | R\$ 80,80   |
| 3     | F. OLIVEIRA LTDA                  | Avental de plástico                                              | R\$ 124,00  |
| 4     | START SHOP GLOBAL LTDA            | Balde reforçado 12 L preto                                       | R\$ 44,25   |
| 5     | F. OLIVEIRA LTDA                  | Copos descartáveis 180 ml, 25x100 unidade                        | R\$ 187,00  |
| 6     | START SHOP GLOBAL LTDA            | Cera líquida 750 ml                                              | R\$ 42,00   |
| 7     | M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Desinfetante 2 L                                                 | R\$ 575,00  |
| 8     | M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Detergente 500 ml(caixa com 24 unidade)                          | R\$ 232,25  |
| 9     | START SHOP GLOBAL LTDA            | Escova para lavar roupa                                          | R\$ 15,00   |
| 10    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Esponja de aço, pacotes com 8 unidades                           | R\$ 49,60   |
| 11    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Esponja dupla face de lavar louça                                | R\$ 37,50   |
| 12    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Flanela 29x49 (laranja)                                          | R\$ 21,00   |
| 13    | F. OLIVEIRA LTDA                  | Guardanapo de pano para limpeza (41x66mm) medidas aproximadas    | R\$ 29,90   |
| 14    | M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Limpa Alumínio 500 ml (caixa com 12 unidades)                    | R\$ 159,96  |
| 15    | M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Luvax plásticas descartáveis 100 unidades                        | R\$ 72,50   |
| 16    | F. OLIVEIRA LTDA                  | Pano de chão (70x80 cm) (medidas aproximadas)                    | R\$ 85,00   |
| 17    | F. OLIVEIRA LTDA                  | Papel higiênico para dispenser fardo de 8 rolos de 300 m         | R\$ 279,50  |
| 18    | F. OLIVEIRA LTDA                  | Papel toalha interfolhada tipo 2 dobra 20x21 fardo de 1000 folha | R\$ 47,00   |
| 19    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Rodo 60 cm com cabo                                              | R\$ 103,80  |
| 20    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Sabonete líquido                                                 | R\$ 123,40  |
| 21    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Saco de lixo 15L, pacote com 20 unidades                         | R\$ 125,00  |
| 22    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Saco de lixo 50L, pacote com 10 unidades                         | R\$ 125,00  |
| 23    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Saco de lixo 100L, pacote com 5 unidades                         | R\$ 62,50   |
| 24    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Toucas descartáveis, pacote com 100 unidades                     | R\$ 106,50  |
| 25    | START SHOP GLOBAL LTDA            | Vassoura multiuso com cabo                                       | R\$ 99,00   |

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| Valor Total | R\$<br>3.047,46 |
|-------------|-----------------|

Alvorada do Oeste/RO, 08 de novembro de 2024

**Xirlhane Garcia Correia de Almeida**  
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0054628477

Portaria nº 12430 de 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre Normas regulamentares da infraestrutura dos ambientes e espaços de aprendizagem dos estabelecimentos de ensino em seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos existentes no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, para inclusão no Sistema e-Estado.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), sobre o censo escolar anual (Decreto nº 6.425/2008), estabelece normas para aplicação do artigo 4º da LDB;

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 4º da Lei 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelecem que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (artigo 205 da CRFB/1988 e artigo 53, caput do ECA), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (artigo 208, I da CRFB/1988);

**CONSIDERANDO** que o artigo 206 da CRFB/88 garante que o ensino será ministrado com a observância de princípios, constitucionalmente assegurados, do qual se destaca o princípio da garantia do padrão de qualidade, firmado no inciso VII garantia de padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** o inciso IX do artigo 4º da lei 9394, de 1996, em que versa sobre os padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.206/16-CEE/RO, DE 10 de outubro de 2016, que estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia para a sua infraestrutura escolar;

**CONSIDERANDO** a realização do inventário nos termos do art.15, incisos I, II e III da Lei Ordinária n.º 5.092/2021, servirá para inclusão dos ambientes escolares dentro do Sistema E'estado;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de garantia de infraestrutura mínima nos estabelecimentos de ensino públicos, de forma a não expor ou apresentar riscos à integridade física dos alunos, ou ainda comprometer o processo de ensino e aprendizagem, o que exige a adoção de medidas céleres por parte do governo do estado de Rondônia, a fim de assegurar padrões mínimos e dignos de funcionamento às unidades da rede pública de ensino, instaura a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor de Norma regulamentar da infraestrutura dos ambientes e espaços de aprendizagem, dos estabelecimentos de ensino em seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos existente no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, para fins de inclusão no Sistema e-Estado.

**Art. 2º** Os aspectos da infraestrutura escolar contemplam seis dimensões e indicadores, a saber:

- I - Área (localização da escola (urbana/rural, capital/interior));
- II - Condições de atendimento (modalidade e etapas, tamanho da escola/turma);
- III - Condições básicas (acesso a serviços públicos, instalações mínimas e prevenção de danos ao patrimônio e às pessoas);
- IV - Condições pedagógicas (instalações tipicamente escolares, equipamentos na escola e recursos pedagógicos);
- V - Condições para o bem-estar (conservação e cuidado/limpeza; ambiente prazeroso/estética e área verde);
- VI - Condições para a equidade (acessibilidade, etnia/cultura e pessoa com deficiência).

**Art. 3º** A infraestrutura adequada que um estabelecimento de ensino da educação básica deve contemplar está configurado em:

- I - Ambientes Administrativos:
  - a) Recepção/atendimento ao público;



- b) Secretaria escolar;
- c) Orientação Educacional;
- d) Sala de professores;
- e) Coordenação pedagógica;
- f) Sala psicologia escolar;
- g) Sala de administração;
- h) Direção;
- i) Vice-direção;
- j) Almoxarifado/depósito;
- k) Grêmios estudantis.

**II - Ambientes de Aprendizagem:**

- a) Sala de aula com no mínimo de 1,30m<sup>2</sup> por estudante atendido por turma, com o conforto térmico e acústico, com boa iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficiente a quantidade de usuário;
- b) Sala de leitura;
- c) Biblioteca com acervos bibliográficos adequados as etapas de ensino e suas modalidades;
- d) Laboratórios secos para experimentos de Física e Matemática e outros;
- e) Laboratórios molhados para experimentos bioquímicos;
- f) Laboratório de informática;
- g) Laboratório de robótica;
- h) Salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
- i) Sala de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado (AEE); e
- j) Auditório.

**Parágrafo Único:** Os ambientes e espaços escolares contidos no art.2º e art.3º, dessa Portaria, serão incluídos no Sistema e-Estado para manter a listagem atualizada da carga patrimonial da Rede Estadual de Ensino.

**III - Ambientes de Higiene:**

- a) sanitários para alunos;
- b) vestiário para alunos; e
- c) sanitários para funcionários – público adulto.

**IV - Ambientes de Alimentação:**

- a) Refeitório; e
- b) Sala de acolhimento (descanso).

**V - Ambientes de Serviços:**

- a) Cozinha;
- b) Depósito;
- c) Depósitos de panelas e utensílios;
- d) Depósito de freezer e geladeiras (câmara fria);
- e) Depósito de material de limpeza;
- f) Central de lixo;
- g) Abrigo de gás;
- h) Estacionamento;
- i) Pátio de serviço; e
- j) Área verde.

**VI - Ambientes Externos de Atividades:**

- a) Pátio coberto;
- b) Pátio descoberto com parque infantil quando for o caso;
- c) Quadra poliesportiva coberta com acessibilidade arquitetônica.

**Art. 4º** As condições objetivas dos padrões de qualidade da educação básica no âmbito da rede estadual de ensino são as seguintes:

- I - Profissionais qualificados na área de conhecimento;
- II - Projeto Político Pedagógico coletivamente construído;
- III - Regimento Escolar coletivamente construído;
- IV - Conselho escolar;
- V. Grêmios estudantis;
- VI - Referencial curricular para educação básica e suas modalidades;



VII - Atendimento da alimentação escolar aos estudantes; e

VIII - Atendimento suplementar aos estudantes com transporte escolar em conformidade com as legislações específicas;

**Art. 5º** Os casos omissos referentes ao objeto de que trata esta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) por meio de Notas Técnicas – NTs.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054604755

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JANDERSON DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇADAS INCLUINDO A REMOÇÃO DE PARTES QUEBRADAS, NIVELAMENTO ADEQUADO, RECONSTRUÇÃO COM CONCRETO E FINALIZAÇÃO APROPRIADA. para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$3.010,00 (três mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: \*\*\*.694.750-\*\*

JANDERSON DA SILVA

CPF: \*\*\*.345.182-\*\*

Protocolo 0054244345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051918554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918558) e o Resultado da Análise (ID 0051918562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| 1           | MI MORAES SEABRA      | 01 a 09           | 11.860,00   |
| Valor Total |                       |                   | 11.860,00   |

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

Protocolo 0051918564

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 5 (0054466427)

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, INSCRITO NO CNPJ: 00.684.804/0001-57

**CONTRATADA:** M S Gonçalves - ME, inscrita no CNPJ: 49.138.874/0001-07.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

**VALOR:** R\$5.989,70 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

**PROCESSO:** 0029.021051/2024-32 (Comunicação: Externa)

**VIGÊNCIA:** 40 dias

**DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2024

Antonieta Marques de Souza  
Presidente do Conselho Escolar

**Marluce Soares Gonçalves**  
Representante Legal

Protocolo 0054466467

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051918749), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918751) e o Resultado da Análise (ID 0051918753), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| 1           | MI MORAES SEABRA      | 01 a 07           | 2.570,00    |
| Valor Total |                       |                   | 2.570,00    |

**LUCIANA ANDREIA HOLTZ**

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918762

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM GETULIO VARGAS

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053960398) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 28.222,12 (vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.016929/2024-18

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

**LUCIANA ANDREIA HOLTZ**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**

Representante / Contratada

Protocolo 0053960556

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86**

Objeto: 33.90.39.17- *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS* -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/11/2024 a 12/11/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/11/2024 a 12/11/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/11/2024 a 12/11/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID 0054596037

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 08 de novembro de 2024

ADRIANO PEREIRA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054630488

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31**

Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 14/11/2024**



O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação ( poda de árvores, poda e limpeza de palmeiras, poda e limpeza canteiro central, retirada de entulhos, aplicação de herbicida, corte de grama na área interna e externa e retirada de palmeira seca) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico [eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento, de Serviços de Limpeza e Conservação ( poda de árvores, poda e limpeza de palmeiras, poda e limpeza canteiro central, retirada de entulhos, aplicação de herbicida, corte de grama na área interna e externa e retirada de palmeira seca), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras



necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054630478)

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2024.

**JOSIANE SOUZA BRASIL**

Presidente da Comissão de Contratação  
**WESLEI GOLDONI CORDEIRO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054630304

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Elias Manoel Santana**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P. UNIT | PREÇO TOTAL       |
|-------------|---------------|------|-------|---------|-------------------|
| 01          | Banana Maça   | KG   | 50    | 6,00    | 300,00            |
| 02          | Coentro       | KG   | 2     | 10,05   | 20,10             |
| 03          | Couve         | KG   | 11    | 9,55    | 105,05            |
| 04          | Laranja       | KG   | 54    | 7,45    | 402,30            |
| 05          | Limão Taiti   | KG   | 6     | 5,60    | 33,60             |
| 06          | Mamão Papaia  | KG   | 17    | 6,15    | 104,55            |
| TOTAL GERAL |               |      |       |         | <b>R\$ 965,60</b> |

Corumbiara, 08 denovembro de 2024.

**EDSON SILVA DE SOUZA MAT.\*\*\*\*\*286**  
Presidente Comissão de Compra  
**MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.\*\*\*\*\*152**  
SecretáriaComissão de Compra  
**JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.\*\*\*\*301**  
Membro Comissão de Compra  
**WAGNER SOARES DO NASCIMENTO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054631184

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE**

**CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 1.353,39 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 27/10/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

**PROCESSO Nº:** 0029.024126/2024-37

**ASSINAM: VANESSA NOGUEIRA- CONTRATADO E FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - CONTRATANTE**

Protocolo 0054073574

**AVISO****CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.066976/2024-11**

Objeto: **COMPRA DE equipamento de proteção, segurança e socorro - extintores.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/11/2024 à 14/11/2024.**

**O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO - Extintores de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 à 14/11/2024.**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Processamento de Dados (**Aquisição de Extintores de Incêndio**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **11/11/2024 à 14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o



fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0054617205



Presidente Médici - RO, 08 de novembro de 2024.

**JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0054617207

## AVISO

### CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024

### PROCESSO SEI Nº 0029.066960/2024-08

Objeto: COMPRA DE GÁS ENGARRAFADO - GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 à 14/11/2024.**

**O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE GÁS ENGARRAFADO - Recarga de gás para extintores de incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 à 14/11/2024.**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Processamento de Dados (**aquisição de Recarga de gás para extintores de incêndio**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **11/11/2024 à 14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0054611377

Presidente Médici - RO, 08 de novembro de 2024.

**JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Contratação

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**  
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0054611382

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2024 (ID 0054479851 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054485254) e o Resultado da Análise (ID 0054485745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                                                                          | Valor Total |
|-------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | PEDRA PARA AFIAR AMOLAR FACA RETANGULAR, DIMEn.18,5CMX6,5CMX3,1CM                          | 80,0        |
| 2     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | ASSADEIRA GRANDE,ALUMÍNIO, INDÚSTR,RETANGULAR DIMENS: 50CM X35CM X 7CM                     | 140,00      |
| 3     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | DESCASCADOR LEGUMES:AÇO INOX, DIMEN:APROX.:18,2CMX5,9CMX1,8CM.                             | 40,00       |
| 4     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | COADOR DE CAFÉ - 20CM: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO                                      | 23,92       |
| 5     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | CANECÃO - 5 LITROS: ALUMÍNIO REFORÇADO, CABO LATERAL, CAP.5lit.                            | 180,00      |
| 6     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | MANDOLINE:RALAR E FATIAR ALIMENTOS, AÇO INOX, 18 OPÇÕES DE CORTE,AJUSTÁVEL 38CMX16CMX20CM. | 322,00      |
| 7     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | Colher de Sopa aço inoxidável resistente a 100°C. 19,8cm compr/ 2,5mm espes.               | 240,00      |
| 8     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | PEGADOR - GRANDE: CULINÁRIO, MULTIUSO, AÇO INOX, MED. 395MM                                | 240,00      |
| 9     | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | Caneca em vidro temperado, resistente com capacidade de 300mL                              | 800,00      |
| 10    | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | XÍCARA P/CAFÉ TRANP. ALÇA LATERAL                                                          | 280,00      |
| 11    | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | TIGELA DE VIDRO - 3 LITROS: , PODENDO IR AO MICRO-ONDAS,                                   | 80,00       |
| 12    | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | FACA DE CARBONO GRANDE CABO DE MADEIRA                                                     | 159,00      |
| 13    | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E MAGAZINE LTDA | ACENDEDOR SUPORTE PARA ISQUEIRO                                                            | 69,00       |

|             |                                           |                                                                                             |          |
|-------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 14          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | BACIA PLASTICAS REDONDA 25L.                                                                | 113,76   |
| 15          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | CAIXA PLASTICA BRANCA C/TAMPA SEP.DE ALIM. 25 L.<br>41.5X29.5X10CM/RET.                     | 170,70   |
| 16          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1,5ML                                                                | 179,80   |
| 17          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | ESPATULA                                                                                    | 44,00    |
| 18          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | Faca em aço inoxidável resistente a 100°C,PONTA ARREDOND. 21,3cm<br>comp. X 2,5mm espessura | 178,00   |
| 19          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | ISQUEIRO                                                                                    | 25,00    |
| 20          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | Garfo em aço inoxidável resistente a 100°C. 19,9cm de comprimento e<br>2,5mm de espessura   | 12,00    |
| 21          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | COLHER DE PAU - 60CM: MATERIAL DE MADEIRA                                                   | 90,00    |
| 22          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | FACA P/CORTES - 8'', AÇO INOXIDÁVEL,CABO DE MADEIRA.                                        | 86,70    |
| 23          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | CUTELO CABO DE MADEIRA                                                                      | 79,80    |
| 24          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | SACO DE LIXO 100 L REFORÇADO                                                                | 569,85   |
| 25          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | DESINFETANTE LÍQUIDO AROMAT. PARA USO GERAL, DE 2 LITROS                                    | 126,00   |
| 26          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, CONT. NO MININO<br>500ML CX C/24                   | 115,20   |
| 27          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES (BÁSICO) FARDO COM 12 ROLOS                                   | 269,85   |
| 28          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | AGUA SANITARIA GALÃO DE 5 LITROA                                                            | 95,00    |
| 29          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO                                                            | 142,40   |
| 30          | DTMIX SHOP LOJA DE DEP.E<br>MAGAZINE LTDA | SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO                                                            | 85,40    |
| Valor Total |                                           |                                                                                             | 5.037,32 |

Vilhena- RO , 07 de novembro de 2024  
ORACIRA GODINHO AUGUSTO  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054486125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6442 /2024 ( ID0054446821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054449746) e o Resultado da Análise (ID 0054598282 ), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|



|             |                                   |                      |              |
|-------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 1           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Alho                 | R\$ 599,80   |
| 2           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Arroz Agulhinha      | R\$ 1.746,50 |
| 3           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Carne Bovina Moída   | R\$ 1.439,40 |
| 4           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | CarneBovina Em Cubos | R\$ 1.559,35 |
| 5           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Cebola Nacional      | R\$ 119,70   |
| 6           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Macarrão Espaguete   | R\$ 550,80   |
| 7           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Peito de Frango      | R\$ 1.259,30 |
| 8           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Frango inteiro       | R\$ 900,00   |
| 9           | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Óleo de Soja         | R\$ 335,58   |
| 10          | G. Trevisan Pereira Mercados - ME | Sal Refinado         | R\$ 50,83    |
| Valor Total |                                   |                      | R\$8.561,26  |

Alto Alegre dos Parecis - RO, 11 de Novembro de 2024.

**Angelica Frezze Da Silva Pacheco**  
**Diretora - Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0054599892

Portaria nº 12152 de 01 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, ainda o Requerimento (0054288566) e a Justificativa (0054299209), conforme processo 0029.065112/2024-73,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, referentes ao exercício de 2024, a JEANE BRAGA MAGALHÃES, Técnica Educacional II , matrícula n.\*\*\*\*\*171, lotada na SEDUC-CI, os quais estavam programados para gozo no período de **15/07/2024a 24/07/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 9069 /SID de 19/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 22/07/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**  
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054592773

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6072 [15/2024] (0053942145 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054253287) e o Resultado da Análise (ID 0054546713), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                        | Descrição do Item     | Valor Total   |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1           | Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELLI | Produtos alimentícios | R\$ 4.193,70  |
| 2           | M.R. Gonçalves Comercio EIRELLI              | Produtos alimentícios | R\$ 8.915,88  |
| 3           | Mercado Fortaleza Ltda Me                    | Produtos alimentícios | R\$ 6.121,30  |
| 4           | Marcio de Oliveira LTDA                      | Produtos alimentícios | R\$ 529,90    |
| 5           | Incopan Ind.Com. de Pão LTDA - Me            | Produtos alimentícios | R\$ 2.328,60  |
| Valor Total |                                              |                       | R\$ 24.037,90 |

Rolim de Moura/RO, 11 de Novembro de 2024

**EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**  
Presidente do Conselho Escolar



**AVISO****CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.066126/2024-12**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação - Limpeza de fossa e desobstrução de tubulação.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - *Limpeza de fossa e desobstrução de tubulação*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - *Limpeza de fossa e desobstrução de tubulação*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição

dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceito propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054465965**  
Cabixi/RO, 08 de novembro de 2024.  
Adelza Auxiliadora Celebrini  
Presidente da Comissão de Contratação  
Marilda Gregio  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054465970

Portaria nº 12402 de 07 de novembro de 2024  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, ainda o Requerimento (0054476150) e a Justificativa (0054477197), conforme processo 0029.053602/2024-27,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder a conversão de 15 (vinte) dias de férias em pecúnia**, referentes ao exercício de 2024, a **THAINÁ MESQUITA DE OLIVEIRA, Assessor**, matrícula n.\*\*\*\*\*716, lotada na SEDUC-CPC, os quais estavam programados para gozo no período de **15/10/2024 a 29/10/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 13938 de 07 de novembro de 2024.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**  
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054583179

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 18/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA  
CONTRATADA: GT FERNANDES  
CNPJ DA CONTRATADA: 46.354.430/0001-02  
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO E CONS DE BENS IMOVEIS  
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: (120) (Cento e vinte dias)  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024  
ASSINAM:  
  
Rodrigo Neto dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0054136929

Portaria nº 12406 de 07 de novembro de 2024  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, ainda o Requerimento (0054488104) e a Justificativa (0054488213), conforme processo 0029.064271/2023-70,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, referentes ao exercício de 2024, a **ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, Professora Classe C - Ch 40**, matrícula n.\*\*\*\*\*182, lotada na SEDUC-GGC, os quais estavam programados para gozo no período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13876 de 06 de novembro de 2024.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**  
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054586437

Portaria nº 12447 de 08 de novembro de 2024  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Buritis , sobre a execução do Contrato nº 969/PGE/2021 (0023153898),vinculado ao Processo0029.612407/2021-07 e 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, sob a responsabilidade da empresa **RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*-37**, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de segurança patrimonial, em atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 761/2020/ ÔMEGA/SUPEL/RO e Ordem de Serviço (0024492396), em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

| Contrato                                                          | Função            | Nome                              | Matrícula |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| Contrato nº 969/PGE-2021<br><b>Lote III</b><br>Município -Buritis | Fiscal Contrato   | Gleyde Ferreira da Cunha          | *****537  |
|                                                                   | Fiscal Substituto | Carol Mendes de Andrade           | *****873  |
|                                                                   | Fiscal Contrato   | Fabiana Oliveira Alicrim da Silva | *****097  |
|                                                                   | Fiscal Substituta | Marineuza Verdan da Costa         | *****256  |
|                                                                   | Fiscal Contrato   | Maria Rosane Sena                 | *****142  |
|                                                                   | Fiscal Substituta | Max Elaine Calmon Schneider       | *****030  |

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 969/PGE/2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

| Contrato                                                          | Função   | Nome                           | Matrícula |
|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|-----------|
| Contrato nº 969/PGE-2021<br><b>Lote III</b><br>Município -Buritis | Membro   | Yuri Lopes de Oliveira         | *****278  |
|                                                                   | Membro   | Evanildo Soares Bezerra        | *****663  |
|                                                                   | Membro   | Jaqueline Mendes Silva         | *****752  |
|                                                                   | Suplente | Ruan Nielson de Souza Ferreira | *****507  |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos a considerar a data de 01 de outubro de 2024 e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tornando sem efeito a Portaria nº 11379 de 14 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054614312

Notificação nº 157/2024/SEDUC-GGC

**NOTIFICANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*-1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº \*\*.246.038-\*\* e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*.140.697-\*\*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, haja vista a **Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC(0045134658)**, informa-se que a atribuição



para emissão de ordem de serviço e fornecimento não é única e exclusiva do ordenador de despesa, o qual, mediante designação poderá delegar tal atribuição lastreando-se em seus critérios de discricionariedade. Processo Administrativo nº0029.001785-2024-03.

**NOTIFICADA:** S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA , RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sr. THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº \*\*\*.782.042-\*\*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.029031/2024-18**

**Considerando**, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.029031/2024-18, Ata de Registro de Preços 41/2024 (0048696199), Pregão Eletrônico Nº589/2023(0049445372), cujo o objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios - Açúcar, visa atender à necessidade das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Sede e seus anexos), com a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), garantindo aos seus servidores e visitantes durante todo o expediente, dando mais qualidade e comodidade na execução dos trabalhos administrativos e atendimento ao público, devidamente empenhado nos termos da 2024NE008462 0050684561.

**Considerando**, a Ordem de fornecimento nº7288 0050580442 **INICIAR a partir de 10 de julho de 2024, os produtos deverão ser entregues, a cada (6) seis meses na quantidade especificada**, enviada por e-mail dia 10/07/2024 0050599585 e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

**Considerando o** Termo de referência do Pregão Eletrônico Nº589/2023 (0049445372), item 6.2 Do prazo de entrega, o qual aduz que:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada.

6.2. Do Prazo e Condições de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação

se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”. 6.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

**Considerando o** Pregão Eletrônico Nº589/2023 (0049445372), item 19 das Sanções, o qual aduz que:

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Termo de Referência 0041160448 SEI 0029.046836/2023-37 / pg. 14 contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):

- a - não assinar o contrato;
- b - não entregar a documentação exigida no edital;
- c - apresentar documentação falsa; d - causar o atraso na execução do objeto;
- e - não manter a proposta; f - falhar na execução do contrato;
- g - fraudar a execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo;
- i - declarar informações falsas; e
- j - cometer fraude fiscal.
- k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item                               | Descrição da Infração                                                                                                                                                                         | Grau | Multa (*)    |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1                                  | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                                       | 02   | 0,4% por dia |
| 2                                  | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;                                                                                      | 04   | 1,6% por dia |
| 3                                  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;                                       | 05   | 3,2% por dia |
| 4                                  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                           | 05   | 3,2% por dia |
| 5                                  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                                                                     | 06   | 4,0% por dia |
| 6                                  | Inexecução total do contrato;                                                                                                                                                                 | 10   | 10 %         |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                               |      |              |
| 7                                  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                                    | 01   | 0,2% por dia |
| 8                                  | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.                                                          | 02   | 0,2% por dia |
| 9                                  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;                                                                                                                                 | 02   | 0,4% por dia |
| 10                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03   | 0,8% por dia |
| 11                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;                                                                                                        | 03   | 0,8% por dia |

(\*) Incidente sobre a parcela inadimplida.

- 19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. Termo de Referência 0041160448 SEI 0029.046836/2023-37 / pg. 15
- 19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 19.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e,
- 19.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Considerando** que a entrega da primeira remessa seria no dia 10 de agosto de 2024, ficando a empresa até o momento na inércia em apresentar justificativa e pedido de dilação de prazo, pela falta da entrega do objeto contratado. Sendo que a mesma foi notificada através da Notificação nº 112/2024/SEDUC-GGC, no dia 14/08/2024, sem manifesto até a presente data.

Dessa forma, foi cumprido os atos decisório do ordenador de despesa da pasta, proferidas na **Decisão nº 17/2024/SEDUC-GAB**, sendo cancelado a nota de empenho nº 2024NE0084620054349416, no valor de **R\$ 13.068,00** (treze mil sessenta e oito reais). Portanto, dando continuidade aos trâmites processual, quanto a aplicação da penalidade da letra: **a) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) anos.**

**Do exposto, NOTIFICO** a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.811.861/0001-09,, a acerca da **Decisão nº 17/2024/SEDUC-GAB**, que culminou com a aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano**, para que a apresente à **ampla defesa**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054599143

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.066136/2024-40

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção - Limpeza do bebedouro com troca do filtro .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Limpeza do bebedouro com troca do filtro*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Limpeza do bebedouro com troca do filtro*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividades, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.



8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054467321**

Cabixi/RO, 11 de novembro de 2024.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054467325

Portaria nº 12419 de 08 de novembro de 2024

Designa o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo nº 0029.058828/2024-14, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.058828/2024-14 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

**CONSIDERANDO** que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº **0029.058828/2024-14 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1143/2024/PGE-SEDUC (0053174510)** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.



**SUBSTITUIR KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (\*\*\*\*\*343)**

**CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (\*\*\*\*\*357)**

**PELOS SERVIDORES:**

**JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)**

**SIDNEI DA SILVA LIMA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

**MANTER RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (\*\*\*\*\*635)**

**LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (\*\*\*\*\*102)**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10949 (0053203033) de 27/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0054593233

Portaria nº 12418 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.046030/2024-20, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.I.E.E.F. JOÃO FRANCISCO ARUAK**, localizada na Aldeia Baía da Coca, Polo Rios Mamoré e Guaporé, Município de **GUAJARÁ MIRIM - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10765 (0052959926) de 19/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054592863

Portaria nº 12417 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.046271/2024-79, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052441104), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da E.I.E.E.F. PAULO SALDANHA SOBRINHO FLUVIAL, localizada na Aldeira Sagarana, Fluvial, Município de **GUAJARÁ MIRIM - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10764 (0052957692) de 19/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054592672

Portaria nº 12416 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.050670/2024-34, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M GOVERNADOR ARAUJO LIMA**, localizada na Rodovia AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697, NOVA PORTO VELHO - **Porto Velho - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelos servidores **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10783 (0052990332) de 19/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054592536

Portaria nº 12415 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.037657/2024-90, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. ROBERTO DUARTE PIRES**, localizada na Rua Osvaldo Lacerda, 5895 - Conjunto Nova Caiari- **PORTO VELHO - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO o servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO o servidor LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10784 (0052990362) de 19/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054592272

Portaria nº 12414 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.051063/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Algodoeiro, 3060, Vila Eletronorte - Porto Velho - RO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10785 (0052990397) de 27/09/2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054592085

Portaria nº 12411 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.036386/2024-55, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**, localizada na BR 364, KM 14, SENTIDO CUIABÁ - **PORTO VELHO-RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10825 (0053027104), publicada em 20/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054591645

Portaria nº 12409 de 08 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.050764/2024-11, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. M. MURILO BRAGA**, localizada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561, CENTRO- **PORTO VELHO-RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, pelos servidores **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO o servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10782 (0052990249) de 19/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054591327

Portaria nº 12085 de 30 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR    | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                     | FUNÇÃO      |
|---------------------|-----------|-----------------------------|-------------|
| MÔNICA SIRLEY BRUNO | *****975  | EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS | DIRETOR (A) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054285425

Portaria nº 12431 de 08 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR              | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                           | FUNÇÃO      |
|-------------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------|
| Edinaldo Francisco dos Santos | *****082  | Conselho Escolar Ngalapuu         | DIRETOR (A) |
| Ivani Maria de Oliveira       | *****861  | Conselho Escolar Sete de Setembro | DIRETOR (A) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054605051

Portaria nº 12369 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.022513/2024-39**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ANA APARECIDA CECHINEL, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Vilhena. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da posse, sendo descontados os períodos de Licença sem vencimentos, (conforme FichaFuncional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO              | ADMISSÃO   | PERÍODO ANALISADO       | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|------------------------|--------------------|------------|-------------------------|-----|-------------------|
| *****748  | ANA APARECIDA CECHINEL | TÉC. EDUC. NÍVEL 2 | 11/11/2005 | 09/12/2012 a 09/12/2014 | 5   | 09/12/2014        |
| *****748  | ANA APARECIDA CECHINEL | TÉC. EDUC. NÍVEL 2 | 11/11/2005 | 01/03/2022 a 01/03/2024 | 6   | 01/03/2024        |

Obs. Os Biênios analisados desta Portaria, são sequência do Biênio da Portaria n.5453/2014 ID 0053114025, todavia, o período entre 09/12/2014 a 28/02/2022 não foi computado em decorrência da Licença sem Vencimentos.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054557155

Portaria nº 12433 de 08 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,  
RESOLVE:



**Art. 1º** Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR         | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                | FUNÇÃO      |
|--------------------------|-----------|------------------------|-------------|
| Tânia Terezinha Fiametti | *****544  | EEEFM ManuelBandeira   | DIRETOR (A) |
| Ivanise Nazaré Mendes    | *****744  | IEE Wilson Camargo     | DIRETOR (A) |
| Flávio Antônio da Graça  | *****575  | EEEMTI Marechal Rondon | DIRETOR (A) |
| Adeval Nunes Gonçalves   | *****264  | CEEJA Vilhena          | DIRETOR (A) |
| Ineide da Silva Soares   | *****617  | EEEFM MoacyrCaramello  | DIRETOR (A) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054606187

Portaria nº 12398 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065077/2023-10**;

Considerando Informação n. 171 ID 0053128539, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0053128554.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia, residente no município de Novo Horizonte do Oeste/Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário a contar de 13/04/2010, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                        | CARGO                      | ADMISSÃO   | MUDANÇA REGIME | PERÍODO ANALISADO |             | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|-----------------------------|----------------------------|------------|----------------|-------------------|-------------|-----|-------------------|
| *****482  | SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS | Professor Classe A - Ch 40 | 29/06/1988 | 13/04/2010     | 11/04/2016a       | 11/04/2018  | 5   | 13/11/2018        |
| *****482  | SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS | Professor Classe A - Ch 40 | 29/06/1988 | 13/04/2010     | 11/04/2018a       | 11/04/2020  | 6   | 11/04//2020       |
| *****482  | SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS | Professor Classe A - Ch 40 | 29/06/1988 | 13/04/2010     | 11/04/2020a       | 11/04//2022 | 7   | 11/04//2022       |

Obs: Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência do período da Portaria 533/2017 ID 0044496135, todavia, o Biênio 11/04/2022 à 11/04/2024 não foi contabilizado em decorrência do afastamento remunerado para aguardar a aposentadoria e na sequência aposentadoria.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

**ANALÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054580345

Portaria nº 11947 de 25 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3313/2020-GAB/SEDUC, publicada no DOE nº 184, de 21/09/2020, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.



A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 67/2024/SEDUC-GFRE, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Correção de Fluxo Escolar;
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 3313/2020-GAB/SEDUC, no período de 22/09/2024 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de São Francisco do Guaporé e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 67/2024/SEDUC-GFRE, de 21/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054189631

Portaria nº 12397 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.068672/2023-07**;

Considerando ainda a Informação n. 171/PGE/PCDS ID 0053154515, bem como despacho de confirmação ID 0053154523;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: VALTER PEREIRA DA COSTA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotado no município de Nova Mamoré/Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança de Regime efetivada a contar de 17/07/2009 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                    | CARGO                       | ADMISSÃO   | MUDANÇA DE REGIME | PERÍODO ANALISADO |              | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|-------------------------|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|--------------|-----|-------------------|
| *****572  | VALTER PEREIRA DA COSTA | TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2 | 22/06/1988 | 17/07/2009        | 16/07/2015        | a 16/07/2017 | 5   | 20/11/2018        |
| *****572  | VALTER PEREIRA DA COSTA | TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2 | 22/06/1988 | 17/07/2009        | 16/07/2017        | a 16/07/2019 | 6   | 16/07/2019        |
| *****572  | VALTER PEREIRA DA COSTA | TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2 | 22/06/1988 | 17/07/2009        | 16/07/2019        | a 16/07/2021 | 7   | 16/07/2021        |
| *****572  | VALTER PEREIRA DA COSTA | TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2 | 22/06/1988 | 17/07/2009        | 16/07/2021        | a 16/07/2023 | 8   | 16/07/2023        |

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0054257848. Eventuais retroativos somente do período imprescrito conforme Decreto 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.  
Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054578884

Portaria nº 12400 de 07 de novembro de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 026/CEFJS.2024/SEDUC-EEEFMFJ celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a compra de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, a ser utilizados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

- 1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (\*\*\*\*\*461), Fiscal de Contrato;
- 2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (\*\*\*\*\*057), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**  
Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0054582397

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 40/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire  
CONTRATADA: Construtora Optimus Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 22.057.891/0001-55  
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.  
VALOR: R\$ 3.331,00 (três mil trezentos e trinta e um reais).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0054561564

Portaria nº 12396 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.116764/2022-11**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: JOSEFA MARTINS DA CUNHA, do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia, residente no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, desde a Posse em 13/11/1990, sendo que o período analisado foi cumprido antes da aposentadoria. (conforme FichaFuncional, certidão de frequência,Ato concessório de Aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | PERÍODO ANALISADO | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|------|-------|----------|-------------------|-----|-------------------|
|-----------|------|-------|----------|-------------------|-----|-------------------|

|          |                         |                       |            |            |   |            |    |            |
|----------|-------------------------|-----------------------|------------|------------|---|------------|----|------------|
| *****782 | JOSEFA MARTINS DA CUNHA | TÉC. EDUC. NÍVEL<br>1 | 13/11/1990 | 06/11/2018 | a | 06/11/2020 | 16 | 06/11/2020 |
|----------|-------------------------|-----------------------|------------|------------|---|------------|----|------------|

Obs. O período registrado nesta Portaria, é sequência do período da Portaria 3797/2019 ID 0053321692, cumprido antes da aposentadoria efetivada em 26/02/2021 ID 0053328452.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.  
Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054577748

Portaria nº 12378 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.073246/2023-87**;

Considerando ainda aInformação n. 171/PGE/PCDS ID 0053552402, bem como despacho de confirmação ID 0053552461;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,ao servidor: MIRALDO PINTO PEREIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotado no município de Nova Mamoré/Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança de Regime efetivada a contar de 08/10/2009. (conforme FichaFuncional, certidão de frequência, Termo de mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                  | CARGO                     | ADMISSÃO   | MUDANÇA DE REGIME | PERÍODO ANALISADO |   | REF        | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|-----------------------|---------------------------|------------|-------------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| *****374  | MIRALDO PINTO PEREIRA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 08/10/2009        | 07/10/2015        | a | 07/10/2017 | 5 27/12/2018      |
| *****374  | MIRALDO PINTO PEREIRA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 08/10/2009        | 07/10/2017        | a | 07/10/2019 | 6 07/10/2019      |
| *****374  | MIRALDO PINTO PEREIRA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 08/10/2009        | 07/10/2019        | a | 07/10/2021 | 7 07/10/2021      |
| *****374  | MIRALDO PINTO PEREIRA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 08/10/2009        | 07/10/2021        | a | 07/10/2023 | 8 07/10/2023      |

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0051749229.  
Eventuais retroativos limitados ao período imprescrito conforme art. 1º do Decreto-Lei 20.910/32 .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.  
Porto Velho, 07 Novembro de 2024.

**ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054564757

Portaria nº 12328 de 06 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.006777/2024-45**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, àservidora: MARIA EULALIA GONCALVES LEAL, do quadro de servidores inativos do Estado de Rondônia, residente no município de Urupá/Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo emefetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional em 01/03/2004, sendo que o período analisado, foi cumprido antes do afastamento remunerado e na sequência aposentadoria efetivada em01/02/2024 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                         | CARGO                     | ADMISSÃO   | PROMOÇÃO FUNCIONAL | PERÍODO ANALISADO |              | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|------------------------------|---------------------------|------------|--------------------|-------------------|--------------|-----|-------------------|
| *****709  | MARIA EULALIA GONCALVES LEAL | PROFESSOR CLASSE C -Ch 40 | 15/07/1997 | 01/03/2004         | 01/03/2020        | a 01/03/2022 | 10  | 01/03/2022        |

Obs.: O período analisado desta Portaria é sequência do período da Portaria n. 6509/2021 0045933279, sendo que os posteriores foram cessados pelo afastamento remunerado para aguardar aposentadoria a contar de 18/07/2023 e na sequência aposentadoria efetivadaem 01/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054527793

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.061745/2024-11**

Objeto:Manutenção de bens imóveis (Reparo de cobertura do toldo de zinco e manutenção de calhas de zinco).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/11/2024 à 13/11/2024.**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contrataçãode Manutenção de bens imóveis (Reparo de cobertura do toldo de zinco e manutenção de calhas de zinco).

, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 à 13/11/2024**, pelo endereço eletrônico: [ctpmviii@educ.ro.gov.br](mailto:ctpmviii@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para Manutenção de bens imóveis (Reparo de cobertura do toldo de zinco e manutenção de calhas de zinco), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmviii@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmviii@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmviii@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmviii@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **11/11/2024 à 13/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação



deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.



8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

**GLEITON GUIMARÃES ALVES**  
Presidente da Comissão de Contratação  
**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**  
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0054643679

### EXTRATO

#### DE CONTRATO

CONTRATO Nº [002/2024]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 02.460.701/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ **2.699,25 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**,

VIGÊNCIA: 07 meses.

DATA DA ASSINATURA: [11/11/2024]

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Jane Marque da Silva

Protocolo 0054612772

Portaria nº 12315 de 06 de novembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Jerônimo Garcia Santana, localizado no Município de Cerejeiras, e dá outras providências.

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Jerônimo Garcia Santana, localizado no Município de Cerejeiras.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 155/2017-SEDUC/GCAE de 20 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 202, do dia 27/10/2017, página 34 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054510454

Portaria nº 12306 de 06 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049310/2024-90,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVANEIDE DA SILVA ROCHA**, mat. n. \*\*\*\*\*753, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F.M. Amondawa**, no (a) Ouro Preto D'Oeste- Distrito de Mirante da Serra , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/05/2024** .

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054503935

**AVISO**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014**

**PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01**

Objeto: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 13/11/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de jardinagem e poda de árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024** , pelo endereço eletrônico **jpenseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa para prestar serviços de jardinagem e poda de árvores**, considerando o **menor preço do Lote**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0054446869  
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

|                               |                                                  |       |      |         |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|------|---------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                                                  |       |      |         |             |
| Proponente:                   |                                                  |       |      |         |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                                  |       |      |         |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                                  |       |      |         |             |
| Endereço:                     |                                                  |       |      |         |             |
| Cidade/ Estado:               |                                                  |       |      |         | CEP:        |
| Telefone:                     |                                                  |       |      | E-mail: |             |
| Ordem                         | Descrição do Item                                | Unid. | Qdte | Valor   | Valor Total |
| Lote 01                       | Poda de arvores (drástica)                       | Unid. | 34   |         |             |
|                               | Limpeza interna e externa pátio 800 Mt² .        | Unid. | 05   |         |             |
|                               | Retirada de entulhos. (Capacidade Caminhão Toco) | Unid. | 07   |         |             |
|                               | Valor Total                                      |       |      |         |             |

Machadinho do Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.  
João Cesar Sawczuk  
Presidente da Comissão de Contratação  
Elisabeth de Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0054643300



**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057689/2024-10,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Neide da Silva Oliveira , matrícula n. \*\*\*\*\*749**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **Machadinho D’Oeste -Distrito Estrela Azul** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 18/07/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico  
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054505120

Portaria nº 12324 de 06 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042214/2024-11,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Maria Lucia da Silva Barbosa , matrícula n. \*\*\*\*\*839**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM RUTH ROCHA**, em **Buritis- Distrito de Rio Branco** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/05/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico  
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054519899

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO  
CONTRATADA:**Almeida de Oliveira LTDA**  
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57  
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de três meses.  
VALOR: R\$ 242,00 (Duzentos e quarenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 24/12/2024  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024



ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** – Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo –**Almeida de Oliveira LTDA** - Representante Legal da empresa **Allan Almeida de Oliveira**.

Protocolo 0054421593

Portaria nº 12325 de 06 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056101/2024-01,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gabriel Costa Pereira , matrícula n. \*\*\*\*\*012**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E. F.M CESAR FREITAS CASSOL**, em **Porto Velho- Distrito de União Bandeirantes** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 09/08/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico  
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054522211

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 - PEALE (0054352931), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054352933) e o Resultado da Análise (0054352934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                 | Descrição do Item                                            | Valor Total         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1           | Shalom Comer. de Genero Alimenticios<br>CNPJ: 42.838.221/0001-83      | 24                                                           | R\$ 528,20          |
| 2           | MS Distribuidora e Serviços Ltda<br>CNPJ: 51.713.456/0001-30          | 01,03,04,09,10,11,12,13,14,15<br>17,18,19,20,21,22,23,28,29. | R\$ 2.485,38        |
| 3           | Monteiro Comercio de Generos Alimenticios<br>CNPJ: 27.743.468/0001-22 | 05,06,27                                                     | R\$ 86,38           |
| 4           | Supermercado Sanchez Ltda Epp<br>CNPJ: 34.750.281/0001-11             | 02,07,08,16,25,26.                                           | R\$ 2.563,56        |
| Valor Total |                                                                       |                                                              | <b>R\$ 5.663,52</b> |

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2024.

**Paulo Roberto Pires**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054352937

**AVISO**

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6604/0054639467**

**PROCESSO SEI Nº 0029.040070/2024-68**

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 á 15/11/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23576>  
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2024, às 16:04

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 á 15/11/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0050271318 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **11/11/2024 á 15/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050271318

Buritis-Ro, 11 de novembro de 2024.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0054639467

**AVISO****CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6586/2024 0054626042  
PROCESSO SEI Nº 0029.035524/2024-89**

Objeto: **Material para Festividades e Homenagens**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 15/11/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Festividades e Homenagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 15/11/2024**, pelo endereço eletrônico [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Festividades e Homenagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ([creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br)) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054024445** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.



3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **11/11/2024 a 15/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o



fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054024445**

Buritis-Ro, 11 de novembro de 2024

Jaqueline Mendes Silva  
Presidente da Comissão de Contratação  
Yuri Lopes de Oliveira  
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054626042

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028746/2024-45**

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: 0049427844.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 A 14/11/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP-03, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar***, no valor de R\$ 34.367,79 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2024 A 14/11/2024, pelo endereço eletrônico: **[escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br](mailto:escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br)** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.***

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/11/2024 A 14/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO, 08 de novembro de 2024

GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053890049

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: Forte Com. de Gás e Transporte Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a **Gás de Cozinha engarrafado 13kg.**

VALOR: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Alfredo Luiz Forte

Protocolo 0054002260

#### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº \*\*\*.865.832-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 2.368,50** (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2024

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054548096

#### AVISO

**Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.057484/2024-26**

**Objeto: Contratação de Produtos de Gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar a ser servida aos alunos do Transporte Escolar desta unidade escolar.**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2024 a 15/11/2024.**



O **Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste-RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente do **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos** Alimentícios para atender Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 15/11/2024**., pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste-RO - CEP 76993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de Gêneros Alimentícios para complementação da merenda escolar a ser servida aos alunos do Transporte Escolar desta unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90** dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.



3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **11/11/2024 a 15/11/2024**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0054402686)**

**Anexo II - Minuta do Contrato (ID 0054403313)**

**Colorado do Oeste-RO, 11 de Novembro de 2024.**

**Almerinda Augusta Pereira de Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação  
**Gerson Zimolong**  
Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0054638865

ANÁLISE

Análise nº 60/2024/SUPERBURGAB-GAPERF

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6430/2024 (ID 0054440783), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054159902), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem       | Proponente Interessado      | Itens                                                                                                                   | Valor Total  | Julgamento/Habilitação |
|-------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| 1           | DIAS GRÁFICA LTDA-ME        | CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-TINTANTE TAMANHO MÉDIO 04 LINHAS; CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-TINTANTE TAMANHO GRANDE 04 LINHAS | R\$ 1.900,00 | HABILITADO             |
| 2           | BS COMERCIAL E SERVIÇOS     |                                                                                                                         | R\$-         | HABILITADO             |
| 3           | PRIME FABRICAÇÃO DE PAINÉIS |                                                                                                                         | R\$-         | HABILITADO             |
| Valor Total |                             |                                                                                                                         | R\$ 1.900,00 |                        |

Buritis -Ro, 11 de novembro 2024.  
Jaqueline Mendes Silva  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054159903

EXTRATO

**EXTRATO Nº 1218 DO CONTRATO Nº 11/2024**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ: 01.802.670/0001-94.**

**CONTRATADA: COPERATINA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.436.366/0001-10.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEF Maria Comandolli Lira**, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.059947/2024-94, que deu origem a 4º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 4/2024/SUPERRDMGAB-GAPERF ID0053370284, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 3.041,40 (Três mil quarenta e um reais e quarenta centavos).

**PROCESSO Nº: 0029.040120/2024-15**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2024.

Rolim de Rolim de Moura, 08 de novembro de 2024.

ASSINAM:

**ANGELA CUTOLO** - Presidente do Conselho Escolar.  
valdemir de oliveira bastos- REPRESENTANTE LEGAL DA COOpercacoal.

Protocolo 0054616782

AVISO

**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6608/0054643979****PROCESSO SEI Nº 0029.036031/2024-66****Objeto: Material de Sinalização Visual e Afins****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2024 á /14/11/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, **C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08**, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Sinalização Visual e Afins**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 á /14/11/2024**, pelo endereço eletrônico [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Sinalização Visual e Afins**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (**[creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br)**) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049701027** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **11/11/2024 á /14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.



## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049701027**

Buritis-Ro, 11 de novembro de 2024



Jaqueline Mendes Silva  
Presidente da Comissão de Contratação  
Yuri Lopes de Oliveira  
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritit

Protocolo 0054643979

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.046313/2024-71**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/11/2024 à 12/11/2024**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/11/2024 à 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a aquisição de material **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para atender ao Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/11/2024 à 12/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 08 de Novembro de 2024.

Gisele Martins Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054618400

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2024 a 13/11/2024

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro (extintores de incêndio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2024 a 13/11/2024, pelo endereço eletrônico [escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro (extintores de incêndio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 11/11/2024 a 13/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.



4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento



das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de novembro de 2024.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

| Informações do Fornecedor    |                                                                                                                     |      |         |            |             |  |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|--|
| Proponente                   |                                                                                                                     |      |         |            |             |  |
| CNPJ                         |                                                                                                                     |      |         |            |             |  |
| Inscrição Estadual/Municipal |                                                                                                                     |      |         |            |             |  |
| Endereço                     |                                                                                                                     |      |         |            |             |  |
| Cidade/Estado                |                                                                                                                     |      |         | CEP:       |             |  |
| Telefone                     |                                                                                                                     |      | E-mail: |            |             |  |
| Nº                           | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                               | UNID | QTD     | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |  |
| 1                            | Extintor pó químico ABC 2A;20BC (4kg, suporte para parede e placa de identificação/sinalização) (validade de 1 ano) | UNID | 11      |            |             |  |
| 2                            | Extintor pó químico BC 20BC (6kg, suporte para parede e placa de identificação/sinalização) (validade de 1 ano)     | Unid | 02      |            |             |  |

| Condições                                                                                                                                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)                                                                                                                                                        |  |
| Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito                                                                                                                        |  |
| Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento                                                                                                                                      |  |
| Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora. |  |
| Dias de garantia: (mínima de 03 meses)                                                                                                                                                           |  |
| Data da emissão:                                                                                                                                                                                 |  |

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0054600162

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12581****CONTRATO Nº:** 04/2024**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**CONTRATADA:** M. L. A. Dorado de Souza Mercearia**CNPJ DA CONTRATADA:** 04.355.515/0001-65

**OBJETO:** É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos do Transporte Escolar Rural da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - Adicional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

**VALOR:** R\$ 872,35 (Oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024**ASSINAM:** Maria da Conceição da Silva Martinse Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 0054569014

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.066117/2024-13****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TONER)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2024 a 13/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **de empresa especializada em venda de Material de expediente (Toner).**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2024 a 13/11/2024, pelo endereço eletrônico [eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **de empresa especializada em venda de Material de expediente (Toner).**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 11/11/2024 a 13/11/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0054464441).

Ji-Paraná/RO, 11 de Novembro de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054464442

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

**PROCESSO SEI Nº 0029.063424/2024-42**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 13/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024**, pelo endereço eletrônico [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**



4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0054632011

Ji Paraná, RO, 09 de novembro de 2024.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054632030

Portaria de férias nº 14115 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

### **RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/12/2024 a 02/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 22/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.063363/2024-13**

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 13/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024**, pelo endereço eletrônico [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola13demaio@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição

dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.



**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0054631986  
Ji Paraná ,RO, 11 de novembro de 2024 .  
Mariana Moreira Gonçalves  
Presidente da Comissão de Contratação  
Lucia Maria da Silva Daniel  
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F 13de Maio

Protocolo 0054631990

Portaria nº 12453 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0021.077178/2024-86;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **25 e 26 de Novembro de 2024;** à servidora **JANETE BLANK**, matrícula \*\*\*\*\*014, Técnico Educacional Nível I, Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054624287

Portaria nº 12292 de 05 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, ainda o Requerimento (0043037347) e a Justificativa (0043037413), conforme processo 0029.062106/2023-83,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder a conversão de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia**, referentes ao exercício de 2024, a **JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, Professor Classe C - Ch20 e Ch 40, matrícula n.\*\*\*\*\*272 e \*\*\*\*\*273, lotada na SEDUC-CRH, os quais estavam programados para gozo no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 4753 e 4754de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**  
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054491058

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação | Fornecedor/CPF                          | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|---------------|-----------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |               |                                         |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Abacaxi       | Ederson Brandt<br>CPF nº ***.213.692-** | Kg   | 27     | 8,35     | 225,45 |
| Total Adjudicado R\$ |               |                                         |      |        |          | 225,45 |

Cerejeiras, 11 de novembro de 2024.

**Comissão de Compras e Licitações:**



|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054539201

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto  
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação          | Fornecedor/CPF                                | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |                        |                                               |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Polpa de frutas goiaba | Mauro Laurindo Alves<br>CPF nº ***,098.152-** | Kg   | 35     | 19,65    | 687,75 |
| Total Adjudicado R\$ |                        |                                               |      |        |          | 687,75 |

Cerejeiras, 11 de novembro de 2024.

**Comissão de Compras e Licitações:**

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054539214

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID0054407896 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054559523) e o Resultado da Análise (ID 0054648641), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                               | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | DISTRIBUIDORA ÚRUPA LTDA<br>CNPJ:26.351.705/0001-47 | 1,2,6,7,8,9,10,12 | 1.622,40    |
| 2           | START SHOP GLOBAL LTDA<br>CNPJ:37.912.727/0001-55   | 3,4,5,11          | 365,10      |
| Valor Total |                                                     |                   | 1.987,50    |

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2024.  
Deuzenir Ferreira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054648740

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6603/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99**

**Objeto:** Aquisição de: Materiais de Bens de Capital (Impressora multifuncional laser, cópia, impressão dupla face automática, digitalização, USB, 127 volts)

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até dia 14 de Novembro de 2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva , C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76.952-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de: Materiais de Bens de Capital (Impressora Multifuncional Laser)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmartur@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de: Materiais de Bens de Capital (Impressora multifuncional laser, cópia, impressão dupla face automática, digitalização, USB, 127 volts)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **11/11/2024 a 14/11/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste**, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Alto Alegre dos Parecis, 11 de Novembro de 2024

**PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA**  
*Presidente da Comissão de Contratação*  
**ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO**  
*Presidente do Conselho Escolar*

Protocolo 0054638955

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP  
CNPJ DA CONTRATADA: xx.750.281/0001-xx  
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira  
VALOR: R\$ 17.403,90 (dezessete mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZeDOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0054106774

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA  
CONTRATADA:MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: xx.713.456/0001-xx  
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira  
VALOR: R\$ 6.137,48 ( seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZeMARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0054106777

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA  
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: xx.743.468/0001-xx  
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluizio Ferreira  
VALOR: R\$ 2.865,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZeMARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0054632740

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0054338683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054445058) e o Resultado da Análise (ID 0054500968), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.



| Ordem       | Proponente Habilitado                                    | Descrição do Item             | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| 01          | MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30 | Café em pó torrado e moído    | R\$ 119,70   |
| 02          | MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30 | Macarrão tipo espaguete       | R\$ 203,70   |
| 03          | MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30 | Charque bovino                | R\$ 495,60   |
| 04          | MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30 | Creme de Leite UHT            | R\$ 25,60    |
| 05          | MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30 | Extrato de Tomate             | R\$ 127,60   |
| 06          | MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ51.713.456/0001-30  | Feijão Carioquinha            | R\$ 134,20   |
| 07          | SUP SANCHEZ CNPJ 34.750.281/0001-11                      | Alho nacional 1ª qualidade    | R\$ 49,80    |
| 08          | SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11                       | Carne bovina moída            | R\$1.414,50  |
| 09          | SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11                       | Cebola nacional               | R\$ 72,00    |
| 10          | SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11                       | Ovos de galinha               | R\$ 19,17    |
| 11          | SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11                       | Sal marinho iodado e refinado | R\$9,50      |
| 12          | SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11                       | Tomate 1ª qualidade           | R\$ 289,80   |
| 13          | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22   | Arroz agulhinha               | R\$1.231,20  |
| 14          | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22   | Açúcar tipo cristal           | R\$ 133,00   |
| 15          | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22   | Repolho verde 1ª qualidade    | R\$ 55,84    |
| Valor Total |                                                          |                               | R\$ 4.407,23 |

Presidente Médiçi /RO,11 de Novembro de 2024.  
Marly Alves de Oliveira Soares  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054640780

Portaria nº 10893 de 23 de setembro de 2024

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.024276/2024-41 (Comunicação: Interna), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS NA E.E.E.M.T.I 7 DE SETEMBRO EM ESPIGÃO D'OESTE/RO**, de interesse do Conselho Escolar da Escola 7 de Setembro, do E.E.E.M.T.I 7 DE SETEMBRO, localizado no município de **ESPIGÃO D'OESTE/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **ESPIGÃO D'OESTE/RO**.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.024276/2024-41 (Comunicação: Interna)**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS NA E.E.E.M.T.I 7 DE SETEMBRO EM ESPIGÃO D'OESTE/RO**, de interesse do **Conselho Escolar da Escola 7 de Setembro**, do E.E.E.M.T.I 7 DE SETEMBRO, localizado no município de **ESPIGÃO D'OESTE/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **ESPIGÃO D'OESTE/RO**.

**CONSIDERANDO** que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 0029.024276/2024-41 (**Comunicação: Interna**).

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUBSTITUIR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (Engenheiro Civil)** pelo servidor **JOSE CAIO DOS SANTOS SILVA(Engenheiro Civil)** , e **DESIGNAR O SERVIDOR LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em sua **AUSENCIA,MANTENDO**a servidora **JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (\*\*\*\*\*696)**, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares –



GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 815/2024/PGE-SEDUC** - referente a **CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS NA E.E.E.M.T.I 7 DE SETEMBRO EM ESPIGÃO D'OESTE/RO**.

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10800 (0052992449), de 19/09/2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053119274

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.040166/2024-26

Objeto: Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2024 à 15/11/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral 2225, Distrito de Vitóriada União, Corumbiara /RO - CEP 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2024 à 15/11/2024, pelo endereço eletrônico [financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Marechal Rondon

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID(0052109999)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 12/11/2024 à 15/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID (0052109999)

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2024.

Creuza Clemência Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0053998024

### EXTRATO

**CONTRATO** Nº 05/2024 : (0054322701)

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

**CONTRATADA:** GONÇALVES & SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

**CNPJ DA CONTRATADA:** 16.754.428/0001-60

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios: Cenoura, Maça nacional, torrada de trigo tradicional

**VALOR:** R\$ 5.780,75 (cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 100 (CEM) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024

**PROCESSO:** 0029.056916/2024-81

**ASSINAM:** José Antônio Gonçalves dos Santos e Argeu Barros

**Argeu Barros**

Representante / Contratante

**José Antônio Gonçalves dos Santos**

Representante / Contratada

Protocolo 0054580191

### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37**

Objeto: **MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 18/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DA ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 13/07/2024, pelo endereço eletrônico [contasarleto@hotmail.com](mailto:contasarleto@hotmail.com) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361,

Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, considerando o menor preço GLOBAL.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [contasarlete@hotmail.com](mailto:contasarlete@hotmail.com) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;



- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [contasarlete@hotmail.com](mailto:contasarlete@hotmail.com), dentro do prazo de 08/07/2024 a 13/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**



7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 11 de Novembro de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053274662

## **EXTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024 : (0053593685)

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

**CONTRATADA:** SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

**CNPJ DA CONTRATADA:** 08.943.974/0001-10

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne Bovina de 2ª (Moida), Carne Bovina de 2ª (Cubos) Acém.

**VALOR:** R\$ 13.166,03 (Treze mil cento e sessenta e seis reais e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 100 (CEM) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024**ASSINAM:****Argeu Barros**

Representante / Contratante

**Têdy de Castro Magalhães**

Representante / Contratada

Protocolo 0053593802

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024****PROCESSO SEI Nº0029.063405/2024-16**

Objeto:Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF,

**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza, produção e hegienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola13demaio@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/11/2024 a 14/11/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0054633966

Ji Paraná ,RO, 11de novembrode 2024 .

Mariana Moreira Gonçalves  
Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054656745

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 02/2024** : (0053590552)

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

**CONTRATADA:**M.A. da Silva Cabral Supermercado LTDA.

**CNPJ DA CONTRATADA:** 11.856.589/0001-40

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios:Alho.

**VALOR:** R\$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 100 (CEM) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024

**PROCESSO:** 0029.056916/2024-81

**ASSINAM:** Maria das Graças Lemos da Silva e Argeu Barros

**Argeu Barros**  
Representante / Contratante

**Maria das Graças Lemos da Silva**  
Representante / Contratada

Protocolo 0053592007

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0052801794), o Quadro Comparativo e de Análise de Proposta 0053177291 e da Divulgação de Resultados de Análise0053179195, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                                       | Descrição do Item                             | Valor Total          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| 1                  | M.A. da Silva Cabral Supermercado -ME<br>11.856.589/0001-40 | <b>02</b>                                     | R\$ 599,80           |
| 2                  | Gonçalves e Santos Supermercado<br>LTDA16.754.428/0001-60   | <b>01,03,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17</b> | <b>R\$ 11.493,25</b> |
| 4                  | SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA<br>08.943.974/0001-10      | <b>04,05,06</b>                               | <b>R\$ 13.166,32</b> |
| <b>Valor Total</b> |                                                             |                                               | <b>R\$ 25.259,37</b> |

Porto Velho - RO, 24de setembrode 2024

Argeu Barros  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0053179208

Portaria de férias nº 14117 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/01/2024 a 27/01/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32879

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0053399769), o Quadro Comparativo e de Análise de Proposta 0053402160 e da Divulgação de Resultados de Análise 0054293803, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                    | Descrição do Item | Valor Total         |
|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 1           | M.A. da Silva Cabral Supermercado -ME 11.856.589/0001-40 | 01                | R\$ <b>344,00</b>   |
| 2           | Gonçalves e Santos Supermercado LTDA16.754.428/0001-60   | <b>02,03,04</b>   | <b>R\$ 5.780,75</b> |
| 4           | C.S.M NUNES                                              |                   | <b>R\$</b>          |
| Valor Total |                                                          |                   | <b>R\$ 6.124,75</b> |

Porto Velho - RO, 29de outubro de 2024  
Argeu Barros  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0054293862

**EXTRATO**

**CONTRATO** Nº 06/2024 : (0054245721)  
**CONTRATANTE:**Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol  
**CONTRATADA:**GONÇALVES & SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

**CNPJ DA CONTRATADA:** 16.754.428/0001-60

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios: Açúcar, Alho, Amido de milho, Aveia em flocos,cebola, cenoura, Extrato de tomate, Farinha de tapioca/beiju, farinha de milho cuscuz, , Leite integral UHT, maça nacional,milho verde em conserva, Óleo de soja.

**VALOR:** R\$ 13.969,79 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 100 (CEM) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024

**PROCESSO:** 0029.056916/2024-81

**ASSINAM:** José Antônio Gonçalves dos Santos e Argeu Barros  
**Argeu Barros**



Representante / Contratante  
**José Antônio Gonçalves dos Santos**  
Representante / Contratada

Protocolo 0054580922

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 0053629101), o Quadro Comparativo e de Analise de Proposta 0053929944 e da Divulgação de Resultados de Análise0054244790, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                       | Descrição do Item                      | Valor Total      |
|-------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
| 1           | M.A. da Silva Cabral Supermercado -ME<br>11.856.589/0001-40 | 10,13,16,17,20                         | R\$<br>3.040,50  |
| 2           | Gonçalves e Santos Supermercado<br>LTDA16.754.428/0001-60   | 01,02,03,04,07,08,09,11,12,14,15,18,19 | R\$<br>13.969,79 |
| 4           | SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA<br>08.943.974/0001-10      | 05,06                                  | R\$<br>3.578,69  |
| Valor Total |                                                             |                                        | R\$<br>20.588,98 |

Porto Velho - RO, 29de outubro de 2024  
Argeu Barros  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0054244914

Portaria nº 12403 de 07 de novembro de 2024  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Processo n. **0029.029569/2024-14**,  
Considerando Informação.273 /PGE/PCDS ID 0053380129.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Promoção Funcional nos termos doArtigo 56 da Lei Complementar n.680 de 07 de setembro de 2012, à servidora: SOLANGE NEVESdo município de Ariquemes:

| PROMOÇÃO FUNCIONAL NOS TERMOS DALEI COMPLEMENTAR N. 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012. |           |               |            |                           |                           |           |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|---------------------------|---------------------------|-----------|-------------------|
| Ord.                                                                               | Matrícula | Nome          | Admissão   | DE-Cargo                  | PARA- Cargo               | Ref. Sal. | Efeito Financeiro |
| 01                                                                                 | *****313  | SOLANGE NEVES | 29/06/1988 | Professor Classe A- Ch 40 | Professor Classe C- Ch 40 | 01        | 14/09/2010        |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretáriade Estado da Educação.

Protocolo 0054583974

Portaria de férias nº 14118 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publisheda no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/07/2024 a 11/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/07/2024 a 11/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2024 a 30/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2024.

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32880

Portaria nº 12404 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Processo n. **0029.028566/2024-63**,  
Considerando Informação.259 /PGE/PCDS ID 0052909459 .

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Promoção Funcional nos termos doArtigo 56 da Lei Complementar n.680 de 07 de setembro de 2012, à servidora:MARIA APARECIDA DA SILVA IIdo município de Ariquemes:

| PROMOÇÃO FUNCIONAL NOS TERMOS DALEI COMPLEMENTAR N. 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012. |           |                             |            |                           |                           |           |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|------------|---------------------------|---------------------------|-----------|-------------------|
| Ord.                                                                               | Matrícula | Nome                        | Admissão   | DE-Cargo                  | PARA- Cargo               | Ref. Sal. | Efeito Financeiro |
| 01                                                                                 | *****871  | MARIA APARECIDA DA SILVA II | 17/05/1985 | Professor Classe A- Ch 40 | Professor Classe C- Ch 40 | 01        | 07/08/2013        |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretáriade Estado da Educação.

Protocolo 0054584978

Portaria nº 12420 de 08 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.127233/2018-78**;

Considerando Informação n. 171 ID 0053658754, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0053658781.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 a servidora: CLEUSA ELEUTERIO DOS SANTOS, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Nova BrasilândiaD' Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 08/06/2011, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                        | CARGO                      | ADMISSÃO   | MUDANÇA REGIME | PERÍODO ANALISADO |              | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------|-----------------------------|----------------------------|------------|----------------|-------------------|--------------|-----|-------------------|
| *****587  | CLEUSA ELEUTERIO DOS SANTOS | Professor Classe A - Ch 40 | 29/06/1988 | 08/06/2011     | 07/06/2017        | a 07/06/2019 | 5   | 06/12/2019        |

|          |                                |                               |            |            |            |   |            |   |            |
|----------|--------------------------------|-------------------------------|------------|------------|------------|---|------------|---|------------|
| *****587 | CLEUSA ELEUTERIO<br>DOS SANTOS | Professor Classe<br>A - Ch 40 | 29/06/1988 | 08/06/2011 | 07/06/2019 | a | 07/06/2021 | 6 | 07/06/2021 |
|----------|--------------------------------|-------------------------------|------------|------------|------------|---|------------|---|------------|

Obs: Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência dos períodos da Portaria 2417/2018 ID 1937825, todavia, o biênio 07/06/2021 à 07/06/2023 não foi contabilizado em decorrência do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria a contar de 29/11/2022.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 08 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA DASILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054593314

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024 : (0053573893)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA:GONÇALVES & SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 16.754.428/0001-60

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Arroz agulhinha, tipo 1, Cebola branca,Extrato de tomate, Feijão carioquinha, Frango Congelado Peito, Frango congelado inteiro, leite de coco, Leite Integral UHT,Macarrão espaguete, Milho verde em conserva, Óleo de soja vegetal eSal – marinho, iodado.

VALOR: R\$ 11.493,25 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM:

**Argeu Barros**  
Representante / Contratante

**José Antônio Gonçalves dos Santos**  
Representante / Contratada

Protocolo 0053580458

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MIGRANTES

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Acréscimo de R\$ **4.902,52** (quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a 21% do valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

ASSINAM: FATIMA GARCIA DA SILVA

Protocolo 0054658638

**EXTRATO**

**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [001/2024]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: SODRÉ E SODRÉ LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 19.188.932/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ **2.520,30 (dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 07 meses.

DATA DA ASSINATURA: [11/11/2024]

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Denilson Pereira Sodré

Protocolo 0054371357

Portaria de férias nº 14119 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FROTA DE SOUZA**, SEDUC - ASSESSOR II - CDS-02 \*, matrícula \*\*\*\*\*537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32881

Portaria nº 12111 de 31 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062622/2024-99),

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **NILVA SALVI**, matrícula \*\*\*\*\*450, para responder pela Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores / SEDUC-GLMS, em substituição da titular **LEONICE SOARES DANTAS CABRAL**, matrícula \*\*\*\*\*346, no período de **28/10/2024 a 09/11/2024**, em virtude de viagem (diárias).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054311032

Portaria nº 12109 de 31 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062622/2024-99),

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **NILVA SALVI**, matrícula \*\*\*\*\*450, para responder pela Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores / SEDUC-GLMS, em substituição da titular **LEONICE SOARES DANTAS CABRAL**, matrícula \*\*\*\*\*346, no período de **13/10/2024 a 26/10/2024**, em virtude de viagem (diárias).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054310567

Portaria nº 12474 de 11 de novembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso, CPJ 00.686.679/0001-14 da E.E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Resolução N º 15/2021,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola,

RESOLVE:

**Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.**

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação PDDE/BÁSICO, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1- Gedeão Alves de Oliveira, Matrícula \*\*\*\*\*447, Presidente.
- 2- Altair José da Silva, Matrícula \*\*\*\*\*684, Membro.
- 3- Luiz Alves de Meiras, Matrícula \*\*\*\*\*742, Membro.
- 4- Fabiola Santos de Souza, Matrícula nº \*\*\*\*\*213, Suplente.
- 5- Lizete Barcelos da Silva, Matrícula nº \*\*\*\*\*378, Suplente.

**Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Tarilândia/Jaru Novembro de 2024.

**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Protocolo 0054655175

Portaria nº 12479 de 11 de novembro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso, CPJ 00.686.679/0001-14 da E.E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Resolução N º 15/2021,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola,

RESOLVE:

**Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.**

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento PDDE/BÁSICO, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1- Elcio Rodrigues Correa, Matrícula \*\*\*\*\*870, Presidente.
- 2- Fortunato Bernardo Neto, Matrícula \*\*\*\*\*184, Membro.
- 3- Aurení Aguiar Soares da Silva, Matrícula \*\*\*\*\*394, Membro.
- 4- Maria Aparecida da Silva Santos, Matrícula \*\*\*\*\*410, Suplente.
- 5- Nataly Silva da Costa, Matrícula \*\*\*\*\*296, Suplente.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Tarilândia/Jaru Novembro de 2024.

**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Protocolo 0054658563

Portaria nº 12356 de 07 de novembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.066494/2024-52),

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **LUCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA**, matrícula \*\*\*\*\*989, para responder pela Gerência de Inspeção Escolar / SEDUC-GIE, em substituição do titular **RICARDO BRAZ BEZERRA**, matrícula \*\*\*\*\*309, no período de **18/11/2024 a 02/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054547529

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

#### PROCESSO SEI Nº0029.063382/2024-40

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 13/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Toner para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 13/11/2024**, pelo endereço eletrônico [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Toner para impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola13demaio@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida



identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2024 a 13/11/202** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0054633933

Mariana Moreira Gonçalves  
Presidente da Comissão de Contratação  
Lucia Maria da Silva Daniel  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054659831

Portaria nº 12154 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de outubro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

| Nº | Unidade                               | Designação         | Nome                                | Matrícula |
|----|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|-----------|
| 1  | EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva      | Fiscal de Contrato | Gerlliany Fernandes de Lima         | *****033  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Selma Santana Evaristo              | *****516  |
| 2  | EEEF Casa de Davi                     | Fiscal de Contrato | Marcia Aparecida Amorim             | *****136  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Maria Do Socorro G. Leite           | *****511  |
| 3  | EEEFM Carlos Drummond de Andrade      | Fiscal de Contrato | Rosineia Alves Cirino               | *****057  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Genivaldo Pereira de Lima           | *****450  |
| 4  | EEEF Nossa Senhora Do Amparo          | Fiscal de Contrato | Vanessa Lopes da Encarnação         | *****564  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Marizete Silva Prates               | *****813  |
| 5  | EEEF Jaime Barcessat                  | Fiscal de Contrato | Edineia Ferreira da Silva Batista   | *****572  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Gicelle Justiniano Sarco            | *****196  |
| 6  | EEEFM Rio Branco                      | Fiscal de Contrato | José Nilton Frota Pereira           | *****646  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Fabrcia Silva Medeiros              | *****051  |
| 7  | EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos | Fiscal de Contrato | Marlene Rodrigues da Silva Benedito | *****267  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Neozenilzia Almeida de Cristo       | *****268  |
| 8  | EEEFM Duque de Caxias                 | Fiscal de Contrato | Jeferson Sales Guimarães            | *****274  |
|    |                                       | Fiscal Substituto  | Marly de Lima Ribeiro               | *****554  |

|    |                                        |                    |                                       |          |
|----|----------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------|
| 9  | EEEE Branca de Neve                    | Fiscal de Contrato | Hindira de Melo Mendes                | *****637 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Regina Celia M. de Souza              | *****332 |
| 10 | EEEFM Teodoro de Assunção              | Fiscal de Contrato | João Bosco Viana de Oliveira          | *****719 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Leila Lunardi                         | *****738 |
| 11 | EEEFM Dr. José Otino de Freitas        | Fiscal de Contrato | Gecélia Do Socorro David Silva Macedo | *****070 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Paola Conceição Foroni                | *****474 |
| 12 | EEEFM Paulo Freire                     | Fiscal de Contrato | Altair Ramos Gomes                    | *****612 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Giseli Aparecida Alves                | *****290 |
| 13 | EEEFM São Luiz                         | Fiscal de Contrato | Edna Celestino dos Passos             | *****553 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Maria Do Livramento Campos            | *****363 |
| 14 | EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa  | Fiscal de Contrato | Vanderlei Varini dos Santos           | *****742 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Jorge Tapudima                        | *****281 |
| 15 | EEEFM Prof. Orlando Freire             | Fiscal de Contrato | Luciano Francisco                     | *****702 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Maricélia Silva Oliveira              | *****223 |
| 16 | EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos | Fiscal de Contrato | Valdirene da Silva Santos Ferreira    | *****383 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Mauro Silveira Saldanha               | *****232 |
| 17 | EEEE Princesa Izabel                   | Fiscal de Contrato | Claudia Rodrigues Portela             | *****345 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Gilca Rodrigues Machado               | *****345 |
| 18 | EEEFM General Osório                   | Fiscal de Contrato | Jana Gusmão Dutra de Lima             | *****555 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Reinaldo Roque dos Santos Menezes     | *****415 |
| 19 | EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin     | Fiscal de Contrato | Mabio Garcia dos Santos               | *****027 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Maria Luciene C. Noronha Maia         | *****881 |
| 20 | EEEE Franklin Delano Roosevelt         | Fiscal de Contrato | Cleudimara Lobo Ramos                 | *****201 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Ozimar Rosa dos Santos                | *****980 |
| 21 | IEE Carmela Dutra                      | Fiscal de Contrato | Ionira Melo da Silva                  | *****658 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Diego Silva Vasconcelos               | *****487 |
| 22 | EEEFM Major Guapindaia                 | Fiscal de Contrato | Rosimara Gomes Vital                  | *****236 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Maria Gomes da Conceição Barros       | *****201 |
| 23 | EEEFM João Bento da Costa              | Fiscal de Contrato | Francisco Rodrigues Lopes             | *****102 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Ivonete Costa Vieira                  | *****295 |
| 24 | EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira | Fiscal de Contrato | Andrelino Moraes de Souza             | *****327 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | Cristiane Nascimento Alves Leite      | *****177 |
| 25 | CEEJA Padre Moretti                    | Fiscal de Contrato | Milena Cristina Monteiro Furtado      | *****040 |
|    |                                        | Fiscal Substituto  | José Faustino Rocha                   | *****870 |

|    |                                      |                    |                                       |          |
|----|--------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------|
| 26 | EEEFM Albino Buttner                 | Fiscal Contrato de | Maria Do Socorro Maciel Rocha         | *****182 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Maria Das Graças Cavalcante Santos    | *****438 |
| 27 | CTPM I                               | Fiscal Contrato de | Lucas de Tarso Savino Nogueira        | *****673 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Rozaria Rodrigues De Morães           | *****082 |
| 28 | CTPM II - Jaci                       | Fiscal Contrato de | Marcio Rogério Teixeira Penha         | *****264 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Alessandro de Sousa Rodrigues         | *****251 |
| 29 | EEEFM Professora Juracy Lima Tavares | Fiscal Contrato de | Chirlane Nobre Belo                   | *****119 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Silvana Araújo de Souza Oliveira      | *****878 |
| 30 | EEEFM Cesar Freitas Cassol           | Fiscal Contrato de | Argeu Barros                          | *****730 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Claudemir Feliciano Mota              | *****780 |
| 31 | CTPM VII                             | Fiscal Contrato de | Fabrcio Vieira de Oliveira            | *****253 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Vera Lúcia Cortez De Meideiros        | *****698 |
| 32 | EEEF João Francisco Correia          | Fiscal Contrato de | Ivone Taufmann da Silva               | *****556 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza   | *****517 |
| 33 | EEEE Abnael Machado de Lima/Cene     | Fiscal Contrato de | Julieth Costa Magno                   | *****196 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Ana Geralda Rodrigues de Almeida      | *****771 |
| 34 | EEEF 21 de Abril                     | Fiscal Contrato de | Lucia Lopes Leite                     | *****325 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Ana Flavia Oliveira Alves Riggo       | *****325 |
| 35 | EEEF Maria de Nazaré                 | Fiscal Contrato de | Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena | *****414 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Ellen Kellen de Oliveira Correa       | *****893 |
| 36 | EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal          | Fiscal Contrato de | Tatiano de Vasconcelos Souza          | *****539 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Leni de Souza Costa                   | *****805 |
| 37 | EEEF Heitor Villa Lobos              | Fiscal Contrato de | Clayton Amaral Batista                | *****850 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Patricia Camilo Benicio               | *****640 |
| 38 | EEEF Helio Neves Botelho             | Fiscal Contrato de | Sandro dos Santos Pardo               | *****340 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Benedito Portela de Araújo            | *****457 |
| 39 | EEEE Jânio da Silva Quadros          | Fiscal Contrato de | Sônia Figueira da Silva Holanda       | *****951 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Sandra Maria da Costa                 | *****444 |
| 40 | EEEF Luiz Soares de Cássia           | Fiscal Contrato de | Marcilene Ferreira da Silva           | *****925 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Sandro Aparício de Castro             | *****352 |
| 41 | EEEFM Maria Carmosina                | Fiscal Contrato de | Albaniza Batista de Oliveira          | *****265 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Andreia Ferreira da Silva             | *****248 |
| 42 | EEEF Nossa Senhora Das Graças        | Fiscal Contrato de | Rosana Ribeiro Pantoja                | *****208 |
|    |                                      | Fiscal Substituto  | Sirlene Borges da Silva Ramos         | *****323 |

|    |                                                            |                    |                                        |          |
|----|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|----------|
| 43 | EEEE. Padre Mário Castagna                                 | Fiscal Contrato de | Francisco Tadeu Reis de Souza          | *****061 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Selma Teixeira da Silva Amorim         | *****312 |
| 44 | EEEE Professora Eloisa Bentes Ramos                        | Fiscal Contrato de | Rosilene Costa Nascimento              | *****190 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Maria Cristina de Melo Perez Levy      | *****075 |
| 45 | EEEE Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues              | Fiscal Contrato de | Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro | *****712 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Sônia Maria Rodrigues Dos Santos       | *****781 |
| 46 | EEEE Prof Roberto Duarte Pires                             | Fiscal Contrato de | Erodiany Julieta Costa dos Santos      | *****457 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Rosileia da Silva de Araujo Fernandes  | *****553 |
| 47 | EEEE São Sebastião I                                       | Fiscal Contrato de | Antonietta Marques de Souza            | *****322 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Lívia Coutinho M. Gorayeb              | *****169 |
| 48 | EEEE Sebastiana Lima de Oliveira                           | Fiscal Contrato de | Katia Cilene Mendonça Lima             | *****342 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Michelle Bernardo Medeira              | *****168 |
| 49 | EEEMTI 4 de Janeiro                                        | Fiscal Contrato de | Francisca Aguiar da Silva              | *****609 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Marina Pereira Bento Welika            | *****999 |
| 50 | EEEFM Barão Do Solimões                                    | Fiscal Contrato de | Marcelo Lima de Araújo                 | *****660 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Simone Piltz de Souza                  | *****664 |
| 51 | EEEFM Bela Vista                                           | Fiscal Contrato de | Évelin Pereira da Costa                | *****933 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Adriana Oliveira Marques               | *****346 |
| 52 | EEEFM Dom Pedro I                                          | Fiscal Contrato de | Maura do Socorro Ribeiro Bragado       | *****183 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Francilene dos Santos Trindade         | *****260 |
| 53 | EEEFM Dr. Oswaldo Piana                                    | Fiscal Contrato de | Juracir da Conceicao Botao Neto        | *****181 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Gecilene Vasconcelos Lima              | *****484 |
| 54 | EEEFM Estudo e Trabalho                                    | Fiscal Contrato de | Hudson Góes Caetano                    | *****115 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Cristiane Joelma Denny                 | *****817 |
| 55 | EEEFM Getúlio Vargas                                       | Fiscal Contrato de | Luciana Andreia Holtz                  | *****988 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Jorge Luiz da Silva                    | *****165 |
| 56 | EEEFM Gov. Araújo Lima                                     | Fiscal Contrato de | Dione Martins Magalhães                | *****182 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Sara Lopes Costa                       | *****774 |
| 57 | EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah                        | Fiscal Contrato de | Liliany Aurora Moreira                 | *****304 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Mariana Chaves Almeida                 | *****530 |
| 58 | EEEFM Gov. Petrônio Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II | Fiscal Contrato de | Moacyr de Paula Júnior                 | *****337 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Bethania Moreira da Silva Santos       | *****293 |
| 59 | EEEFM John Kennedy                                         | Fiscal Contrato de | Josete de Jesus Martins                | *****906 |
|    |                                                            | Fiscal Substituto  | Eliete Diogo da Cruz Almeida           | *****285 |



|    |                                                      |                    |                                     |          |
|----|------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------|
| 60 | EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira                     | Fiscal de Contrato | Cynthia Patricia Macêdo Melo        | *****564 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Helena Pereira Leite                | *****281 |
| 61 | EEEFM Marcos de Barros Freire                        | Fiscal de Contrato | Juliana Oliveira Rezende Bassanin   | *****252 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Marcelo de Oliveira                 | *****710 |
| 62 | EEEFM Castelo Branco                                 | Fiscal de Contrato | Valter Belarmino                    | *****653 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Carla da Silva Freire               | *****611 |
| 63 | EEEF Maria Nazaré dos Santos                         | Fiscal de Contrato | Klycia Rogelia Paes Mota            | *****500 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Orisvaldo Souza de Oliveira         | *****459 |
| 64 | EEEFM Mariana                                        | Fiscal de Contrato | Márcia Almeida dos Reis             | *****233 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Roseângela Lemos da Silva           | *****898 |
| 65 | EEEFM Murilo Braga                                   | Fiscal de Contrato | Francianne Souza da Silva           | *****597 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Marcia de Amorim Souza              | *****289 |
| 66 | EEEFM Tancredo de Almeida Neves                      | Fiscal de Contrato | Valnide Silva Meireles              | *****762 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Lidiane Silva dos S. Gasparini      | *****791 |
| 67 | EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva                     | Fiscal de Contrato | Jucilene Graminholi Miotto          | *****867 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Yara Gabriela de Carvalho Fernandes | *****744 |
| 68 | EEEFM Risoleta Neves                                 | Fiscal de Contrato | Gláucia Soares Proença Fonseca      | *****572 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Evandro Marcos de Souza Neckel      | *****511 |
| 69 | EEEFM Ulisses Guimarães                              | Fiscal de Contrato | Valdeci Ramos dos Santos            | *****057 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Karla Ribeiro Bentes Rodrigues      | *****295 |
| 70 | EEEMT Brasília                                       | Fiscal de Contrato | Clarina Carneiro de Moraes          | *****564 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Lucineide Monteiro                  | *****079 |
| 71 | EEEMTI Lydia Johnson de Macedo                       | Fiscal de Contrato | Débora Macedo Oliveira              | *****181 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Marinete Oliveira de Andrade        | *****622 |
| 72 | Superintendência Regional de Educação de Porto Velho | Fiscal de Contrato | Patricia Nascimento de S. Lucena    | *****559 |
|    |                                                      | Fiscal Substituto  | Ivone Mendonça Santos Neta          | *****895 |

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0029014730), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

| Função   | Nome                           | Matrícula |
|----------|--------------------------------|-----------|
| Membro   | Liana Silva de Almeida Lima    | *****150  |
| Membro   | Lourdes Maria Soares Silva     | *****167  |
| Membro   | Silvana de Araújo Ferreira     | *****710  |
| Suplente | Hamilton Bezerra do Nascimento | *****409  |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11170 de 03 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054394680

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.050042/2024-59**

Objeto: empresa especializada em serviço de limpeza de terreno com retirada de entulho e jardinagem com podas de arvores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2024 à 14/11/2024.

O Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Materiais expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2024 à 14/11/2024, pelo endereço eletrônico [ceejapemoretti@seduc.ro.com.br](mailto:ceejapemoretti@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de terreno com retirada de entulho e jardinagem com podas de arvores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o CEEJA PADRE MORETTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejapemoreti@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejapemoreti@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Adendo - Form. de Pesquisa e Proposta - serv. limpeza (0054659570)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejapemoreti@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejapemoreti@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 09/09/2024 à 11/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato “pdf” ou equivalente** -, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola do CEEJA Padre MORETTI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Adendo - Form. de Pesquisa e Proposta - serv. limpeza (0054659570)

Porto Velho 11 de outubro de 2024

**GUACYARA BARBOSA GORAYEB**

Presidente da Comissão de Contratação

**MILENA CRISTINA M. FURTADO**

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0054658873

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.066641/2024-94**

Objeto: **Material de Consumo/Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2024 à 14/11/2024.**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado à Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2024 à 14/11/2024, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço à Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.



2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho ou Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054564506** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/11/2024 à 14/11/2024, devendo os documentos



estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054564506

Pimenta Bueno/RO, 11 de novembro de 2024

**Aline Raquel Dalanhol Scholze**

Presidente da Comissão de Contratação

**Shirlei Maria Ventrin**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054654859

Portaria nº 12480 de 11 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21/08/2024 - DIOF/RO ED. 157

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais conforme preceitua o Art. 34 da Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros e 3 suplentes designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação - SUPER, do município de Ji-Paraná-RO sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e conferência de documentação cadastral e emissão de Declaração de Cadastramento e Habilitação para fins de Chamada Pública do PNAE:

1 - Estefanie Queiroz da Silva, Matrícula: \*\*\*\*\*330, Presidente;

2 - Angélica Rabelo de Freitas, matrícula \*\*\*\*\*846, Secretária

3 - Adriana Maira Alves Gomes, matrícula nº \*\*\*\*\*648, Membro;

4 - Darlene Louzada Barbosa, matrícula nº \*\*\*\*\*651, Suplente de Presidente;

5 - Amanda Camila de Sousa Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*407, Suplente de Secretária;

6 - Wilyane Batista Granado, matrícula nº \*\*\*\*\*633, Suplente de membro;

Art. 2º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria específica para tal finalidade;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4309 de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62 de 05/04/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO**  
Superintendente Regional de Educação de J. i-Paraná

Protocolo 0054658904

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.066971/2024-80**

Objeto: Aquisição de material de acondicionamentos de alimentos e embalagens

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/11/2024 a 18/11/2024**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de acondicionamentos de alimentos e embalagens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2024 a 18/11/2024, pelo endereço eletrônico [ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de acondicionamentos de alimentos e embalagens), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/11/2024 a 18/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.



8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 11 de novembro de 2024.

Maria Cristina de Brito Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054657398

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAREEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: RONDOINFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSDE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.787.742/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA

VALOR: R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO EMARJORIE PORFIRIO DOS SANTOS

Protocolo 0054440017

Portaria de férias nº 14121 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA FERREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32884

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0053775330 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0054577999e da Divulgação de resultados de Análise**HOMOLOGA** o procedimento realizado.



| Ordem       | Proponente Habilitado                              | Descrição do Item                                                                                                                                                         | valor total  |
|-------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | BAZAR LIVRARIA LIDER<br>34.718.114/0001-93         | -----                                                                                                                                                                     | -----        |
| 2           | PAPELARIA ARMARINHO PRINCIPAL<br>11.392100/0001-33 | -----                                                                                                                                                                     | -----        |
| 3           | DINAMICA COM .ART<br>05.553.747/0001-99            | -----                                                                                                                                                                     | -----        |
| 4           | MV.SARAIVA LTDA<br>55.600.293/0001-30              | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,<br>18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37<br>,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54 | R\$19.675,04 |
| VALOR TOTAL |                                                    |                                                                                                                                                                           | R\$19.675,04 |

Porto Velho- RO, 11/11 de 2024  
Marlene Rodrigues da Silva Benedito  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0054661864

**HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0054362624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054645258) e o Resultado da Análise (ID 0054662498, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item              | Valor Total |
|-------------|-----------------------|--------------------------------|-------------|
| 1           | ATACADO TOTAL LTDA    | MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS | 906,50      |
| Valor Total |                       |                                | 906,50      |

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2024.

Rosecler Alves Santos  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054663638

Portaria nº 12375 de 07 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057668/2024-96,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Raquel Rodrigues de Sousa , matricula n.\*\*\*\*\*923**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **Machadinho D´Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/08/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico  
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054562776

Portaria nº 12379 de 07 de novembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049412/2024-13,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Geraldina Aparecida Paixão , matrícula n.\*\*\*\*\*357**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **Machadinho D´Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 30/04/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico  
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054565183

Portaria nº 12437 de 08 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR                 | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                            | FUNÇÃO      |
|----------------------------------|-----------|------------------------------------|-------------|
| Viviane Alvares Palomo Verdan    | *****519  | EEEFM Bartolomeu L de Gusmao       | DIRETOR (A) |
| Weliton Ramos Grachet            | *****     | EEEF ALBERTO NEPOMUCENO            | DIRETOR (A) |
| Cassia Regina Nogueira Agostinho | *****416  | EEEF Prof Maria Conceição de Souza | DIRETOR (A) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054608690

Portaria nº 12444 de 08 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR                  | MATRÍCULA | LOTAÇÃO           | FUNÇÃO      |
|-----------------------------------|-----------|-------------------|-------------|
| Vanuzia Alves dos Santos Ferreira | *****     | EEEFM Nilo Coelho | DIRETOR (A) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054612045

Portaria nº 12456 de 08 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Vale do Anari/RO, sob a jurisdição da CRE-Machadinho, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa VIDA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.\*\*\*.\*\*\*/\*1-50, Contrato n. 0276-PGE-2024, objeto do processo n.0029.011499/2024-48

| DESIGNAÇÃO                                            | UNIDADE ADMINISTRATIVA                                            | NOME                                                                                                    | MATRÍCULA                                    | CPF                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal Técnico de Contrato<br>(Titular e Substituto)  | CRE-Machadinho Transporte Escolar<br>Vale do Anari                | Titular:Adilson José Naue                                                                               | *****793                                     | ***.462.592-<br>**                                                                   |
|                                                       |                                                                   | Substituto: Adriana Cristina Berger Silva                                                               | *****607                                     | ***.322.942-<br>**                                                                   |
| Fiscal Setorial de Contrato<br>(Titular e Substituto) | Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão<br>Escola Alberto Nepomuceno | Titular: Paulo Evandro Bento de Souza<br>Substituto:Keliane Alves de Lima                               | *****212<br>*****079                         | ***.846.832-<br>**<br>***.001.622-<br>**                                             |
|                                                       |                                                                   | Titular: Adriana Aparecida Luciano de Souza<br>Substituto: Weliton Ramos Grachet                        | *****664<br>*****197                         | ***.384.112-<br>**<br>***.810.582-<br>**                                             |
| Fiscal Administrativo<br>(Comissão de Certificação)   | CRE-Machadinho Transporte Escolar<br>Vale do Anari                | Fábia Iraci de Oliveira<br>Tatiane Queiroz Ribeiro<br>Watila Ramos Grachet<br>Ana Paula Ginele Vazzoler | *****933<br>*****096<br>*****859<br>*****217 | ***.552.802-<br>**<br>***.858.219-<br>**<br>***.506.952-<br>**<br>***.689.112-<br>** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0046443576) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 276/2024/PGE-SEDUC (0046762374), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024, revogando a Portaria nº 10538 de 10 de setembro de 2024(0052692687) .

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054627702

**ERRATA**

Em atenção aoContrato nº 19 (0051570989), na Cláusula Décima Terceira segue as seguintes considerações:  
**Onde se lê:**

Obs: O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza conforme cronograma de entrega elaborado pelo CONTRATANTE.

**Leia-se:**

Obs: O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM - XII conforme cronograma de entrega elaborado pelo CONTRATANTE.

Atenciosamente,

data e hora conforme sistema.

**RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS - 2º TEN QOAPM**  
**DIRETOR CTPMXII**

Protocolo 0054668177

**TERMO**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Comissão de Contratação, **Caroline Ribeiro Souza** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 0054024408 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054622330, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem                                                                              | Proponente Interessado                    | Item                                                                     | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 1                                                                                  | Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA | 1,2,5,7,8,9,12,13,15,18,19,20,21,22,27,30,31,32,33,34,35,36, 38,41,43,45 | 4.911,00    | Habilitado             |
| 2                                                                                  | GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA             | 4,6,11,14,17,19,41                                                       | 510,50      | Habilitado             |
| 3                                                                                  | JOSENILDA GONÇALVES SOUZA- EPP            | 3,5,10,16,23,24,25,26,28,29,37,39,42,44                                  | 1.596,09    | Habilitado             |
| Valor Total R\$ 7.017,59 ( sete mil e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) |                                           |                                                                          |             |                        |

Vilhena/RO, 09 de novembro de 2024.

Caroline Ribeiro Souza  
Presidente da Comissão de Compras e Licitação  
**Portaria** nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Protocolo 0054668519

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (0054681278), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054681278) e o Resultado da Análise (0054681513), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                             | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | Imunizadora Protege Comercio e Serviços Eireli ME | 10                | 800,00      |
| Valor Total |                                                   |                   | 800,00      |

Porto Velho, 11 de Novembro de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0054681787

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6634/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.067273/2024-00**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços gráficos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos - encadernação de documentos e atividades pedagógicas para alunos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2024 a 14/11/2024, pelo endereço eletrônico [ceejacer@seduc.ro.com.br](mailto:ceejacer@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviços gráficos - encadernação de documentos e de atividades pedagógicas para os alunos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejacer@seduc.ro.com.br](mailto:ceejacer@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejacer@seduc.ro.com.br](mailto:ceejacer@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 12/11/2024 a 14/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o



fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0054680086)**

Cerejeiras/RO, 11 de novembro de 2024.  
Denize Regina Cunha  
Presidente da Comissão de Contratação  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054678978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0054386170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054584222) e o Resultado da Análise (ID 0054584222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado           | Descrição do Item                                                                                                            | Valor Total |
|-------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS (80 x 2.10) E VISTAS (5 cm) COM FECHADURA E PINTURA, DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMATE SINTÉTICO | 1.250,00    |
| 2           | JOSIEL TERRES BORGES            | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELHA 5MM, 2.44 X 110 (no almoxarifado)                                                             | 249,00      |
| 3           | LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA NA COBERTURA DOPÁTIO ESCOLAR                                                               | 200,00      |
| Valor Total |                                 |                                                                                                                              | 1.699,00    |

Ariquemes/RO, 11 de Novembro de 2024  
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054681155

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2024/PEALE;  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;  
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens LTDA;  
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03;  
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEFFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 03/2024/PEALE;  
VALOR: R\$ R\$ 2.111,75 (dois mil e cento e onze reais e setenta e cinco centavos);  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias) dias;  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024;  
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Andreia Bronelle/Contratada.

Protocolo 0054490728

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER

Portaria nº 114 de 11 de novembro de 2024  
**O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** Portaria nº 98 de 25 de julho de 2024 que autoriza a inclusão do Servidor AUGUSTO GOMES ALVES, matrícula SIAPE nº\*\*\*291 no regime de Escritório Remoto - Home Office.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto por mais **45 (quarenta e cinco) dias**.

**Art. 2º** - Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

**§ único** - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato, através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0054644015

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

**EDITAL Nº 84/2024/IDEP-GRH**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, senhora **Adir Josefa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo **SEI Nº 0048.001176/2023-37**, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com **fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019**, resolve **prorrogar** pelo período de 12 meses a contar de 30 de Novembro de 2024, o **Edital 02/2023/IDEP-GEDE publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202 de 25/10/2023**, para seleção e contratação temporária de Professores - Instrutores da educação profissional, para os cursos de Formação Inicial e Continuada, com publicação da **Lista Geral de Credenciados** através do **Edital 10/2023/IDEP-GEDE** no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225 de 30/11/2023.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento  
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054571934

Portaria nº 249 de 07 de novembro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.619, de 22 DE Outubro de 2019, que dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº Sei nº 0048.001218/2023-30;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de profissionais a serem credenciados para contratação temporária no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme cargos e previsões do Edital nº 83/2024/IDEP-GRH.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

| Servidores                    | Matricula | Função          |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| Cristine Senger               | *****786  | Presidente      |
| Patrícia de Jesus Silva       | *****188  | Vice Presidente |
| Ana Paula dos Santos da Silva | *****769  | Membro          |
| João Pedro Nogueira Chaves    | *****207  | Membro          |

|                                   |          |        |
|-----------------------------------|----------|--------|
| Daphine Silveira Torres           | *****453 | Membro |
| Julciano Martins Alves            | *****331 | Membro |
| Rose Carvalho Ferreira            | *****498 | Membro |
| Alison Leonardo Ferreira de Souza | *****770 | Membro |
| Paulo Henrique de Lima            | *****709 | Membro |

- Art. 3º Quando convocados, os membros da Comissão de Realização de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverão ficar à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.
- Art. 4º Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e responder os pedidos de recursos, de acordo com contido no regramento do Edital.
- Art. 5º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.
- Art.6º Fica a comissão responsável por todo acompanhamento e cumprimento do edital de credenciamento, respeitando todo o estabelecido no mesmo.
- Art. 7º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativo, serão definidos pela Comissão, respeitando sempre a publicidade de seus atos.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho,23 de agosto de 2024.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0054586660

**EDITAL Nº 83/2024/IDEP-GRH**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO**, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, **torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO e suas unidades executoras, para os cargos do ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o credenciamento de interessados, para fins de futura e eventual contratação temporária, objetivando o atendimento das necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, **conforme cargos descritos no ANEXO I deste Edital.**
- 1.2** As despesas decorrentes correrão preferencialmente na dotação orçamentária Fonte 1.500.001.001, na Unidade Orçamentária 160020.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital será composto pelas fases previstas conforme ANEXO III .

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão participar deste Processo de Seletivo Simplificado pessoas físicas que tenham condições de atender às disposições contidas neste Edital, além de:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) Escolaridade mínima exigida para o credenciamento de acordo com o cargo pleiteado;
  - d) Experiência profissional comprovada no cargo em que pretende atuar, sendo considerado como critério para pontuação, de acordo com ANEXO V - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS;
  - e) Capacitação no cargo em que pretende atuar, sendo considerado como critério para pontuação;
- 3.2** Os candidatos selecionados comporão a relação de credenciados para os cargos conforme ANEXO I.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas, por cada cargo/ localidade descrita, Devendo

anexar Laudo Médico no ato da Inscrição.

4.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3. O Candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas.

4.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

4.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.7. Os candidatos amparados pelo disposto na descrição do item 4 e seus subitens que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a assinatura do contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.8. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.9. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão convertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.10.2. Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.10.3. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação se houver alcançado nota suficiente para classificação e aprovação.

4.10.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

**5.1** Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 125, de 09 de julho de 2024.

**5.2** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**5.3** O primeiro candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o segundo candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

**5.4** Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras, observando as exigências previstas no item 5 e os requisitos exigidos.

**5.5** Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

**5.6** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(a) posteriormente classificado.



**5.7** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.8** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e curso.

**5.9** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

**5.9.1** Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

**5.9.2** Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.10** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se auto-declararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.11** Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

a) Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou mediante vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto;

b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

c) Confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim.

**5.12** Os critérios complementares tratados no item 5.11 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

**5.13** De acordo com o § 3º da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de contrato no cargo público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.14** Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação.

**5.15** Ficam instituídas uma Comissão de Heteroidentificação, no âmbito do IDEP, com competência para atuação nos termos do art. 7º, inciso III e art. 9º da Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024;

**5.15.1** Uma Comissão Recursal de Heteroidentificação, vinculada diretamente ao gabinete do IDEP, com competência para apreciação dos recursos interpostos em face da atuação da Comissão de Heteroidentificação.

**5.15.2** É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

**5.15.3** Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.

**5.15.4** Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024.

**5.16** Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

**5.17** Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024.

**5.18** Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024.

**5.19** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do IDEP, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.



**5.20** Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades do IDEP, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** O contratado, além dos valores previstos no Anexo IV, fará jus ao Auxílio Saúde Direto, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e Auxílio Transporte nos valores de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para o município de Pimenta Bueno e R\$ 12,00 (doze reais) para Porto Velho, por dia útil trabalhado.

**6.2** O valor a ser pago, conforme a jornada estabelecida estão previstos no item 6.1 e Anexo IV deste edital, não sendo acrescido nenhum outro valor ao contratado pelas horas trabalhadas, salvo os obrigatórios em legislações específicas.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO**

**7.1** As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo VIII deste edital. As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** O interessado deverá preencher a Inscrição indicada através do link: <https://forms.gle/n9UXZZ5p2XAa5jq38>.

**8.2** A inscrição estará disponível durante as 24 horas, ininterruptamente, desde às 00h01min do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, horário local, conforme estabelecido no Cronograma Previsto Anexo III.

**8.3** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**8.4** O Candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

**8.5** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

**8.6** A Administração não será responsável por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período de inscrição que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**8.7** Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados de forma legível, em formato PDF digitalizado a partir do original, para a inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento através do [Link](#), conforme mencionado no item 8.1:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pretendido, conforme quadro de vagas previstas no ANEXO I;

d) Carteira Nacional de Habilitação, em categoria compatível para o cargo de motorista;

**8.7.1** Para os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas para Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), além dos documentos do item 8.7 deverão anexar;

f) Formulário de Autodeclaração, conforme anexo XII;

g) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, conforme anexo XIII;

h) Fotografia colorida e recente conforme item 5.10, a) deste edital.

**8.8** Os Formulários referentes aos Anexos IX, X e XI, serão de utilização das comissões para a condução do processo de avaliação, referentes aos candidatos concorrentes as vagas reservadas as pessoas negras.

**8.9** A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos nas alíneas do item 8.7, e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme Quadro de Vagas constante ANEXO I, impedirá a homologação da inscrição.

**8.10** O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais de uma vaga na mesma localidade devendo apresentar documentação exigida no item 8.7 para cada inscrição realizada.

**8.11** Toda a documentação incluindo os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional e Comprovante de capacitações, deverão ser apresentados integralmente (frente e verso) a partir de seu original, conforme ANEXO V - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS.

**8.12** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

**8.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia dos atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, devendo estar atento aos prazos e condições

estipulados neste Edital.

**8.14** Os prazos de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo e de possíveis Editais de convocação a serem considerados, serão os publicados no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia - <https://diof.ro.gov.br/>.

## **9. DA AVALIAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

**9.2** Para homologação da inscrição o candidato deve apresentar os requisitos mínimos conforme ANEXO I do Quadro de Vagas.

**9.3** Os prazos estão previstos conforme Anexo III deste edital.

**9.4** A Comissão de Avaliação e Credenciamento procederá a análise de títulos das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a publicação do resultado preliminar da pontuação individual dos candidatos no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia - <https://diof.ro.gov.br/>.

**9.5** Da publicação do Edital de homologação de inscrições e do resultado preliminar da pontuação individual caberá recurso no prazo conforme cronograma estabelecido através do Anexo III.

**9.6** Os critérios da pontuação estão estabelecidos no Quadro de Resumo de Títulos Anexo IX do Edital.

**9.7** Caso algum documento não esteja completamente legível, o candidato poderá perder pontos ou até ser desclassificado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições e do resultado preliminar da pontuação individual conforme o cronograma previsto no Anexo III.

**10.2** O pedido de recurso deverá ser preenchido obrigatoriamente conforme modelo de formulário do Anexo VII e encaminhado no endereço eletrônico: [selecaoadm.idep@gmail.com](mailto:selecaoadm.idep@gmail.com). Ao encaminhar o e-mail, deverá identificar o assunto com seguinte título: "Recurso referente ao Edital xxx do candidato (citar o nome do candidato)".

**10.3** As respostas dos recursos serão publicadas no DIOF-RO Diário Oficial do Estado de Rondônia - <https://diof.ro.gov.br/>;

**10.4** Após resposta dos recursos a Comissão de Avaliação e Credenciamento homologará o resultado final, com publicação do ato no DIOF-RO Diário Oficial do Estado de Rondônia - <https://diof.ro.gov.br/>;

## **10.5**

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** São critérios sucessivos para o desempate, com base na Lei nº 5.812, de 3/07/2024, e critérios complementares de desempate, estabelecidos em consonância com o interesse público o candidato:

a) Com idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

b) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

c) Doador habitual de sangue;

d) Ter exercido a função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência;

e) Doador de medula óssea

f) Maior nota nos itens de Experiência Profissional na pontuação na área pretendida;

g) Maior nota nos itens de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional;

h) Maior idade na data do encerramento das inscrições (dia, mês, ano).

**11.2** Para fins de execução da Lei nº 5.812, de 3/07/2024, quanto aos critérios de desempate, deverá ser apresentado a comprovação documental naquilo que concerne.

**11.2.1** Comprovação de ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal Ter exercido a função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral,

**11.2.2** Comprovação de doador habitual de sangue, mediante:

a) Comprovação da realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação; e

b) Comprovação da realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;

**11.2.3** O doador de medula óssea deverá apresentar comprovação de realização da doação de medula óssea ou cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** O resultado final em ordem de classificação dos credenciados será publicado no DIOF-RO - Diário Oficial do Estado de Rondônia - <https://diof.ro.gov.br/>;

**12.2** A homologação do resultado final não gerará direito automático à contratação.

13 DA CONVOCAÇÃO

- 13.1** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as necessidades apontadas pelo IDEP-RO, mediante Edital de Convocação a ser publicado no DIOF-RO - Diário Oficial do Estado de Rondônia - <https://diof.ro.gov.br/>.
- 13.2** Os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada no edital de convocação, em arquivo único em formato PDF para o e-mail informado no edital de convocação.
- 13.3** O candidato convocado que não enviar a documentação regular dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.4** Poderá o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade, quando não existir candidatos credenciados, com mesmo cargo, em Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.
- 13.5** A recusa do candidato em ocupar vaga em localidade não prevista no presente edital, não altera a sua ordem de convocação para a localidade o qual está classificado.
- 13.6** Caso não haja a plena concordância do candidato para ocupar a vaga em localidade não prevista no presente edital, o IDEP poderá convocar o próximo da lista de convocação, e assim sucessivamente, até que haja o preenchimento da vaga pretendida.
- 13.7** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Administração poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.
- 14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**
- 14.1** Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- a) Ter sido convocado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
  - e) Estar quite com a justiça eleitoral;
  - f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, bem como os requisitos mínimos para o cargo;
  - g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
  - h) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
  - i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
  - j) Não estar enquadrado na vedação contida no inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619/19;
  - k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverá apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 14.2** O contrato e suas prorrogações ficam subordinadas a necessidade e interesse da administração, além à existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, pelo período máximo de 4 (quatro) anos de vínculo contínuo, de acordo com inciso III Art. 4º da Lei nº 4.619/19.
- 14.3** O contratado deverá observar e cumprir o cronograma da execução das atividades a serem desenvolvidas, em dias, horários e locais definidos, segundo às necessidades do IDEP/RO.
- 14.4** Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato firmado com os candidatos credenciados.
- 14.5** Ao presente Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, aplica-se o que prevê a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, quanto à frequência e horário, indenizações, diárias, gratificação natalina, férias, concessões, responsabilidades, processo administrativo disciplinar, abandono do cargo ou emprego ou inassiduidade habitual, julgamento e disposições gerais e transitórias.
- 14.6** Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar a via original e cópia dos seguintes documentos:

| Certidões de Competência do Setor de Pessoal                |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018) |                   |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais;                     | 1 via autenticada |

|                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Certidão Negativa da Corregedoria/CGA;                                                                                                                                                                                                         | 1 via autenticada                            |
| <b>Documentos de Competência do Candidato</b>                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| Fotografia 3x4;                                                                                                                                                                                                                                | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Cédula de Identidade (Frente e Verso);                                                                                                                                                                                                         | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> ); | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);                            | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Certidão de Nascimento ou Casamento;                                                                                                                                                                                                           | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Título de Eleitor (Frente e Verso);                                                                                                                                                                                                            | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);                                                                                                                                                                                 | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Curso de Monitor de Transporte Escolar. <b>(apenas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar):</b>                                                                                                                                         | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exigem);                                                                                                                                                                                    | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);                                              | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);                                                                                                                                                                 | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;                                                                                                                                                                                                 | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Cartão de Vacina dos Dependentes;                                                                                                                                                                                                              | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);                                                                                                                                                                                         | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);                                                                                                                                                                  | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Atestado de Sanidade Física e Mental;                                                                                                                                                                                                          | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |

| <b>Certidões e documentos de Competência do Candidato</b><br><b>*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).</b>     |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Certidão de Ocupação de Cargo Temporário                                                                                                                                                                                                | 1 via                                        |
| Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;                                                                                                                                                                                                 | 1 via autenticada                            |
| Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;                                                                                                                                                                                        | 1 via autenticada                            |
| Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;                                                                                                                                                                        | 1 via autenticada                            |
| Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;<br>-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível<br>-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal | 1 via autenticada                            |
| Certidão Negativa do Tribunal de Justiça:<br>1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1ª Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2ª Grau);                                                                | 1 via autenticada                            |
| Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;                                                                      | 1 via autenticada ou cópia digitalizada      |
| Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;                                                                     | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Declaração Única (que será encaminhada por e-mail no ato da convocação)                                                                                                                                                                 | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |
| Formulário digitado Com os Dados Pessoais e Foto 3X4 (que será encaminhada por e-mail no ato da convocação)                                                                                                                             | 1 (uma) cópia digitalizada conforme original |

**14.7** Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

**14.8** Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições: Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º; Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e; Apresentação na forma exigida de todos os documentos solicitados no Edital.

**14.9** Os candidatos inscritos para os cargos de Nutricionista, Psicólogo e Jornalista deverão apresentar comprovação de Inscrição regular no Conselho de Classe, para fins de contratação.

**14.10** Depois de assinado o Contrato Administrativo, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrar em efetivo exercício podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração;

**14.11** Quando houver necessidade de deslocamento para outro município ao qual não foi contratado, será realizado pagamento de diárias, conforme regulamentação específica.

**14.12** O disposto acima não se aplica a candidatos que preencheram vagas através de convite para outra localidade.

**14.13** Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pelo IDEP-GRH juntamente com o GAB/IDEP, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

**15.1** Os candidatos selecionados, conforme interesse do IDEP-RO, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

**15.2** Para as prorrogações de contrato serão expedidos Termos Aditivos e não poderão ultrapassar o período de 4 (quatro) anos.

## **16. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**16.1** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nos municípios para o qual concorreram e foram selecionados, sob a administração do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



- 17.2** As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 17.3** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 17.4** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
- 17.5** Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado, sanção disciplinar ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 17.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Presidência do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.
- 17.7** Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidos junto à a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico [selecaoadm.idep@gmail.com](mailto:selecaoadm.idep@gmail.com).
- 17.8** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados.
- 17.9** Os candidatos selecionados para compor o cadastro reserva do presente Processo Seletivo, serão convocados de acordo com a necessidade e em substituição a servidores temporários do quadro deste Instituto.

18. ANEXOS

- ANEXO I - Quadro de Cargos Temporários;**
- ANEXO II - Do Endereço eletrônico para realização das Inscrições e e-mail;**
- ANEXO III - Cronograma Previsto;**
- ANEXO IV - Remuneração;**
- ANEXO V - Quadro de Resumo de Títulos;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Única;**
- ANEXO VII - Formulário de Recurso Administrativo;**
- ANEXO VIII - Das Atribuições dos Cargos.**
- Anexo IX - Termo de Compromisso e Confidencialidade;**
- Anexo X - Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais;**
- Anexo XI - Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais;**
- Anexo XII - Formulário de Autodeclaração;**
- AnexoXIII- Termo de Autorização de Gravação de Banca De Heteroidentificação;**

Porto Velho, 08 de novembro de 2024

**Adir Josefa de Oliveira**  
Presidente do Instituto Estadual de  
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP  
**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

| MUNICÍPIO                                                   | CARGO                  | CARGA HORÁRIA | TURNO          | REQUISITOS OBRIGATÓRIOS                                                                                                                                                         | VAGAS |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>PIMENTA BUENO (CENTEC Abaitará - Rodovia 010, Km 32)</b> | COORDENADOR DE CURSO   | 40H           | MANHÃ<br>TARDE | E Graduação Superior em Administração ou Pedagogia ou Licenciaturas afins                                                                                                       | CR    |
|                                                             | NUTRICIONISTA          | 40H           | MANHÃ<br>TARDE | E Graduação em Nutrição                                                                                                                                                         | CR    |
|                                                             | PISICOLÓGA             | 40H           | MANHÃ<br>TARDE | E Graduação em Psicologia Educacional                                                                                                                                           | CR    |
|                                                             | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 40H           | MANHÃ<br>TARDE | E Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional/ou Gestão Escolar ou; Graduação em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar e/ou Gestão Escolar | CR    |



|             |                            |                                     |          |                         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|-------------|----------------------------|-------------------------------------|----------|-------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|             | SUPERVIDOR PEGAGÓGICO      | 40H                                 |          | MANHÃ<br>TARDE          | E<br>OU | Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e/ou Gestão Escolar ou;<br>Graduação em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional e/ou Gestão Escolar                                                   | CR |
| Porto Velho | AGENTE PORTARIA            | DE 40H<br>REGIME<br>ESCALA<br>12x36 | OU<br>DE | MANHÃ<br>TARDE<br>NOITE | E<br>OU | Ensino Médio Completo e Curso de Agente de Portaria (mínimo de 40 (quarenta) horas)                                                                                                                                                                                               | CR |
|             | ANALISTA MARKETING         | DE 20H                              |          | MANHÃ<br>OU TARDE       |         | Graduação em Marketing                                                                                                                                                                                                                                                            | CR |
|             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  | 40H                                 |          | MANHÃ<br>TARDE          | E       | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                             | CR |
|             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  | 40H                                 |          | TARDE<br>NOITE          | E       | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                             | CR |
|             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS   | DE 40H                              |          | MANHÃ<br>TARDE          | E       | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                                                                                       | CR |
|             | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS   | DE 40H                              |          | TARDE<br>NOITE          | E       | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                                                                                       | CR |
|             | INSPETOR PÁTIO             | DE 40H                              |          | MANHÃ<br>TARDE          | E       | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                             | CR |
|             | INSPETOR PÁTIO             | DE 40H                              |          | TARDE<br>NOITE          | E       | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                             | CR |
|             | JORNALISTA                 | 20H                                 |          | MANHÃ<br>OU TARDE       | OU      | Graduação em Comunicação Social - Jornalismo                                                                                                                                                                                                                                      | CR |
|             | MOTORISTA CATEGORIA "E"    | 40H                                 |          | MANHÃ<br>TARDE          | E       | Ensino Médio e CNH Categoria "E"                                                                                                                                                                                                                                                  | CR |
|             | REVISOR ORTOGRÁFICO        | 20H                                 |          | MANHÃ<br>OU TARDE       | OU      | Graduação em Letras                                                                                                                                                                                                                                                               | CR |
|             | TÉCNICO EM TI              | 40H                                 |          | MANHÃ<br>TARDE          | E       | Médio Profissionalizante em Técnico em Manutenção e Suporte de Informática ou Nível Médio + Manutenção e Suporte de Informática                                                                                                                                                   | CR |
|             | TÉCNICO EM TI              | 40H                                 |          | TARDE<br>NOITE          | E       | Médio Profissionalizante em Técnico em Manutenção e Suporte de Informática ou Nível Médio + Manutenção e Suporte de Informática                                                                                                                                                   | CR |
|             | TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS | E DE 40H                            |          | MANHÃ<br>TARDE          | E       | Graduação em Tradução e Interpretação letras/LIBRAS ou;<br>Graduação em qualquer área + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS ou;<br>Graduação em qualquer área + certificação PROLIBRAS ou;<br>Graduação em qualquer área + Pós-Graduação em LIBRAS | CR |

|  |                                 |     |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|--|---------------------------------|-----|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|  | TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 40H | TARDE E NOITE | Graduação em Tradução e Interpretação de Letras/LIBRAS ou;<br>Graduação em qualquer área + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS ou;<br>Graduação em qualquer área + certificação PROLIBRAS ou;<br>Graduação em qualquer área + Pós-Graduação em LIBRAS | CR |
|--|---------------------------------|-----|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

ANEXO II - DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Link: <https://forms.gle/n9UXZZ5p2XAa5jq38>  
E-mail: selecaoadm.idep@gmail.com

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO                                                                                                                                      | DATA/PERÍODO                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                                        | 11 de novembro de 2024      |
| Período de Inscrições                                                                                                                       | 18 a 24 de novembro de 2024 |
| Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros                           | 29 de novembro de 2024      |
| Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros  | 30 de novembro de 2024      |
| Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros | 04 de dezembro de 2024      |
| Homologação do resultado preliminar da pontuação                                                                                            | 09 de dezembro de 2024      |
| Período de recurso do resultado preliminar da pontuação                                                                                     | 10 de dezembro de 2024      |
| Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação                                                                                    | 12 de dezembro de 2024      |
| Resultado final – lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação                                                           | 17 de dezembro de 2024      |

ANEXO IV - DA REMUNERAÇÃO

| CARGO                           | VENCIMENTO   | AUXILIO DE ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL |
|---------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|
| AGENTE DE PORTARIA              | R\$ 1.692,23 | R\$ 600,00                                    |
| ANALISTA DE MARKETING 20 H      | R\$ 2.000,00 | R\$ 1.200,00                                  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | R\$ 1.692,23 | R\$ 600,00                                    |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS     | R\$ 1.332,40 | R\$ 600,00                                    |
| COORDENADOR DE CURSO            | R\$ 2.444,75 | R\$ 1.200,00                                  |
| INSPECTOR DE PÁTIO              | R\$ 1.392,36 | R\$ 600,00                                    |
| JORNALISTA                      | R\$ 2.500,00 | R\$ 1.200,00                                  |
| MOTORISTA CATEGORIA "E"         | R\$ 2.000,00 | R\$ 600,00                                    |
| NUTRICIONISTA                   | R\$ 1.633,02 | R\$ 600,00                                    |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL          | R\$ 2.444,75 | R\$ 1.200,00                                  |
| PISICOLÓGA                      | R\$ 1.667,17 | R\$ 1.200,00                                  |
| REVISOR ORTOGRÁFICO             | R\$ 1.667,17 | R\$ 1.200,00                                  |
| SUPERVISOR PEGAGÓGICO           | R\$ 2.444,75 | R\$ 1.200,00                                  |
| TÉCNICO EM TI                   | R\$ 1.939,00 | R\$ 600,00                                    |
| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | R\$ 2.444,75 | R\$ 1.200,00                                  |

ANEXO V - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

| CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PONTOS                                                                                                                                                                                                    | PONTOS MÁXIMOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Formação</b> (Pontuação NÃO cumulativa)<br>Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental)                                                                                                                                                                                                                                                                                       | *Graduação - 20 (vinte) pontos.                                                                                                                                                                           | 20             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Técnico de Nível Médio - 18 (dezoito) pontos.                                                                                                                                                            |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Nível Médio - 16 (dezesesseis) pontos.                                                                                                                                                                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Fundamental Completo - 14 (quatorze) pontos.                                                                                                                                                             |                |
| <b>Titulação</b> (Pontuação NÃO cumulativa)<br>Comprovada por meio da apresentação dos títulos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | *Especialização Técnica de Nível Médio na área - 13 (treze) pontos;                                                                                                                                       | 20             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Especialização “Latu Sensu” na área - 15 (quinze) pontos;                                                                                                                                                |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Mestrado na área - 18 (dezoito) pontos;                                                                                                                                                                  |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Doutorado na área - 20 (vinte) pontos.                                                                                                                                                                   |                |
| <b>Experiência na área que pretende atuar</b> , comprovada por meio de declaração, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.<br><b>**todos os documento para comprovação de experiência deverão conter os dados pessoais do candidato e deve ser comprovado o período trabalhado.</b><br><b>**declaração deverá ser emitida pessoa jurídica idônea relatando as atividades desenvolvidas.</b> | *Experiência na área do cargo que pretende atuar - 5 (cinco) pontos até 6 (seis) meses de atuação;                                                                                                        | 40             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Experiência na do cargo que pretende atuar - 15 (quinze) pontos até 12 meses de atuação.                                                                                                                 |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *Experiência na área do cargo que pretende atuar - 20 (vinte) pontos até 24 meses de atuação.                                                                                                             |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |
| <b>Capacitação</b> comprovada através de certificado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | *Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar - 5 (cinco) pontos por participação - máximo de 4 (quatro) certificados. | 20             |
| <b>SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                           | <b>100</b>     |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO - IDEP

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,concorrente a vaga de \_\_\_\_\_ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que **OCUPO** cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções).

( ) que **NÃO** ocupo cargo público.

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que **EXISTE** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

( ) que **NÃO EXISTE** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que **EXISTE** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que **NÃO EXISTE** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

|                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Documento de identidade:                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Telefone/celular:                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>REFERENCIA DO RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| ( ) Homologação de inscrição                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| ( ) Análise documental                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| ( ) Critério de desempate                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| ( ) Outros motivos (especificar):                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO:</b>                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>observação:</b> Os pedidos de recurso deve ser encaminhado para o e-mail: <b>selecaoadm.idep@gmail.com</b> , devendo conter identificar o assunto com seguinte título: <b>"RECURSO REFERENTE AO EDITAL XXX DO CANDIDATO (CITAR O NOME DO CANDIDATO)"</b> . |  |
| <div>_____ de _____ 2024</div> <div>Assinatura do candidato</div>                                                                                                                                                                                             |  |

ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**AGENTE DE PORTARIA:** Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas; Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências; participar de treinamentos quando convocado; zelar pela higiene e limpeza do local do trabalho; Atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**ANALISTA DE MARKETING:** Atuar com as diferentes mídias digitais e sociais, estruturando estrategicamente a atuação do IDEP nas redes sociais e sites oficiais, realizando planejamento de campanhas integradas de marketing através dos diversos segmentos do marketing digital; Postagem, criação, geração, interação e distribuição de conteúdos oficiais por meio das plataformas digitais; Criar e apresentar métricas relacionadas às redes sociais e demais mídias, através de relatório estratégico, unindo dados coletados no monitoramento das próprias mídias e em outras ferramentas como o Google Analytics e Facebook Business; Planejar e realizar campanhas de marketing utilizando-se de links patrocinados e impulsionamento de anúncios na internet, Facebook Ads, Google Adwords, com programação de remarketing, mantendo controle do orçamento (budget) diário; Organizar e gerenciar banco de dados de prospects; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Recepcionar e orientar a clientes internos e externos; coletar e consultar documentos diversos, procedendo a registros e controles; operar equipamentos diversos como: scanner, máquinas fotocopadoras, computador entre outros; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos, solicitando junto à gerência os serviços de manutenção quando necessário; realizar e atender chamadas telefônicas, efetuar agendamentos, transmitir e anotar recados; enviar e receber documentos e correspondências encaminhadas ao setor; participar de treinamentos quando convocado; conferir, separar, protocolar e encaminhar documentos internos e externos; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Executar o serviço de conservação nas dependências das unidades administrativas da educação, transmitir informações e recados, retirar e reciclar lixo, solicitar a reposição de materiais em falta, como materiais de limpeza e para a execução de outros trabalhos, realizar a manutenção dos jardins, capinar e varrer dependências do instituto, carregar e descarregar mercadorias, zelar pelo funcionamento e a limpeza dos instrumentos e ferramentas de trabalho, limpar pisos, escadas, vidros e instalações sanitárias, auxiliar na manutenção mecânica de máquinas e veículos, realizar serviços de copa; atividades designadas através de portaria e outras tarefas compatíveis com as exigências da função

**COORDENADOR DE CURSO:** Realizar a gestão acadêmica das turmas; auxiliar na revisão a execução do Projeto Pedagógico do Curso; auxiliar na elaboração dos projetos específicos de cursos, planejamento e desenvolvimento em conjunto com os docentes; acompanhar e supervisionar as atividades dos instrutores, professores e coordenadores de polo; acompanhar a execução das atividades em salas descentralizadas; exercer atividades de coordenação e acompanhamento de cursos específicos; acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso zelando

pela permanência dos estudantes matriculados; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**INSPETOR DE PÁTIO:** Zelar pela urbanidade do ambiente escolar atendendo as normativas das Unidades Escolares; controlar a presença de alunos dentro e fora das salas de aula e das Unidades Escolares, bem como a entrada ou permanência de terceiros no ambiente escolar, assegurar a tranquilidade necessária para o bom funcionamento da escola, controlar e zelar pelo bom uso das instalações da escola; atividades designadas através de portaria e outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

**JORNALISTA:** Redigir matérias jornalísticas para divulgação das ações e temas relacionados ao IDEP/RO e a Educação Profissional; Organizar eventos internos e externos; Cobertura de eventos de interesse do IDEP; Colaborar na assessoria de imprensa; Acompanhamento/elaboração de publicações impressas e eletrônicas; Produção de textos, matérias, reportagens especiais para site; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função. Obs.: Todas as atividades realizadas deverão estar de acordo com as normativas do Estado.

**MOTORISTA CATEGORIA "E":** Dirigir os veículos leves e pesados, em serviços urbanos, viagens intermunicipais transportando pessoas e/ou materiais; Acompanhar o abastecimento de combustível, Verificar diariamente o estado do veículo, verificando pneumáticos, direção, freios, nível de água e de óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo quando concluído o serviço. Comunicando por escrito qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; responsabilizar-se pela segurança dos passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar portas nas paradas dos veículos; zelar pela guarda e conservação e limpeza do veículo para que seja mantido o em condições regulares de funcionamento; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**NUTRICIONISTA:** Desenvolver e atender os programas estabelecidos na rede estadual de Educação visando identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos estudantes, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos agentes de alimentação escolar; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pelo Estado; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Estado. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Planejar e Coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional. Coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola; Mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica; Investigar sobre a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico; Proporcionar subsídios e atualização sobre o contexto em que vivem as crianças para os professores e funcionários, de forma ética e humanizada, sempre que se fizer necessário; Proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos Educandos; Ativar o processo de integração escola-comunidade; Orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e do currículo; Estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança junto aos segmentos da escola; Oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**PSICÓLOGO:** Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos a orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando sínteses e diagnósticos; orientar a coleta de dados estatísticos sobre resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos; realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; diagnosticar e orientar adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; articular-se com profissionais de serviço social para a elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; realizar visita domiciliar sempre que necessário, para obter uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio dos professores e pedagogos; - Atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional;

**REVISOR ORTOGRÁFICO:** Revisar os textos oficiais do IDEP/RO; revisar traduções (a depender), cotejando com o original; revisar textos eletrônicos para a Internet para o aperfeiçoamento do gênero discursivo; identificar impropriedades dos gêneros discursivos nos níveis micro e macroestrutural; tornar o gênero discursivo mais claro, sem redundâncias, mais conciso; adequar o gênero à situação sociocomunicativa; revisar material didático destinado/produzido pelo IDEP/RO; não transgredir a natureza do gênero tendo o(s) contexto(s) em que ocorre como elemento condicionante de seu sentido e de seu uso, atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo.

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO:** Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo.

**TÉCNICO EM TI:** Configurar hardwares; instalar e configurar softwares e drivers; manter e reparar equipamentos tecnológicos ou dispositivos periféricos; instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes; prestar assistência e corrigir defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; executar manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de teleprocessamento e microinformática; registrar, acompanhar e encerrar ocorrências técnicas; realizar montagem e instalação de computadores; realizar atividades de atendimento e gestão operacional mediante instruções presencial, remota e/ou telefônica aos servidores; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS:** Traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais), bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo o pensamento e intenção do emissor em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa dos instrutores; examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; utilizar recursos de informática; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

## ANEXO IX



**TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; adotar os procedimentos recomendados pela Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99, de 03 de junho de 2024 e assegurar sigilo absoluto quanto à avaliação. Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Avaliador (a)

**ANEXO X**

**FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS**

Concurso/Processo Seletivo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Avaliador (a): \_\_\_\_\_  
Comissão: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Identificação do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a):  
Sim ( ) Não ( )  
Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes:  
Cabelo ( ) Tom de pele ( ) Traços do rosto ( ) Outros ( )  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Avaliador (a)

**ANEXO XI**

**FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS**

Identificação do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Edital/Concurso: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Candidato apto/deferido às vagas reservadas a pretos e pardos:  
( ) SIM ( ) NÃO  
**PARECER DA COMISSÃO**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente da Comissão

**ANEXO XII**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.\_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Abertura n.\_\_\_\_\_/2024/IDEP-GRH, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99, de 03 de junho de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** a gravação, de acordo com a Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99, de 03 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar e disciplina a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

Protocolo 0054564012

EXTRATO

1-EXTRATO: TC/1149/2024/PGE-IDEP 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: NETWAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.563.381/0001-70 4-OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica. 5-VALOR: R\$ 65.028,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12.363.2134.2460 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904005 7-PROCESSO: 0048.001042/2024-05 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Dispensa de licitação caráter emergencial, regido pela Lei 14.133/2021 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

Protocolo 0054668950

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002680/2024-12

VALOR: R\$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Elton Rodrigo de Oliveira, Lourival Júnior de Araújo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** com base no **Parecer 983** Id. (0053831984), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0053507570). Permaneçam os autos a disposição para

Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2024

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053875232

Portaria nº 308 de 08 de novembro de 2024

Designa servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268 de 24 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 205 de 25/10/2022, que Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL:

| Função na Comissão | Nome                             | Matrícula |
|--------------------|----------------------------------|-----------|
| Presidente         | Bruno Soares da Silva            | *****386  |
| Membro             | Eduarda Gabriela de Queiroz Lins | *****716  |
| Membro             | João Rágis Regis Barbosa         | *****317  |

Art. 2º Revogar a Portaria nº 259 de 17 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 201 de 19/10/2022, bem como a Portaria nº 265 de 21 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 217 de 14/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054611532

Portaria nº 312 de 11 de novembro de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **Resultado Parcial**, dispondo a classificação, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Seleção e Avaliação, do Edital nº 15/2024/SEJUCEL-CODEC **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O 22º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS**. Segue:

| RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS |                |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Categoria - Restaurantes                                                        |                |               |
| Nome                                                                            | CPF/CNPJ       | Cidade        |
| Alexandra do Socorro Azevedo Alves                                              | 712.xxx.xxx-34 | Guajará-Mirim |
| Fidelcino Alves Pinto                                                           | 135.xxx.xxx-15 | Ji-Paraná     |
| Categoria - Comida Típicas Regionais                                            |                |               |
| Walterlandey Izel Pimenta                                                       | 350.xxx.xxx-87 | Guajará-Mirim |
| Funny Cuellar Duran                                                             | 514.xxx.xxx-00 | Guajará-Mirim |
| Maria Auxiliadora Silva de Oliveira                                             | 515.xxx.xxx-49 | Guajará-Mirim |

|                                       |                |               |
|---------------------------------------|----------------|---------------|
| Elvira Humaza Vargas                  | 514.xxx.xxx-72 | Guajará-Mirim |
| Alexandrina Coelho de Carvalho        | 204.xxx.xxx-68 | Guajará-Mirim |
| Marlucia Gomes daSilva Perez          | 242.xxx.xxx-34 | Guajará-Mirim |
| Andressa Polity Figueiredo            | 012.xxx.xxx-31 | Guajará-Mirim |
| Categoria - Lanches                   |                |               |
| Elcin Mendonça de Oliveira            | 961.xxx.xxx-04 | Guajará-Mirim |
| Alan Rodrigues da Silva               | 023.xxx.xxx-90 | Guajará-Mirim |
| Silvia Santos Santos                  | 513.xxx.xxx-72 | Guajará-Mirim |
| Emilly Rayane de Oliveira Paxury      | 833.xxx.xxx-10 | Guajará-Mirim |
| Categoria - Bebidas em Geral          |                |               |
| Pedro Henrique da Silva Ferreira      | 034.xxx.xxx-24 | Guajará-Mirim |
| Jeissiely Jaqueline de Azêvedo Moreno | 062.xxx.xxx-99 | Guajará-Mirim |
| José de Macedo Silva                  | 069.xxx.xxx-80 | Guajará-Mirim |
| Maiara de Oliveira Brito              | 012.xxx.xxx-16 | Porto Velho   |
| Nayra Kelly dos Santos                | 079.xxx.xxx-92 | Guajará-Mirim |
| Mikaelly Brito da Costa               | 044.xxx.xxx-95 | Porto Velho   |
| Categoria - Doces Diversos            |                |               |
| Não houve inscrições.                 |                |               |
| Categoria - Açaí                      |                |               |
| Não houve inscrições.                 |                |               |
| Categoria - Churrasco Grego           |                |               |
| Edcarlos Lobo Rapu                    | 523.xxx.xxx-87 | Guajará-Mirim |
| Suely Monteiro de Souza               | 674.xxx.xxx-87 | Guajará-Mirim |
| Categoria - Ambulantes                |                |               |
| Robert Ramalho Hurtado                | 540.xxx.xxx-15 | Guajará-Mirim |
| Dixon Vaca Cuellar                    | 514.xxx.xxx-72 | Guajará-Mirim |
| Gigliane da Silva                     | 029.xxx.xxx-98 | Guajará-Mirim |
| Antonio Raimundo Costa Vale           | 412.xxx.xxx-34 | Guajará-Mirim |

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| Desclassificados            |                              |
| Monica Dias                 | Não apresentou documentação. |
| Vania Cristina Antelo Ligue | Não apresentou documentação. |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054660185

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1822 de 05 de novembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº \*\*\*\*\*067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003529/2024-11, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Caritas Arquidiocesana, no Município de Porto Velho, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

**Art. 2º** - Designar a servidor **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA** matrícula nº \*\*\*\*\*389, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2024.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054483952

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.003529/2024-11** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Caritas Arquidiocesana, no município de Porto Velho, inscrita no CNPJ de n.º 18.737.474/0001-86, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para **aquisição de materiais permanentes**.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054484565

Portaria nº 1848 de 11 de novembro de 2024

*Designa servidoras para atuar no processo de pagamento do Auxílio Mulher Protegida, nos termos da Portaria nº 769 de 23 de setembro de 2022 e revoga a Portaria nº 934 de 21 de julho de 2023.*

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397, de 07 de Junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de Junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuar no processo de pagamento do auxílio financeiro às beneficiárias do Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos da Portaria nº 769 de 23 de setembro de 2022, de acordo com as atribuições abaixo elencadas:

I - PRISCILA UMBELINE SOUZA NEVES, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga, matrícula nº \*\*\*\*\*731, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas no inciso I do art. 3º da Portaria nº 769 de 23 de setembro de 2022, e

como substituta, nos casos de ausência, a servidora ANA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, Assessora VII, matrícula nº \*\*\*\*\*995

II - KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU, Assessora VII, Matrícula nº \*\*\*\*\*386, coma incumbência de realizar as atividades relacionadas no inciso II do art. 3º da Portaria nº 769 de 23 de setembro de 2022, e como substituta, nos casos de ausência, a servidora DJANIRA MARIA DA SILVA, Assessora VII, Matrícula nº \*\*\*\*\*580;

III - ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA, Gerente da Política para Mulher, matrícula nº \*\*\*\*\*880, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas no inciso III do art. 3º, da Portaria nº 769 de 23 de setembro de 2022, e como substituta, nos casos de ausência, a servidora DJANIRA MARIA DA SILVA, Assessora VII, Matrícula nº \*\*\*\*\*580; e

IV - DJANIRA MARIA DA SILVA, Assessora VII, Matrícula nº \*\*\*\*\*580, com a incumbência de realizar as atividades relacionadas no inciso IV do art. 3º, da Portaria nº 769 de 23 de setembro de 2022, e como substituta, nos casos de ausência, a servidora ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA, Gerente da Política para Mulher, matrícula nº \*\*\*\*\*880.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 88 de de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Delegação de Poderes - Portaria nº 533 de 25 de abril de 2024 - DOE nº 81 de 03/05/2024 (0048153105)

Protocolo 0054641027

**AVISO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, conforme as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, em conformidade com o disposto na Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público que, no Processo Administrativo nº **0026.006096/2024-15**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de Certificados Digitais e-CNPJs**, tipo "A1", com validade de 12 meses, para atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), foi **DISPENSADA A LICITAÇÃO** em favor da empresa **RG DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ sob nº **26.581.064/0001-17**, no valor total de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, ID. (0024226668)

Protocolo 0054666490

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.444419/2019-39,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*851, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**



Governador  
**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente

Protocolo 0054273873

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, por meio deste documento, emite a Ordem de Fornecimento à empresa R8 COMERCIO E SERVICOS LTD, inscrita no CNPJ 24.900.336/0001-79, com sede a RUA JOÃO BATISTA NETO 001523- NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO - 76908512. Com base nas Notas de Empenhos 0054452506, 0054454962, 0054454563 e 0054455157 o valor global para esta ordem de fornecimento é de R\$ 67.514,40 (sessenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Considerando o ultimo ofício de vossa empresa, no qual solicita a dilatação de prazo de 15 dias para a entrega dos produtos, informamos que este pedido foi aceito. Assim, os 15 dias começaram a ser contados a partir do dia 08/11/2024, no qual a empresa iniciará o fornecimento.

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2024.

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE/CAF

Protocolo 0054593186

Portaria nº 683 de 10 de novembro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.731, Coordenador Administrativo e Financeiro, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.017, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, por motivo de Viagem para participação no FONACRIAD- Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente/Fease

Protocolo 0054635398

**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para ministrar Curso de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA (AFO) GESTÃO FISCAL , para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.004120/2024-15, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para ministrar Curso de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA (AFO) GESTÃO FISCAL, **03 vagas**, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24, apresentou o valor para 03 inscrições de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) cada, totalizando o valor de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), encontram-se devidamente justificados, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Publique-se.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente - FEASE

Protocolo 0054564988

Portaria nº 682 de 08 de novembro de 2024

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento** aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| ORDEM | MATRÍCULA | NOME                             | FUNÇÃO                             | ADMISSÃO   | CLASSE/NÍVEL | CLASSE/NÍVEL | EFEITO     |
|-------|-----------|----------------------------------|------------------------------------|------------|--------------|--------------|------------|
|       |           |                                  |                                    |            | ATUAL        | ADQUIRIDO    |            |
| 1     | *****299  | ALEX COSTA FÉLIX                 | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 15/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 15/04/2024 |
| 2     | *****274  | WILIAM CRISTIAM DA SILVA         | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 15/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 15/04/2024 |
| 3     | *****522  | TCHARLES RAFAEL EBERT            | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 22/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 22/04/2024 |
| 4     | *****762  | AUSTRINHO ALVES DA SILVA         | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 23/04/2009 | C3-2         | C3-II        | 23/04/2024 |
| 5     | *****431  | IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA        | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 23/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 23/04/2024 |
| 6     | *****379  | OZINEIA DIAS FRANCO              | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 24/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 24/04/2024 |
| 7     | *****725  | FAGNER BARBOSA TENÓRIO           | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 27/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 27/04/2024 |
| 8     | *****289  | FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 27/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 27/04/2024 |
| 9     | *****244  | RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA          | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 27/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 27/04/2024 |
| 10    | *****808  | ANTONIO CARDOSO DA SILVA         | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 28/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 28/04/2024 |
| 11    | *****432  | ELIASAR ROSSEL TAMO              | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 29/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 29/04/2024 |
| 12    | *****008  | JECONIAS SOARES DE MORAES        | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 29/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 29/04/2024 |
| 13    | *****834  | LEANDRO FARIAS FERNANDES         | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 29/04/2009 | C3-1         | C3-II        | 29/04/2024 |
| 14    | *****618  | ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA    | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 03/06/2009 | C3-1         | C3-II        | 03/06/2024 |
| 15    | *****250  | ODAÍSA MAGALHÃES DA SILVA        | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 15/05/2009 | C3-I         | C3-II        | 15/05/2024 |
| 16    | *****437  | JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA        | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 28/05/2009 | C3-1         | C3-II        | 28/05/2024 |

17

\*\*\*\*\*440

SIDICLEY SERAFIM  
RODRIGUES

AGENTE DE SEGURANÇA  
SOCIOEDUCATIVO

29/05/2009

C3-1

C3-II

29/05/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0054611596

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003891/2024-53, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Centro Comunitário Bom Futuro, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.114.811/0001-01, no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Ismael Crispin**, destinado para **01 (uma) carreta agrícola e 01 (uma) colhedora de forragens**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054402586).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054410172

AVISO  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003904/2024-94, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Agroecológica de Rondônia - AAR**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.750.771/0001-50, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Bancada Estadual Código nº.07056, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) arado subsolador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054426520).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054432859

AVISO  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003894/2024-97, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação EScola Família Agrícola de Jaru - AEFAJAR, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.639.001/0001-20, no valor de R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **01 (uma) motosserra de potência mínima 2.0 (hp) , 01 (uma) motosserrade potência mínima 4.9 (hp), 01 (uma) roçadeira lateral, 01 (um) pulverizador a combustão, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (um) arado subsolador, 01 (um) perfurador de solo, 01 (um) conjunto forrageiro, 01 (uma) despulpadeira de frutas e 01 (uma) carreta motocultivador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054418609).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054423326

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003909/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Associação dos Pequenos Produtores Rurais Goiás - ASPRUGO, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.914.138/0001-69, no valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Jean Mendonça**, destinado para aquisição de **01 (uma) misturador de ração e 01 (um) distribuidor de calcário e adubo**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054433650).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054446465

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003914/2024-20, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do P.A. Lajes - ASPROLAJES**, inscrita no CNPJ/MF de nº 12.305.953/0001-47, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054452255).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054458021

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003924/2024-65, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Proj. Santa Maria - ASPRUSAM**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.706.572/0001-16, no valor de R\$ 115.300,00, recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Ezequiel Neiva e de Bancada Estadual Código nº.07051**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) conjunto frontal com pá**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054500025).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054516207

**AVISO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67,

torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003670/2024-85, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Vale do Canaã - ASPROVAC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.222.839/0001-62, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 colhedora de forragem e 01 carreta agrícolas basculante**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053736571).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053739985

#### AVISO

##### DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003930/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Oitenta e Quatro - ASPRUOQ**, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.539.475/0001-84, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luís do Hospital e de Bancada Estadual Código nº.7056, destinado para aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) carreta agrícola, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054526139).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054539538

#### AVISO

##### DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003940/2024-58, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do KM 33 daBR 364 - ASPRONH**, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.029.303/0001-13, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cirone Deiró**, destinado para **aquisição de 01 (um) motocultivador a diesel, 03 (três) roçadeira profissional e 03 (três) pulverizador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0054568067).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054575573

Portaria nº 156 de 11 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e Autorização SEAGRI-GAB(0050862136), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dosservidores citados na planilha abaixo, que desempenhamsuas atividades na Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura -



SEAGRI, conforme Memorandosnº 73/2023/SEAGRI-CI (0044395103) e Autorização SEAGRI-GAB (0050862136), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

| Servidores              | Matrícula | Período previsto                                                                                                                    | Período a remarcar      |
|-------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Thales Yago Sales Viana | *****684  | 28/10/2024 a 01/11/2024<br>Portaria nº nº 255 de 27 de dezembro de 2023, publicada no DIOF ed. nº 243 - 27/12/2023 id. (0044743799) | 17/02/2025 a 21/02/2025 |
| Artenize Gomes Santiago | *****628  | 21/10/2024 a 25/10/2024<br>Portaria nº nº 255 de 27 de dezembro de 2023, publicada no DIOF ed. nº 243 - 27/12/2023 id. (0044743799) | 27/01/2025 a 31/01/2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0054642739

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 962 de 08 de novembro de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** o Memorando 49 (0054326886);

**Considerando** a Autorização 0054366249;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONDUZIR** a Comissão nomeada pelaPortaria nº 458 de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.009696/2024-56**.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da IDARON

Protocolo 0054598926

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.012003/2024-11, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no município de Nova União junto ao Sr. PAULO NILSON SOARES - CPF: \*\*\*.109.922-\*\*, no valor mensal e R\$ 2.700,00.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054620625

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa em favor do Sr. PAULO NILSON SOARES - CPF: \*\*\*.109.922-\*\*, no valor mensal e R\$ 2.700,00, no Processo Administrativo nº. 0015.012003/2024-11, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da Agência da IDARON



Portaria nº 957 de 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Portaria 941 (0054461867);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RELOTAR**, a contar de 1º de novembro de 2024, os servidores e estagiários listados na tabela abaixo, pertencentes ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotados na Gerência de Orçamento e Finanças para exercerem suas atividades na Gerência de Diárias e Adiantamento.

| ANEXO                               |                                             |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| SERVIDOR                            | CARGO/FUNÇÃO                                |
| BRUNO GABRIEL VIEIRA DA SILVA       | Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2     |
| DANIELLE TORRES DE BRITO            | Assessor III                                |
| FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA        | Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária |
| JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO | Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária |
| JOSUE DA SILVA AIRES                | Estagiário                                  |
| KLICIA KAMILLA CAVALCANTE SANTANA   | Estagiária                                  |
| QUELE REGINA NERIS DA SILVA         | Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária |
| SELOMIAS LEITE DE ALENCAR FILHO     | Estagiário                                  |

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 14107 de 11 de novembro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula \*\*\*\*\*017, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

**JANAYNA PUPP**  
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

**Porto Velho - RO 11/11/2024.**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de aquisição de Prismas e bandeiras de mesa, visando atender a Coordenadoria de Parcerias e Concessões - SEDEC-PARCEIRIAS, conforme quadro abaixo:

| item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Bandeira de Mesa Personalizada CETIM/POLIÉSTER - Individual, tecido com aspecto brilhante e toque macio, possui composição 100% poliéster, estampa têxtil digital de alta qualidade personalizado no sistema de sublimação, sem limite de cores e escrita. Costura reforçada Faces: dupla face Bandeira: 14 x 20cm; haste de madeira 30cm de altura; Base de Madeira com 8 cm de circunferência. Sendo : 52 bandeiras dos municípios de Rondônia, 27 bandeiras dos Estados da Federação e 06 do Brasil. | Unidade | 85         |
| 02   | Prisma de mesa DUPLA FACE em acrílico cristal com 3mm de espessura, tamanho 25 x 10 cm, modelo V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 70         |

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.  
Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: [sedec.gov.compras@gmail.com](mailto:sedec.gov.compras@gmail.com) ou entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054574305

Portaria nº 436 de 08 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC , de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0050056692), conforme Processo SEI nº0041.000924/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

- Item 001:** Caminhonete cabine dupla, com as seguintes especificações:
- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cor branco (original do fabricante);
  - Tração 4x4 ação integrada com reduzida;
  - Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros;
  - Motor a diesel; Potência mínima: 200CV de potência; Torque mínimo: 45 KGf.M;
  - Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado;
  - Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior.
  - Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas;
  - Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifurto;
  - Sensor de estacionamento;
  - Air bag: dianteiro e laterais de cortina;
  - Protetor de caçamba;

- Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior;
- Protetor de cárter;
- Jogo de tapetes;
- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
- Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares
- (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO

**Item 002: AUTOMÓVEL SERVIÇO NA COR BRANCA ± CARROCERIA MODELO HATCH:**

- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cambio automático ou Manual com no mínimo 05 marchas para frente e uma ré;
- Número lugares: 05 lugares;
- Número porta: 4 portas;
- Potência mínima de 70 CV
- Cilindrada mínima: mínima de 1290 CC;
- Direção: hidráulica e ou elétrica ou eletro hidráulica; tração: conforme linha de produção;
- Suspensão: conforme linha de produção;
- Tanque com capacidade mínima de 45 litros, combustível: FLEX (gasolina e etanol);
- Acessórios inclusos: ar condicionado, original de fábrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Porta malas com capacidade mínima de 300lt;
- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, todos os veículos deverão ser entregues de acordo com as exigências do CONAMA e Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO TEM CERCA DE 10% DE DEPRECIAÇÃO DO BEM DE VALOR AO ANO.

**I - GESTÃO DE CONTRATO:**

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula nº \*\*\*\*\*805

Cargo: **Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda**

Servidora: **Rosane Gonçalves da Silva (Suplente)**

Matrícula nº \*\*\*\*\*067

Cargo: **Supervisora**

**II - FISCAL DO CONTRATO:**

Servidora **Leticia Nina Goveia**

matrícula nº \*\*\*\*\*507

Cargo: **Assessora IV**

Servidora: **Kaio Leite Vasconcelos**

matrícula nº \*\*\*\*\*678

Cargo: **Assessor IV**

Servidor: **Vinicius Gripp Cardoso**

matrícula nº \*\*\*\*\*683

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Anderson da Silva**

matrícula nº \*\*\*\*\*941

Cargo: **Assessor III**

**III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS**

Servidora: **Julyane Linhares Noletto**

matrícula nº \*\*\*\*\*608

Cargo: **Assessor V**

Servidora: **Átila Torres da Silva**

matrícula nº \*\*\*\*\*525

Cargo: **Assessor III**

Servidora: **Ozana Costa Porto**

matrícula nº \*\*\*\*\*392

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Cássia Maimone Cardoso dos Santos**

matrícula nº \*\*\*\*\*438

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Rebeca Silva Mestre**

matrícula nº \*\*\*\*\*702

Cargo: **Assessor VIII**

Servidor: **Jose Roberto da Silva Ruiz Filho**

matrícula nº \*\*\*\*\*353

Cargo: **Assessor III**

Servidora: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula nº \*\*\*\*\*520

Cargo: **Chefe de Núcleo**

Servidora: **Katia Jessica Santos Feitosa**

matrícula nº \*\*\*\*\*173

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Rodrigo Batista da Silva**

matrícula nº \*\*\*\*\*543

Cargo: **Assessor V**

Servidor: **Italo Silva Vieira dos Santos**

matrícula nº \*\*\*\*\*584

Cargo: **Assessor II**

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

**Art. 5º** - Revoga a Portaria nº 368 de 17 de setembro de 2024

**Art. 6º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Avenilson Gomes da Trindade**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054628203

Portaria nº 435 de 08 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0052435985) conforme Processo SEI nº0041.002275/2024-87 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 1211/2024/PGE-SEDEC (0053224440) e Errata (0053469254)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

**Item 001:** Caminhonete cabine dupla, com as seguintes especificações:

- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cor branco (original do fabricante);
  - Tração 4x4 ação integrada com reduzida;
  - Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros;
  - Motor a diesel; Potência mínima: 200CV de potência; Torque mínimo: 45 KGf.M;
  - Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado;
  - Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior.
  - Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas;
  - Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifurto;
  - Sensor de estacionamento;
  - Air bag: dianteiro e laterais de cortina;
  - Protetor de caçamba;
  - Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior;
  - Protetor de cárter;
  - Jogo de tapetes;
  - Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
  - Rastreador;
  - Navegador GPS;
  - Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
  - Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares
  - (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);
  - Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN.
- O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO

**I - GESTÃO DE CONTRATO:**

Servidor: **Yan Gabriel Helmann Souza Sampaio**

Matrícula nº \*\*\*\*\*284

Cargo: **Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor.**

Servidor: **Leonardo Vieira de Queiroz**

Matrícula nº \*\*\*\*\*871

Cargo: **Assessor IV**

**II - FISCAL DO CONTRATO:**

Servidora: **Emmanuele Paz Souza Gomes**

matrícula nº \*\*\*\*\*502

Cargo: **Assessora IV**

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula nº \*\*\*\*\*522

Cargo: **Assessor I**

Servidor: **Fredson Gustavo de Souza Leite**

matrícula nº \*\*\*\*\*874

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Venicius Alves das Neves Marcondes**

matrícula nº \*\*\*\*\*198  
Cargo: **Assessor III**  
**III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS**  
Servidora: **Anna Carla Barbosa da Silva**  
matrícula nº \*\*\*\*\*212  
Cargo: **Gerente Regional**  
Servidor: **Fernando Duarte Massinham**  
matrícula nº \*\*\*\*\*355  
Cargo: **Gerente Regional**  
Servidor: **Alexandre Preato do Nascimento**  
matrícula nº \*\*\*\*\*565  
Cargo: **Gerente Regional**  
Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**  
matrícula nº \*\*\*\*\*429  
Cargo: **Conciliador III**  
Servidor: **Anderson Honorio de Aquino**  
matrícula nº \*\*\*\*\*722  
Cargo: **Conciliador III**  
Servidora: **Katia Areias Louzada Neves**  
matrícula nº \*\*\*\*\*937  
Cargo: **Gerente Regional**  
Servidora: **Joana Gama de Araújo**  
matrícula nº \*\*\*\*\*712  
Cargo: **Assessor II**

- Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- Art. 3º** - Os membros da Comissão de recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento definitivo.
- Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.
- Art. 5º** - Revoga a Portaria nº 368 de 17 de setembro de 2024
- Art. 6º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Avenilson Gomes da Trindade**  
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054590208

Portaria nº 433 de 07 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços executados pela empresa Star Comércio Ltda - CNPJ: 05.252.941/0001-36, oriundo do processo administrativo nº 0041.003005/2024-93 referente a contratação de serviço de material gráfico e squeeze para os eventos que serão realizados pela Coordenadoria de Parcerias e Concessões - SEDEC-PARCEIRIAS.

| SERVIDOR                                | CARGO     | MATRÍCULA | DESIGNAÇÃO |
|-----------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima | Assessora | *****996  | Membro     |
| Belízia Queiroz Vieira                  | Assessora | *****476  | Membro     |
| Cláudia Leite Serejo                    | Assessora | *****622  | Membro     |



|                               |           |          |        |
|-------------------------------|-----------|----------|--------|
| Flávia Cazé de Sousa Medeiros | Assessora | *****148 | Membro |
|-------------------------------|-----------|----------|--------|

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**  
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

Protocolo 0054567820

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
- SEOSP

Portaria nº 764 de 08 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0054578968) e Despacho SEOSP-CPO (0054590690), nos autos do Processo SEI nº 0069.003037/2024-81;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0052779184);

**CONSIDERANDO** o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **18/11/2024** a servidora **Izadora Rodrigues de Andrade**, Geógrafo, matrícula nº \*\*\*\*\*165, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/GAB referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.  
Registra-se.  
Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054614964

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E  
TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0069.615091/2021-21,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula \*\*\*\*\*152, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053651986

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0069.445847/2021-68,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*568, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053655305

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0069.226751/2020-11,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FRANCISCO MELEIRO NETO**, Cargo de Arquiteto, matrícula \*\*\*\*\*578, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053509553

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.003202/2023-13,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, Cargo de Engenheiro Civil, matrícula \*\*\*\*\*221, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053655619

Portaria nº 2892 de 07 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0054463274) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054464081), nos autos do Processo SEI Nº 0009.013110/2024-37;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor **SÍLVIO COSTA BUENO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*760, Federal a disposição do Estado, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054546848

Portaria nº 2891 de 07 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0054431441) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054445956 e 0054446267), nos autos do Processo SEI Nº 0009.013070/2024-23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **SARAI MARTINS DE PONTES E SOUZA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*068, ocupante do cargo de Chefe de Licitações, lotada na Controladoria Interna deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054546252

Portaria nº 2894 de 07 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0054409568) e Despacho DER-GST (0054530607), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013041/2024-61;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **NILTON GOMES CORDEIRO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*032, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 18 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054547775

Portaria nº 2893 de 07 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Requerimento (0054298379), nos autos do Processo SEI nº (0009.012860/2024-91);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de novembro de 2024, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **BENEDITO MENEGUELLI**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº \*\*\*\*\*780, anteriormente lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054547411

Portaria nº 2903 de 08 de novembro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o constante no Despacho (0054170116) e Plano de Trabalho Home Office (0054296003), nos autos do Processo SEI nº 0009.015972/2023-13;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **13.11.2024 à 13.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ALUSKA KATARINA DA ROCHA FELIX**, no cargo de Assessor IV, matrícula nº \*\*\*\*\*512, lotada na Gerência de Passe Livre deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054620015

Portaria nº 2900 de 08 de novembro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Decreto (0054265809), nos autos do Processo SEI nº 0009.012864/2024-70;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de outubro de 2024, na 7ª Residência Regional de Alvorada, a servidora **KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*130, Chefe de Equipe I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054619031

Portaria nº 2896 de 07 de novembro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** a Portaria 191 de 15 de fevereiro de 2018 (0049805174), constante no processo SEI n.º 0009.007240/2024-31;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria 191 de 15 de fevereiro de 2018, que **DESIGNOU** o servidor **MARCONDES FEITOSA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*059, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para responder pelo expediente da 7ª Residência Regional de Alvorada, em razão do período de férias do Residente.

**Onde se Lê:** "...02.02.2017 a 02.03.2018."

**Leia-se:** "...02.02.2018 a 02.03.2018."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054578254

Portaria nº 2898 de 08 de novembro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 11 DER-SEMAN ID(0054459961), nos autos do Processo n. 0009.013107/2024-13;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 05/11/2024 a 14/11/2024, 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, matrícula nº \*\*\*\*\*031, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **05/11/2024 a 14/11/2024 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0054595271

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444327/2019-59,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ADRIANA PIRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, matrícula nº \*\*\*\*\*7102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**  
Presidente Jucer

Protocolo 0054051324

Portaria nº 171 de 08 de novembro de 2024

**O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o constante no processo nº 0018.002150/2024-44.

**RESOLVE:**

Destituir a pedido, o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, da Comissão Permanente - LGPD, criada através da Portaria nº 24 de 27/02/2024, publicada no D.O.E nº 38 de 29/02/2024, **designado** como Presidente, e **nomear** a servidora **Elaine de Souza**, para exercer a função de **Presidente da aludida Comissão**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**Eder Neves Falcão**  
Vice - Presidente

Protocolo 0054599529

Portaria nº 172 de 08 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Retificar** os termos da Portaria nº 46 de 18 de março de 2022, publicada no DOE nº 21 21/03/2022, Converter em pecúnia 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.006808/2019-20 de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Heliene Lopes de Sousa**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula \*\*\*\*\*214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 11/03/2008 à 11/03/2013 (1º quinquênio).

**Onde se lê:** referente ao período compreendido entre 11/03/2008 à 11/03/2013 (1º quinquênio).

**Leia-se:** referente ao período compreendido entre 11/03/2013 à 11/03/2018 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO  
Vice-Presidente/Jucer

Protocolo 0054604560

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (0054602956), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 64/2024/PGE-JUCER (0053497480) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 417/2024/JUCER-CI (0054572087) do Processo Administrativo 0018.001702/2024-05, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devidas a servidora **Aparecida Donizete Evangelista Cabral**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

ÉDER NEVES FALCÃO  
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0054613491

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000904/2024-31), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Devido à importância dos serviços prestados pelo laboratório, solicitamos que a calibração seja realizada o mais rápido possível.

O prestador de serviços deve ser um laboratório **acreditado pelo INMETRO**, conforme as normas de calibração vigentes.

A calibração poderá ser realizada tanto no local de instalação das balanças (laboratório do IPEM-RO) quanto no local do prestador de serviço, a critério deste.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                              | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Balança marca SARTORIUSmodelo PMA35001 - capacidade máxima 35kg - menor divisão 0,1g - série: 33005941 | 1UNI       |
| 2    | Balança marca Kern Modelo TB60Kg - capacidade máxima: 60kg - menor divisão: 2g                         | 1UNI       |
| 3    | Balança Marca RAMUZA modelo: DP100 - capacidade máxima: 100kg - menor divisão: 20g                     | 1UNI       |

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail [licitacao@ipem.ro.gov.br](mailto:licitacao@ipem.ro.gov.br), onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.



As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
CPL/IPEM/RO

Protocolo 0054553371

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.337838/2018-34,

**RESOLVE:**

**Prorrogar cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para** o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NATÁLIA GASPAR DE MELO SALGADO, matrícula nº \*\*\*\*\*346, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar exercendo suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0053517407

Portaria nº 1622 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

**Resolve:**

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, **convertidas em pecúnia**, dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

| Processo SEI nº     | Nome                                | Matrícula | Quinquênio                                 |
|---------------------|-------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|
| 0010.064075/2024-85 | SANDRA MARIA VIANA DA SILVA PRESTES | *****459  | 7º quinquênio, de 20/09/2019 a 19/09/2024. |
| 0010.060504/2024-45 | NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO  | *****209  | 3º quinquênio, de 25/08/2019 a 24/08/2024. |
| 0010.057717/2024-90 | MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA      | *****926  | 1º quinquênio, de 01/12/2006 a 30/11/2011. |
| 0010.065129/2024-20 | SANDRA LEMOS DOS SANTOS             | *****874  | 3º quinquênio, de 23/09/2019 a 22/09/2024. |
| 0010.064113/2024-08 | EDMO BARROSO FREIRE                 | *****798  | 3º quinquênio, de 21/09/2019 a 20/09/2024. |
| 0010.064080/2024-98 | SHEILA APARECIDA SERAFIM            | *****789  | 3º quinquênio, de 21/09/2019 a 20/09/2024. |
| 0010.066075/2024-10 | TATIANE GOMES NOGUEIRA              | *****629  | 3º quinquênio, de 03/09/2019 a 02/09/2024. |
| 0010.062479/2024-34 | GESCENI BISPO DA SILVA              | *****724  | 3º quinquênio, de 10/09/2019 a 09/09/2024. |
| 0010.061699/2024-41 | DIANE KELI ALVES TIAGO              | *****496  | 3º quinquênio, de 03/09/2019 a 02/09/2024. |
| 0010.062059/2024-58 | QUEILA SILVA DE OLIVEIRA            | *****134  | 3º quinquênio, de 20/08/2019 a 19/08/2024. |
| 0010.064302/2024-72 | FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR  | *****279  | 3º quinquênio, de 01/12/2016 a 30/11/2021. |
| 0010.063440/2024-34 | SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA           | *****150  | 3º quinquênio, de 16/10/2018 a 15/10/2023. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0054611352

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR Nº I**

**Pregão Eletrônico nº 012/2024/DETRAN/RO**

**Processo nº 0010.017461/2024-88**

**Objeto:** Aquisição de veículos - caminhões, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, em razão de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando a seguinte alteração:

**1.** Fica alterado no termo de referência - anexo I do edital os itens: 3.1.2, 3.2, 3.3.2, 11 - relacionados a especificação técnica e garantia.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 27/11/2024, às 10h (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0054626261

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR Nº I**

**Pregão Eletrônico nº 90029/2024/DETRAN/RO**

**Processo nº 0010.062480/2024-69**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via **INTERNET**, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo ao gerenciamento de objetos separados (Manutenção preventiva, corretiva, lavagem, peças, pneus, acessórios, componentes, placas e outros materiais indispensáveis ao uso de veículos oficiais, máquinas e equipamentos) e (Gestão com fornecimento de combustível automotivo) à frota oficial, equipamentos e máquinas do DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 029/2024 que, em razão de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando a seguinte alteração:

**1.** Fica alterado no termo de referência - anexo I do edital os itens: 11.2.4.20 e 11.2.4.21 - da média ANP.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 28/11/2024, às 10h (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0054626391

Portaria nº 1620 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão contida na Ata do Conselho Diretor (0052872542), de 16.08.2024;

**Resolve:**

Art. 1º **Reconhecer** a CULPABILIDADE da credenciada A. V. S. LTDA-ME, CNPJ nº: 03.\*\*\*.\*\*\* /0001-1\*, por infringência do Art. 38, III, da Portaria nº 2599/2015/DETRAN/RO, com aplicação da penalidade de Suspensão de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 462 de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0054604411

Portaria nº 1590 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.069238/2024-16;

**Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº \*\*\*\*\*561, para responder, em substituição à servidora **HEULA PAULA PINHEIRO ANTONIO**, matrícula nº \*\*\*\*\*760, pelo cargo de **Assessor I de Mirante da Serra, CDS-01**, no período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/11/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054505736

Portaria nº 1617 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067684/2024-96;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO**, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*192, para responder, em substituição ao servidor **MAYCON MARIANO CORREIA**, matrícula nº \*\*\*\*\*629, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria, CDS-01**, no período de **23/10/2024 a 11/11/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/10/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054570674

Portaria nº 1613 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.053638/2024-18;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **NAIARA BRITO VELOZO**, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*209, para responder, em substituição à servidora **ELIZÂNGELA MERELLES CORREA DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*383, pelo cargo de **Chefe do Posto Avançado de Jaci-Paraná - 2ª Categoria, CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor, CDS-01, no período de **05/11/2024 a 14/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/11/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054563264

**ERRATA**

Na Portaria nº 1563 de 31 de outubro de 2024 (0054317321), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...pelo cargo de Coordenador de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, CDS-09, no período de 23/10/2024 a 01/11/2024..."

Leia-se: "...pelo cargo de Coordenador de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, CDS-09, **concomitantemente ao cargo de Gerente de Estatística, CDS-06**, no período de 23/10/2024 a 01/11/2024..."

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054558767

**ERRATA**

Na Portaria nº 1559 de 31 de outubro de 2024 (0054310051), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...pelo cargo de Presidente de Comissão Permanente de Leilões, CDS-05, no período de 11/11/2024 a 30/11/2024..."

Leia-se: "...pelo cargo de Presidente de Comissão Permanente de Leilões, CDS-05, **concomitantemente ao cargo de Membro de Comissão Permanente de Leilões, CDS-04**, no período de 11/11/2024 a 30/11/2024..."

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054560090

Portaria nº 1619 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.069184/2024-99;

**Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES**, comissionado sem vínculo, matrícula nº \*\*\*\*\*625, para responder, em substituição à servidora **VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*786, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN de Pimenteiras do Oeste, CDS-03**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran 3ª Categoria, CDS-01, no período de **01/11/2024 a 14/11/2024**, correspondente à Licença Médica da titular

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054578187

Portaria nº 1608 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.068639/2024-59;

**Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON HERCULANO**, Estatutário, matrícula nº \*\*\*\*\*766, para responder, em substituição à servidora **ELENILZA ALVES SIQUEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*254, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, CDS-03**, nos períodos de **04/11/2024 a 13/11/2024** e **18/11/2024 a 27/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/11/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054550976

Portaria nº 1604 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.069094/2024-06;

**Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS**, Estatutário, matrícula nº \*\*\*\*\*505, para responder, em substituição à servidora **KATSUMI ALVES KATO**, matrícula nº \*\*\*\*\*733, pelo cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Leilões, CDS-05**, concomitantemente com o cargo de Membro de Comissão Permanente de Leilões, CDS-04, no período de **11/11/2024 a 30/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054548571

Portaria nº 1621 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº0010.069128/2024-54;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora NÁDIA MARIA DOS SANTOS, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*407, para responder, em substituição à servidora **GRAÇA LILLIANE BARROS DE OLIVEIRA BENSIMAN**, matrícula nº \*\*\*\*\*590, pelo cargo de **Chefe de Assessor III, CDS-03**, no período de **26/09/2024 a 15/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/09/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054609373

Portaria nº 1618 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.034175/2023-04;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **BERENICE DA SILVA NABÔA**, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*671, para responder, em substituição à servidora **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**, matrícula nº \*\*\*\*\*272, pelo cargo de **Coordenadora de Contratos e Convênios, CDS-09**, no período de **11/11/2024 a 20/11/2024**, concomitantemente ao cargo de **Chefe de Divisão de Contratos de Locação de Imóveis, CDS-04**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054571629

Portaria nº 1591 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº0010.068016/2024-86;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora DIRCÉIA DORNELA CORDEIRO, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*636, para responder, em substituição à servidora **SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*895, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN 1ª Categoria de Buritis, CDS-05**, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**, correspondente à Folga Eleitoral da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054510172

Portaria nº 1594 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº0010.068524/2024-64;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora EVA NEGRETTI DOMINGUES, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*735, para responder, em substituição à servidora **DANIELE BRITO VIEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*138, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04**, no período de **11/11/2024 a 25/11/2024**, correspondentes ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**  
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054517564

Portaria nº 1595 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.068925/2024-14;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*474, para responder, em substituição ao servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº \*\*\*\*\*413, pelo cargo de **Coordenador de Formação de Condutores, CDS-09**, concomitantemente ao cargo de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino, CDS-06, no período de **01/11/2024 a 10/11/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos 01/11/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**  
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054518315

**AVISO**  
**AVISO DE PENALIDADE**

**O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Informação nº 74/2024/PGE-DETRAN (ID 0053675937), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia 0054380587, onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **penalidade de MULTA PECUNIÁRIA de 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 35.795,76** (trinta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no item 11.11 do Contrato nº CNT/1102/DETRAN/PGE/2023 (ID 0046999800) em desfavor da Empresa **RBS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.727.172/0001-03, diante do atraso no pagamento de salário e auxílio alimentação nos meses de fevereiro e março de 2024, falta de regularidade fiscal e trabalhista e descumprimento de prazos para apresentação de comprovantes relativos a obrigações trabalhistas, descumprindo o previsto no Item 13 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, descritas no Contrato nº CNT/1102/DETRAN/PGE/2023 (ID 0046999800).

A penalidade descrita acima **têm CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sendo que, na ausência de depósito o valor poderá ser descontado dos créditos que a empresa fizer jus e apropriado em definitivo aos cofres deste DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0054595779

Portaria nº 1626 de 11 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.067737/2024-79;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | EXERCÍCIO | QUANT. | PORTARIA | PORTARIA | PORTARIA | PERÍODO |
|-----------|----------|-----------|--------|----------|----------|----------|---------|
|           |          |           |        |          |          |          |         |



|          |                           |           | DIAS | CONCESSÃO             | REMARCAÇÃO            | INTERRUPÇÃO           | INÍCIO     | FINAL      |
|----------|---------------------------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------|------------|
| *****396 | EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA | 2022/2023 | 10   | nº 6981 de 22/11/2022 | nº 4054 de 18/03/2024 | nº 5969 de 24/04/2024 | 16/04/2024 | 25/04/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054646764

Portaria nº 1628 de 11 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.057208/2024-67;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                 | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO    | PORTARIA REMARCAÇÃO   | PORTARIA INTERRUPÇÃO   | PERÍODO    |            |
|-----------|--------------------------|-----------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------|------------|
|           |                          |           |             |                       |                       |                        | INÍCIO     | FINAL      |
| *****466  | QUELI BOTELHO DOS SANTOS | 2023/2024 | 10          | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 7436 de 16/06/2024 | nº 11356 de 17/09/2024 | 02/08/2024 | 11/08/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054650805

Portaria nº 1627 de 11 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.057540/2024-21;

**Resolve:**

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A)            | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO    | PORTARIA INTERRUPÇÃO   | PERÍODO    |            |
|-----------|------------------------|-----------|-------------|-----------------------|------------------------|------------|------------|
|           |                        |           |             |                       |                        | INÍCIO     | FINAL      |
| *****728  | JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO | 2023/2024 | 10          | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 10242 de 30/07/2024 | 14/06/2024 | 23/06/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054650194

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - CETRAN

Revoga a RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31.03.2008, do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso X do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto n.º 23.279, de 16 outubro de 2018, e

CONSIDERANDO que o tema abordado pela Resolução n.º 001, de 31.03.2008, do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia, qual seja o instituto da prescrição em processos administrativos de trânsito, é tratado por resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN),

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31.03.2008, do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

Protocolo 0051172206

Resolução N. 4/2024/CETAN-PRES

Estabelece normas procedimentais sobre Consultas formuladas ao Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETAN/RO por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e dá outras correlatas.

Considerando a importância de disciplinar e consolidar os procedimentos de tramitação de documentos de consulta, segundo o entendimento pacífico do Colegiado deste Conselho Estadual de Trânsito;

Considerando que os procedimentos de consulta ao Conselho merecem tramitação especial, eficaz e célere;

Considerando as disposições contidas nos incisos II e III do art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

Considerando deliberação plenária do Conselho Estadual de Trânsito constante na Ata de Reunião n.º 36, de 23 de maio de 2024,

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso X do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto n.º 23.279, de 16 outubro de 2018

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Plenário decidirá sobre consultas relativas à dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, quando a consulta formulada possuir os seguintes elementos:

I - Identificação completa do órgão ou entidade consulente e do gestor responsável;

II - Questionamentos objetivos, com formulação de quesitos, das dúvidas ou controvérsias existentes quanto à aplicação de normas legais concernentes à matéria de competência deste Conselho;

III - Parecer ou manifestação jurídica do órgão ou entidade da autoridade consulente, tratando das dúvidas suscitadas;

IV - Não versar sobre qualquer caso concreto.

Parágrafo único. Considera-se caso concreto sempre que a indagação versar sobre situação não hipotética, já totalmente especificada e concretizada no mundo dos fatos, e que possa resultar em prévio julgamento de atos recursais.

Art. 2º. São legitimados a formular consulta perante o Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia:

I - Os Chefes de Poderes e de Órgãos Autônomos;

II - O Procurador-Geral do Estado;

III - Os dirigentes máximos de Órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; e

IV - As autoridades de Trânsito.

Art. 3º. Cada expediente de consulta, depois de protocolado, será encaminhado ao Presidente do CETAN/RO, que o distribuirá a um Conselheiro-relator, que adotará um dos seguintes procedimentos:

I - opinará, mediante despacho, pelo arquivamento da consulta que não atenda aos requisitos constantes nesta Resolução;

II - instruirá o processo e emitirá seu parecer.

Parágrafo único - Em qualquer caso, o processo será levado para julgamento em Plenário do Conselho.

Art. 4º. As decisões proferidas em decorrência de consulta poderão ser convertidas em Resoluções, que terão caráter normativo e força obrigatória, importando em pré-julgamento da tese, mas não do caso ou fato concreto.

Art. 5º. Será dado conhecimento do inteiro teor da decisão ao órgão consulente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia, em Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI  
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

WASHINGTON SOARES FRANCISCO  
Conselheiro Especialista em Meio Ambiente

Vice Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

DEIVSSON SOUZA BISPO  
Representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

JONATHAN PACHECO  
Representante do Município de Porto Velho

JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO  
Representante do Município de Ji-Paraná

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do Município de Ariquemes

SABINO BEDIN  
Representante de Sindicato Patronal

ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante de Sindicato dos Trabalhadores

JANEIDE GOMES DOS SANTOS  
Conselheira com Notório Saber na Área de Trânsito

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Conselheira Especialista em Psicologia

Protocolo 0052009759

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0028.003631/2024-58,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **ROSELENE GOUVEIA**, matrícula nº \*\*\*\*\*698, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador  
**LUCIANO BRANDÃO**  
Diretor Presidente

Protocolo 0053622776

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0028.068714/2022-21,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*626, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0053623404

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0028.470031/2019-34,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **FRANCISCO MARIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº \*\*\*\*\*119, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0053552989

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0028.030766/2019-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **GEOVANI MARX ROSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*878, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0053869948

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0028.470144/2019-30,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº \*\*\*\*\*255, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0053870522

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0043.001275/2024-40,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, matrícula n. \*\*\*\*\*669, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0054081997

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0007.476234/2019-82,

**RESOLVE**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado do Rondônia - CGE**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SILVANA FERREIRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n. \*\*\*\*\*988, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0053990284

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.027730/2020-90,

**RESOLVE:**

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **CHRISTIAN ROBERT MARIÚBA RAMOS**, Assistente de Previdência, matrícula n. \*\*\*\*\*986, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0053961936

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.467541/2019-75,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **IVONE NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula \*\*\*\*\*409, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente

Protocolo 0054349849

**AVISO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.005367/2024-26, que tem como objeto a contratação de 20 (vinte) inscrições para o curso "Programa de Gestão de Contratos em Parcerias Público - Privadas em Infraestrutura Social", que será realizado de fevereiro a junho de 2025. O curso ocorrerá em módulos, com encontros presenciais e virtuais em datas a serem definidas na cidade de São Paulo, além de um workshop programado para os dias 26 e 27 de novembro de 2024, nesta capital, visando atualizar e capacitar os servidores que laboram no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em favor da empresa **PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, inscrita no **CNPJ nº 48.816.886/0001-72**, no valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, com base no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer Jurídico Referencial n. 2/2024/PGE-GAB (id. 0054331786).

Velho, data e hora do sistema.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em exercício  
Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024 (0054212396).

Protocolo 0054597874

Portaria nº 737 de 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;  
Considerando o teor do Processo n.º 0016.005593/2024-15;  
Considerando o teor do Memorando nº 27/2024/IPERON-GADEV (0054034212) e Autorização de Viagem e Diárias N°180958 (0054503388).

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, ao município de Pimenta Bueno - RO, para realização de estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração do "relatório social" referente ao processo administrativo de pensão por morte nº0016.005110/2024-74, conforme Memorando nº 28/2024/IPERON-GADEV (0054108406).

| NOME                        | MATRÍCULA | CARGO             |
|-----------------------------|-----------|-------------------|
| José Rocha Ribeiro          | *****298  | Motorista         |
| Zilene Santana Silva Rabelo | *****658  | Assistente Social |

Art. 2º Conceder o pagamento de 4 ½ (**quatro e meia**) diárias, no período de **11/11/2024 a 15/11/2024**, para o servidor acima identificado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em Exercício  
Portaria n.º 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054600949



Portaria nº 738 de 08 de novembro de 2024

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Despacho IPERON-AUDINT (0054519059);
- Considerando o teor da Certidão Eleitoral 1º turno (0054582121);
- Considerando o teor da Informação nº 548/2024/IPERON-EQRH (0054594825).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*199, ocupante de cargo Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **29/11/2024 e 9/12/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º turno conforme Declaração de Trabalhos Eleitorais (0054582121).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em Exercício  
Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054605301

**AVISO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.005564/2024-45, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) inscrição para participação no curso "Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública", que acontecerá no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.963.479/0001-46**, no valor total de **R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais)**, com base no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0054452021).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em exercício  
Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024 (0054212396).

Protocolo 0054640051

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**

Ato Público nº 88/2024/CAERD-ARHS

**PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE**

A empresa Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046 e inscrita no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA, em 11/11/2024 a Mudança de Titularidade do processo nº 2-15223/2017 (Coeng Comércio e Engenharia LTDA) para a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Técnico e de Operações - DTO

Protocolo 0054640056

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**

**EXTRATO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020/SOPH/RO**

**PROCESSO SEI Nº 0040.364199/2020-87**

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

**CONTRATADA:** EMPRESA EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2020/SOPH/RO, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.816,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054619029

**EXTRATO**

**CONTRATO DE USO TEMPORÁRIO Nº 001/2024/SOPH-RO**

**PROCESSO SEI Nº 0040.000340/2023-69**

**AUTORIDADE PORTUÁRIA:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

**ARRENDATÁRIA TEMPORÁRIA:** EMPRESA FERTITEX AGRO - FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**OBJETO:** UTILIZAÇÃO PELA ARRENDATÁRIA TEMPORÁRIA DA ÁREA 2, BEM COMO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO PÚBLICO DE PORTO VELHO, MEDINDO 3.216 M² (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS NÃO CONSOLIDADAS, ESPECIFICAMENTE FERTILIZANTES MINERAIS (FOSFATADOS E POTÁSSICOS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 179.066,88 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054596314

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

**PROCESSO N. 1-340/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADOS:** R & R LTDA CNPJ: - 11.006.117/0001-07, no valor de R\$ 229.026,08 (duzentos e vinte e nove mil vinte e seis reais e oito centavos).

**OBJETO:** Reforma e ampliação da quadra poliesportiva Moacir Falcão, localizado Rua Jarú, S/N, Setor 05 do município de Cacaúlândia RO.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.

**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 00 Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer, 27 812 1003 Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário Todos pela Educação, 44.90.51.00 Obras e Instalação, Total Orçamentário 27 812 1003 1141 0000 Conv. 347/2024/PGE-SEOSP- REFORMA E AMPL. QUADRA MOACIR FALCÃO, Ficha: 543.

**GESTOR:** Secretário Municipal de Educação

CACAULÂNDIA, 05 de novembro de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

PREFEITO

Protocolo DO31193

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50, 51, 52, 53, 54 E 55/2024  
PROCESSO N. 16-26/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADOS:** **CONTRATO 50** C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59, no valor de R\$ 62.073,00 (sessenta e dois mil setenta e três reais); **CONTRATO 51** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R\$ 42.377,86 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos); **CONTRATO 52** A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R\$ 30.352,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais); **CONTRATO 53** AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 633,71 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); **CONTRATO 54** J R MACHADO IMP. E EXP CNPJ: 53.553.859/0001-94, no valor de R\$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais); **CONTRATO 55** OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas a SEMECET, com superávit do FUNDEB.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6(seis) meses a contar a partir da data da publicação no PNCP.

**EXECUÇÃO DE ENTREGA:** 30(trinta) dias corridos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 012002 Fundeb, 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente, Ficha: 428.

**GESTOR:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CACAULÂNDIA, 07 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
PREFEITO

Protocolo DO31202

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44, 45, 46, 47, 48 e 49/2024  
PROCESSO N. 16-20/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADOS:** **CONTRATO - 44** LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); **CONTRATO - 45** CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.592.584/0002-76, no valor de R\$ 3.433,56 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); **CONTRATO - 46** A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R\$ 21.184,00 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais); **CONTRATO - 47** OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais); **CONTRATO - 48** G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 55.017.923/0001-48, no valor de R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta reais); **CONTRATO - 49** RC LICITACOES LTDA CNPJ: 49.255.881/0001-80, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses a contar da data da publicação no PNCP.

**EXECUÇÃO DE ENTREGA:** 30(trinta) dias corridos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 361.1003.2103.0000 AJUSTE FUNDEB ESTADUAL, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Ficha: 503.

**GESTOR:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CACAULÂNDIA, 07 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
PREFEITO

Protocolo DO31204

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 012/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00001739/2024-46-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE) EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929569/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: [concorrenciasml@gmail.com](mailto:concorrenciasml@gmail.com). Telefone (69) 3901-6270. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.766.642,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

TAIANE DO CARMO SOUZA  
Agente de Contratação (Assinado em 08/11/2024 às 09h00min)

Protocolo DO31178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA-CNPJ/MF Nº 34.888.497/0004-90, sediado na Rua das Pérolas, 1970, União II em Ji-Paraná/RO-DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Cirurgia Oftalmológica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 476.187,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 1107-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5752/2024 de 22 de outubro de 2024.- Ficha: 305-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5754/2024 de 22 de outubro de 2024.-DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.-DA DATA: 06 de novembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo DO31191

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 188/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 03.412.797/0001-22, sediado na José do Patrocínio, 2061, Centro em Cacoal/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do prazo de execução do Contrato 139/2024 - P.G.M., passa a vigorar a seguinte redação:Onde se lê: 7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços. Leia-sê: 7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo DO31208

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº **16/2024, Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Biblioteca, Salas de Aula e Bloco de Banheiros na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nair Barros, situada na Rua Padre Feijó, nº 1522, bairro Vila Nova, em Pimenta Bueno RO, sendo vencedora do certame a empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA - CNPJ Nº 08.408.495/0001-02** com proposta de R\$ 848.845,35 (oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

Pimenta Bueno – RO, 11 de outubro de 2024.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**  
**Secretária De Fazenda e Administração**

Protocolo DO31210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 003/2024.**  
PROCESSO Nº 1984-1/SEMOSP/2024.

BJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPIPEDOS, MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 01/2024 referente ao processo administrativo nº 01/2024, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, firmada com a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA - ME** com o CPNJ. 63.737.159/0001-03, conforme os itens abaixo: Fornecedor: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 63.737.159/0001-03 Telefone: (92) 98465-4378 - E-mail: [licitacao@idealconstrutoraltda.com.br](mailto:licitacao@idealconstrutoraltda.com.br) Endereço: Travessa do Caxangá n. 28 sala 02 - Bairro Centro - Manaus/AM - CEP: 69.020-301** Representante Legal: Lucas Alencar Martins OBJETO ADERIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PUBLICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS - CONFORME ORÇAMENTO SINTÉTICO E PLANILHA. **VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.205.188,56** (Um milhão duzentos e cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia, 08 de novembro de 2024.

**Renata de A. Gonchorowski**  
Agente de Contratação  
Gerente de Atas de Registro de Preços

Protocolo DO31190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 46/2024**  
PROCESSO Nº: 1637/2024  
CELEBRAÇÃO: 08/11/2024

PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08



**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET  
**OBJETO:** Aquisição de livros, conforme especificações no contrato.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 80.376,90 (oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos)  
**PRAZO DO CONTRATO:** 03 (três) meses contados da data assinatura do contrato  
Nota de Empenho Ordinário **Nº 2642/2024 de 07/11/2024 e Nº 2643/2024 de 07/11/2024**

Nova União - RO, 08 de novembro de 2024

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO31196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0263/24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. PROC. LICIT.: Nº 0079/24, Proc. Adm. Nº 1866/2024 DA DOT.: 02.09.03 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA- SEMAGRI R. V. 20.606.0025.1208.0002- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE N. DE EMP. Nº.3526 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0264/24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.E AMANDA ALVES DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI PROC. LICITRIO: Nº 0079/24, Proc. Adm. Nº 1866/2024 DA DOT: 02.09.03 – SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI R. V. 20.606.0025.1208.0002- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº.3528 R 3529 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R\$ 64.598,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0265/24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E PUMA MAQUINAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI PROC. LICIT.: Nº 0079/24, Proc. Adm. Nº 1866/2024 DA DOT.: 02.09.03 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA- SEMAGRI R. V. 20.606.0025.1208.0002- AQUISICAO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº. 3527 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Protocolo DO31194

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0261/24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. E P. D. V. PECAS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícola, através de ampliação de meta do recurso do convênio Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. PROC. LICIT. Nº 0077/24, Proc. Adm. Nº 1858/2024 DA DOTAÇÃO: 02.09.03 - SECR MUN DE AGRICULTURA- R. V. 20.606.0025.1208.0004- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº3523 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024 E N. DE EMP. Nº3538 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0262/24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E AMANDA ALVES DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**



OBJETO: Aquisição de implementos agrícola, através de ampliação de meta do recurso do convênio Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI PROC. LICIT.: Nº 0077/24, Proc. Adm. Nº 1858/2024 DA DOTAÇÃO: 02.09.03 – SECR. MUN DE AGRICULTURA- R V 20.606.0025.1208.0004- AQUISIÇÃO DE EQUIP 4.4.90.52.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº3524 E 3525 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
**Procuradora do Município**

Protocolo DO31195

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2022**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E I. M. PEREIRA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 238/22. DO VALOR: A Contratante pagará os acréscimos no valor de R\$ 83.046,01 (oitenta e três mil, quarenta e seis reais e um centavo), que corresponde ao percentual de 7,53% do valor inicial do Contrato, com fundamento no inciso II, § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1505/22. DA DOT. ORÇ.: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 15% 10.301.0026.1122.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº. 1516 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1505/22 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de novembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
**Procurador Geral**

Protocolo DO31200

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E I. M. PEREIRA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022 DO PRAZO: Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias consecutivos de vigência contratual**, e 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, contados do término do 10º. Termo Aditivo de Prazo, ou seja, 13/11/2024 e término previsto para 10/02/2025. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº. 684/2022 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de novembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
**Procuradora Geral**

Protocolo DO31207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18435/2024/SEMPOG**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Pintura (Tintas, vernizes e correlatos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, durante período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.476.565,78.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90130/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/11/2024 até às 08h59min do dia 03/12/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/12/2024 (Horário**

de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 11 de novembro de 2024.  
Rosangela Martins de Oliveira  
Pregoeira

Protocolo DO31197

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/PMJ/2024

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 1.742.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**. **Processo Administrativo: 10497/PMJ/2024**. Cadastro: 14/11/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/11/2024. Início da Sessão Pública: **28 de novembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”.

Jarú, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade  
Portaria nº 324/GP/2024  
Pregoeiro (a)

Protocolo DO31198

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/PMJ/2024

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Lote**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PERÍCIAS MÉDICAS DO TRABALHO**. O valor estimado: **R\$ 1.372.629,60**. **Processo Administrativo: 5443/PMJ/2024**. Cadastro: 14/11/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/12/2024. Início da Sessão Pública: **03 de dezembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”.

Jarú, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade  
Portaria nº 324/GP/2024  
Pregoeiro (a)

Protocolo DO31201

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 18/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 18/24/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, com itens EXCLUSIVO ME E EPP, site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) abertura em 28/11/2024, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Aquisição materiais expediente, escolares, didáticos, pedagógicos e brinquedos. Proc. 2331/24/SEMAD. Estimado R\$206.062,41. CNRO, 11/11/2024.

ANA PAULA BERGER CORREA  
Pregoeira

Protocolo DO31199

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Pregão Eletrônico Nº 34/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Sertãozinho**Processo Nº:** 245/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI.**Valor estimado:** R\$ 2.459,52 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**Abertura da sessão pública:** 30/10/2024 às 09h00minh**Local de realização da sessão pública:** O certame foi declarado DESERTO pela ausência de interessados no certame, na sede da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplsertãozinho@gmail.com](mailto:cplsertãozinho@gmail.com).

Sertãozinho - RO, 11 de novembro de 2024.

**Sergio V. Knoner**

Presidente da CPL

Protocolo DO31203

## NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 102/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Sertãozinho.**Processo Nº:** 220/2024.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - RO.**Valor estimado:** R\$ 134.622,77 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**Acolhimento de propostas:** 13/11/2024 às 08:00h - 28/11/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 13/11/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 28/11/2024 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.sertãozinho.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplsertãozinho@gmail.com](mailto:cplsertãozinho@gmail.com).

Sertãozinho - RO, 11 de NOVEMBRO de 2024.

**Sergio V. Knoner**

Protocolo DO31205

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 56/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Sertãozinho**Processo Nº:** 1210/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor estimado:** R\$ 5.494,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**Acolhimento de propostas:** 13/11/2024 às 08:00h - 21/11/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 13/11/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 21/11/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.sertãozinho.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplsertãozinho@gmail.com](mailto:cplsertãozinho@gmail.com).

Sertãozinho - RO, 11 de novembro de 2024.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS**  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: 942.559,85 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/11/2024 até às 09h29 min do dia 26/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 26/11/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br). Cujubim/RO, 11 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO31209